

DIÁRIO OFICIAL



www.amunes.org.br

DOS MUNICÍPIOS



Edição Nº2.200

Vitória, quarta-feira, 01 de Fevereiro de 2023

Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente	Vice-presidente	Secretário	Tesoureiro
Victor Coelho	Luciano Pingo	Jailson Quiuqui	Wanderson Bueno

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos	Membros Suplentes
Mateus Vasconcelos	Josemar Fernandes
Helio Carlos Ribeiro	Antônio Gualhano
Edmilson Meireles	Paulo Cola

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos	Membros Suplentes
Fabício Thebaldi	João Paulo Nali
Jocenei Castelari	Luiz Américo Borel
Josafá Storch	Antonio Coimbra

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana
André dos Santos Sampaio - Região Nordeste
Sidiclei Giles de Andrade - Região Centro Oeste
Alessandro Broedel Torezani - Região Rio Doce
Eleardo Aparício Costa Brasil - Região Caparaó
Peter Nogueira da Costa - Região Central Sul
Dorlei Fontão da Cruz - Região Litoral Sul
Christiano Spadetto - Região Sudoeste Serrana
Romero Luiz Endringe - Região Central Serrana
Abraão Lincon - Região Noroeste

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor	Vice-diretor
Thiago Peçanha	David Mozdzen Ramos

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor	Vice-diretor
Paulo Sérgio de Nardi	Uelickson Boone

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor	Vice-diretor
Diego Krentz	André Fagundes

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora
Ana Izabel Malacarne

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor	Vice-diretor
Nemrod Emerick	Vander Patrício

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor	Vice-diretor
Gesi Antonio Junior	Gedson Paulino

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro
Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 3227-3077 | (27) 9 9842-8048

Prefeituras

Afonso Cláudio

Decreto

DECRETO Nº 067/2023**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Municipal nº 1.448/97, **OLEZIA APARECIDA PEREIRA**, para o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Chefia, Símbolo CC-4, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo 1017701

DECRETO Nº 068/2023**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Municipal nº 1.448/97, **FLAVIO JOSE DORNELAS LUCIANO**, para o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Chefia, Símbolo CC-4, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo 1017705

DECRETO Nº 069/2023**TORNA DECRETO SEM EFEITO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Ofício nº 0080/2022 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 2113/2023 de 31 de janeiro de 2023.

R E S O L V E, tornar sem efeito a partir de 01 de fevereiro de 2023, o Decreto nº 197/2021 de 26 de janeiro de 2021, que nomeou **Lourdes Mara Aschauer de Vargas**, para responder pela Direção da **CMEI Amaury Gomes**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo 1017763

DECRETO Nº 070/2023**TORNA DECRETO SEM EFEITO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Ofício nº 0080/2022 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 2113/2023 de 31 de janeiro de 2023.

R E S O L V E, tornar sem efeito a partir de 01 de fevereiro de 2023, o Decreto nº 253/2021 de 08 de março de 2021, que nomeou **Tatiani das Graças Matos Zambom Batista**, para responder pela Direção da **CMEI Dioclézio Tosta das Neves**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo 1017765

DECRETO Nº 071/2023**TORNA DECRETO SEM EFEITO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Ofício nº 0080/2022 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 2113/2023 de 31 de janeiro de 2023.

R E S O L V E, tornar sem efeito a partir de 01 de fevereiro de 2023, o Decreto nº 031/2022 de 31 de janeiro de 2022, que nomeou **Analiza Novaes Pereira Coufal**, para responder pela Direção da **CMEI Jair Giestas**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo 1017769

DECRETO Nº 072/2023**TORNA DECRETO SEM EFEITO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Ofício nº 0080/2022 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 2113/2023 de 31 de janeiro de 2023.

R E S O L V E, tornar sem efeito a partir de 01 de fevereiro de 2023, o Decreto nº 192/2021 de 26 de janeiro de 2021, que nomeou **Valdirene Breciani**

www.amunes.es.gov.br

Damm, para responder pela Direção da **CMEI Nestor Pinto de Aguiar**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo 1017770

DECRETO Nº 073/2023

TORNA DECRETO SEM EFEITO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Ofício nº 0080/2022 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 2113/2023 de 31 de janeiro de 2023.

R E S O L V E, tornar sem efeito a partir de 01 de fevereiro de 2023, o Decreto nº 185/2021 de 26 de janeiro de 2021, que nomeou **Kennia Mara Zorzal Guisso Gomes**, para responder pela Direção da **CMEI O Sabidinho Francisco Costa**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo 1017775

DECRETO Nº 074/2023

TORNA DECRETO SEM EFEITO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Ofício nº 0080/2022 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 2113/2023 de 31 de janeiro de 2023.

R E S O L V E, tornar sem efeito a partir de 01 de fevereiro de 2023, o Decreto nº 186/2021 de 26 de janeiro de 2021, que nomeou **Marilza Gomes**, para responder pela Direção da **CMEI Sebastião Pereira de Paula**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo 1017782

DECRETO Nº 075/2023

TORNA DECRETO SEM EFEITO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Ofício nº 0080/2022 da Secretaria

Municipal de Educação, protocolado sob nº 2113/2023 de 31 de janeiro de 2023.

R E S O L V E, tornar sem efeito a partir de 01 de fevereiro de 2023, o Decreto nº 194/2021 de 26 de janeiro de 2021, que nomeou **Bernadeth Carnielli da Costa**, para responder pela Direção da **EM Agrícola**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo 1017788

DECRETO Nº 076/2023

TORNA DECRETO SEM EFEITO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Ofício nº 0080/2022 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 2113/2023 de 31 de janeiro de 2023.

R E S O L V E, tornar sem efeito a partir de 01 de fevereiro de 2023, o Decreto nº 196/2021 de 26 de janeiro de 2021, que nomeou **Maria Aparecida Zambom Ébani**, para responder pela Direção da **EM Fazenda Henrique Zambom**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo 1017789

DECRETO Nº 077/2023

TORNA DECRETO SEM EFEITO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Ofício nº 0080/2022 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 2113/2023 de 31 de janeiro de 2023.

R E S O L V E, tornar sem efeito a partir de 01 de fevereiro de 2023, o Decreto nº 189/2021 de 26 de janeiro de 2021, que nomeou **Edlane Cola Coutinho Ludgero**, para responder pela Direção da **EM Fortaleza**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo 1017800

www.amunes.es.gov.br

DECRETO Nº 078/2023**TORNA DECRETO SEM EFEITO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Ofício nº 0080/2022 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 2113/2023 de 31 de janeiro de 2023.

R E S O L V E, tornar sem efeito a partir de 01 de fevereiro de 2023, o Decreto nº 199/2021 de 26 de janeiro de 2021, que nomeou **Janiny de Freitas Kuster**, para responder pela Direção da **EM Idolino da Fonseca Lamas**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO
Protocolo 1017802

DECRETO Nº 079/2023**TORNA DECRETO SEM EFEITO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Ofício nº 0080/2022 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 2113/2023 de 31 de janeiro de 2023.

R E S O L V E, tornar sem efeito a partir de 01 de fevereiro de 2023, o Decreto nº 258/2021 de 10 de março de 2021, que nomeou **Patrícia Freislebem da Rocha Pim**, para responder pela Direção da **EM Hilda Correa Lemos**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO
Protocolo 1017804

DECRETO Nº 080/2023**TORNA DECRETO SEM EFEITO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Ofício nº 0080/2022 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 2113/2023 de 31 de janeiro de 2023.

R E S O L V E, tornar sem efeito a partir de 01 de fevereiro de 2023, o Decreto nº 198/2021 de 26 de janeiro de 2021, que nomeou **Fabricia de Oliveira Kuster Brandão**, para responder pela Direção da **EM José Jorge Haddad**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO
Protocolo 1017805

DECRETO Nº 081/2023**NOMEIA DIRETOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e;

Considerando o Ofício nº 084/2023 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 2116/2023 de 30 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionada, profissional da educação, para responder pela **Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Jair Giestas**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 até ulterior deliberação.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JAIR GIESTAS

DIRETOR ESCOLAR - B

ANALIZA NOVAES PEREIRA COUFAL

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO
Protocolo 1017808

DECRETO Nº 082/2023**NOMEIA DIRETOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e;

Considerando o Ofício nº 086/2023 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 2120/2023 de 30 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionada, profissional da educação, para responder pela **Direção do Centro Municipal de Educação Infantil O Sabidinho Francisco Costa**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 até ulterior deliberação.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL O SABIDINHO FRANCISCO COSTA

DIRETOR ESCOLAR - B

KENNIA MARA ZORZAL GUISSO GOMES

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO
Protocolo 1017811

DECRETO Nº 083/2023**NOMEIA DIRETOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e;

Considerando o Ofício nº 085/2023 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 2122/2023 de 30 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionada, profissional da educação, para responder pela **Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Nestor Pinto de Aguiar**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 até ulterior deliberação.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NESTOR PINTO DE AGUIAR
DIRETOR ESCOLAR - B
VALDIRENE BRECIANI DAMM

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo 1017818

DECRETO Nº 084/2023

NOMEIA DIRETOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e;

Considerando o Ofício nº 083/2023 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 2123/2023 de 30 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionada, profissional da educação, para responder pela **Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Dioclécio Tosta das Neves**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 até ulterior deliberação.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIOCLEZIO TOSTA DAS NEVES
DIRETOR ESCOLAR - B

TATIANI DAS GRAÇAS MATOS ZAMBOM BATISTA

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo 1017819

DECRETO Nº 085/2023

NOMEIA DIRETOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e;

Considerando o Ofício nº 082/2023 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 2124/2023 de 30 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionada, profissional da educação, para responder pela **Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Amaury Gomes**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 até ulterior deliberação.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMAURY GOMES
DIRETOR ESCOLAR - B

LOURDES MARA ASCHAUER DE VARGAS

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo 1017820

DECRETO Nº 086/2023

NOMEIA DIRETOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e;

Considerando o Ofício nº 087/2023 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 2125/2023 de 30 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionada, profissional da educação, para responder pela **Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Sebastião Pereira de Paula**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 até ulterior deliberação.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIÃO PEREIRA DE PAULA
DIRETOR ESCOLAR - B

MARILZA GOMES

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo 1017824

DECRETO Nº 087/2023

NOMEIA DIRETOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e;

Considerando o Ofício nº 094/2023 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 2132/2023 de 30 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionada, profissional da educação, para responder pela **Direção da Escola Municipal Fazenda Henrique Zambom**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 até ulterior deliberação.

ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA HENRIQUE ZAMBOM
DIRETOR ESCOLAR - B

MARIA APARECIDA ZAMBOM EBANI

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo 1017825

www.amunes.es.gov.br

DECRETO Nº 089/2023**NOMEIA DIRETOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e;

Considerando o Ofício nº 091/2023 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 2134/2023 de 30 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionada, profissional da educação, para responder pela **Direção da Escola Municipal Idolino da Fonseca Lamas**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 até ulterior deliberação.

ESCOLA MUNICIPAL IDOLINO DA FONSECA LAMAS

DIRETOR ESCOLAR - C

JANINY DE FREITAS KUSTER

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo 1017832

DECRETO Nº 090/2023**NOMEIA DIRETOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e;

Considerando o Ofício nº 090/2023 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 2135/2023 de 30 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionada, profissional da educação, para responder pela **Direção da Escola Municipal Hilda Correa Lemos**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 até ulterior deliberação.

ESCOLA MUNICIPAL HILDA CORREA LEMOS

DIRETOR ESCOLAR - B

PATRICIA FREISLEBEM DA ROCHA PIM

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo 1017838

DECRETO Nº 091/2023**RETIFICA DECRETO**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e;

Considerando erro de grafia no nome da servidora nomeada para responder pela direção do CMEI Ilma Henriques Vieira,

R E S O L V E, retificar o Decreto nº 028/2023, de 11 de janeiro de 2023, que passa a ter a seguinte

redação:

Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionada, profissional da educação, para responder pela **Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Ilma Henriques Vieira**, a partir do dia 30 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ILMA HENRIQUES VIEIRA DIRETOR ESCOLAR - A

ADELMA LÚCIA GOMES DAL ZÍLIO DELPUPO

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo 1017844

DECRETO Nº 092/2023**NOMEIA DIRETOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e;

Considerando erro de grafia no nome do servidor nomeado para responder pela direção da EM Gumercindo Lacerda,

R E S O L V E, retificar o Decreto nº 032/2023, de 11 de janeiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, profissional da educação, para responder pela **Direção da Escola Municipal Gumercindo Lacerda**, a partir do dia 30 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

ESCOLA MUNICIPAL GUMERCINDO LACERDA

DIRETOR ESCOLAR - B

IZALDINO BELISÁRIO

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1017849

DECRETO Nº 093/2023**NOMEIA DIRETOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e;

Considerando o Ofício nº 088/2023 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 2137/2023 de 30 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionada, profissional da educação, para responder pela **Direção da Escola Municipal Agrícola**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 até ulterior deliberação.

ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA

DIRETOR ESCOLAR - D

BERNADETH CARNIELLI COSTA

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

www.amunes.es.gov.br

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIÇA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo 1017856

DECRETO Nº 094/2023**NOMEIA DIRETOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e;

Considerando o Ofício nº 089/2023 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 2136/2023 de 30 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionada, profissional da educação, para responder pela **Direção da Escola Municipal Fortaleza**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 até ulterior deliberação.

ESCOLA MUNICIPAL FORTALEZA

DIRETOR ESCOLAR - B

EDLANE COLA COUTINHO LUDGERO

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIÇA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo 1017863

DECRETO Nº 088/2023**NOMEIA DIRETOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e;

Considerando o Ofício nº 092/2023 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 2133/2023 de 30 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionada, profissional da educação, para responder pela **Direção da Escola Municipal José Jorge Haddad**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 até ulterior deliberação.

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JORGE HADDAD

DIRETOR ESCOLAR - C

FABRÍCIA DE OLIVEIRA KUSTER BRANDÃO

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIÇA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo 1017866

DECRETO Nº 096/2023**EXONERA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o requerimento protocolizado sob o nº 02087/2023 em 30 de janeiro de 2023.

R E S O L V E, exonerar, a pedido, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, a servidora **HELENA NUNES LAMAS DA SILVA**, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula 000678, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1017872

DECRETO Nº 095/2023**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, para compor o Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção, biênio 2023/2024:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**Unidade Central de Controle Interno**

Titular: Lorena Afonso Barbosa Wolfgramm Sobreiro
Suplente: Mayara Moreira Campos Silva Brandão

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Elisângela Aparecida de Matos
Suplente: Igor Carvalho de Souza

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Mateus Martins Loose
Suplente: Katia Sirlene Pereira

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL SISPAC

Titular: Valderlinda Tesche Ribeiro

Suplente: Dulcilene Roberto de Moraes

OAB

Titular: Yorrán Rodrigues Meneghel

Suplente: Cristiano Vieira Petronetto

APAE

Titular: Neciliana Inock Lamas

Suplente: Vanusa Leliles Barboza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIÇA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo 1017878

www.amunes.es.gov.br

Portaria

PORTARIA Nº 031/2023**DECLARAR ESTÁVEIS SERVIDORES APÓS AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando que os servidores abaixo relacionados foram aprovados na Avaliação Especial de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, conforme consta dos processos administrativos individuais, feitos em conformidade com o Decreto Nº 566/2021 e Decreto Nº 567/2021 (Instrução Normativa SRH Nº 007 - Versão 02).

RESOLVE, declarar estáveis os servidores abaixo indicados aprovados em Avaliação do Estágio Probatório, conforme base legal e regulamentar a Lei Municipal Nº 1448/1997 e demais legislações pertinentes ao assunto, Decreto Municipal Nº 566/2021 e Decreto Municipal Nº 567/2021:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	PROCESSO
DERLANE PUPHAL DE SOUZA	9441	Motorista	11/11/2022	19076/2021 e 127/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1017695

Aditivo

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Contrato Nº 035/2021

Contratante: Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 14.935.427/0001-96.

Contratado: Imprensa Nacional, CNPJ Nº 04.196645/0001-00.

I - Do Objeto: O presente Termo tem como objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL do CONTRATO Nº 035/2021**, firmado entre as partes supra qualificadas em 28 de setembro de 2021, oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2021, para a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.

II - Da Rescisão: A partir do **dia 30 de novembro de 2022**, fica rescindido de pleno direito e amigavelmente, sem aplicação de qualquer tipo de penalidade, o Contrato Nº **035/2021**, haja vista nova contratação a ser firmada através da Inexigibilidade de nº 026/2022. Não subsistirá, qualquer tipo de obrigações entre as partes.

III - Do Fundamento Legal: A rescisão contratual em questão encontra amparo nas disposições contidas nos arts. 78, inciso XII e 79, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, no disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato originário.

IV - Da Publicação: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo na Imprensa Nacional e Portal da Transparência, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Nº 8.666/93.

V - Das Disposições Finais: Fica eleito o foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões

oriundas da execução deste Termo.

Afonso Cláudio/ES, 04 de janeiro de 2023.

Luciano Roncetti Pimenta
 Prefeito Municipal - Contratante

Neli da Costa Serafim Gonçalves
 Coordenadora Substituta De Gestão Do Acervo
 Relacionamento Externo - Imprensa Nacional
 Contratado

Protocolo 1017082

Convênio

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 949/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, e art. 11 §§1º e 2º, do Decreto Municipal 384/2017, torna pública à Inexigibilidade de Chamamento Público, referente à celebração de parceria entre o Município, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AFONSO CLAUDIO - APAE, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover atendimentos na área de assistência social aos munícipes com Deficiência e seus familiares, com ações que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 36.662,40 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos), advindos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Municipal para execução indireta e complementar do Serviço de Média Complexidade para os Usuários

www.amunes.es.gov.br

Vitória, quarta-feira, 01 de Fevereiro de 2023

com Deficiência por meio da Parceria com a APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.434.240/0001-50, com sede na RODOVIA SEBASTIÃO ALVES DE LIMA, s/nº nesta cidade de AFONSO CLAUDIO conforme Plano de Trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 949/2023.

Afonso Cláudio, (ES), 31 de janeiro de 2023.

LUCIANA PLASTER BARRETTTO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social em Exercício

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação em Exercício

Protocolo 1017721

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 891/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, e art. 11 §§1º e 2º, do Decreto Municipal 384/2017, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público, referente à celebração de parceria entre o Município, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO PRÓ CASA DO MENINO, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover atendimentos na área de assistência social aos munícipes de 06 a 15 anos e seus familiares através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com ações que envolvem a transferência de recursos financeiros, no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), com vigência de 12 meses, advindos dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para execução indireta e complementar ao SCFV por meio da parceria com a ASSOCIAÇÃO PRÓ CASA DO MENINO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.482.743/0001-64, com sede na RUA FELÍCIO PEREIRA DE SOUZA, Nº 740, nesta cidade de AFONSO CLAUDIO, conforme Plano de Trabalho constante nos autos do Processo Administrativo 891/2023.

Afonso Cláudio, (ES), 31 de janeiro de 2023.

LUCIANA PLASTER BARRETTTO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação em Exercício

Protocolo 1017750

Água Doce do Norte

Editais

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2023 - PROCESSO Nº 245/2023

ID: 2023.002E0700001.09.0035

O Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito, Pessoa de Direito Público Interno, inscrito CNPJ 31.796.626/0001-80, com sede a Avenida Sebastião Coelho de Souza, 570, centro, CEP.: 29.820-000, Água Doce do Norte, ES, **por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e**

Turismo, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **contratação de empresa para serviço de segurança desarmada**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, e através do site www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao. A referida comissão estará recebendo as propostas até o **dia 03 de fevereiro de 2023**, nos horários e endereços indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (27) 37591122, e-mail: compraadn@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Adinan Novais de Paula

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Protocolo 1016911

**PROCESSO Nº 244/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2023
RATIFICAÇÃO**

ID: 2023.002E0500001.09.0014

Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93.

RATIFICA a dispensa de licitação para a aquisição dos medicamentos **FLEX-S 4G, BESEROL e DEXADOR** para atender à solicitação do médico e parecer social, em favor da Paciente **ELIENE DA SILVA SANTANA**. Com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93.

E autorizo o empenho em nome da **GERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA LTDA EPP**, CNPJ: **39.396.791/0001-56**, para entrega dos itens **01 e 03 no valor total de R\$ 468,90 (quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)**, e a empresa **OLIFARMA LTDA** com CNPJ: **46.058.494/0001-66**, para a entrega do item **02 no valor total de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)**, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço vencedora.

Água Doce do Norte, ES, 31 de janeiro de 2023.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 1016932

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2023 - PROCESSO Nº 241/2023

ID: 2023.002E0700001.09.0036

O Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito, Pessoa de Direito Público Interno, inscrito CNPJ 31.796.626/0001-80, com sede a Avenida Sebastião Coelho de Souza, 570, centro, CEP.: 29.820-000, Água Doce do Norte, ES, **por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal

www.amunes.es.gov.br

nº 14.133/21, que objetiva: **Contratação de empresa para eventual locação de banheiros químicos**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, e através do site www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao. A referida comissão estará recebendo as propostas até o **dia 03 de fevereiro de 2023**, nos horários e endereço indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (27) 37591122, e-mail: compraadn@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Adinan Novais de Paula
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Protocolo 1017016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 292/2023

RATIFICAÇÃO

ID: 2023.002E0700001.10.0007

Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021. RATIFICA a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico deste Município, para contratação das Banda para apresentação artística na realização do 35º aniversário emancipação política do município de Água Doce do Norte - ES, que será realizado no mês de agosto 2023, com fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021.

E autorizo o empenho da despesa, em nome de **Contratado: OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA- CNPJ: 34.624.741/0001-65. Valor: R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, de acordo com a proposta compatível com interesse público.

Água Doce do Norte, ES, 31 de janeiro de 2022.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 1017270

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do **AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**, onde referia-se a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2023**, cujo objeto tratava-se de contratação de visitador para atuar junto ao programa criança feliz, na sede de Água Doce do Norte, pelo período de três meses, conforme **PROCESSO Nº 0167/2023**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, publicado no dia 31/01/2023, no Diário Oficial do Estado Espírito Santo e no site <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao>. Maiores Informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte - podendo ser pessoalmente, por telefone (27) - 3759-1122, no horário das 07h30min às 17h00min ou através do e-mail compraadn@gmail.com

Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte,

Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três.
Adinan Novais de Paula
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Protocolo 1017798

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do **AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**, onde referia-se a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2023**, cujo objeto tratava-se de contratação de visitador para atuar junto ao programa criança feliz, na sede de Água Doce do Norte, pelo período de três meses, conforme **PROCESSO Nº 0168/2023**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, publicado no dia 31/01/2023, no Diário Oficial do Estado Espírito Santo e no site <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao>. Maiores Informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte - podendo ser pessoalmente, por telefone (27) - 3759-1122, no horário das 07h30min às 17h00min ou através do e-mail compraadn@gmail.com

Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três.

Adinan Novais de Paula

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Protocolo 1017814

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do **AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**, onde referia-se a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2023**, cujo objeto tratava-se de contratação de visitador para atuar junto ao programa criança feliz, no distritos de Santo Agostinho, pelo período de três meses, conforme **PROCESSO Nº 0166/2023**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, publicado no dia 31/01/2023, no Diário Oficial do Estado Espírito Santo e no site <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao>. Maiores Informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte - podendo ser pessoalmente, por telefone (27) - 3759-1122, no horário das 07h30min às 17h00min ou através do e-mail compraadn@gmail.com

Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três.

Adinan Novais de Paula

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Protocolo 1017827

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 4982/2022

RATIFICAÇÃO

ID: 2023.002E0700001.10.0005

Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021. RATIFICA a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico deste Município, para contratação do show artístico para a realização

primeira festa de carnaval o CARNADN, que será realizado no mês de fevereiro 2023, com fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021.

E autorizo o empenho da despesa, em nome de **Contratados: RUBIANO MATIAS RISSO - CPF: 129.311.277-10 . Valor: R\$8.500,00 (oito mil, quinhentos reais), BRUNO COELHO CARRIJO FERNANDES - CPF: 123.836.906-51. Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais), VINICIUS MARIM - CPF: 114.937.697-07. Valor: R\$2.000,00 (dois mil reais), MARCOS VINICIUS GONÇALVES NASCIMENTO - CPF: 141.873.547-78. Valor: R\$12.000,00 (doze mil reais) e ERALDO CARLOS BARBOSA - CPF: 089.309.147-21. Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a proposta compatível com interesse público.**

Água Doce do Norte, ES, 31 de janeiro de 2022.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 1017862

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A 02.491.558/0001-42

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista. Objetivando deslocamento para apoio das atividades administrativas e pontuais desse município, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado, bem como no estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 012/2022 do CIM NOROESTE.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 34.080,00 (trinta e quatro mil, oitenta reais), conforme relatório final de vencedores do Pregão Eletrônico nº 012/2022 do CIM NOROESTE e Ata de Registro de Preços nº 082/2022.

VIGÊNCIA. O prazo para início do fornecimento se dará a partir da publicação do presente contrato, mediante o recebimento das Autorizações de fornecimento, sendo encerrado em 24/01/2024, devendo a publicação ocorrer na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0116/2022, de 17 de outubro de 2022.

ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023.

ABRAÃO LINCON ELIZEU

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

Protocolo 1017037

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: JANDIR RIBEIRO DA SILVA

41.053.495/0001-02

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação prestação serviços junto à Secretaria Municipal de Interior e Transporte, na parte de borracharia na sede deste município, sob contrato de empreitada independente para a Secretaria Municipal de Interior e Transporte desta Municipalidade.

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), a serem pagos por demandas de acordo com a prestação de serviço realizado atestado pelo Fiscal de Contrato.

FISCAL: Lucas Mateus Vieira Novais 131.828.967-09

VIGÊNCIA. Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, ou seja, 19 de janeiro de 2023, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0116/2022, de 17 de outubro de 2022.

ASSINATURA: 19 de janeiro de 2023.

ABRAÃO LINCON ELIZEU

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

Protocolo 1017040

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: CARLA CRISTINA DA SILVA 31.595.122/0001-00

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de árbitros e auxiliares de arbitragem de futebol de campo e futsal (categoria adulto e infantil), tendo em vista que a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer promoverá competições esportivas nestas modalidades durante o ano de 2023.

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), a serem pagos por demandas de acordo com a prestação de serviço realizado atestado pelo Fiscal de Contrato.

VIGÊNCIA. Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, ou seja, 19 de janeiro de 2023, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0116/2022, de 17 de outubro de 2022.

ASSINATURA: 19 de janeiro de 2023.

ABRAÃO LINCON ELIZEU

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

Protocolo 1017041

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: RODOLPHO VINICIUS DA ROCHA 44.644.927/0001-30

OBJETO: Constitui objeto do presente, a Contratação de serviços de filmagem e organização bem como a divulgação de feiras e eventos, incluindo, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, acompanhamento, filmagens e

www.amunes.es.gov.br

divulgação, para atender à necessidade da Sede do Município de Água Doce do Norte/ES.

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), a serem pagos, por demandas de acordo com a prestação de serviço realizado atestado pelo Fiscal de Contrato.

FISCAL: Lucas Mateus Vieira Novais 131.828.967-09
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, ou seja, 19 de janeiro de 2023, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0116/2022, de 17 de outubro de 2022.

ASSINATURA: 19 de janeiro de 2023.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE

Protocolo 1017043

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A 02.491.558/0001-42

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores

incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista. Objetivando deslocamento para apoio das atividades administrativas e pontuais desse município, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado, bem como no estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 012/2022 do CIM NOROESTE.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 160.380,00 (cento e sessenta mil e trezentos e oitenta reais), conforme relatório final de vencedores do Pregão Eletrônico nº 012/2022 do CIM NOROESTE e Ata de Registro de Preços nº 082/2022.

VIGÊNCIA: O prazo para início do fornecimento se dará a partir da publicação do presente contrato, mediante o recebimento das Autorizações de fornecimento, sendo encerrado em 31/12/2023, devendo a publicação ocorrer na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993

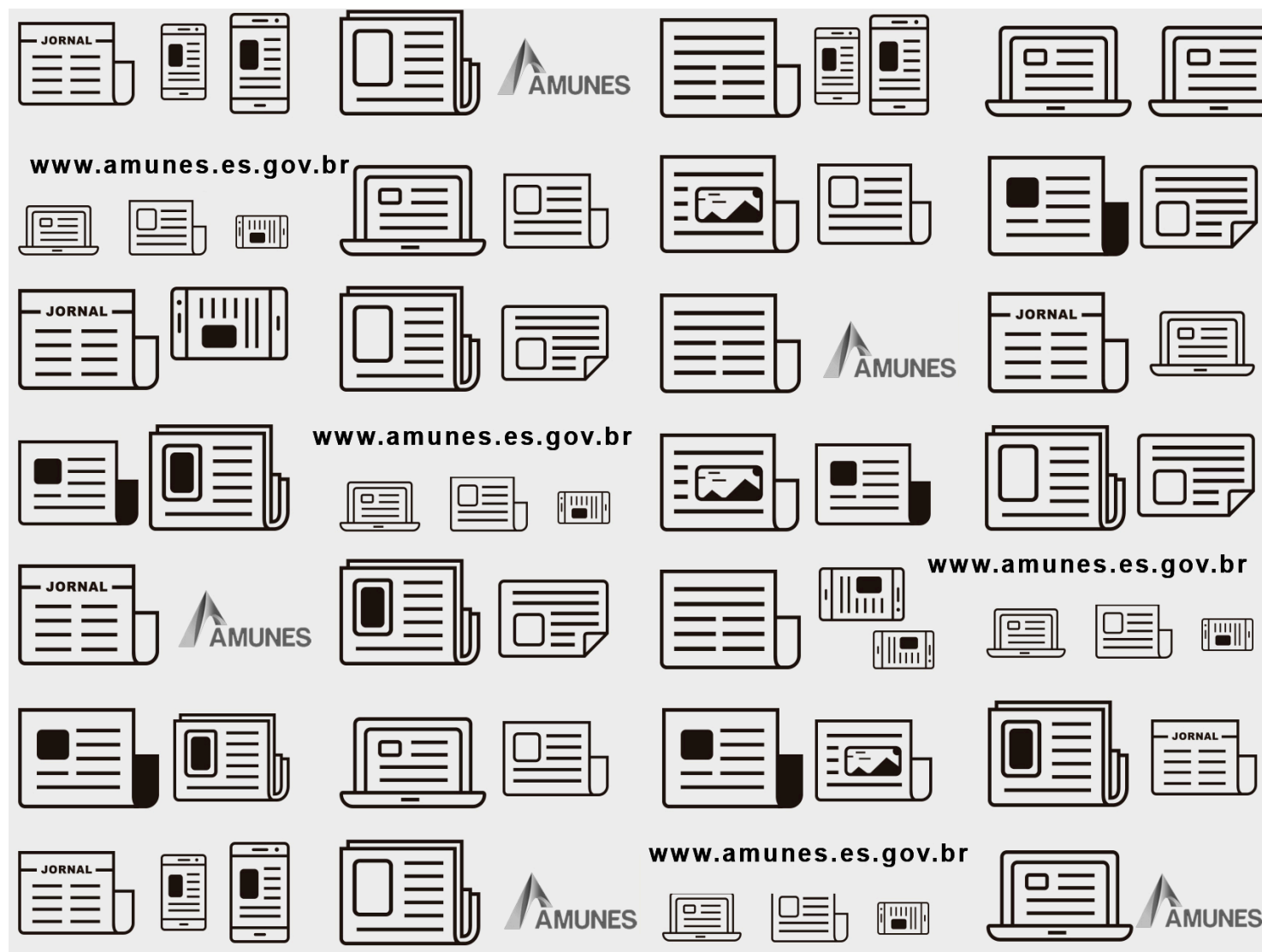
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0116/2022, de 17 de outubro de 2022.

ASSINATURA: 24 de janeiro de 2023.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE

Protocolo 1017044



www.amunes.es.gov.br

Relatórios

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES			STN/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º SEMESTRE DE 2022 - JULHO A DEZEMBRO DE 2022			
RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	21.624.466,27	20.828.142,27	19.203.131,92
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	21.624.465,27	20.828.141,27	19.203.130,92
Empréstimos			
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	474.927,59	440.983,82	233.738,84
Internos	474.927,59	440.983,82	233.738,84
Externos			
Parcelamento e Renegociação de dívidas	21.149.537,68	20.387.157,45	18.969.392,08
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	21.149.537,68	20.387.157,45	18.969.392,08
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1,00	1,00	1,00
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	14.396.338,42	18.348.097,60	17.891.317,87
Disponibilidade de Caixa	14.396.338,42	18.348.097,60	17.891.317,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.091.640,95	20.203.645,13	19.614.746,76
(-) Restos a Pagar Processados	530.175,04	399.697,70	364.558,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.165.127,49	1.455.849,83	1.358.870,69
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	7.228.127,85	2.480.044,67	1.311.814,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.679.249,94	52.303.293,01	56.076.004,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.050.000,00	1.350.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.629.249,94	50.953.293,01	55.776.004,60
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	50,73	40,88	34,43
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	16,96	4,87	2,35
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%	51.155.099,93	61.143.951,61	66.931.205,52
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	46.039.589,94	55.029.556,45	60.238.084,97
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)			
PASSIVO ATUARIAL			
RP NÃO-PROCESSADOS	1.400.724,02	145.654,43	35.906,55
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 30/01/2023, as 15:36:58

ABRAÃO LINCON ELIZEU
Prefeito MunicipalWALDEIR LUIZ DA SILVA
Contador - CRC-ES 007260/0-1MARILZA DE AGUIAR DIAS
Secretária Municipal de FinançasELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES - CONSOLIDADO		STN/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º SEMESTRE DE 2022 - JULHO A DEZEMBRO DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	56.076.004,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.776.004,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.126.004,60	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.206.397,47	43,91
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00 %	33.075.602,76	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00 %	31.421.822,62	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00 %	29.768.042,48	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.311.814,05	34,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	67.291.205,52	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.336.721,01	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.972.160,74	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.925.320,32	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.822.886,58	12.195.541,13

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 30/01/2023 , as 15:44:25

ABRAÃO LINCON ELIZEU Prefeito Municipal		WALDEIR LUIZ DA SILVA Contador - CRC-ES 00720/0-1
--	--	--

MARILZA DE AGUIAR DIAS
Secretária Municipal de FinançasELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA
Controlador Interno

Protocolo 1016798

www.amunes.es.gov.br

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES						STN/SICONFI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
6º BIMESTRE DE 2022 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)						Em Reais				
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)			
			No Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)					
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.200.000,00	56.356.106,53	12.897.181,86	22,89	60.380.338,93	107,14	(4.024.232,40)			
RECEITAS CORRENTES	37.932.996,61	50.268.888,14	11.205.225,86	22,29	56.076.004,60	111,55	(5.807.116,46)			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.950.824,25	2.372.059,75	523.171,64	22,06	2.741.412,83	115,57	(369.353,08)			
Impostos	1.869.174,44	2.113.380,88	506.518,12	23,97	2.350.086,09	111,20	(236.705,21)			
Taxas	75.093,01	252.122,07	16.653,52	6,61	391.326,74	155,21	(139.204,67)			
Contribuição De Melhoria	6.556,80	6.556,80				6.556,80				
CONTRIBUIÇÕES	652.145,60	816.476,22	161.006,54	19,72	884.087,92	108,28	(67.611,70)			
Contribuições Sociais										
Contribuições Econômicas										
Contribuições Para Entidades Privadas De Serviço Social E De Form										
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	652.145,60	816.476,22	161.006,54	19,72	884.087,92	108,28	(67.611,70)			
RECEITA PATRIMONIAL	197.782,87	403.902,87	282.354,37	69,91	1.609.316,80	398,44	(1.205.413,93)			
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado										
Valores Mobiliários	197.782,87	403.902,87	282.354,37	69,91	1.609.316,80	398,44	(1.205.413,93)			
Delegação De Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Ar										
Exploração De Recursos Naturais										
Exploração Do Patrimônio Intangível										
Cessão De Direitos										
Demais Receitas Patrimoniais										
RECEITA AGROPECUÁRIA										
Receita Agropecuária										
RECEITA INDUSTRIAL										
Receita Industrial										
RECEITA DE SERVIÇOS										
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais										
Serviços E Atividades Referentes À Navegação E Ao Transporte										
Serviços E Atividades Referentes À Saúde										
Serviços E Atividades Financeiras										
Outros Serviços										
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.111.513,70	46.655.719,11	10.242.820,55	21,95	50.788.770,22	108,86	(4.133.051,11)			
Transferências Da União E De Suas Entidades	19.012.390,30	25.645.361,84	4.845.246,50	18,89	24.258.780,25	94,59	1.386.581,59			
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidad	8.962.228,31	12.793.659,51	3.823.682,61	29,89	17.687.423,57	138,25	(4.893.764,06)			
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades										
Transferências De Instituições Privadas										
Transferências De Outras Instituições Públicas	7.136.895,09	8.216.697,76	1.573.891,44	19,15	8.842.566,40	107,62	(625.868,64)			
Transferências Do Exterior										
Demais Transf. Correntes										
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.730,19	20.730,19	(4.127,24)	(19,91)	52.416,83	252,85	(31.686,64)			
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais										
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	17.183,69	17.183,69	(4.127,24)	(24,02)	52.416,83	305,04	(35.233,14)			
Bens, Direitos E Valores Incorporados Ao Patrimônio Público										
Multas E Juros De Mora Das Receitas De Capital										
Demais Receitas Correntes	3.546,50	3.546,50					3.546,50			
RECEITAS DE CAPITAL	3.267.003,39	6.087.218,39	1.691.956,00	27,80	4.304.334,33	70,71	1.782.884,06			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00					1.000,00			
Operações De Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00					1.000,00			
Operações De Crédito - Mercado Externo										
ALIENAÇÃO DE BENS	134.266,00	134.266,00			1.241.300,00	924,51	(1.107.034,00)			
Alienação De Bens Móveis	104.266,00	104.266,00			1.241.300,00	1.190,51	(1.137.034,00)			
Alienação De Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00					30.000,00			
Alienação De Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS										
Amortização De Empréstimos										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.118.695,77	5.938.910,77	1.691.956,00	28,49	3.063.034,33	51,58	2.875.876,44			
Transferências Da União E De Suas Entidades	1.243.216,19	2.163.431,19	750.000,00	34,67	1.588.715,00	73,43	574.716,19			
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidad	1.875.479,58	3.775.479,58	941.956,00	24,95	1.474.319,33	39,05	2.301.160,25			
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades										
Transferências De Instituições Privadas										
Transferências De Outras Instituições Públicas										
Transferências Do Exterior										
Demais Transferências De Capital										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	13.041,62	13.041,62					13.041,62			
Integralização De Capital Social										
Resgate De Títulos Do Tesouro										
Demais Receitas De Capital	13.041,62	13.041,62					13.041,62			
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.200.000,00	56.356.106,53	12.897.181,86	22,89	60.380.338,93	107,14	(4.024.232,40)			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)										
Operações De Crédito Internas										
Mobiliária										
Contratual										
Operações De Crédito Externas										
Mobiliária										
Contratual										
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.200.000,00	56.356.106,53	12.897.181,86	22,89	60.380.338,93	107,14	(4.024.232,40)			
DEFICIT (VI)	—	—	—	—	1.178.772,52	—	—			
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	41.200.000,00	56.356.106,53	12.897.181,86	22,89	61.559.111,45	109,23	(4.024.232,40)			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	5.989.099,03	—	—	5.989.099,03	100,00	—			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	—	—	—	—	—	—	—			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	5.989.099,03	—	—	5.989.099,03	100,00	—			
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)	Inscritas em Resto a Pagar Não Processados(k)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)			
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	41.200.000,00	67.870.672,04	1.625.350,63	61.559.111,45	6.311.560,59	11.371.073,08	56.736.224,87	11.134.447,17	55.949.255,93	4.822.886,58
DESPESAS CORRENTES	34.226.582,44	50.808.029,41	5.143.204,66	50.066.420,06	741.609,35	8.943.066,98	49.560.157,56	1.247.871,85	49.005.607,41	506.262,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.589.367,23	24.316.679,77	4.609.938,53	24.201.093,00	115.586,77	4.609.938,55	24.190.700,93	125.978,84	23.852.727,16	10.392,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00	843.027,13	229.334,90	843.027,13		229.334,90	843.027,13		843.027,13	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.547.215,21	25.648.322,51	303.931,23	25.022.299,93	626.022,58	4.103.793,53	24.526.429,50	1.121.893,01	24.309.853,12	495.870,43
DESPESAS DE CAPITAL	6.118.243,56	17.062.642,63	(3.517.854,03)	11.492.691,39	5.569.951,24	2.428.006,10	7.176.067,31	9.886.575,32	6.943.648,52	4.316.624,08
INVESTIMENTOS	5.598.931,14	15.484.335,41	(3.753.001,16)	9.914.384,17	5.569.951,24	2.192.858,97	5.597.760,09	9.886.575,32	5.365.341,30	4.316.624,08
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	519.312,42	1.578.307,22	235.147,13	1.578.307,22		235.147,13	1.578.307,22		1.578.307,22	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	855.174,00									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.200.000,00	67.870.672,04	1.625.350,63	61.559.111,45	6.311.560,59	11.371.073,08	56.736.224,87	11.134.447,17	55.949.255,93	4.822.886,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
6º BIMESTRE DE 2022 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.200.000,00	67.870.672,04	1.625.350,63	61.559.111,45	6.311.560,59	11.371.073,08	56.736.224,87	11.134.447,17	55.949.255,93	4.822.886,58
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.644.114,06	—	4.431.083,00	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.200.000,00	67.870.672,04	1.625.350,63	61.559.111,45	—	11.371.073,08	60.380.338,93	—	60.380.338,93	4.822.886,58
RESERVA DO RPPS	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)
			No Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)		
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
TOTAL DAS RECEITAS INTRAS							

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)	Inscritas em Resto a Pagar Não Processados(k)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)			
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)										—
DESPESAS CORRENTES										—
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										—
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										—
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										—
DESPESAS DE CAPITAL										—
INVESTIMENTOS										—
INVERSÕES FINANCEIRAS										—
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA										—
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										—
TOTAL DAS DESPESAS INTRAS										—

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 30/01/2023 , às 14:29:02

ABRÃO LINCON ELIZEU Prefeito Municipal		WALDEIR LUIZ DA SILVA Contador - CRC-ES 007260/0-1	
MARILZA DE AGUIAR DIAS Secretária Municipal de Finanças		EYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA Controlador Interno	

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2022 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											STN/SICONFI
											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	Inscritas em Resto a Pagar Não Processados (f)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.200.000,00	67.870.672,04	1.625.350,63	61.559.111,45	100,00	6.311.560,59	11.371.073,08	56.736.224,87	100,00	11.134.447,17	4.822.886,58
Legislativa	1.980.000,00	1.980.000,00	282.279,52	1.465.742,03	2,38	514.257,97	425.007,20	1.465.742,03	2,58	514.257,97	
Ação Legislativa	1.980.000,00	1.980.000,00	282.279,52	1.465.742,03	2,38	514.257,97	425.007,20	1.465.742,03	2,58	514.257,97	
Essencial à Justiça	378.373,60	489.872,00	198.113,34	479.872,00	0,78	10.000,00	198.113,34	472.551,87	0,83	17.320,13	7.320,13
Representação Judicial e Extrajudicial	378.373,60	489.872,00	198.113,34	479.872,00	0,78	10.000,00	198.113,34	472.551,87	0,83	17.320,13	7.320,13
Administração	6.363.416,60	7.376.808,52	855.449,30	7.358.655,05	11,95	18.153,47	1.070.431,05	7.280.589,36	12,83	96.219,16	78.065,69
Planejamento e Orçamento	435.000,00	384.864,94	41.876,56	384.864,94	0,63		41.876,56	384.864,94	0,68		
Administração Geral	4.979.520,00	5.952.348,32	740.329,66	5.939.199,82	9,65	13.148,50	837.520,73	5.907.471,99	10,41	44.876,33	31.727,83
Controle Interno	147.761,60	151.179,44	13.207,80	151.179,44	0,25		20.847,53	151.179,44	0,27		
Administração de Receitas	751.135,00	888.415,82	60.035,28	883.410,85	1,44	5.004,97	170.186,23	837.072,99	1,48	51.342,83	46.337,86
Serviços Urbanos	50.000,00										
Assistência Social	2.736.786,00	2.690.798,34	324.518,41	2.599.979,09	4,22	90.819,25	571.054,89	2.462.321,79	4,34	228.476,55	137.657,30
Assistência ao Idoso	100.000,00										
Assistência ao Portador de Deficiência	416.628,00	953.663,74	116.262,34	894.481,27	1,45	59.182,47	174.939,26	760.613,97	1,34	193.049,77	133.867,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	333.733,00	361.586,38	40.377,82	338.968,39	0,55	22.617,99	80.806,51	337.292,39	0,59	24.293,99	1.676,00
Assistência Comunitária	1.886.425,00	1.375.548,22	167.878,25	1.366.529,43	2,22	9.018,79	315.309,12	1.364.415,43	2,40	11.132,79	2.114,00
Saúde	7.253.045,00	12.786.081,41	822.846,42	12.440.430,61	20,21	345.650,80	1.918.181,38	11.474.799,63	20,22	1.311.281,78	965.630,98
Atenção Básica	4.891.286,40	10.305.967,55	973.093,70	10.006.775,34	16,26	299.192,21	1.471.888,25	9.041.144,36	15,94	1.264.823,19	965.630,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.648.700,00	1.792.216,36	(213.232,21)	1.749.757,67	2,84	42.458,69	272.072,65	1.749.757,67	3,08	42.458,69	
Suporte Profilático e Terapêutico	163.058,60	331.250,11	(9.641,86)	327.250,21	0,53	3.999,90	58.228,29	327.250,21	0,58	3.999,90	0,00
Vigilância Epidemiológica	550.000,00	356.647,39	72.626,79	356.647,39	0,58		115.992,19	356.647,39	0,63		
Educação	12.438.463,08	18.048.909,82	1.930.883,36	17.218.074,62	27,97	830.835,20	4.647.357,16	16.220.214,78	28,59	1.828.695,04	997.859,84
Administração Geral	691.496,00	839.320,56	241.640,27	836.093,73	1,36	3.226,83	267.031,22	816.642,71	1,44	22.677,85	19.451,02
Alimentação e Nutrição	470.137,00	477.214,63	(17.204,51)	470.327,79	0,76	6.886,84	153.410,95	470.327,79	0,83	6.886,84	0,00
Ensino Fundamental	9.606.414,92	14.685.263,27	1.642.270,67	14.097.391,96	22,90	587.871,31	3.863.211,49	13.119.828,14	23,12	1.565.435,13	977.563,82
Educação Infantil	1.594.815,16	2.047.111,36	64.176,93	1.814.261,14	2,95	232.850,22	363.703,50	1.813.416,14	3,20	233.695,22	845,00
Educação Especial	75.600,00										
Cultura	142.500,00	71.797,27	(1.774,99)	71.436,68	0,12	360,59	4.693,52	70.589,92	0,12	1.207,35	846,76
DIFUSÃO CULTURAL	142.500,00	71.797,27	(1.774,99)	71.436,68	0,12	360,59	4.693,52	70.589,92	0,12	1.207,35	846,76
Urbanismo	3.736.988,00	10.953.743,69	(2.587.335,76)	7.593.673,52	12,34	3.360.070,17	1.019.136,30	5.701.993,02	10,05	5.251.750,67	1.891.680,50
Infra-estrutura Urbana	25.000,00	6.057.264,82	(2.909.027,14)	2.809.112,50	4,56	3.248.152,32	374.325,00	936.691,66	1,65	5.120.573,16	1.872.420,84
Serviços Urbanos	3.711.988,00	4.896.478,87	321.691,38	4.784.561,02	7,77	111.917,85	644.811,30	4.765.301,36	8,40	131.177,51	19.259,66
Saneamento	115.796,00	115.796,00									
Saneamento Básico Urbano	115.796,00										
Gestão Ambiental	691.332,00	582.712,21	41.198,03	582.712,20	0,95	0,01	130.715,61	574.756,61	1,01	7.955,60	7.955,59
Administração Geral	195.832,00	264.731,09	32.003,86	264.731,09	0,43		44.658,40	264.731,09	0,47		
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00										
Controle Ambiental	415.500,00	317.981,12	9.194,17	317.981,11	0,52	0,01	86.057,21	310.025,52	0,55	7.955,60	7.955,59
Agricultura	1.792.500,00	2.926.314,82	114.321,20	2.906.364,82	4,72	19.950,00	138.119,82	2.906.026,82	5,12	20.288,00	338,00
Administração Geral	200.000,00	94.319,32	19.109,10	94.319,32	0,15		22.957,72	93.981,32	0,17	338,00	338,00
Abastecimento	35.500,00	15.881,33		15.881,33	0,03			15.881,33	0,03		
Extensão Rural	1.457.000,00	2.816.114,17	95.212,10	2.796.164,17	4,54	19.950,00	115.162,10	2.796.164,17	4,93	19.950,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	100.000,00										
Comércio e Serviços	421.000,00	901.990,71	5.000,00	901.990,71	1,47		5.000,00	901.990,71	1,59		0,00
Administração Geral	43.500,00	34.198,89	5.000,00	34.198,89	0,06		5.000,00	34.198,89	0,06		
Promoção Comercial	27.500,00										
Turismo	350.000,00	867.791,82		867.791,82	1,41			867.791,82	1,53		0,00
Transporte	1.015.000,00	3.945.411,79	147.046,10	3.770.505,31	6,13	174.906,48	373.430,89	3.770.505,31	6,65	174.906,48	0,00
Administração Geral	250.000,00	905.852,85	144.833,41	905.852,85	1,47		159.533,41	905.852,85	1,60		0,00
Transporte Rodoviário	765.000,00	3.039.558,94	2.212,69	2.864.652,46	4,65	174.906,48	213.897,48	2.864.652,46	5,05	174.906,48	
Desporto e Lazer	670.313,30	2.694.897,11	(971.676,33)	1.748.340,46	2,84	946.556,65	405.349,89	1.012.808,67	1,79	1.682.088,44	735.531,79
Administração Geral	123.667,30	54.869,32		54.869,32	0,09			54.869,32	0,10		
Desporto Comunitário	432.800,00	1.385.341,59	(332.523,53)	1.087.949,51	1,77	297.392,08	404.632,34	891.722,35	1,57	493.619,24	196.227,16
Lazer	113.846,00	1.254.686,20	(639.152,80)	605.521,63	0,98	649.164,57	717,55	66.217,00	0,12	1.188.469,20	539.304,63
Encargos especiais	609.312,42	2.421.334,35	464.482,03	2.421.334,35	3,93		464.482,03	2.421.334,35	4,27		
Serviço da Dívida Interna	609.312,42	2.421.334,35	464.482,03	2.421.334,35	3,93		464.482,03	2.421.334,35	4,27		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	855.174,00	0,00	----	----	----		----	----	----		----
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	41.200.000,00	67.870.672,04	1.625.350,63	61.559.111,45	100,00	6.311.560,59	11.371.073,08	56.736.224,87	100,00	11.134.447,17	4.822.886,58

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 30/01/2023 , às 14:30:37

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE DE 2022 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

STN/SICONFI

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

Em Reais

ABRAÃO LINCON ELIZEU
Prefeito Municipal

WALDEIR LUIZ DA SILVA
Contador - CRC-ES 007260/0-1

MARILZA DE AGUIAR DIAS
Secretária Municipal de Finanças

ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES													STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
6º BIMESTRE DE 2022 - JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
R\$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.131.117,85	4.468.437,43	5.159.108,22	4.468.785,28	6.662.790,97	6.718.966,31	5.597.593,86	4.376.619,16	4.388.298,89	4.054.479,02	5.513.321,80	6.783.192,07	62.322.710,86	48.691.041,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.179,07	113.949,15	163.422,91	135.233,88	176.997,56	619.702,52	221.623,35	230.838,31	250.692,86	204.601,58	262.010,15	261.161,49	2.741.412,83	2.127.853,31
IPTU	8.820,50	9.264,71	11.484,38	2.454,47	51.155,89	179.440,63	26.543,30	23.092,18	18.932,75	20.859,27	14.834,54	8.834,75	375.717,37	344.440,71
ISS	32.773,29	35.813,93	50.708,10	49.280,10	47.590,45	72.943,96	57.893,32	67.917,07	112.032,02	87.943,81	129.844,40	70.298,24	815.038,69	511.412,05
ITBI	13.238,50	9.717,50	23.584,47	8.080,81	19.635,19	31.768,99	15.757,80	13.079,91	34.992,24	6.882,08	25.095,67	520,00	202.353,16	233.521,38
IRRF	31.370,96	39.091,20	66.543,19	66.707,72	5.753,96	137.519,42	93.157,76	108.609,46	71.933,88	79.198,80	82.701,31	174.389,21	956.976,87	779.800,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.975,82	20.061,81	11.102,77	8.710,78	52.862,07	198.029,52	28.271,17	18.139,69	12.801,97	9.717,62	9.534,23	7.119,29	391.326,74	258.678,87
Contribuições	64.675,91	61.427,48	63.960,61	67.424,76	81.740,03	81.124,95	75.305,07	74.275,01	79.187,35	73.960,21	79.488,26	81.518,28	884.087,92	816.476,22
Receita Patrimonial	82.821,79	103.657,50	121.500,96	112.224,65	148.233,57	136.097,82	168.365,27	164.684,50	143.311,05	146.065,32	132.271,34	150.083,03	1.609.316,80	203.932,87
Rendimentos de Aplicação Financeira	82.821,79	103.657,50	121.500,96	112.224,65	148.233,57	136.097,82	168.365,27	164.684,50	143.311,05	146.065,32	132.271,34	150.083,03	1.609.316,80	203.932,87
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	3.865.203,26	4.163.498,23	4.807.931,34	4.148.986,86	6.251.607,53	5.882.041,02	5.130.318,80	3.906.821,34	3.915.107,63	3.629.851,91	5.039.552,05	6.294.556,51	57.035.476,48	45.522.048,48
Cota-Parte do FPM	1.434.108,24	2.001.894,17	1.213.629,48	1.438.580,69	1.600.277,45	1.497.364,94	2.015.358,99	1.464.267,36	1.348.568,97	1.283.117,78	1.612.645,47	2.505.727,69	19.415.541,23	13.816.621,91
Cota-Parte do ICMS	1.089.668,11	961.261,66	1.065.016,11	1.101.709,30	1.100.769,15	1.125.110,06	1.073.368,13	954.200,32	956.807,44	1.004.635,24	1.089.921,57	1.025.588,37	12.548.055,46	8.547.501,26
Cota-Parte do IPVA	28.100,50	20.111,10	50.498,86	179.925,41	145.483,10	116.564,55	111.157,11	62.124,27	39.780,24	31.498,09	17.428,61	21.483,81	824.155,65	588.712,01
Cota-Parte do ITR	296,84	251,71	222,77	706,98	490,14	116,97	816,90	1.287,27	4.738,12	6.097,43	804,93	1.010,77	16.840,83	12.552,75
Transferências da LC 87/1996														62.700,60
Transferências da LC 61/1989	12.081,83	11.623,90	11.824,99	11.665,95	8.935,19	9.671,29	9.968,75	7.940,41	10.475,13	10.690,76	7.773,80	11.044,98	123.696,98	175.396,11
Transferências do FUNDEB	688.275,57	563.238,55	918.456,96	771.845,97	847.822,37	681.513,37	719.353,25	717.663,71	699.002,74	661.502,47	786.282,27	787.609,17	8.842.566,40	7.257.565,49
Outras Transferências Correntes	612.672,17	605.117,14	1.548.282,17	644.552,56	2.547.830,13	2.451.699,84	1.200.295,67	699.338,00	855.734,99	632.310,14	1.524.695,40	1.942.091,72	15.264.619,93	15.060.998,35
Outras Receitas Correntes	17.237,82	25.905,07	2.292,40	4.915,13	4.212,28		1.981,37					(4.127,24)	52.416,83	20.730,19
DEDUÇÕES (II)	512.851,00	599.028,41	468.238,31	546.517,50	571.190,86	549.765,40	495.898,64	497.963,79	446.019,90	467.944,44	533.911,83	557.376,18	6.246.706,26	4.343.740,24
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	512.851,00	599.028,41	468.238,31	546.517,50	571.190,86	549.765,40	495.898,64	497.963,79	446.019,90	467.944,44	533.911,83	557.376,18	6.246.706,26	4.343.740,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.618.266,85	3.869.409,02	4.690.869,91	3.922.267,78	6.091.600,11	6.169.200,91	5.101.695,22	3.878.655,37	3.942.278,99	3.586.534,58	4.979.409,97	6.225.815,89	56.076.004,60	44.347.300,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						300.000,00							300.000,00	96.161,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.618.266,85	3.869.409,02	4.690.869,91	3.922.267,78	6.091.600,11	5.869.200,91	5.101.695,22	3.878.655,37	3.942.278,99	3.586.534,58	4.979.409,97	6.225.815,89	55.776.004,60	44.251.139,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)						450.000,00	200.000,00						650.000,00	721.460,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.618.266,85	3.869.409,02	4.690.869,91	3.922.267,78	6.091.600,11	5.419.200,91	4.901.695,22	3.878.655,37	3.942.278,99	3.586.534,58	4.979.409,97	6.225.815,89	55.126.004,60	43.529.679,24

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças, Emissão: 30/01/2023, às 14:31:27

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2022 - JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022													STN/SICONFI
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1,00
ABRAÃO LINCON ELIZEU Prefeito Municipal WALDEIR LUIZ DA SILVA Contador - CRC-ES 007260/0-1													
MARILZA DE AGUIAR DIAS Secretária Municipal de Finanças ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA Controlador Interno													

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE DE 2022 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

STN/SICONFI

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em Reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Período
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	50.268.888,14	56.076.004,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.372.059,75	2.741.412,83
IPTU	405.294,54	375.717,37
ISS	694.764,66	815.038,69
ITBI	233.521,38	202.353,16
IRRF	779.800,30	956.976,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	258.678,87	391.326,74
Contribuições	816.476,22	884.087,92
Receita Patrimonial	403.902,87	1.609.316,80
Aplicações Financeiras (II)	403.902,87	1.609.316,80
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	46.655.719,11	50.788.770,22
Cota-Parte do FPM	14.746.110,73	15.861.053,98
Cota-Parte do ICMS	7.955.516,27	10.050.615,64
Cota-Parte do IPVA	475.876,43	659.305,53
Cota-Parte do ITR	10.042,20	13.492,87
Transferências da LC 87/1996	50.160,48	
Transferências da LC 61/1989	140.316,89	98.957,67
Transferências do FUNDEB	8.216.697,76	8.842.566,40
Outras Transferências Correntes	15.060.998,35	15.262.778,13
Demais Receitas Correntes	20.730,19	52.416,83
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	20.730,19	52.416,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	49.864.985,27	54.466.687,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.087.218,39	4.304.334,33
Operações de Crédito (VI)	1.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	134.266,00	1.241.300,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	134.266,00	1.241.300,00
Transferências de Capital	5.938.910,77	3.063.034,33
Convênios	1.534.403,72	1.658.500,00
Outras Transferências de Capital	4.404.507,05	1.404.534,33
Outras Receitas de Capital	13.041,62	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	13.041,62	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.086.218,39	4.304.334,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	55.951.203,66	58.771.022,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Período					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROC PAGOS (b)	RP NÃO PROC	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.808.029,41	50.066.420,06	49.560.157,56	49.005.607,41	108.916,07	96.914,77	94.581,43
Pessoal e Encargos Sociais	24.316.679,77	24.201.093,00	24.190.700,93	23.852.727,16	1.230,80		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	843.027,13	843.027,13	843.027,13	843.027,13			
Outras Despesas Correntes	25.648.322,51	25.022.299,93	24.526.429,50	24.309.853,12	107.685,27	96.914,77	94.581,43
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	25.648.322,51	25.022.299,93	24.526.429,50	24.309.853,12	107.685,27	96.914,77	94.581,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	49.965.002,28	49.223.392,93	48.717.130,43	48.162.580,28	108.916,07	96.914,77	94.581,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.062.642,63	11.492.691,39	7.176.067,31	6.943.648,52	58.236,81	843.120,08	843.120,08
Investimentos	15.484.335,41	9.914.384,17	5.597.760,09	5.365.341,30	58.236,81	843.120,08	843.120,08
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.578.307,22	1.578.307,22	1.578.307,22	1.578.307,22			
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.484.335,41	9.914.384,17	5.597.760,09	5.365.341,30	58.236,81	843.120,08	843.120,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	65.449.337,69	59.137.777,10	54.314.890,52	53.527.921,58	167.152,88	940.034,85	937.701,51

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	4.138.246,16
---	---------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.087.204,02

JUROS NOMINAIS	Até o Período
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	1.609.316,80
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.747.562,96
---	---------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.284.986,89

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2022 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022 RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		STN/SICONFI
		Em Reais

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ 2021 (a)	Até o Período (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	21.624.466,27	19.203.131,92
DEDUÇÕES (XXIX)	14.396.338,42	17.891.317,87
Disponibilidade de Caixa	14.396.338,42	17.891.317,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.091.640,95	19.614.746,76
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	530.175,04	364.558,20
(-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados	1.165.127,49	1.358.870,69
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.228.127,85	1.311.814,05
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		5.916.313,80

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Período (b)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	165.616,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXII I - IX + XXXIV + XXXV XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.750.696,96

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.141.380,16
--	--------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.989.099,03
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.989.099,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 30/01/2023 , às 14:32:25

ABRAÃO LINCON ELIZEU Prefeito Municipal	WALDEIR LUIZ DA SILVA Contador - CRC-ES 007260/0-1
MARILZA DE AGUIAR DIAS Secretária Municipal de Finanças	ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA Controlador Interno

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES

STN/SICONFI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2022 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
	(a)	(b)				(f)	(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	391.649,78	138.525,26	167.152,88	797,30	362.224,86	471,26	1.400.252,76	940.034,85	937.701,51	424.782,62	38.239,89	400.464,75
EXECUTIVO	391.649,78	138.525,26	167.152,88	797,30	362.224,86	471,26	1.400.252,76	940.034,85	937.701,51	424.782,62	38.239,89	400.464,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE DO NORTE		15.616,22	15.616,22				485.276,34	343.805,57	341.472,23	106.035,48	37.768,63	37.768,63
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE	391.649,78	122.909,04	151.536,66	797,30	362.224,86	471,26	914.976,42	596.229,28	596.229,28	318.747,14	471,26	362.696,12
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
Total (III) = (I + II)	391.649,78	138.525,26	167.152,88	797,30	362.224,86	471,26	1.400.252,76	940.034,85	937.701,51	424.782,62	38.239,89	400.464,75

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 30/01/2023 , às 14:35:09

ABRAÃO LINCON ELIZEU

Prefeito Municipal

WALDEIR LUIZ DA SILVA

Contador - CRC-ES 007260/0-1

MARILZA DE AGUIAR DIAS

Secretária Municipal de Finanças

ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA

Controlador Interno

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2022 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			STN/SICONFI
			R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.113.380,88	2.350.086,09	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	405.294,54	375.717,37	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	233.521,38	202.353,16	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	694.764,66	815.038,69	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	779.800,30	956.976,87	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.659.062,64	32.937.499,15	
2.1 - Cota-Parte FPM	17.227.608,28	19.415.541,23	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.375.291,52	17.772.437,59	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.852.316,76	1.643.103,64	
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.649.886,67	12.548.055,46	
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	175.396,11	123.696,98	
2.4 - Cota-Parte ITR	12.552,75	16.840,83	
2.5 - Cota-Parte IPVA	593.618,83	824.155,65	
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro			
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		9.209,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.772.443,52	35.287.585,24	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.331.200,12	6.246.706,26	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5)+(2.7 p/ NR: 1.7.1.9.61.0.0)) + 25% DE ((1.1)+(1.2)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6)+(2.7 excluído))	2.281.761,70	2.563.017,21	

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.241.697,76	8.942.442,90
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.241.697,76	8.942.442,90
6.1.1- Principal	8.216.697,76	8.842.566,40
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	99.876,50
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	3.885.497,64	2.595.860,14

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	18.747,03
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	(7.277,22)
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	26.024,25

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.961.189,93
--	---------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB - (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.364.179,06	4.073.073,99	4.070.002,05	3.930.392,10	3.071,94
10.1- Educação Infantil	887.917,34	535.966,38	535.966,38	517.945,73	
10.1.1- Creche	192.234,11	116.036,72	116.036,72	112.135,25	
10.1.2- Pré-escola	695.683,23	419.929,66	419.929,66	405.810,48	
10.2- Ensino Fundamental	5.476.261,72	3.537.107,61	3.534.035,67	3.412.446,37	3.071,94
11- OUTRAS DESPESAS	2.731.615,23	1.657.991,42	1.615.855,16	1.575.968,21	42.136,26
11.1- Educação Infantil	945.744,56	619.878,54	610.644,95	591.216,00	9.233,59
11.1.1- Creche	204.753,70	134.203,71	132.204,63	127.998,26	1.999,08
11.1.2- Pré-escola	740.990,86	485.674,83	478.440,32	463.217,74	7.234,51
11.2- Ensino Fundamental	1.785.870,67	1.038.112,88	1.005.210,21	984.752,21	32.902,67
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.095.794,29	5.731.065,41	5.685.857,21	5.506.360,31	45.208,20

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.364.179,06	6.361.107,12	6.254.030,16	3.071,94	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.650.461,42	8.642.892,48	8.504.852,01	7.568,94	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES				STN/SICONFI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
6º BIMESTRE DE 2022 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R\$ 1,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO		
	(i)	(j)	(k)	(l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.259.710,03	6.364.179,06	6.358.035,18	71,13		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil						
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO		
	(m)	(n)	(o)	(p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	894.244,29	291.981,48	307.119,36	3,35		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	811.854,84	174.383,10				174.383,10
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	811.854,84	174.383,10				174.383,10
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	265.305,10					
24.1- Creche	57.438,55					
24.2- Pré-escola	207.866,55					
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.933.534,13	2.615.620,26	1.623.911,59	1.616.504,33	991.708,67	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.198.839,23	2.615.620,26	1.623.911,59	1.616.504,33	991.708,67	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))				11.266.081,68		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				2.595.860,14		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)						
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7						
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))				0,30		
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))				8.670.221,24		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO		% APLICADO		
	(x)	(w)		(y)		
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.821.896,31	8.670.221,24		24,57		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL	
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)	
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	207.198,00	338,00	7.489,64	0,30	199.708,06	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	92.836,38	338,00	4.041,56		88.794,82	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	114.361,62		3.448,08	0,30	110.913,24	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)						
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			
	(a)		Até o Bimestre			
			(b)			
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			785.972,07			
35.1 - Salário-Educação			423.835,00			
35.2 - PDDE						
35.3 - PNAE			155.919,52			
35.4 - PNATE			145.348,45			
35.5 - Outras Transferências do FNDE			60.869,10			
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			485.463,90			
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO						
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO						
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			4.151.294,99			
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)			5.422.730,96			
			4.354.010,01			
			5.114.532,96			

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES					STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
6º BIMESTRE DE 2022 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R\$ 1,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	137.150,20	61.609,20	43.061,33	43.061,33	18.547,87
41.1- Creche	29.682,55	13.333,69	9.319,49	9.319,49	4.014,20
41.2- Pré-escola	107.467,65	48.275,51	33.741,84	33.741,84	14.533,67
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.599.210,54	3.171.698,92	1.643.510,11	1.642.079,10	1.528.188,81
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	5.736.360,74	3.233.308,12	1.686.571,44	1.685.140,43	1.546.736,68
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.048.909,82	17.218.074,62	16.220.214,78	16.072.777,09	997.859,84
47.1- Despesas Correntes	14.303.618,13	14.203.044,09	14.176.024,13	14.028.586,44	27.019,96
47.1.1- Pessoal Ativo	8.508.326,35	8.507.852,81	8.504.780,87	8.363.629,28	3.071,94
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.795.291,78	5.695.191,28	5.671.243,26	5.664.957,16	23.948,02
47.2- Despesas de Capital	3.745.291,69	3.015.030,53	2.044.190,65	2.044.190,65	970.839,88
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.745.291,69	3.015.030,53	2.044.190,65	2.044.190,65	970.839,88
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)		
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021			327.706,26	551.664,33	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			8.942.442,90	462.531,70	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			8.508.300,09	418.943,40	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			761.849,07	595.252,63	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			761.849,07	595.252,63	
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 30/01/2023 , às 14:37:23					

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL EXERCÍCIO DE 2022 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			STN/SICONFI
			Em Reais

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.000,00		1.000,00
<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.062.642,63	11.492.691,39	5.569.951,24
Investimentos	15.484.335,41	9.914.384,17	5.569.951,24
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.578.307,22	1.578.307,22	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte Por Instituições Financeiras			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.062.642,63	11.492.691,39	5.569.951,24
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	17.061.642,63	11.492.691,39	5.568.951,24

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 30/01/2023 , às 14:43:13

ABRAÃO LINCON ELIZEU Prefeito Municipal		WALDEIR LUIZ DA SILVA Contador - CRC-ES 007260/0-1	
MARILZA DE AGUIAR DIAS Secretária Municipal de Finanças		ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA Controlador Interno	

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2022 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

STN/SICONFI

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	Pervisão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	134.266,00	1.241.300,00	(1.107.034,00)
Receita de Alienação de Bens Móveis	104.266,00	1.241.300,00	(1.137.034,00)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	30.000,00		30.000,00
Receitas de Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicação Financeira			

<u>DESPESAS</u>	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

<u>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</u>	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (II f + II g))	Saldo Atual (k) = (III i + III j)
VALOR (III)		1.241.300,00	1.241.300,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 30/01/2023 , às 14:45:09

ABRAÃO LINCON ELIZEU
 Prefeito Municipal

WALDEIR LUIZ DA SILVA
 Contador - CRC-ES 007260/0-1

MARILZA DE AGUIAR DIAS
 Secretária Municipal de Finanças

ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA
 Controlador Interno

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2022 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022 RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				STN/SICONFI	
					1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%
			Até o Bimestre (b)		
					(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.869.174,44	2.113.380,88	2.350.086,09		111,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	344.440,71	405.294,54	375.717,37		92,70
IPTU	231.560,00	292.413,83	248.710,13		85,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	112.880,71	112.880,71	127.007,24		112,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	233.521,38	233.521,38	202.353,16		86,65
ITBI	229.972,88	229.972,88	202.353,16		87,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.548,50	3.548,50			
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	511.412,05	694.764,66	815.038,69		117,31
ISS	500.000,00	683.352,61	797.575,01		116,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.412,05	11.412,05	17.463,68		153,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	779.800,30	779.800,30	956.976,87		122,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.718.701,24	25.869.446,48	31.285.186,51		120,93
Cota-Parte FPM	12.407.487,77	15.375.291,52	17.772.437,59		115,59
Cota-Parte ITR	12.552,75	12.552,75	16.840,83		134,16
Cota-Parte IPVA	588.712,01	593.618,83	824.155,65		138,84
Cota-Parte ICMS	8.471.852,00	9.649.886,67	12.548.055,46		130,03
Cota-Parte IPI - Exportação	175.396,11	175.396,11	123.696,98		70,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	62.700,60	62.700,60			
Desoneração ICMS (LC 87/96)	62.700,60	62.700,60			
Outras					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.587.875,68	27.982.827,36	33.635.272,60		120,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PRO-CESSADO (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o <Din> (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (i)	% (i/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.969.904,90	4.974.305,67	4.740.544,50	95,30	4.736.033,48	95,21	4.663.263,86		4.511,02
Despesas Correntes	2.869.904,90	4.615.198,60	4.570.624,68	99,03	4.566.113,66	98,94	4.493.344,04		4.511,02
Despesas de Capital	100.000,00	359.107,07	169.919,82	47,32	169.919,82	47,32	169.919,82		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	682.613,21	832.266,36	815.072,91	97,93	815.072,91	97,93	815.072,91		
Despesas Correntes	652.613,21	832.266,36	815.072,91	97,93	815.072,91	97,93	815.072,91		
Despesas de Capital	30.000,00								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	28.058,60	123.946,06	122.629,55	98,94	122.629,55	98,94	122.125,55		
Despesas Correntes	28.058,60	123.946,06	122.629,55	98,94	122.629,55	98,94	122.125,55		
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	212.952,00	161.657,79	161.657,79	100,00	161.657,79	100,00	161.657,79		
Despesas Correntes	212.952,00	161.657,79	161.657,79	100,00	161.657,79	100,00	161.657,79		
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.893.528,71	6.092.175,88	5.839.904,75	95,86	5.835.393,73	95,79	5.762.120,11		4.511,02

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.839.904,75	5.835.393,73	5.762.120,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.839.904,75	5.835.393,73	5.762.120,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.045.290,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	794.613,86	790.102,84	716.829,22
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,36	17,35	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012LIMITE	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)				
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2022 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022 RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										STN/SICONFI
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										1,00
EXERCÍCIO DO EMPENHO:	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)										
Empenhos de 2021 (regra nova)										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019										
Empenhos de 2018 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a x 100)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.686.723,94	5.401.153,32	7.131.744,55	132,04
Provenientes da União	2.318.137,15	5.032.566,53	5.640.587,81	112,08
Provenientes dos Estados	368.586,79	368.586,79	1.491.156,74	404,56
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.686.723,94	5.401.153,32	7.131.744,55	132,04

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PRO-CRESSADO (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.921.381,50	5.331.661,88	5.266.230,84	98,77	4.305.110,88	80,75	4.304.586,88	80,74	961.119,96
Despesas Correntes	1.831.381,50	4.400.994,88	4.387.837,97	99,70	4.259.582,89	96,79	4.259.058,89	96,77	128.255,08
Despesas de Capital	90.000,00	930.667,00	878.392,87	94,38	45.527,99	4,89	45.527,99	4,89	832.864,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	920.784,82	914.648,03	889.382,79	97,24	889.382,79	97,24	889.382,79	97,24	
Despesas Correntes	920.784,82	914.648,03	889.382,79	97,24	889.382,79	97,24	889.382,79	97,24	
Despesas de Capital									
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	135.000,00	207.304,05	204.620,66	98,71	204.620,66	98,71	203.108,66	97,98	
Despesas Correntes	100.000,00	173.036,52	170.353,13	98,45	170.353,13	98,45	168.841,13	97,58	
Despesas de Capital	35.000,00	34.267,53	34.267,53	100,00	34.267,53	100,00	34.267,53	100,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	337.048,00	194.989,60	194.989,60	100,00	194.989,60	100,00	194.989,60	100,00	
Despesas Correntes	167.048,00	194.989,60	194.989,60	100,00	194.989,60	100,00	194.989,60	100,00	
Despesas de Capital	170.000,00								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.314.214,32	6.648.603,56	6.555.223,89	98,60	5.594.103,93	84,14	5.592.067,93	84,11	961.119,96

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PRO-CRESSADO (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.891.286,40	10.305.967,55	10.006.775,34	80,73	9.041.144,36	79,10	8.967.850,74	78,98	965.630,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.603.398,03	1.746.914,39	1.704.455,70	13,75	1.704.455,70	14,91	1.704.455,70	15,01	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	163.058,60	331.250,11	327.250,21	2,64	327.250,21	2,86	325.234,21	2,86	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	550.000,00	356.647,39	356.647,39	2,88	356.647,39	3,12	356.647,39	3,14	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.207.743,03	12.740.779,44	12.395.128,64	100,00	11.429.497,66	100,00	11.354.188,04	100,00	965.630,98
(c) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ⁹	3.314.214,32	6.648.603,56	6.555.223,89	98,60	5.594.103,93	84,14	5.592.067,93		961.119,96
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.893.528,71	6.092.175,88	5.839.904,75	95,86	5.835.393,73	95,79	5.762.120,11	94,58	4.511,02

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 30/01/2023, às 14:47:08

1.00

WALDEIR LUIZ DA SILVA
Contador - CRC-ES 007260/0-1

ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2022 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022 RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)	STN/SICONFI
	1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I) Despesas Correntes Despesas de Capital ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) Despesas Correntes Despesas de Capital SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) Despesas Correntes Despesas de Capital VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) Despesas Correntes Despesas de Capital ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) Despesas Correntes Despesas de Capital OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)								

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2022 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022 RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)	STN/SICONFI
	1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I) Despesas Correntes Despesas de Capital ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) Despesas Correntes Despesas de Capital SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) Despesas Correntes Despesas de Capital VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) Despesas Correntes Despesas de Capital ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) Despesas Correntes Despesas de Capital OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)								

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2022 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022 RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)	STN/SICONFI
	1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE DO NORTE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)		4.740.544,50		4.736.033,48		4.663.263,86	98,46	4.511,02
Despesas Correntes		4.570.624,68		4.566.113,66		4.493.344,04	98,41	4.511,02
Despesas de Capital		169.919,82		169.919,82		169.919,82	100,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)		815.072,91		815.072,91		815.072,91	100,00	
Despesas Correntes		815.072,91		815.072,91		815.072,91	100,00	
Despesas de Capital								
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)		122.629,55		122.629,55		122.125,55	99,59	
Despesas Correntes		122.629,55		122.629,55		122.125,55	99,59	
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)		161.657,79		161.657,79		161.657,79	100,00	
Despesas Correntes		161.657,79		161.657,79		161.657,79	100,00	
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)		5.839.904,75		5.835.393,73		5.762.120,11	98,74	4.511,02

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	5.839.904,75	5.835.393,73	5.762.120,11

_____ ABRAÃO LINCON ELIZEU Prefeito Municipal	_____ WALDEIR LUIZ DA SILVA Contador - CRC-ES 007260/0-1
_____ MARILZA DE AGUIAR DIAS Secretária Municipal de Finanças	_____ ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA Controlador Interno

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO • PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 / BIMESTRE - NOVEMBRO A DEZEMBRO
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)

STN/SICONFI

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	43.679.249,94	56.076.004,60									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controle Interno, Emissão: 30/01/2023, às 16:17:10

ABRAÃO LINCON ELIZEU	WALDEIR LUIZ DA SILVA	MARILZA DE AGUIAR DIAS	ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador CRC-ES 007260/0-1	Secretária Municipal de Finanças	Controlador Interno

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES			STN/SICONFI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
6º BIMESTRE DE 2022 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
Em Reais					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Bimestre			
RECEITAS		163.925.544,46			
Previsão Inicial		41.200.000,00			
Previsão Atualizada		56.356.106,53			
Receitas Realizadas		60.380.338,93			
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)		5.989.099,00			
DESPESAS		313.630.050,39			
Dotação Inicial		41.200.000,00			
Créditos Adicionais		26.670.672,04			
Dotação Atualizada		67.870.672,04			
Despesas Empenhadas		61.559.111,45			
Despesas Liquidadas		56.736.224,87			
Despesas Pagas		55.949.255,93			
Superávit Orçamentário		3.644.114,06			
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até Bimestre			
Despesas Empenhadas		61.559.111,45			
Despesas Liquidadas		56.736.224,87			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre			
Receita Corrente Líquida		56.076.004,60			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		55.776.004,60			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		55.126.004,60			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		Até Bimestre			
Fundo em Capitalização - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Despesas Previdenciárias Pagas					
Resultado Previdenciário					
Fundo em Repartição - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Despesas Previdenciárias Pagas					
Resultado Previdenciário					
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas					
Receitas Realizadas					
Despesas Empenhadas					
Despesas Liquidadas					
Despesas Pagas					
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares					
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Metas Fixadas no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		1.087.204,02	4.138.246,16	380,63	
Resultado Nominal - Acima da Linha		1.284.986,89	5.747.562,96	447,29	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		530.175,04	797,30	167.152,88	362.224,86
Poder Executivo		530.175,04	797,30	167.152,88	362.224,86
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1.400.724,02	424.782,62	937.701,51	38.239,89
Poder Executivo		1.400.724,02	424.782,62	937.701,51	38.239,89
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
TOTAL		1.930.899,06	425.579,92	1.104.854,39	400.464,75
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% a 25%> das Receitas de Impostos em MDE		8.670.221,24	<18% / 25%>	24,57	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		6.364.179,06	70%	71,13	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			50%		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			15%		
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito			1.000,00		
Despesa de Capital Líquida		11.492.691,39	5.569.951,24		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES				STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
6º BIMESTRE DE 2022 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Em Reais				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Alienação de Ativos	1.241.300,00	(1.107.034,00)		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executados com recursos de impostos	5.835.393,73	15,00	17,35	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado No Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
ABRAÃO LINCON ELIZEU Prefeito Municipal WALDEIR LUIZ DA SILVA Contador CRC-ES 007260/0-1 MARILZA DE AGUIAR DIAS Secretária Municipal de Finanças ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA Controlador Interno				

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2022 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

STN/SICONFI

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	Total (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.799.359,96	1.919.812,09	1.868.822,96	1.924.302,99	1.950.767,96	2.018.375,20	2.108.961,86	2.055.916,23	2.019.412,91	1.915.030,22	2.010.317,43	2.658.624,33	24.249.704,14	10.491,57
Pessoal Ativo	1.799.359,96	1.919.812,09	1.868.822,96	1.924.302,99	1.950.767,96	2.018.375,20	2.108.961,86	2.055.916,23	2.019.412,91	1.915.030,22	2.010.317,43	2.658.624,33	24.249.704,14	10.491,57
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	1.464.378,38	1.557.198,08	1.516.348,06	1.569.611,87	1.578.328,68	1.638.233,18	1.714.290,17	1.660.316,48	1.640.646,36	1.547.926,74	1.685.623,42	2.239.933,05	19.812.834,47	10.491,64
Obrigações Patronais	334.981,58	362.614,01	352.474,90	354.691,12	372.439,28	380.142,02	394.671,69	395.599,75	378.766,55	367.103,48	324.694,01	418.691,28	4.436.869,67	(0,07)
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indiret														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)												53.798,24	53.798,24	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração												53.798,24	53.798,24	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.799.359,96	1.919.812,09	1.868.822,96	1.924.302,99	1.950.767,96	2.018.375,20	2.108.961,86	2.055.916,23	2.019.412,91	1.915.030,22	2.010.317,43	2.604.826,09	24.195.905,90	10.491,57

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.076.004,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF) (V)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art 166-A, § 16 da CF) (VI)	650.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	55.126.004,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	24.206.397,47	43,91
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.075.602,76	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.421.822,62	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	29.768.042,48	54,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 30/01/2023, às 15:24:56

ABRÃO LINCON ELIZEU
Prefeito Municipal

WALDEIR LUIZ DA SILVA
Contador CRC-ES 007260/01

MARILZA DE AGUIAR DIAS
Secretária Municipal de Finanças

ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA
Controlador Interno

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES - - CONSOLIDADO				STN/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3º QUADRIMESTRE DE 2022 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022				
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11.1)				R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONDOESTE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
		(a)	(b)	(c) = (a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 30/01/2023 , as 15:27:08

ABRAÃO LINCON ELIZEU
Prefeito Municipal

WALDEIR LUIZ DA SILVA
Contador CRC-ES 007260/01

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES - - CONSOLIDADO				STN/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3º QUADRIMESTRE DE 2022 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022				
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11.1)				R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROEST - CIM NOROESTE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
		(a)	(b)	(c) = (a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	59.003,21	59.003,21	99,50	59.102,71
Pessoal Ativo	59.003,21	59.003,21	99,50	59.102,71
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	59.003,21	59.003,21	99,50	59.102,71

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 30/01/2023 , as 15:27:08

ABRAÃO LINCON ELIZEU
Prefeito Municipal

WALDEIR LUIZ DA SILVA
Contador CRC-ES 007260/01

MARILZA DE AGUIAR DIAS
Secretária Municipal de Finanças

ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES - - CONSOLIDADO

STN/SICONFI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

3º QUADRIMESTRE DE 2022 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11.1)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES - CIM NORTE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 30/01/2023 , as 15:27:08

ABRAÃO LINCON ELIZEU
Prefeito Municipal

WALDEIR LUIZ DA SILVA
Contador CRC-ES 007260/01

MARILZA DE AGUIAR DIAS
Secretária Municipal de Finanças

ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º QUADRIMESTRE DE 2022 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022 RGF - ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40 § 1º)				STN/SICONFI
				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º trimestre	Até o 2º trimestre	Até o 3º trimestre
AOS ESTADOS (I) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas AOS MUNICÍPIOS (II) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	43.679.249,94	46.940.075,47	53.893.331,19	56.076.004,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.050.000,00	1.050.000,00	1.350.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	42.629.249,94	45.890.075,47	52.543.331,19	55.776.004,60
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %	9.378.434,99	10.095.816,60	11.559.532,86	12.270.721,01
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %	8.440.591,49	9.086.234,94	10.403.579,57	11.043.648,91
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º trimestre	Até o 2º trimestre	Até o 3º trimestre
DOS ESTADOS (IX) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas DOS MUNICÍPIOS (X) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS				
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 30/01/2023 , as 15:38:20				
ABRAÃO LINCON ELIZEU Prefeito Municipal WALDEIR LUIZ DA SILVA Contador - CRC-ES 007260/0-1				
MARILZA DE AGUIAR DIAS Secretária Municipal de Finanças ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA Controlador Interno				

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES		STN/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º QUADRIMESTRE DE 2022 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO
		No Quadrimestre de Referência
		Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária Interna Externa Contratual Interna Empréstimos Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) Externa Empréstimos Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II) TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR
		% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		56.076.004,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		55.776.004,60
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		8.924.160,74
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		8.031.744,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		3.904.320,32
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO
		No Quadrimestre de Referência
		Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas Tributos Contribuições Previdenciárias FGTS Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 30/01/2023, às 15:40:07

ABRAÃO LINCON ELIZEU
Prefeito Municipal

WALDEIR LUIZ DA SILVA
Contador CRC-ES 007260/0-1

MARILZA DE AGUIAR DIAS
Secretária Municipal de Finanças

ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º QUADRIMESTRE DE 2022 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.581.149,52	251.264,30	390.119,69	8.995,42	796.745,50	0,00	1.134.024,61	231.894,63	0,00	902.129,98
RECURSOS ORDINÁRIOS	2.593.301,47	251.264,30	390.119,69	8.995,42	795.114,88	0,00	1.147.807,18	231.894,63	0,00	915.912,55
RECURSOS ORDINÁRIOS	(12.151,95)	0,00	0,00	0,00	1.630,62	0,00	(13.782,57)	0,00	0,00	(13.782,57)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	17.033.597,24	110.960,56	396.849,25	29.244,47	612.139,86	0,00	15.884.403,10	4.590.991,95	0,00	11.293.411,15
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO	926.577,73	110.441,98	138.040,47	21.583,47	305.418,47	0,00	351.093,34	7.568,94	0,00	343.524,40
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620,19	0,00	(1.620,19)	0,00	0,00	(1.620,19)
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	593.100,32	0,00	0,00	0,00	5.553,22	0,00	587.547,10	278.211,88	0,00	309.335,22
Recursos do FNDE - PNAE	124.020,43	0,00	0,00	0,00	1.489,61	0,00	122.530,82	0,00	0,00	122.530,82
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	76.253,96	0,00	0,00	0,00	10.330,28	0,00	65.923,68	0,00	0,00	65.923,68
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	42.598,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.598,73	0,00	0,00	42.598,73
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	759,47	0,00	(759,47)	0,00	0,00	(759,47)
RECURSOS DE CONVÊNIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO	290,29	0,00	0,00	0,00	65,51	0,00	224,78	0,00	0,00	224,78
ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	275,46	0,00	(275,46)	0,00	0,00	(275,46)
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	5.578.437,96	0,00	1.431,01	0,00	2.912,39	0,00	5.574.094,56	670.220,35	0,00	4.903.874,21
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	326.049,15	0,00	1.532,00	0,00	153.113,36	0,00	171.403,79	128.255,08	0,00	43.148,71
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.288.015,46	0,00	0,00	7.661,00	377,72	0,00	1.279.976,74	832.864,88	0,00	447.111,86
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.530.559,29	0,00	504,00	0,00	0,00	0,00	1.530.055,29	0,00	0,00	1.530.055,29
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	413.415,25	0,00	49.126,23	0,00	59.381,79	0,00	304.907,23	51.666,26	0,00	253.240,97
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASS	77.895,68	518,58	20.373,23	0,00	39.338,87	0,00	17.665,00	1.194,27	0,00	16.470,73
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL – DEMAIS RECURSOS	195.358,95	0,00	0,00	0,00	1.314,57	0,00	194.044,38	0,00	0,00	194.044,38
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	629.656,76	0,00	0,00	0,00	3.940,50	0,00	625.716,26	0,00	0,00	625.716,26
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	1.526.250,24	0,00	0,00	0,00	3.939,54	0,00	1.522.310,70	1.416.499,25	0,00	105.811,45
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	260.226,85	0,00	0,00	0,00	2.706,70	0,00	257.520,15	90.846,24	0,00	166.673,91
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	135.601,65	0,00	0,00	0,00	3.680,96	0,00	131.920,69	74.374,13	0,00	57.546,56
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – INCISO I DO ARTIGO 5º DA LC 173/2020	14.551,01	0,00	0,00	0,00	6.263,67	0,00	8.287,34	0,00	0,00	8.287,34
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	9.095,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.095,23	0,00	0,00	9.095,23
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	144.837,93	0,00	0,00	0,00	48,24	0,00	144.789,69	0,00	0,00	144.789,69
RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS	1.241.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.241.300,00	0,00	0,00	1.241.300,00
OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	1.899.504,37	0,00	185.842,31	0,00	9.609,34	0,00	1.704.052,72	1.039.290,67	0,00	664.762,05
TOTAL (III) = (I + II)	19.614.746,76	362.224,86	786.968,94	38.239,89	1.408.885,36	0,00	17.018.427,71	4.822.886,58	0,00	12.195.541,13

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: , Emissor: , as

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º QUADRIMESTRE DE 2022 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

ABRAÃO LINCOLN ELIZEU

Prefeito Municipal

WALDEIR LUIZ DA SILVA

Contador CRC-ES 007260/01

MARILZA DE AGUIAR DIAS

Secretária Municipal de Finanças

ELY ANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA

Controlador Interno

Protocolo 1017633

Água Branca

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023**CONTRATANTE:** Município de Água Branca/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Fernando César Campana**DATA ASSINATURA:** 31/01/2023**OBJETO:** 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Médico Pediatra, na Unidade de Saúde São José, neste Município, num total de 08 (oito) atendimentos mensais, compreendendo:

1.1.1. Prestação de serviços médicos, em nível ambulatorial e hospitalar, a serem executados na Unidade de Saúde São José, deste município.

1.1.2. Os referidos serviços serão compostos por atividades médicas assistenciais, compreendendo serviços clínicos assistenciais e procedimentos de saúde, a serem prestados, com parâmetros devidamente indicados, quais sejam, plantões, consultas, hora, procedimento ou outro que seja necessário para pleno atendimento das necessidades deste Município.

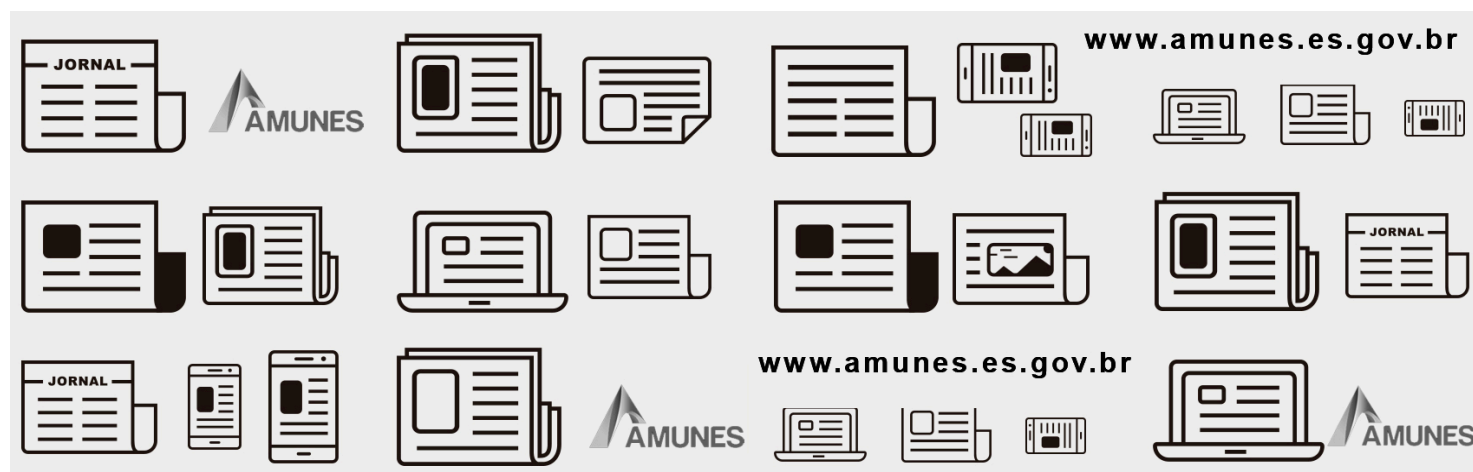
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.**VIGÊNCIA:** 31/07/2023**Processo Administrativo nº 279/2023.****Protocolo 1017361****EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 116/2019****CONTRATANTE:** Município de Água Branca**CONTRATADO:** E & L Produções de Software Ltda**DATA ASSINATURA:** 31/01/2023**OBJETO** Fica rescindido, a partir de 01/02/2023, o **Contrato nº 116/2019**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Água Branca e a empresa **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, conforme previsto em Cláusula Contratual.**Processo Administrativo nº 422/2023.****Protocolo 1017370****EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 119/2022****CONTRATANTE:** Município de Água Branca**CONTRATADO:** E & L Produções de Software Ltda**DATA ASSINATURA:** 31/01/2023**OBJETO** Fica rescindido, a partir de 01/02/2023, o **Contrato nº 119/2022**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Água Branca e a empresa **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, conforme previsto em Cláusula Contratual.**Processo Administrativo nº 422/2023.****Protocolo 1017375**www.amunes.es.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023**CONTRATANTE:** Município de Águia Branca**CONTRATADO:** E & L Produções de Software Ltda**DATA ASSINATURA:** 31/01/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento e capacitação de pessoal, customização, migração, adequação, suporte técnico e atualização tecnológica e assistência Técnica dos sistemas informatizados de gestão pública integrada, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 016/2022, compreendendo os seguintes itens:

Item	Módulo da Solução Integrada	Quantidade (meses)	Valor Unitário R\$ (mensal)	Valor Global
1	Gestão Tributária	12	2.263,85	27.166,20
2	Gestão de Protocolo e Processos	12	1.138,56	13.662,72
3	Gestão de Compras, Contratos e Licitações	12	1.308,60	15.703,20
4	Gestão de Almoxarifado	12	1.105,29	13.263,48
5	Gestão de Patrimônio	12	1.105,29	13.263,48
6	Gestão de Contabilidade Pública	12	2.476,73	29.720,76
7	Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	12	1.929,63	23.155,56
8	Gestão de Portal do Servidor	12	841,30	10.095,60
9	Gestão de Nota Fiscal Eletrônica	12	5.564,88	66.778,56
10	Gestão de ISS Bancário (02 Agências Bancárias)	12	2.141,48	25.697,76
11	Gestão de Controle Interno	12	1.524,85	18.298,20
12	Gestão do Portal da Transparência	12	1.286,42	15.437,04
13	Gestão de Domicílio Tributário Eletrônico	12	1.453,15	17.437,80
14	Gestão de ITBI Online	12	1.453,15	17.437,80
15	Gestão de Serviços da Administração ao Cidadão na Internet	12	1.487,15	17.845,80
16	Gestão de Assistência Social	12	1.330,78	15.969,36
17	Gestão de Meio Ambiente	12	1.453,15	17.437,80
18	Gestão de Contabilidade Pública para a Câmara Municipal	12	1.606,11	19.273,32
19	Gestão de Contabilidade Pública para o Instituto Municipal	12	1.529,63	18.355,56
TOTAL MENSAL/TOTAL ANUAL			33.000,00	396.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VIGÊNCIA: 31/01/2024**Pregão Presencial nº 016/2022.****Protocolo 1017387****www.amunes.es.gov.br**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023**CONTRATANTE:** Município de Águia Branca/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Guilherme Delgado Lopes**DATA ASSINATURA:** 31/01/2023**OBJETO:** 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Médico Dermatologista, na Unidade de Saúde São José, neste Município, num total de 03 (três) atendimentos mensais, compreendendo:

1.1.1. Prestação de serviços médicos, em nível ambulatorial e hospitalar, a serem executados na Unidade de Saúde São José, deste município.

1.1.2. Os referidos serviços serão compostos por atividades médicas assistenciais, compreendendo serviços clínicos assistenciais e procedimentos de saúde, a serem prestados, com parâmetros devidamente indicados, quais sejam, plantões, consultas, hora, procedimento ou outro que seja necessário para pleno atendimento das necessidades deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.**VIGÊNCIA:** 31/07/2023**Processo Administrativo nº 280/2023.****Protocolo 1017668****EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023****CONTRATANTE:** Município de Águia Branca/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Andrade Clínica do Coração Ltda**DATA ASSINATURA:** 31/01/2023**OBJETO:** 1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, neste município, consistente na prestação de serviços de Médico Plantonista, com o profissional Dr. Jacimar Belinazzi de Andrade, consistente em 08 (oito) plantões de 12 (doze) horas cada plantão, por mês, compreendendo:

1.1.1. Prestação de serviços médicos, em nível ambulatorial e hospitalar, a serem executados na Unidade de Saúde São José, deste município.

1.1.2. Os referidos serviços serão compostos por atividades médicas assistenciais, compreendendo serviços clínicos assistenciais e procedimentos de saúde, a serem prestados, com parâmetros devidamente indicados, quais sejam, plantões, consultas, hora, procedimento ou outro que seja necessário para pleno atendimento das necessidades deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.**VIGÊNCIA:** 31/07/2023**Processo Administrativo nº 281/2023.****Protocolo 1017675****EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023****CONTRATANTE:** Município de Águia Branca/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** SGD Serviços Médicos**DATA ASSINATURA:** 31/01/2023**OBJETO:** 1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada,

neste município, consistente na prestação de serviços de Médico Plantonista, com o profissional Dr. Pavel Morejon Bueno, consistente em 05 (cinco) plantões de 12 (doze) horas cada plantão, por mês, compreendendo:

1.1.1. Prestação de serviços médicos, em nível ambulatorial e hospitalar, a serem executados na Unidade de Saúde São José, deste município.

1.1.2. Os referidos serviços serão compostos por atividades médicas assistenciais, compreendendo serviços clínicos assistenciais e procedimentos de saúde, a serem prestados, com parâmetros devidamente indicados, quais sejam, plantões, consultas, hora, procedimento ou outro que seja necessário para pleno atendimento das necessidades deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.**VIGÊNCIA:** 31/07/2023**Processo Administrativo nº 278/2023.****Protocolo 1017680****Alegre****Edital****- AVISO -****RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO****Tomada de Preço****Nº 001/2023****Cód. CidadES - TCCES:****2023.004E0700001.01.0001**O Município de Alegre/ES, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que as argumentações despendidas pela Impugnante foram analisadas pela Comissão, no qual a Impugnação interposta pela PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 26.717.532/0001-38, foi julgada **INDEFERIDA**. Desse modo, os termos do Edital se mantêm inalterados. Demais informações poderão ser obtidas no site www.alegre.es.gov.br e pelo e-mail licitacaoalegre@gmail.com.

Alegre/ES, 31/01/2023.

Wesley Gonçalves Assis Filho

Presidente da CPL

Protocolo 1017090**- AVISO -****Tomada de Preço****Nº 001/2023****Cód. CidadES - TCCES:****2023.004E0700001.01.0001**O Município de Alegre/ES, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, informa aos interessados que retomará a licitação referenciada **às 14 horas do dia 03 de fevereiro de 2023**, no Setor de Licitações da PMA (horário de Brasília).

Alegre/ES, 31/01/2023.

Wesley Gonçalves Assis Filho

Presidente da CPL

Protocolo 1017094www.amunes.es.gov.brwww.amunes.es.gov.br

Termos

MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES					ESTADO/TRIBUNAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
6º BIMESTRE DE 2022 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					
R\$ 1,00					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.336.000,00	9.980.718,44			
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.045.000,00	1.482.849,73			
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	767.081,07			
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.040.000,00	6.026.819,43			
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.001.000,00	1.703.968,21			
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.439.003,58	62.725.725,25			
2.1 - Cota-Parte FPM	30.822.232,68	37.804.382,04			
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.922.232,68	34.782.398,12			
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.900.000,00	3.021.983,92			
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.361.770,90	22.333.164,61			
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	201.202,76			
2.4 - Cota-Parte ITR	5.000,00	22.432,22			
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.352.060,97			
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro					
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		12.482,65			
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	57.775.003,58	72.706.443,69			
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.451.000,00	11.848.297,79			
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5)+(2.7 p/ NR: 1.7.1.9.61.0.0)) + 25% DE ((1.1)+(1.2)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6)+(2.7 excluído))	4.535.950,18	6.235.862,66			
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.066.000,00	15.777.567,97			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.066.000,00	15.550.713,35			
6.1.1- Principal	16.050.000,00	15.272.248,33			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.000,00	278.465,02			
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
6.2.1- Principal					
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		226.854,62			
6.3.1- Principal		226.854,62			
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) ¹	7.599.000,00	3.423.950,54			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		842.472,15			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		843.537,69			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		(1.065,54)			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		16.620.040,12			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB - (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.780.557,46	14.745.168,60	14.745.168,60	14.722.257,72	
10.1- Educação Infantil	1.481.424,46	1.474.461,59	1.474.461,59	1.474.461,59	
10.1.1- Creche	751.082,20	747.552,02	747.552,02	747.552,02	
10.1.2- Pré-escola	730.342,26	726.909,57	726.909,57	726.909,57	
10.2- Ensino Fundamental	13.299.133,00	13.270.707,01	13.270.707,01	13.247.796,13	
11- OUTRAS DESPESAS	1.746.507,29	1.746.507,29	1.746.507,29	1.745.257,79	
11.1- Educação Infantil	121.007,82	121.007,82	121.007,82	121.007,82	
11.1.1- Creche	61.350,96	61.350,96	61.350,96	61.350,96	
11.1.2- Pré-escola	59.656,86	59.656,86	59.656,86	59.656,86	
11.2- Ensino Fundamental	1.625.499,47	1.625.499,47	1.625.499,47	1.624.249,97	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	16.527.064,75	16.491.675,89	16.491.675,89	16.467.515,51	
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	14.745.168,60	14.745.168,60	14.722.257,72		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.925.309,22	15.925.309,22	15.901.148,84		
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	566.366,67	566.366,67	566.366,67		
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES				ESTADO/TRIBUNAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
6º BIMESTRE DE 2022 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022							
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)							
R\$ 1,00							
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
		(i)		(j)		(k)	(l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		11.044.297,58		14.745.168,60		14.745.168,60	93,46
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		113.427,31					
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		34.028,19					
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3		VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO
		(m)		(n)		(o)	(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		1.577.756,80		(714.107,92)		(714.107,92)	(4,53)
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
		(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB		1.390.363,12	815.189,85				815.189,85
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.390.363,12	815.189,85				815.189,85
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL		1.918.884,12	1.815.083,96	1.815.083,96	1.805.568,00		
24.1- Creche		972.874,24	920.247,56	920.247,56	915.422,97		
24.2- Pré-escola		946.009,88	894.836,40	894.836,40	890.145,03		
25- ENSINO FUNDAMENTAL		6.724.580,58	6.724.580,58	6.724.580,58	6.723.446,15		
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)		8.643.464,70	8.539.664,54	8.539.664,54	8.529.014,15		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					24.464.973,76		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					3.423.950,54		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)							
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7							
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					137.338,02		
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					20.903.685,20		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		% APLICADO	
		(x)		(w)		(y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		18.176.610,92		20.903.685,20		28,75	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8		SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL	
		(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)	
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		479.221,09	904.374,68	904.493,81	137.338,02	2.177,93	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		477.523,96	338.008,01	336.430,01	137.338,02	2.177,93	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		1.697,13		1.697,13			
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)			566.366,67	566.366,67			
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			
		(a)		Até o Bimestre (b)			
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				1.076.000,00			
35.1 - Salário-Educação				602.000,00			
35.2 - PDDE				3.000,00			
35.3 - PNAE				320.000,00			
35.4 - PNATE				151.000,00			
35.5 - Outras Transferências do FNDE							
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				4.315.000,00			
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO							
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO							
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				5.391.000,00			
				8.094.616,25			

MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2022 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					ESTADO/TRIBUNAL
					R\$ 1,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	848.704,68	848.704,68	848.704,68	848.704,68	
41.1- Creche	430.293,27	430.293,27	430.293,27	430.293,27	
41.2- Pré-escola	418.411,41	418.411,41	418.411,41	418.411,41	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.329.347,32	4.329.347,32	4.329.347,32	4.329.347,32	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR	1.924.145,95	1.786.663,12	1.432.447,43	1.399.177,43	354.215,69
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.102.197,95	6.964.715,12	6.610.499,43	6.577.229,43	354.215,69

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	32.111.895,73	31.972.617,59	31.919.262,59	31.884.451,82	53.355,00
47.1- Despesas Correntes	30.893.120,23	30.753.842,09	30.700.487,09	30.665.676,32	53.355,00
47.1.1- Pessoal Ativo	20.668.169,79	20.528.980,77	20.528.980,77	20.495.419,50	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	10.224.950,44	10.224.861,32	10.171.506,32	10.170.256,82	53.355,00
47.2- Despesas de Capital	1.218.775,50	1.218.775,50	1.218.775,50	1.218.775,50	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.218.775,50	1.218.775,50	1.218.775,50	1.218.775,50	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		580.469,10
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	821.467,76	713.967,54
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.777.567,97	61.359,88
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	15.902.845,97	1.233.076,76
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	696.189,76	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	696.189,76	1.233.076,76

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Executiva De Finanças E Planejamento, Emissão: 25/01/2023 , às 16:13:17

SILVANI MONTEIRO CORRENTE:86151657772 Assinado digitalmente por SILVANI MONTEIRO CORRENTE:86151657772 Data: 2023.01.25 16:54:59 -0300		ROGERIO JOSE SIQUEIRA:92577679734 Assinado digitalmente por ROGERIO JOSE SIQUEIRA:92577679734 Data: 2023.01.25 16:31:42 -0300	
SILVANI MONTEIRO CORRENTE PREFEITO MUNICIPAL		ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA SEC.EXECUTIVO DE FINANÇAS	
MARIA DE FATIMA ALVES BUENES MENDONCA:07613258750 Assinado digitalmente por MARIA DE FATIMA ALVES BUENES MENDONCA:07613258750 Data: 2023.01.25 16:31:09 -0300			
MARIA DE FATIMA ALVES BUENES MENDONÇA CONTADOR - CRC ES-016124/O-9			

Alfredo Chaves**Decreto****DECRETO Nº. 0420-P/2023**

EMENTA: Dispõe sobre concessão de licença a servidor estatutário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Licença sem Vencimentos ao senhor **Edigar Corrêa Vieira**, servidor nomeado em cargo de provimento efetivo de **Professor MAPB-V**, licença pelo prazo de 01 (um) ano a partir de **31/01/2023** a **30/01/2024** com base no **art. 106** da **Lei nº 672/90**, conforme processo nº **0456/2023**, protocolizado em **20/01/2023**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO

Protocolo 1017205

DECRETO Nº. 0421-P/2023

EMENTA: Dispõe sobre aposentadoria de servidor em cargo de provimento efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. O afastamento do serviço público por motivo de aposentadoria, da Senhora **Janete Arpine Albani**, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 01/02/2023.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO

Protocolo 1017242

DECRETO Nº. 0422-P/2023

EMENTA: Dispõe sobre concessão de licença a servidor estatutário, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**,

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Licença para cuidar de pessoa da família, a Senhora **Edinéia Aparecida Zambom Tavares**, servidora nomeada em cargo de provimento efetivo de **Motorista**, licença pelo prazo de 06 meses a partir de **01/02/2023** a **01/08/2023** base no **art. 106** da **Lei nº 672/90**, conforme processo nº **234/2023**, protocolizado em **11/01/2023**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 01/02/2023.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO

Protocolo 1017248

DECRETO Nº. 0423-P/2023

EMENTA: Dispõe sobre concessão de licença a servidor estatutário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Conceder prorrogação de Licença sem Vencimentos a senhora **Mônica Bissoli Benincá**, servidora nomeada em cargo de provimento efetivo de **Professor Mapa V**, licença pelo prazo de 01 (um) ano a partir de **01/02/2023** a **31/01/2024** com base no **art. 106** da **Lei nº 672/90**, conforme processo nº **9583/2022**, protocolizado em **21/12/2022**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 01/02/2023.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO

Protocolo 1017250

DECRETO Nº. 0424-P/2023

EMENTA: Dispõe sobre concessão de licença a servidor estatutário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Prorrogação de Licença sem Vencimentos a Senhora **Rayane Tomazini Bressanelli**, servidora nomeada em cargo de provimento efetivo de **Professor**, licença pelo prazo de 01 (um) ano a partir de **01/02/2023** a

www.amunes.es.gov.br

31/01/2024 com base no **art. 106** da **Lei nº 672/90**, conforme processo nº **0403/2023**, protocolizado em **18/01/2023**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 01/02/2023.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO

Protocolo 1017253

DECRETO Nº. 0425-P/2023

EMENTA: Dispõe sobre concessão de licença a servidor estatutário, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Prorrogação de Licença para cuidar de pessoa da família, o senhor **Nivaldo Buback**, servidor nomeado em cargo de provimento efetivo de **Professor**, licença pelo prazo de 06(seis) meses a partir de **02/02/2023 a 02/08/2023** com base no **art. 106** da **Lei nº 672/90**, conforme processo nº **9725/2022**, protocolizado em **28/12/2022**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de **02/02/2023**.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO

Protocolo 1017255

Aditivo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES-ES.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2022/FMS Proc. Adm. nº0092/2023

Pregão Presencial nº00583/2022.

Contratante: Município de Alfredo Chaves, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: Posto Levy Kar Ltda.

Objeto: manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do referido contrato, passando o valor da

Gasolina Aditivada de R\$5,60 para R\$5,64.

Dotações: 120001.1012200022.107,

120003.1030200182.121

Elemento de Despesa: 33903000000.

Fichas: 004, 056

Assinatura: 26 de janeiro de 2023.

Silvia Pinto Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1017093

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES

AVISO DE ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROC. ADM 009617/2022.

ONDE SE LÊ: 10/02/2023.

LEIA-SE: 15/02/2023.

Matéria veiculada na edição do DOM/ES, edição nº2.198, pagina 36, no dia 30/01/2023

Edital disponível no setor de licitações da PMAC ou pelo site: www.alfredochaves.es.gov.br

Alfredo Chaves, 30 de janeiro de 2023.

Wanusa Costa Dassie

Pregoeira Municipal

Protocolo 1017186

Alto Rio Novo

Outros

RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº056/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO.

CONTRATADA: STERCE MÁQUINAS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo, tem por objeto conceder reequilíbrio econômico/financeiro nos termos do art. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93, nos itens 20, 21.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Processo Administrativo: 000083/2023

Protocolo 1017214



Diário Oficial dos Municípios
do Espírito Santo - DOM/ES

www.amunes.es.gov.br

Anchieta

Lei

LEI Nº 1586 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.210.236,00 (dois milhões, duzentos e dez mil, duzentos e trinta e seis reais), para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal Lei nº 1576, de 16 de dezembro de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.210.236,00 (dois milhões, duzentos e dez mil, duzentos e trinta e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes de anulação parcial de dotações consignadas no Orçamento de 2023, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a movimentações nos saldos das dotações criadas pelo presente Crédito Adicional Especial, sempre que necessário, para receber suplementações advindas de outras origens.

Art. 4º As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa da LOA 2023, os quais serão modificados independente de nova publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES 30 de janeiro de 2023.

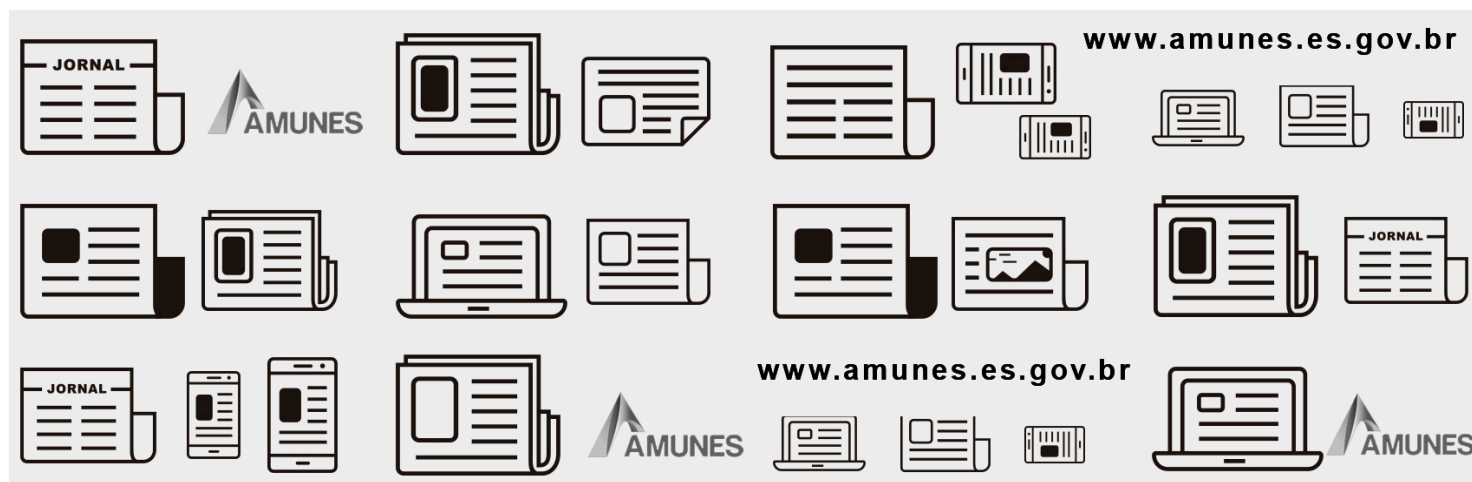
Fabício Petri

PREFEITO DE ANCHIETA

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO			
			R\$ 1,00
CÓDIGO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 150.000,00
	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 20.000,00
04.126.0009.2.207 – Modernização e Infraestrutura do Parque Tecnológico	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 20.000,00
02.05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 287.600,00
	3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 22.500,00
	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 95.396,00
	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 100,00
02.17. GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 379.510,00
	3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 45.000,00
	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 126.110,00
	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 100,00
02.18. GERÊNCIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 168.720,00
	3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 100,00
04.131.0010.2.205 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Comunicação	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 905.100,00
04.131.0010.2.206 – Desenvolvimento das Ações de Comunicação e Marketing	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 2.210.236,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO II - ANULAÇÃO			
			R\$ 1,00
CÓDIGO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.04. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 150.000,00
04.12.0009.2.016 – Modernização e Infraestrutura do Parque Tecnológico	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 20.000,00
02.04. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 287.600,00
	3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 22.500,00
	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 95.396,00
	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 100,00
02.04. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 168.720,00
	3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 100,00
	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 905.100,00
	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 10.000,00
02.07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 379.510,00
	3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 45.000,00
	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 126.110,00
	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 100,00
TOTAL			R\$ 2.210.236,00

Protocolo 1017450



www.amunes.es.gov.br

Portaria**PORTARIA Nº 161/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 23468/2018.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 23468/2018.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 23468/2018, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 994 de 10 de agosto de 2021, publicada no D.O.M. em 20 de agosto de 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 1233 de 18/11/2021, nº 1368 de 07/12/2021, nº 049 de 06/01/2022, nº 121 de 28/01/2022, nº 423 de 24/06/2022, nº 482 de 27/06/2022, nº 536 de 28/06/2022, nº 688 de 27/07/2022, nº 810 de 26/08/2022, nº 907 de 26/09/2022, nº 1025 de 03/10/2022, nº 115 de 14/10/2022, nº 1198 de 08/11/2022 e nº 12/12/2022, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 506/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **15 de novembro de 2022**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 23 de janeiro de 2023.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1016964

PORTARIA Nº 162/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 2849/2018.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 2849/2018.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 2849/2018, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 989 de 10 de agosto de 2021, publicada no D.O.M. em 20 de agosto de 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 1235 de 18/11/2021, nº 1366 de 07/12/2021, nº 047 de 06/01/2022, nº 119 de 28/01/2022, nº

425 de 24/06/2022, nº 484 de 27/06/2022, nº 583 de 04/07/2022, nº 684 de 27/07/2022, nº 808 de 26/08/2022, nº 905 de 26/09/2022, nº 1023 de 03/10/2022, nº 1113 de 14/10/2022, nº 1196 de 08/11/2022 e nº 1339 de 12/12/2022, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 507/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **15 de novembro de 2022**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 23 de janeiro de 2023.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1016972

PORTARIA Nº 163/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 23545/2018.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 23545/2018.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 23545/2018, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 987 de 10 de agosto de 2021, publicada no D.O.M. em 20 de agosto de 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 1242 de 18/11/2021, nº 1361 de 07/12/2021, nº 056 de 06/01/2022, nº 201 de 11/03/2022, nº 414 de 24/06/2022, nº 503 de 27/06/2022, nº 573 de 04/07/2022, nº 690 de 27/07/2022, nº 850 de 22/09/2022, nº 921 de 27/09/2022, nº 1015 de 03/10/2022, nº 1117 de 14/10/2022, nº 1178 de 24/10/2022 e nº 1231 de 09/11/2022, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 508/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **15 de novembro de 2022**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 23 de janeiro de 2023.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1016974

PORTARIA Nº 164/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 23543/2018.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e

www.amunes.es.gov.br

considerando o que consta do Processo nº 23543/2018.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 23543/2018, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1009 de 11 de agosto de 2021, publicada no D.O.M. em 20 de agosto de 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 1245 de 18/11/2021, nº 1356 de 07/12/2021, nº 051 de 06/01/2022, nº 169 de 15/02/2022, nº 347 de 27/04/2022, nº 498 de 27/06/2022, nº 575 de 04/07/2022, nº 667 de 26/07/2022, nº 817 de 28/08/2022, nº 913 de 26/09/2022, nº 1011 de 03/10/2022, nº 1106 de 13/10/2022, nº 1205 de 08/11/2022 e nº 1348 de 12/12/2022, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 509/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **15 de novembro de 2022.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 23 de janeiro de 2023.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1016976

PORTARIA Nº 165/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 6627/2018.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 6627/2018.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 6627/2018, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1006 de 11 de agosto de 2021, publicada no D.O.M. em 20 de agosto de 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 1232 de 18/11/2021, nº 1369 de 07/12/2021, nº 037 de 06/01/2022, nº 109 de 28/01/2022, nº 417 de 24/06/2022, nº 490 de 27/06/2022, nº 589 de 04/07/2022, nº 669 de 26/07/2022, nº 803 de 26/08/2022, nº 900 de 26/09/2022, nº 1019 de 03/10/2022, nº 1108 de 13/10/2022, nº 1181 de 24/10/2022 e nº 1234 de 09/11/2022, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 510/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **15 de novembro de 2022.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 23 de janeiro de 2023.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1016980

PORTARIA Nº 166/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 8644/2018.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 8644/2018.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 8644/2018, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1000 de 10 de agosto de 2021, publicada no D.O.M. em 20 de agosto de 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 1238 de 18/11/2021, nº 1363 de 07/12/2021, nº 044 de 06/01/2022, nº 116 de 28/01/2022, nº 428 de 24/06/2022, nº 487 de 27/06/2022, nº 586 de 04/07/2022, nº 671 de 26/07/2022, nº 805 de 26/08/2022, nº 902 de 26/09/2022, nº 1021 de 03/10/2022, nº 1110 de 14/10/2022, nº 1193 de 08/11/2022 e nº 1342 de 12/12/2022, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 511/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **15 de novembro de 2022.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 23 de janeiro de 2023.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1016983

PORTARIA Nº 167/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 3152/2018.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 3152/2018.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 3152/2018, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 991 de 10 de agosto de 2021, publicada no D.O.M. em 20 de agosto de 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 1234 de 18/11/2021, nº 1367 de 07/12/2021, nº 048 de 06/01/2022, nº 120 de 28/01/2022, nº 424 de 24/06/2022, nº 483 de 27/06/2022, nº 582 de 04/07/2022, nº 685 de 27/07/2022, nº 809 de 26/08/2022, nº 906 de 26/09/2022, nº 1024 de 03/10/2022, nº 1114 de 14/10/2022, nº 1197 de 08/11/2022 e nº 1351 de 12/12/2022, e em face

www.amunes.es.gov.br

das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 512/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **15 de novembro de 2022**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 23 de janeiro de 2023.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1016986

PORTARIA Nº 168/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 3825/2018.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 3825/2018.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 3825/2018, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1008 de 11 de agosto de 2021, publicada no D.O.M. em 20 de agosto de 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 1246 de 18/11/2021, nº 1355 de 07/12/2021, nº 50 de 06/01/2022, nº 168 de 15/02/2022, nº 346 de 27/04/2022, nº 497 de 27/06/2022, nº 576 de 04/07/2022, nº 666 de 26/07/2022, nº 816 de 28/08/2022, nº 912 de 26/09/2022, nº 1010 de 03/10/2022, nº 1105 de 13/10/2022, nº 1204 de 08/11/2022 e nº 1349 de 12/12/2022, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 513/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **15 de novembro de 2022**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 23 de janeiro de 2023.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1016989

PORTARIA Nº 169/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 20683/2019.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 20683/2019.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 20683/2019, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 388 de 14 de setembro de 2020, publicada no D.O.M. em 14 de setembro de 2020 e prorrogada conforme Portarias nº 435 de 26/10/2020, nº 516 de 30/11/2020, nº 568 de 24/12/2020, nº 428 de 26/01/2021, nº 660 de 11/03/2021, nº 721 de 08/04/2021, nº 771 de 26/04/2021, nº 854 de 01/06/2021, nº 961 de 29/07/2021, nº 1055 de 18/08/2021, nº 1093 de 30/08/2021, nº 1227 de 18/11/2021, nº 1377 de 07/12/2021, nº 057 de 06/01/2022, nº 202 de 11/03/2022, nº 415 de 24/06/2022, nº 489 de 27/06/2022, nº 588 de 04/07/2022, nº 668 de 26/07/2022, nº 818 de 28/08/2022, nº 914 de 26/09/2022, nº 1012 de 03/10/2022, nº 1107 de 13/10/2022, nº 1206 de 08/11/2022 e nº 1347 de 12/12/2022, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 514/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de novembro de 2022**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 23 de janeiro de 2023.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1016998

PORTARIA Nº 170/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 003197/2021.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 003197/2021.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 3197/2021, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 862 de 08 de junho de 2021, publicada no D.O.M. em 23 de junho 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 1058 de 18/08/2021, nº 1099 de 30/08/2021, nº 1225 de 18/11/2021, nº 1374 de 07/12/2021, nº 042 de 06/01/2022, nº 114 de 28/01/2022, nº 422 de 24/06/2022, nº 494 de 27/06/2022, nº 578 de 04/07/2022, nº 664 de 26/07/2022, nº 819 de 28/08/2022, nº 915 de 26/09/2022, nº 1013 de 03/10/2022, nº 1100 de 13/10/2022, nº 1207 de 08/11/2022 e nº 1346 de 12/12/2022, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando 515/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **16 de novembro de 2022**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 23 de janeiro de 2023.

Fabício Petri
Prefeito Municipal**Protocolo 1017028****PORTARIA Nº 171/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 15841/2020.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 15841/2020.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 15841/2020, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 384 de 14 de setembro de 2020, publicada no D.O.M. em 14 de setembro de 2020 e prorrogada conforme Portarias nº 431 de 26/10/2020, nº 517 de 30/11/2020, nº 569 de 24/12/2020, nº 427 de 26/01/2021, nº 627 de 01/03/2021, nº 718 de 08/04/2021, nº 774 de 26/04/2021, nº 844 de 31/05/2021, nº 970 de 30/07/2021, nº 1053 de 18/08/2021, nº 1095 de 30/08/2021, nº 1230 de 18/11/2021, nº 1370 de 07/12/2021, nº 038 de 06/01/2022, nº 110 de 28/11/2022, nº 418 de 24/06/2022, nº 491 de 27/06/2022, nº 581 de 04/07/2022, nº 661 de 26/07/2022, nº 812 de 28/08/2022, nº 908 de 26/09/2022, nº 1006 de 03/10/2022, nº 1101 de 13/10/2022, nº 1199 de 08/11/2022 e nº 1350 de 12/12/2022, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 516/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de novembro de 2022**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 23 de janeiro de 2023.

Fabício Petri
Prefeito Municipal**Protocolo 1017035****PORTARIA Nº 172/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 15855/2018.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 15855/2018.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 15855/2018, sob a

responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 996 de 10 de agosto de 2021, publicada no D.O.M. em 20 de agosto de 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 1241 de 18/11/2021, nº 1358 de 07/12/2021, nº 053 de 06/01/2022, nº 209 de 11/03/2022, nº 349 de 27/04/2022, nº 500 de 27/06/2022, nº 570 de 04/07/2022, nº 682 de 27/07/2022, nº 852 de 22/09/2022, nº 923 de 27/09/2022, nº 1017 de 03/10/2022, nº 1119 de 14/10/2022, nº 1251 de 09/11/2022 e nº 1287 de 01/12/2022, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 518/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **15 de novembro de 2023**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 23 de janeiro de 2023.

Fabício Petri
Prefeito Municipal**Protocolo 1017038****PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 08, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

Revoga a Portaria nº 28/2020 e designa novos servidores para exercerem a função de Fiscal titular e Substituto do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Anchieta/ES, nomeado através da PORTARIA Nº 42/2021, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão 01, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 67 da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto do contrato de prestação de serviços nº 07/2023, tendo em vista a licitação efetivada via processo administrativo nº 19303/2022, celebrado com a Empresa RG BONO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.694/0001-58, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de caminhões tanque (pipa), em apoio aos trabalhos executados pela secretaria infraestrutura municipal de anchieta, conforme planilha, anexo i, objetivando atender à demanda operacional do município, nos diversos trabalhos", conforme segue abaixo:

a) Fiscal Titular: **LEONARDO SANTIAGO**, portaria nº 44/2021, CPF nº 105.344.127-42,

www.amunes.es.gov.br

telefone (27)99904-8217.

b) Fiscal Suplente: **LEONARDO PETRI SALARINI**, portaria nº 70/2021, CPF nº 114.234.217-44, telefone (28) 99883-6558.

Art. 2º. Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 28/2020.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Leonardo Antônio Abrantes,
Secretário Municipal de Infraestrutura.
Portaria Nº 42/2021

Protocolo 1017576

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 07, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Substituto do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Anchieta/ES, nomeado através da PORTARIA Nº 42/2021, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão 01, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 67 da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal titular do contrato nº 06/2023, tendo em vista que foi efetivada via processo administrativo nº 1659/2022 celebrado com a Empresa L. DAS NEVES BENEVIDES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.520.539/0001-25, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para prestar serviços com máquinas/veículos pesados tipo (caminhão basculante), em apoio aos trabalhos executados pela secretaria infraestrutura municipal de anchieta, objetivando atender à demanda operacional do município nos diversos trabalhos realizados", conforme segue abaixo:

Fiscal Titular: **FISCAL Titular: FÁBIO FARIAS VASCONSELOS - CEOT de Manutenção e Conservação de estradas**, portaria nº 069/2021.

Fiscal suplente: **DEBORA CRISTINA DOS SANTOS E SILVA**, portaria nº 744/2022, **ASSISTENCIA CATEGORIA D.**

Art. 2º. Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e

desde acompanhada do aceite do fiscal indicado no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Leonardo Antônio Abrantes,
Secretário Municipal de Infraestrutura.
Portaria Nº 42/2021

Protocolo 1017601

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 06, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Substituto do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Anchieta/ES, nomeado através da PORTARIA Nº 42/2021, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão 01, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 67 da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal titular do contrato nº 65/2013, contrato por escopo Nº 005/2023. tendo em vista que foi efetivada via processo administrativo nº 16883/2014- nº 17766/2021 celebrado com a Empresa TECFORT CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.809.838/0001-47, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em construção civil, para prestação de serviços de Reforma, Ampliação e Conservação de quadras nas localidades de Dois Irmãos de Olivania e São Mateus deste município, com aplicação de materiais e serviços de mão de obra," conforme segue abaixo:

Fiscal Titular: **ADENECILDO MARQUES COITINHO DOS SANTOS**, portaria nº 58/2021, (CEQT-I) LICENCIAMENTO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES. Telefone (28) 99924-7581.

Fiscal Substituto: **ADRINE SALAROLLI CETTO**, cargo de Assistente de Categoria C, portaria nº 545/2021.

Art. 2º. Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite do fiscal indicado no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Leonardo Antônio Abrantes,
Secretário Municipal de Infraestrutura.
Portaria Nº 42/2021

Protocolo 1017628

www.amunes.es.gov.br

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº007/2023 - PROCESSO Nº 19303/2022
ID CidadES:2022.007E0700001.01.0060

Que entre si celebram o MUNICIPIO DE ANCHIETA - ES e a Empresa RG BONO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TANQUE (PIPA), EM APOIO AOS TRABALHOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, CONFORME PLANILHA, ANEXO I, OBJETIVANDO ATENDER À DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.197.000,00 (Um milhão cento e noventa e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar do dia 01 de Fevereiro de 2023.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Secretaria de Infraestrutura Municipal	2060600332086	33903912000	170400000001	1331

Protocolo 1017156

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 005/2023 - PROCESSO
Nº13992/2022

ID CidadES: 2022.007E0500001.01.0017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES E A EMPRESA UL QUÍMICA E CIENTIFICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO E FORNECIMENTO DE SEUS CONSUMÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA.

VALOR GLOBAL: R\$ 81.864,72 (Oitenta e hum mil,

oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA ABAIXO ESPECIFICADA:

Classificação Funcional 0301.1030200.372.168, Natureza de Despesa 3.3.90.39.12000, Fonte de Recurso 170400000003, Ficha - 383.

Protocolo 1017360

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº006/2023 - PROCESSO Nº1659/2022
ID TCE-ES: 2022.007E0700001.02.0003

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANCHIETA-ES E A EMPRESA L. DAS NEVES BENEVIDES EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM MÁQUINAS/VEÍCULOS PESADOS TIPO (CAMINHÃO BASCULANTE), EM APOIO AOS TRABALHOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE ANCHIETA.

VALOR GLOBAL: R\$ 881.820,00 (Oitocentos e oitenta e um mil e oitocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA ABAIXO ESPECIFICADA:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Secretaria de Infraestrutura Municipal	2060600332086	33903912000	170400000001	1331

Protocolo 1017610

Diário Oficial dos Municípios
do Espírito Santo - DOM/ES

www.amunes.es.gov.br

Aracruz

Decreto

DECRETO Nº 43.462, DE 30/01/2023.

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 4.566/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.377.400,00 (um milhão e trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	1089	
Unidade Orçamentária	23.01.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Classificação Funcional	28.843.0000.3029	Serviço da Dívida Interna
Categoria Econômica	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE DÍVIDA POR CONTRATO
Vínculo	2.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
Valor	112.000,00	
Dotação	692	
Unidade Orçamentária	12.01.00	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Classificação Funcional	23.695.0033.2108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. PES. JURÍDICA
Vínculo	2.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
Valor	700.000,00	
Dotação	839	
Unidade Orçamentária	15.02.00	FUNDO DE APOIO E PARTICIP. DO AGRICULTOR - FAPA
Classificação Funcional	20.606.0038.2131	Atividades do Viveiro Municipal e Incentivo a Agri
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
Vínculo	1.701.0016.0000	TRANSF. CONVÊNIOS-ESTADO-AQUIS. TENDAS-3614395-6
Valor	30.000,00	
Dotação	824	
Unidade Orçamentária	15.02.00	FUNDO DE APOIO E PARTICIP. DO AGRICULTOR - FAPA
Classificação Funcional	20.606.0038.2131	Atividades do Viveiro Municipal e Incentivo a Agri
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	1.701.0015.0000	TRANSF. CONVÊNIOS-ESTADO-AQ. MAT. VIVEIRO-3610086-5

Valor	30.000,00	
Dotação	887	
Unidade Orçamentária	16.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional	18.541.0041.2137	Ações do FUMDEMA para Preservação, Conservação, Mo
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
Vínculo	2.759.0003.0000	FUNDEMA - F. MUN. DEF. DES. MEIO AMB.10609121
Valor	505.400,00	
Total	1.377.400,00	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, será utilizado, parte do superávit financeiro do exercício de 2022 e do excesso de arrecadação, conforme demonstrado a seguir:

Superávit Financeiro	1.317.400,00
Excesso de Arrecadação	60.000,00
Total	1.377.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de janeiro de 2023

CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA
Prefeito Municipal
(Em Exercício)

Protocolo 1016794

DECRETO Nº 43.467, DE 31/01/2023.
SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 4.566/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar a importância de R\$ 1.494.104,04 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil e cento e quatro reais e quatro centavos) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	1172	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.302.0017.2053	Manutenção das Ações consorciadas em saúde
Categoria Econômica	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAIS CONTRATOS TERCEIRIZ
Vínculo	1.500.0015.1002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-SAÚDE
Valor	1.344.284,04	
Dotação	674	
Unidade Orçamentária	12.01.00	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Classificação Funcional	23.695.0029.2102	Melhoria em Infraestrutura de Apoio ao Turismo e l

Cat e g o r i a Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	1.500.0000.0000	R E C U R S O S O R D I N Á R I O S - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	29.820,00	
Dotação	881	
U n i d a d e Orçamentária	16.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional	18.541.0041.2137	Ações do FUMDEMA para Preservação, Conservação, Mo
Cat e g o r i a Econômica	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
Vínculo	1.759.0003.0000	FUNDEMA - F. MUN. DEF. DES. MEIO AMB.10609121
Valor	120.000,00	
Total	1.494.104,04	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, será utilizado recursos de anulação parcial de dotação, conforme demonstrado a seguir:

Dotação	1215	
U n i d a d e Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.302.0017.2053	Manutenção das Ações consorciadas em saúde
Cat e g o r i a Econômica	3.3.93.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓ
Vínculo	1.500.0015.1002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-SAÚDE
Valor	1.344.284,04	
Dotação	690	
U n i d a d e Orçamentária	12.01.00	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Classificação Funcional	23.695.0029.2102	Melhoria em Infraestrutura de Apoio ao Turismo e l
Cat e g o r i a Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.500.0000.0000	R E C U R S O S O R D I N Á R I O S - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	29.820,00	
Dotação	881	
U n i d a d e Orçamentária	16.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional	18.541.0041.2137	Ações do FUMDEMA para Preservação, Conservação, Mo
Cat e g o r i a Econômica	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
Vínculo	1.759.0000.0000	R E C U R S O S VINCULADOS A FUNDOS
Valor	120.000,00	
Total Anulações	1.494.104,04	

Total	1.494.104,04	
-------	--------------	--

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 31 de janeiro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1017467

DECRETO N.º 43.463, DE 31/01/2023.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 42.518, DE 12/08/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso de uma área pública denominada Praça dos Corais, situada na Barra do Sahy, Aracruz-ES, a empresa IRONCRUZ PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 46.281.311/0001-77, representada pela Senhora GABRIELA CUNHA DE CASTRO PIACENTINI ENGEL, portadora do CPF n.º 217.015.968-14, para montagem da Arena de prova para o evento IRONCRUZ ENDURACE TRIATHLON 2023, a realizar-se nos dias 15 a 18/06/2023, condicionada as normas de Preço Público, conforme o Decreto n.º 42.518/2022, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 2329/2023.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V - arcar com as despesas referentes aos contratos.

VI - manter limpa a área durante e após a utilização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 31 de janeiro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1017482

www.amunes.es.gov.br

DECRETO N.º 43.459, DE 30/01/2023.

PERMITE O USO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO "JOÃO UBALDO DO NASCIMENTO", LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, EM ESPECIAL, A DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ART. 74 COM A NOVA REDAÇÃO DADA ATRAVÉS DA EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 22, DE 17/11/2015, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO N.º 41.046, DE 21/12/2021 QUE REGULAMENTA O USO DE BEM PÚBLICO, NO CENTRO DE COMÉRCIO "ELOÍSIO GERALDO GUZZO", NO MERCADO MUNICIPAL "SANTO CERRI" E NO TERMINAL RODOVIÁRIO "JOÃO UBALDO DO NASCIMENTO" DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso a **CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.033.573/0005-33, o uso de bem público pertencente ao Município de Aracruz/ES, localizada à Rua José Coutinho da Rocha, s/n.º, identificado como **BOX n.º 03**, TERMINAL RODOVIÁRIO "JOÃO UBALDO DO NASCIMENTO", com área de 14,56 m², para exploração da atividade econômica de Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana, dentre outras, conforme constante do Processo Eletrônico 27.113/2022.

Art. 2º O Permissionário não poderá alterar a destinação do bem público objeto deste Decreto, sob pena de reversão ao Município, ficando obrigada a mantê-lo em segurança e prestar manutenção periódica que garanta a funcionalidade e segurança do espaço público, na forma das cláusulas constantes do Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021.

Art. 3º O valor a ser praticado pelo Município está previsto no Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021, anexo II, que deverá ser retirado através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal na Casa do Cidadão (SEMF).

Parágrafo único. É de responsabilidade do Permissionário os encargos relativos a energia elétrica, água, tributos de qualquer natureza que passarem a incidir sobre o box objeto da presente permissão de uso, bem como, a limpeza, a conservação, inclusive de sua calçada externa, e o acondicionamento dos resíduos.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o presente Decreto é a título precário, sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 5º Para manter a validade do presente decreto de permissão, o permissionário deverá participar de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações promovido pela Prefeitura Municipal de Aracruz. I - A Prefeitura Municipal de Aracruz por meio da Comissão de Espaços Públicos informará previamente ao Permissionário o calendário dos cursos,

treinamentos, oficinas, palestras e capacitações. II - No caso de impedimento na participação nos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações, o permissionário deverá justificar sua ausência por escrito com 02 (dois) dias de antecedência junto a Comissão de Espaços Públicos sob pena de suspensão do presente Decreto.

Art. 6º Fica o Permissionário sujeito às normas dispostas no Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021, bem como demais legislações pertinentes ao exercício das atividades.

Art. 7º Fica revogado o Decreto n.º 42.252, de 04/07/2022.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA
Prefeito Municipal
(Em exercício)

Protocolo 1017491

Deliberação

AVISO DE COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO.

Com relação ao extrato publicado no Diário dos Municípios - DOM/ES (Publicação nº 1015293, Edição 2.198 na data de 30/01/2023, referente ao Processo: 29608/2022) deixou-se constar o Código de Identificação do Tribunal de Contas (Cidades ES), assim informa-se a seguir o referido código:

ID TCE-ES: 2023.009E0600017.09.0001.

Aracruz/ES, 30 de Janeiro 2023.

ALMIR GONÇALVES VIANNA Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos Decreto n.º 39.122, de 15/01/2021

Protocolo 1017377

Intimação

PORTARIA/SEMSA/FMS Nº 02 de 31/01/2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 35/2023.

RESOLVE:

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal Nº 3.337, de 25 de agosto de 2010 e sua alteração, Decreto Municipal Nº 39.858 de 02 de junho de 2021, e considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei Municipal n.º 3.259, de 23/12/2009, o Decreto Municipal n.º 19.749, de 04/08/2009, a **EXECUÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 35/2023**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde, Unidade Gestora 501, e a empresa, Globo Produtos Hospitalares Ltda., inscrita

www.amunes.es.gov.br

no CNPJ Nº 04.636.972/001/28 resolvem:

Art. 1º Designar a servidora **ALINE CRISTIAN BARBOSA**, CPF 079.782.997-08, matrícula 36856, ocupante do cargo de Farmacêutico, para exercer a **fiscalização da execução da Autorização de Fornecimento Nº 35/2023**, que tem como fornecedor a empresa Globo Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ Nº 04.636.972/001/28, conforme Processo Eletrônico nº31.804/2022.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 31/01/2023.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária de Saúde - Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

ALINE CRISTIAN BARBOSA
Farmacêutica

Protocolo 1017339

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023

Concurso Público - Edital nº 002/2018

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. Marcus Vinicius Souza Coelho, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos (as) candidatos (as), aprovados (as) e classificados (as) no Concurso Público - Edital nº 002/2018, para comparecerem nos dias, horários e locais discriminados no ANEXO I, II e III.

Para esclarecimento de dúvidas, favor consultar ANEXO IV.

Aracruz-ES, em 01 de Fevereiro de 2023.

Marcus Vinicius Souza Coelho
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I INSPEÇÃO DA COMISSÃO DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL ENTREGA DE EXAMES E LAUDOS MÉDICOS

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer para medicina do trabalho e tomada de posse, **conforme local, data e horário discriminados abaixo**.

Obs.: Os candidatos passarão pela medicina do trabalho, e, em seguida, na mesma data, serão encaminhados ao Setor de Admissão para tomada de posse (onde apresentarão toda a documentação solicitada neste edital).

O local/endereço para comparecimento na data agendada é:

Medicina do Trabalho: GRUPO INNOVAR - Rua

Flor de Lótus, nº 45, Bairro Jardins, Aracruz - ES.

Setor de Admissão: Setor de RH - Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Aracruz - Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá - Aracruz - ES.

A escolha do local e data de início das atividades também serão definidos no mesmo dia da posse, na Secretaria de Educação - SEMED.

Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: **semad.admissao@aracruz.es.gov.br**

Perícia Médica e Posse

Dia 13 de Fevereiro de 2023 (segunda-feira)

- Horário 13:00h - Avaliação pela medicina do trabalho, é obrigatória a apresentação de todos os exames e laudos médicos citados no anexo II.

☐ **P04- Professor de Língua Inglesa - Nível I - Padrão "A"**

Classificação	Nota Final	Nome	Decreto	Inscrição
17º	70,00	MARIZA MENDES D OLIVEIRA WULPI	43.423/2023	656.469-0

☐ **P02 - Professor da Educação Infantil**

Classificação	Nota Final	Nome	Decreto	Inscrição
69º	83,00	JOSIMARA DE MELLO NEVES	43.424/2023	650.828-6

☐ **P03 - Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais**

Classificação	Nota Final	Nome	Decreto	Inscrição
92º	74,50	LUCIANO DOS SANTOS CHAGAS	43.425/2023	652.879-1
93º	74,50	ADRIANA BATISTA GOMES GIACOMIN	43.426/2023	651.958-0

Marcus Vinicius Souza Coelho
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO II LISTA DE EXAMES E LAUDOS NECESSÁRIOS

O **CANDIDATO** convocado deverá apresentar à **COMISSÃO DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**, observando as datas do Anexo I, os exames médicos e laudos listados abaixo:

Exames necessários para todos os cargos:

- EXAME CLÍNICO (PERITO DA PREFEITURA)
- HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS
- TIPAGEM SANGUÍNEA
- VDRL
- GLICEMIA EM JEJUM
- ACUIDADE VISUAL

www.amunes.es.gov.br

- ELETROCARDIOGRAMA (*) 45 ANOS ACIMA
- RAO X COLUNA LOMBO SACRA COM LAUDO
- RAO X TORAX PA, PERFIL COM LAUDO
- EAS (URINA)
- TSH
- VIDEOLARINGOSCOPIA
- AVALIAÇÃO FONOAUDIÓLOGA
- AUDIOMETRIA OCUPACIONAL
- AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLOGISTA
- AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COM LAUDO
- CÓPIA SIMPLES E ATUALIZADA DO CARTÃO DE VACINA

Marcus Vinicius Souza Coelho

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO III RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO (Para todos os cargos)

O **CANDIDATO** convocado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, à **COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS**, nos dias e horários já mencionados acima.

Local: Setor de Admissão / Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, localizada no seguinte endereço: Av. Morobá, s/nº, Bairro Morobá - Aracruz - ES.

SOLICITAMOS, POR GENTILEZA, QUE OS DOCUMENTOS SEJAM APRESENTADOS NA ORDEM ABAIXO, PARA ASSIM AGILIZARMOS O ATENDIMENTO.

Cópias Simples e Legível:

- 1) 01 (uma) foto 3x4 atual;
- 2) Certidão de nascimento ou casamento;
- 3) Identidade;
- 4) CPF;
- 5) Título de eleitor;
- 6) Certidão de quitação eleitoral;
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 7) PIS ou PASEP;
- 8) Certificado de Reservista (PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO);
- 9) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (Pré-requisito, conforme edital do concurso);
- 10) Carteira de trabalho (PÁGINA DA FOTO E DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);
- 11) Comprovante de residência atualizado (ex: água, luz, telefone, fatura etc);
- 12) Se o comprovante de residência estiver em nome de terceiros, trazer declaração do titular (pode ser de próprio punho) comprovando que reside no endereço que consta no comprovante, mesmo sendo pai, mãe e cônjuge - RECONHECIDO FIRMA NO CARTÓRIO;
- 13) Se residência alugada, trazer cópia do contrato de locação ou declaração do proprietário - RECONHECIDO FIRMA NO CARTÓRIO;
- 14) Cartão da conta bancária - **(Conta corrente)** - A conta deve ser do BANCO DO BRASIL, BANESTES ou CAIXA ECONOMICA - Não pode ser conta conjunta ou poupança;
- 15) Se não tiver o cartão, trazer o extrato bancário ou comprovante com nome do banco, agência e nº da conta, em papel timbrado ou documento assinado e carimbado pelo funcionário do banco;
- 16) Caso não tenha conta em um dos bancos citados acima, pegar declaração de abertura de

conta no RH da Prefeitura, Setor de Admissão.

IMPORTANTE: É necessário que todos os documentos estejam atualizados com sobrenome de casado (a), caso tenha havido alteração de sobrenome na certidão de casamento.

DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA E/OU SALÁRIO FAMÍLIA

17) Filhos de 0 a 03 anos de idade - CPF, Certidão de nascimento e carteira de vacinação.

18) Filhos de 04 a 17 anos de idade - CPF, Certidão de nascimento, carteira de vacinação e declaração de frequência escolar.

19) Filhos de 18 a 21 anos - CPF, Certidão de nascimento (SE CURSAR ENSINO SUPERIOR);
- Declaração de Escolaridade do ensino Superior.

CERTIDÕES NEGATIVAS NECESSÁRIAS

20) Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia civil do ES;

<https://pc.es.gov.br/atestado-de-antecedentes-criminais>

21) Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;

<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

22) Certidão ou declaração negativa do Conselho ou Órgão Profissional competente, constando informação de que não foi excluído do exercício da profissão, bem como cópia da carteira de registro no Conselho de Classe; (CASO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM O CARGO PARA O QUAL FOI NOMEADO);

23) Certidão ou declaração negativa dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos 10 (dez) anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público; (CASO TENHA TRABALHADO);

24) Certidão ou declaração negativa da Justiça Federal (Seção Judiciária do Espírito Santo - SJES);
<https://balcaojus.trf2.jus.br/balcaojus/#/consultar-certidao>

25) Certidão ou declaração negativa da Justiça Eleitoral - Crimes Eleitorais;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

26) Certidão ou declaração negativa da Justiça do Trabalho;
<http://www.tst.jus.br/es/certidao>

27) Certidão ou declaração negativa de Justiça Militar; (1ª INSTÂNCIA > AUDITORIA MILITAR)
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

28) Certidão ou declaração negativa Justiça Estadual; (1ª INSTÂNCIA > CÍVEL E CRIMINAL)
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

29) Certidão ou declaração negativa do Tribunal de Contas da União;
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>

30) Certidão ou declaração negativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

www.amunes.es.gov.br

<https://servicos.tce.es.gov.br/Publica/CertidaoNegativa/EmitirCertidaoNegativa>

31) Certidão ou declaração negativa do Conselho Nacional de Justiça;
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

32) Certidão negativa de débitos municipais.
http://nfe.pma.es.gov.br:8081/services/certidao_retirada.php

33) Consulta da qualificação cadastral - Esocial.
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Marcus Vinicius Souza Coelho
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO IV

CANAIS DE ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, através do número

(027) 9.9818-8817 ou pelo e-mail **semad.admissao@aracruz.es.gov.br**.

Marcus Vinicius Souza Coelho
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1017409

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023

Concurso Público - Edital nº 006/2019

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. Marcus Vinicius Souza Coelho, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos, aprovados e classificados no **Concurso Público - Edital nº 006/2019**, para comparecer nos dias, horários e locais discriminados no ANEXO I, II e III.

Aracruz-ES, em 01 de Fevereiro de 2023.

Marcus Vinicius Souza Coelho
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

INSPEÇÃO DA COMISSÃO DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

ENTREGA DE EXAMES E LAUDOS MÉDICOS

O candidato abaixo relacionado deverá ligar **(027) 99818-8817**, no horário de 12h às 18h, ou, enviar e-mail ao endereço: **semad.admissao@aracruz.es.gov.br**, para agendar a data de entrega dos documentos e perícia médica, de acordo com o que constam deste edital. Somente serão atendidos candidatos com agendamento prévio.

Obs.: O candidato passará pela medicina do trabalho, e, em seguida, na mesma data, será encaminhado ao Setor de Admissão para tomada de posse (onde apresentará toda a documentação solicitada neste edital).

O local/endereço para comparecimento na data agendada é:

Perícia Médica: GRUPO INNOVAR - Rua Flor de Lótus, nº 45, Bairro Jardins, Aracruz - ES.

Setor de Admissão: Setor de RH - Recursos

Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Aracruz - Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá - Aracruz - ES.

A escolha do local e data de início das atividades serão definidos no mesmo dia da posse, na Secretaria de Saúde - SEMSA.

POSSE

Avaliação pela medicina do trabalho, é obrigatória a apresentação de todos os exames e laudos médicos citados no anexo II.

S04 - CIRURGIÃO-DENTISTA - Nível I - Padrão "A"

Classificação	Nota Final	Nome	Decreto	Inscrição
5º	84,55	NATALLIA SIMORA RODRIGUES	43.446/2023	800.190-1

Marcus Vinicius Souza Coelho
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO II

LISTA DE EXAMES E LAUDOS NECESSÁRIOS

O **CANDIDATO** convocado deverá apresentar à **COMISSÃO DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**, observando as datas do Anexo I, os exames médicos e laudos listados abaixo:

Exames necessários para CIRURGIÃO-DENTISTA:

1. EXAME CLÍNICO (PERITO DA PREFEITURA)
2. HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS
3. TIPAGEM SANGÜÍNEA
4. ACUIDADE VISUAL
5. AUDIOMETRIA OCUPACIONAL
6. RAIO X DO TORAX PA
7. RAIO X COLUNA LOMBO SACRA
8. HEPATOGRAMA (TGO, TGP)
9. EAS (URINA)
10. VDRL
11. ELETROCARDIOGRAMA (*) 45 ACIMA
12. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO (Para todos os cargos)

O **CANDIDATO** convocado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, à **COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS**, no prazo de **30 dias, a contar da data da publicação do seu respectivo decreto de nomeação, com agendamento prévio, conforme já mencionado acima.**

Local: Setor de Admissão / Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, localizada no seguinte endereço: Av. Morobá, s/nº, Bairro Morobá - Aracruz - ES.

Cópias Simples e Legível:

- 1) 01 (uma) foto 3x4;
- 2) Certidão de nascimento ou casamento;
- 3) Identidade;
- 4) CPF;
- 5) Título de eleitor;

www.amunes.es.gov.br

- 6) Certidão de quitação eleitoral;
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 7) PIS ou PASEP;
- 8) Certificado de Reservista (PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO);
- 9) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (Pré-requisito, conforme edital);
- 10) Carteira de trabalho (PÁGINA DA FOTO E DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);
- 11) Comprovante de residência atualizado (ex: água, luz, telefone, fatura etc);
- 12) Se o comprovante de residência estiver em nome de terceiros, trazer declaração do titular (pode ser de próprio punho) comprovando que reside no endereço que consta no comprovante, mesmo sendo pai, mãe e cônjuge - RECONHECIDO FIRMA NO CARTÓRIO;
- 13) Se residência alugada, trazer cópia do contrato de locação ou declaração do proprietário - RECONHECIDO FIRMA NO CARTÓRIO;
- 14) Cartão da conta bancária - **(Conta corrente)** - A conta deve ser do BANCO DO BRASIL, BANESTES OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Não pode ser conta conjunta ou poupança;
- 15) Se não tiver o cartão, trazer o extrato bancário ou comprovante com nome do banco, agência e nº da conta, em papel timbrado ou documento assinado e carimbado pelo funcionário do banco;
- 16) Caso não tenha conta em um dos bancos citados acima, pegar declaração de abertura de conta no RH da Prefeitura, Setor de Admissão.

IMPORTANTE: É necessário que todos os documentos estejam atualizados com sobrenome de casado (a), caso tenha havido alteração de sobrenome na certidão de casamento.

DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA E/ OU SALÁRIO FAMÍLIA

- 17) Filhos de 0 a 03 anos de idade - CPF, Certidão de nascimento e carteira de vacinação.
- 18) Filhos de 04 a 17 anos de idade - CPF, Certidão de nascimento, carteira de vacinação e declaração de frequência escolar.
- 19) Filhos de 18 a 21 anos - CPF, Certidão de nascimento (SE CURSAR ENSINO SUPERIOR);
- Declaração de Escolaridade do ensino Superior.

CERTIDÕES NEGATIVAS NECESSÁRIAS

- 20) Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia civil do ES
<https://pc.es.gov.br/atestado-de-antecedentes-criminais>
- 21) Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

22) Certidão ou declaração negativa do Conselho ou Órgão Profissional competente, constando informação de que não foi excluído do exercício da profissão, bem como cópia da carteira de registro no Conselho de Classe; (CASO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM O CARGO PARA O QUAL FOI NOMEADO);

23) Certidão ou declaração negativa dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos 10 anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público;

(CASO TENHA TRABALHADO)

24) Certidão ou declaração negativa da Justiça Federal;
<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>

25) Certidão ou declaração negativa da Justiça Eleitoral - Crimes Eleitorais;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

26) Certidão ou declaração negativa da Justiça do Trabalho;
<http://www.tst.jus.br/es/certidao>

27) Certidão ou declaração negativa de Justiça Militar; (1ª INSTÂNCIA > AUDITORIA MILITAR)
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

28) Certidão ou declaração negativa Justiça Estadual; (1ª INSTÂNCIA > CÍVEL E CRIMINAL)
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

29) Certidão ou declaração negativa do Tribunal de Contas da União;
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>

30) Certidão ou declaração negativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
<https://servicos.tce.es.gov.br/Publica/CertidaoNegativa/EmitirCertidaoNegativa>

31) Certidão ou declaração negativa do Conselho Nacional de Justiça;
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

32) Certidão negativa de débitos municipais;
http://nfe.pma.es.gov.br:8081/services/certidao_retirada.php

33) Consulta da qualificação cadastral - Esocial.
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

ANEXO IV

CANAIS DE ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, através do número

(027) 9.9818-8817 ou pelo e-mail **semad.admissao@aracruz.es.gov.br**.

Marcus Vinicius Souza Coelho
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1017415

Portaria

PORTARIA N.º 001/2023.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI N.º 3.337/2010, EM CUMPRIMENTO AO

www.amunes.es.gov.br

DISPOSTO NO DECRETO N.º 39.067, DE 08/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto n.º 39.067, de 08/01/2021.

Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto n.º 39.067, de 08/01/2021.

Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de janeiro de 2023.

ANDRÉA COUTINHO MUSSO DA SILVA
Secretária de Governo
Ordenadora de Despesas

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR CANCELAR
131/2022	27.167.410/0001-88 Prefeitura Municipal de Linhares	R\$2.191,06

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR

RESTOS A PAGAR PRESCRITOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR

ANDRÉA COUTINHO MUSSO DA SILVA
Secretária de Governo
Ordenador de Despesas

Protocolo 1016800

PORTARIA Nº 011, de 30/01/2023

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

RESOLVE:

A Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto 41.820, de 05 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido da senhora abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	Processo
Karoline Loureiro Correa	34.283	SEMAS	2671/2023

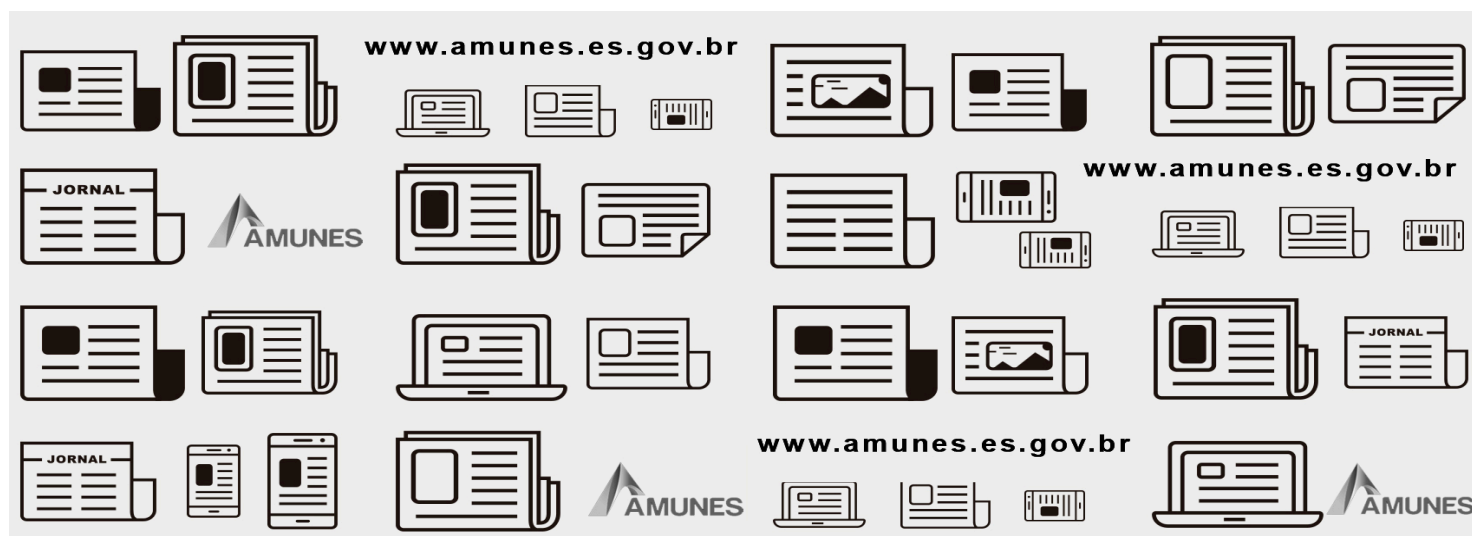
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 30 de janeiro de 2023.

IOHANA KROEHLING
Secretaria de Assistência Social
Decreto nº 43.400, de 20/01/2023

Protocolo 1016912



www.amunes.es.gov.br

PORTARIA SEMED N.º33, DE 31/01/2023.**AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 39.433, DE 15/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, da Senhora abaixo descrito:

Nome	Matr.	Secretaria	A partir	Processo
GISELLI SACCANI GUASTI	36176	SEMED	31/01/2023	2615/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 31 de janeiro de 2023.

JENILZA SPINASSE MORELLATO

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1017581

PORTARIA SEMED N.º34, DE 31/01/2023.**AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 39.433, DE 15/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, da Senhora abaixo descrito:

Nome	Matr.	Secretaria	A partir	Processo
FLAVIA MORAES GERALDINO	35877	SEMED	31/01/2023	2636/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 31 de janeiro de 2023.

JENILZA SPINASSE MORELLATO

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1017584

PORTARIA SEMED N.º35, DE 31/01/2023.**AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 39.433, DE 15/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, da Senhora abaixo descrito:

Nome	Matr.	Secretaria	A partir	Processo
ARYANA SILVA VILASTRE CORREIA	36588	SEMED	31/01/2023	2676/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 31 de janeiro de 2023.

JENILZA SPINASSE MORELLATO

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1017588

PORTARIA SEMED N.º36, DE 31/01/2023.**AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 39.433, DE 15/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, da Senhora abaixo descrito:

Nome	Matr.	Secretaria	A partir	Processo
JOSEMARA PALAURO	35341	SEMED	31/01/2023	2714/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 31 de janeiro de 2023.

JENILZA SPINASSE MORELLATO

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1017 598

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA SEMED N.º37, DE 31/01/2023.**AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 39.433, DE 15/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, da Senhora abaixo descrito:

Nome	Matr.	Secretaria	A partir	Processo
LUCICLEA DA SILVA HELMER	35374	SEMED	31/01/2023	2362/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 31 de janeiro de 2023.

JENILZA SPINASSE MORELLATO

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1017602

PORTARIA Nº 012, de 31/01/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RESOLVE:

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e o contrato de nº 082/2022, firmado entre o Município de Aracruz, denominada CONTRATANTE e a pessoa Física IZABEL BOSI CAVALHERI, denominada CONTRATADA, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto do Processo Administrativo nº 5603/2022, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Programa Bolsa Família e CADÚnico.

Segue abaixo os fiscais:

a) Fiscal Titular: VALDIR SANTUZZI LOPES, matrícula 1322, Cargo Agente Administrativo II, CPF nº 001.734.007-10;

b) Fiscal Substituto: CLARICE BARBOSA FIGUEIREDO, matrícula nº 34.728, ocupante do cargo de Gerência de Gestão Administrativa, CPF nº 107.442.507-30;

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 041, de 07/07/2022.

Aracruz/ES, 31 de janeiro de 2023.

VALDIR SANTUZZI LOPES
Agente Administrativo II
Matrícula 1322

CLARICE BARBOSA FIGUEIREDO
Gerente de Gestão Administrativa
Matrícula 34.728

IOHANA KROEHLING
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 43.000, de 20/01/2023

Protocolo 1017725

PORTARIA Nº 013, de 31/01/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RESOLVE:

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e o contrato de nº 144/2020, firmado entre o Município de Aracruz, denominada CONTRATANTE e a pessoa Física LUCINEIA TONOLI, denominada CONTRATADA, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto do Processo Administrativo nº 7471/2020, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL, para abrigar as instalações da Defensoria Pública.

Segue abaixo os fiscais:

a) Fiscal Titular: THAIS VIEIRA TARTAGLIA FERREIRA, matrícula nº 34.526, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, CPF nº 175.081.837-03;

b) Fiscal Substituto: CLARICE BARBOSA FIGUEIREDO, matrícula nº 34.728, ocupante do cargo de Gerência de Gestão Administrativa, CPF nº 107.442.507-30;

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

www.amunes.es.gov.br

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 089, de 17/10/2022.

Aracruz/ES, 31 de janeiro de 2023.

THAIS VIEIRA TARTAGLIA FERREIRA
Coordenadora Administrativa
Matrícula 34.526

CLARICE BARBOSA FIGUEIREDO
Gerente de Gestão Administrativa
Matrícula 34.728

IOHANA KROEHLING
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 43.000, de 20/01/2023

Protocolo 1017730

PORTARIA SEMED N.º39, DE 31/01/2023.
AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO QUE MENCIONA.
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO

DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 39.433, DE 15/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, da Senhora abaixo descrito:

Nome	Matr.	Secretaria	A partir	Processo
N I L Z A ONOFRE DA SILVA MOURA	35371	SEMED	31/01/2023	2796/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 31 de janeiro de 2023.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1017834

PORTARIA SEMED N.º40, DE 31/01/2023.
AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 39.433, DE 15/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, da Senhora abaixo descrito:

Nome	Matr.	Secretaria	A partir	Processo
SUELLE NIERO DEMONIER BASTOS	35616	SEMED	31/01/2023	2876/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 31 de janeiro de 2023.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1017843

PORTARIA SEMED N.º41, DE 31/01/2023.
AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 39.433, DE 15/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, da Senhora abaixo descrito:

Nome	Matr.	Secretaria	A partir	Processo
BELLYNY WALLAS FONSECA MATTOS	36525	SEMED	31/01/2023	2887/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 31 de janeiro de 2023.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1017848

PORTARIA SEMED N.º38, DE 31/01/2023.
AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 39.433, DE 15/03/2021

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, da Senhora abaixo descrito:

Nome	Matr.	Secretaria	A partir	Processo
ROSICLER MARTINS DOS SANTOS	36558	SEMED	31/01/2023	2382/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 31 de janeiro de 2023.

JENILZA SPINASSE MORELLATO

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1017887

PORTARIA SEMED N.º42, DE 31/01/2023.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 39.433, DE 15/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, da Senhora abaixo descrito:

Nome	Matr.	Secretaria	A partir	Processo
CRISTIANE MARIN COMIN	36491	SEMED	31/01/2023	2880/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 31 de janeiro de 2023. JENILZA SPINASSE MORELLATO

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1017894

Aditivo

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Processo nº 18.357/2021

PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Aracruz:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ/APAE - CNPJ: 32.400.772/0001-07

Objeto: Prorrogar por Ofício, a vigência do Termo de Colaboração originário de nº 002/2022, atendendo o art. 55, parágrafo único da Lei 13.019/14 e suas alterações, passando a parceria a **viger de: 02/03/2023 a 22/03/2023**. As demais Cláusulas e condições do referido Termo de Colaboração original, permanecem inalteradas até o encerramento da vigência da parceria

VIGÊNCIA: 02/03/2023 a 22/03/2023.

Aracruz-ES, 30 de janeiro de 2023.

IOHANA KROEHLING

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Decreto nº 41.638, de 01/03/2022

Protocolo 1016863

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 0248/2019

PROCESSO Nº 3.824/2019

CONTRATANTE: Município de Aracruz - ES

CONTRATADA: REDE BRASILEIRA DE AUTOMOTORES LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Segunda do Contrato Originário e do 1º e 2º termo aditivo, por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2022, fica estabelecido o valor unitário de R\$ 1.269,07 (mil e duzentos e sessenta e nove reais e sete centavos) e total de R\$ 121.830,72 (cento e vinte e um mil e oitocentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

RATIFICAÇÃO: Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato Originário, do 1º e 2º termo aditivo ratificada, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

Aracruz-ES, 31 de janeiro de 2023.

IOHANA KROEHLING

Secretária de Assistência Social

Decreto nº 43.400, de 20/01/2023

Protocolo 1017625

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Processo nº 9.497/2021

PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Aracruz:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO LAR SÃO JOSÉ-RAIO DE LUZ - CNPJ: 04.608.192/0001-74

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar por Ofício, a vigência do Termo de Colaboração originário de nº 004/2021, atendendo o art. 55, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, "A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)". Altera-se, portanto, a vigência inicial da parceria, de 18/12/2022 a 17/12/2023, passando o encerramento a vigor de 18/12/2023 a 24/01/2024, tendo em vista o atraso do repasse financeiro pela administração pública em 38 (trinta e oito) dias, conforme nota de pagamento apresentada às fl. 417 do processo administrativo nº 9.497/2021.

VALOR: R\$ 188.307,18 (cento e oitenta e oito mil trezentos e sete reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 18/12/2022 a 24/01/2023.

Aracruz-ES, 31 de janeiro de 2023.

IOHANA KROEHLING

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Decreto nº 41.638, de 01/03/2022

Protocolo 1017652

www.amunes.es.gov.br

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO**Processo nº 8.616/2021****PARTICIPANTES:** Prefeitura Municipal de Aracruz: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ - PROJETOMINHACHANCE-CNPJ: 31.476.658/0001-06**Objeto:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar por Ofício, a vigência do Termo de Colaboração originário de nº 004/2021, atendendo o art. 55, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, "A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)". Altera-se, portanto, a vigência inicial da parceria, de 10/12/2022 a 09/12/2023, passando o encerramento a vigor de 10/12/2023 a 24/01/2024, tendo em vista o atraso do repasse financeiro pela administração pública em 46 (quarenta e seis) dias, conforme nota de pagamento apresentada às fl. 456 do processo administrativo nº 8.616/2021.**VALOR:** R\$ 50.410,22 (cinquenta mil quatrocentos e dez reais e vinte e dois centavos).**VIGÊNCIA:** 10/12/2023 a 24/01/2024.

Aracruz-ES, 31 de Janeiro de 2023.

IOHANA KROEHLING

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº 41.638, de 01/03/2022**Protocolo 1017662****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 5874/2021 - 1ª PRORROGAÇÃO.**O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. JENILZA SPINASSE MORELLATO, brasileira, portadora do CPF nº 962.238.807-82 e da CI Nº 850.584 SPTC/ES residente no Sítio Lagoa Nova, Km 200, Bairro Piraqueacú, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, nos termos da Lei nº 3.643 de 20/03/2013 e Decreto nº 39.008/2021 de 01/01/2021, e a empresa **DAN ENGENHARIA PROJETOS & CONSULTORIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com Sede na Rua Henrique Moscoso, nº 1023, ED. Central, 1º andar, sala 105 e 106, Centro - Vila Velha/ES, CEP 29.1000-021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.431.942/0001-85, neste ato representada pela **Sra. MARCIA ELIANE DAN**, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CPF/MF sob o nº 873.451.027-04, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores, bem como a Lei Municipal nº 4.244/2019, e do Processo administrativo nº 5874/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de comum acordo, tendo em vista o Memorando nº 006/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, referente ao contrato supracitado, que reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2022, referente à prestação de

serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e arquitetura, relativos a elaboração de projetos, assessoria técnica, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e serviços de engenharia, para atender à SEMED - Secretaria Municipal de Educação do município de Aracruz/ES por mais 15 (quinze) meses, a contar do seu vencimento, que se dará em 25/04/2023 bem como o prazo de execução por mais 12 (doze) meses que se dará em 04/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR2.1 - **Fica o valor do contrato já reajustado em R\$ 3.382.059,90 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, cinquenta e nove reais e noventa centavos), conforme planilha orçamentária da prorrogação contratual.****CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO**

3.1 - As despesas decorrentes deste Aditivo correrão por conta de dotação orçamentária vigente e subsequentes, conforme:

435 - Dotação**10.01.00 - Secretaria Municipal de Educação****12.361.0021.1.0065 - Construção, Ampliação, Reforma, Ampliação, Acessibilidade e Manutenção de Unidades Escolares de Ensino Fundamental****4.4.90.51.00 - Obras e Instalações****1.500.0025.1001 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Educação - RITIE****2.500.0025.1001 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Educação - RITIE****1.550.0000.0000 - Transferência do Salário Educação****2.550.0000.0000 - Transferência do Salário Educação****437 - Dotação****10.01.00 - Secretaria Municipal de Educação****12.365.0021.1.0066 - Construção, Ampliação, Reforma, Ampliação, Acessibilidade e Manutenção de Unidades Escolares de Educação Infantil****4.4.90.51.00 - Obras e Instalações****1.500.0025.1001 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Educação - RITIE****2.500.0025.1001 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Educação - RITIE****1.550.0000.0000 - Transferência do Salário Educação****2.550.0000.0000 - Transferência do Salário Educação****CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato Originário e 1º Termo Aditivo plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

5.1 - E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 31 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

Contratante

DAN ENGENHARIA PROJETOS & CONSULTORIA LTDA

Contratada

Protocolo 1017860**www.amunes.es.gov.br**

Errata**ERRATA****EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO****Processo nº 19.629/2021****PARTÍCIPIES:** Prefeitura Municipal de Aracruz: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ - RECANTO DO ANCIÃO -CNPJ: 02.996.473/0001-16.**Objeto:** Alterar por meio de errata a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES) - Edição nº 2.192, página 58, de 20 de janeiro de 2023.**Onde se Lê:** Processo nº 19.626/2021.**Leia-se:** Processo nº 19.629/2021.

Aracruz-ES, 31 de Janeiro de 2023.

IOHANA KROEHLING

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº 41.638, de 01/03/2022**Protocolo 1017674****Barra de São Francisco****Decreto****DECRETO Nº 037, DE 31 DE JANEIRO DE 2023
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS
ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR
ENCHENTE - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME
LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.****O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que assolaram o Município de Barra de São Francisco e seu entorno nos últimos dias, com precipitação pluviométrica alcançando volume em nível muito superior à previsão para o mês inteiro;**CONSIDERANDO** os danos iminentes que a enchente ocasionada na última sexta-feira, trouxe para os bairros da sede do município;**CONSIDERANDO** a ocorrência de danos humanos e materiais registrados durante o atendimento, através de ocorrências pela Defesa Civil, a cerca de 72 (setenta e duas) famílias, sendo 177 (cento e setenta e sete) pessoas em 18 ruas do município;**CONSIDERANDO** a necessidade de providências imediatas para proteção às famílias em situação de risco; e finalmente, que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, solicitou a declaração de Situação de Emergência e emitiu parecer relatando a ocorrência deste desastre, não cabendo mais ação de monitoramento da área em questão, necessitando de intervenções por meio de obras de contenção para eliminar os riscos existentes;**CONSIDERANDO** a necessidade de captação de recursos financeiros, advindos de fontes externas, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de recursos financeiros/orçamentários para execução de tais intervenções para restabelecer a normalidade local;**DECRETA:****Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do órgão de Proteção e Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução das áreas afetadas.**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do órgão de Proteção e Defesa Civil do município.**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.**Art. 7º** Este Decreto tem validade por prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL**Protocolo 1017446****www.amunes.es.gov.br**

Termos

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000023 /2023 PMBSF.

EMPRESA: REFRIGERAÇÃO ACESITA LTDA;

Processo de nº 015153/2022 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000052 / 2022;

OBJETO: Contratação de empresa especializada, por meio de Ata de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva, corretiva com fornecimento de peças e assistência técnica, para atender as necessidades da Prefeitura Mun;

DO VALOR: 4.474.146,00 quatro milhões quatrocentos e setenta e quatro mil cento e quarenta e seis reais

DA VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2024

Acesso à Íntegra: www.pmbmf.es.gov.br

Assinatura: 30 de janeiro de 2023;

Protocolo 1016978

Baixo Guandu**Editais****AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O Município de Baixo Guandu/ES torna pública a solicitação de pesquisa de preços, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação imobiliária.**

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras.pmbg@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3732-8910/9040.

O prazo para envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 03 de fevereiro de 2023.

Baixo Guandu/ES, 01 de fevereiro de 2023.

RENATA ALVARENGA PEIXOTO

Setor de Compras

Protocolo 1017103

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Município de Baixo Guandu-ES torna público a solicitação de pesquisa de preços, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de persianas para diversos setores.** O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@pmbg.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3732-8990/3732-8940.

O prazo de envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 06 de fevereiro de 2023.

KAMILA REIS DOS REIS BOOSTEL

Setor de Compras

Protocolo 1017691

Aditivo**EXTRATO DE ADITIVO 06
CONTRATO Nº 001/2017****PROC. Nº 397/2023**

OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a continuidade do aluguel referente ao funcionamento do Conselho Tutelar neste município.

CONTRATADO: CARLITO MAGGIONI

CPF Nº 283.274.207-63

VALOR GLOBAL: R\$ 21.764,76

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 31/01/2024

Baixo Guandu- ES, 31 de janeiro de 2023.

Fernanda Mota Gonçalves

Secretária Municipal de Assistência Social

PMBG/ES

Protocolo 1017193

**EXTRATO DE ADITIVO 01
CONTRATO Nº 013/022****PROC. Nº 178/2023**

TP 008/2022

ID: 2022.011E0500001.01.0005

OBJETO: Acréscimo de valor na contratação de empresa visando serviços de reforma do Posto de Saúde de Alto Laje com emprego de mão de Obra, Materiais e Equipamentos neste município.

FUND. LEGAL: ART. 65, §1 DA LEI 8.666/93

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUARTE LTDA

CNPJ Nº 08.827.578/0001-72

VALOR: R\$ 37.096,24

VIGÊNCIA: 24/02/2023

Baixo Guandu- ES, 31 de janeiro de 2023.

Vinicius Dettoni Gobbo

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1017201

Boa Esperança**Contrato****EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 042/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA/ES.

CONTRATADO: ALEX F K DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.151.907/0001-33.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS AOS DISCENTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA ESPERANÇA, conforme especificações e demais disposições contidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

www.amunes.es.gov.br

VALOR: R\$ 135.596,00 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança - FME.

Projeto/Atividade: 028028.1212201062.226 - Aquisição de Uniformes, Mat. Escolar para os Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Elemento Despesa: 33903200000-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Ficha: 000011.

Fonte Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Imposto.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2023

PROCESSO Nº 8618/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

Boa Esperança/ES, 31 de janeiro de 2023.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

PREFEITA MUNICIPAL

ROBERTO TELAU

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1017424

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA/ES.

CONTRATADO: ALEX F K DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.151.907/0001-33.

OBJETO: Refere-se o presente Contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MOCHILAS ESCOLARES, DESTINADAS AOS DISCENTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA ESPERANÇA, conforme Termo de Referência/Projeto Básico anexos a este Contrato, conforme normas e especificações do Contratante e o constante na proposta de preços apresentada no referido processo, que faz parte integrante do presente Contrato.

VALOR: R\$ 120.839,00 (Cento e vinte mil, oitocentos e trinta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança - FME.

Projeto/Atividade: 028028.1212201062.226 - Aquisição de Uniformes, Mat. Escolar para os Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Elemento Despesa: 33903200000-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Ficha: 000011.

Fonte Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Imposto.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2023

PROCESSO Nº 8617/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022

Boa Esperança/ES, 31 de janeiro de 2023.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

PREFEITA MUNICIPAL

ROBERTO TELAU

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1017428

Bom Jesus do Norte

Contrato

**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 0004/2023.
PROC. ADM. Nº 0666/2023.**

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, PARA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO SAMU.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Contrato de Programa tem por objeto a gestão associada dos serviços de **implantação, Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no modelo de governança regional**, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência do CONSORCIADO, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria MS nº 1.010/2012, Portaria MS nº 356/2013 e Portaria MS nº 1.473/2013, bem como regulamentar o pagamento da contrapartida financeira pelo CONSORCIADO a qual objetiva assegurar o custeio das atividades inerentes ao **SAMU 192.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O serviço será prestado pelo **CONSÓRCIO** mediante regime de gestão associada de serviços públicos, com vigência a partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E ADEQUAÇÃO DOS PAGAMENTOS

5.1 Para a execução do objeto deste contrato serão considerados os valores relativos aos serviços do **SAMU** no montante, para o exercício de 2023, de **R\$ 370.648,80** (trezentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), dividido em parcelas mensais de janeiro a junho de 2023 no valor de **R\$ 32.885,00** (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), e parcelas mensais de julho a dezembro de 2023 no valor de **R\$ 28.889,80** (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) para uma população municipal estimada de **9.962** habitantes, conforme censo do IBGE/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato de programa, correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro corrente, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente, conforme segue:

- Ficha: 00064
 - Projeto/Atividade: 2.415 - PROGRAMA SAMU PARA TODOS
 - Elemento de Despesas: 33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE P.
 - Fonte de Recurso: 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

- Ficha: 00064
 - Projeto/Atividade: 2.415 - PROGRAMA SAMU PARA TODOS
 - Elemento de Despesas: 33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE P.
 - Fonte de Recurso: 162100000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus do Norte/ES, 30 de janeiro de 2023.

Antônio Gualhano Azevedo

Prefeito de Bom Jesus do Norte-ES

Rogério Poeys dos Santos Junior

Secretário Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte-ES
Protocolo 1017893

Castelo

Edital

EDITAL DE PREMIAÇÃO 01/2023 - FOMENTO À CULTURA - RETIFICADO E PRORROGADO

A Prefeitura Municipal de Castelo, o Edital de Premiação 01/2023 - Fomento a Cultura

Objeto: Concessão de recursos financeiros por meio de PRÊMIOS aos agentes culturais ou coletivos que contribuem para a produção artístico-cultural, para a difusão, para o fomento e para o desenvolvimento cultural de Castelo.

Inscrições: 02/01/2023 a 02/03/2023

Fornecimento do edital: Site www.castelo.es.gov.br link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-6300 - Ramal 219.

Castelo-ES, 31 de Janeiro de 2022

GIANI MARCIO DE OLIVEIRA CORADINI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Protocolo 1016953

Convocação**CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.**

A Secretaria Municipal de Educação de Castelo convoca os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem munidos da documentação exigida, conforme Edital nº 02/2021, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97 - Centro, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de **Secretário Escolar** para o exercício do ano letivo/2023.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I**CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR**

Classificação	Candidato
34	ADRIANE SALES SABINO
35	TILIANA MARIA RANGEL DE OLIVEIRA
36	DILCINHA FERREIRA DA SILVA
37	RUTH DE OLIVEIRA
38	ANA PAULA AMBROSIM LIMA
39	KALYNE CASAGRANDE BISSOLI
40	POLIANA SALVE GUIZARDI
41	SUYANARA PANETTO SILVA MATAVELLI
42	MARCELLE FARDIM ANDREON PAIVA
43	PALOMA DE AGUIAR MINARINI
44	LUANA LUCAS PEREIRA
45	PAULA SALVE GUIZARDI

5. São documentos necessários para celebração de contrato:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

d) Carteira de Motorista, havendo;

e) PIS/ PASEP;

f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;

h) Escolaridade;

www.amunes.es.gov.br

- i) Comprovante de Endereço atualizado;
- j) Certidão de Nascimento/Casamento;
- k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- m) CPF dos pais;
- n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- o) Telefone para contato;
- p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
- q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 01 de fevereiro de 2023.

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina
Portaria nº 6.321/2021

Protocolo 1017134

CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 03 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES (SERVENTE/MERENDEIRA) EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 03/2021, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97 - Centro, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares para o exercício no ano letivo/2023.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I

CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES (MERENDEIRA)

Classificação	Candidato
95	ANICELMA SALVADOR ZUIM
96	VALÉRIA MOREIRA CONSTANTINO

97	FERNANDA LUIZA CAMARGO PEREIRA
98	ROBERTA DE OLIVEIRA BOEQUE
99	ALCIONE AZEVEDO VIEIRA CECCON
100	JULIANA EVANGELISTA FERREIRA
101	DANIELA DAS GRAÇAS Q. MALAVOLTI
102	ROBERLANE MADEIRA GARCIA VERONEZ
103	BEATRIZ HORTÊNCIA CECON NOVO

5. São documentos necessários para celebração de contrato:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- d) Carteira de Motorista, havendo;
- e) PIS/ PASEP;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- h) Escolaridade;
- i) Comprovante de Endereço atualizado;
- j) Certidão de Nascimento/Casamento;
- k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- m) CPF dos pais, havendo;
- n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- o) Telefone para contato;
- p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
- q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 01 de fevereiro de 2023.

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina
Portaria nº 6.321/2021

Protocolo 1017191

Portaria

PORTARIA Nº 8.055, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição que lhe confere o Inc. VII, do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Edital do Processo Seletivo SEMAD 002/2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 357/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata aprovada no

www.amunes.es.gov.br

Processo SEMAD nº 002/2021, conforme relação abaixo:

OPERADOR DE SERVIÇOS DE HIGIENE, ASSEIO E LIMPEZA

MARILENE MACHADO

Parágrafo Único: O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 31 de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1017771

PORTARIA Nº 276, DE 30 JANEIRO DE 2023.

Revoga a Portaria nº 211 de 28/04/2020.

A Secretária de Saúde do Município de Castelo/ES, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 5.882, de 19 de fevereiro de 2021 e, Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes de outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 211 de 28/04/2020 (PORTARIA 211/2020 SEMSA), que concedeu aos médicos da Estratégia Saúde da Família efetivos e contratados por processo seletivo municipal, liberação para estudo, ensino e pesquisa de até 08 (oito) horas semanais.

Art. 2º. Os profissionais que estiverem em gozo do período de estudo estabelecido pela Portaria em Revogação deverão cumprir suas respectivas cargas horárias integralmente a partir de 01/02/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 211 de 28/04/2020 (PORTARIA 211/2020 SEMSA), publicada em 04/05/2020.

Castelo/ES, 30 de Janeiro de 2023.

Marcela Nagel Stov

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1017861

Contrato

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.18524/2022.

Referente Processo Administrativo nº 018524/2022.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente

político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, **MARIA CLARA DELAZARE CESCHIM**, Brasileira, inscrita no CPF sob o nº 121.829.657-77 e Carteira de Identidade nº 4.021.053 SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Carlos Lomba, nº 251, Bairro Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29.360-000, doravante denominado(a) **ESTUDANTE**, e como **INTERVENIENTE** a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "VALE DO ITAPEMIRIM" - FACULDADE DE DIREITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, com endereço a Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 1.759, Bairro Nossa Senhora da Glória, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.310-015, inscrita no CNPJ sob o nº 03.715.369/0002-50, neste ato representado por seu Representante Legal **Sr. TÍCIANO YAZEY PERIM**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 094.993.217-56, tem entre si, justo e contratado, o presente instrumento para a realização do **ESTÁGIO EXTRACURRICULAR**, nos termos Legislação Federal relativa a matéria e conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.043/2021, conforme as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE da Instituição de Ensino junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o Contrato de Estágio não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o aluno ESTAGIÁRIO, e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sob a forma de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Termo na Imprensa Oficial, permitida uma única prorrogação por igual período, tudo conforme descrito no Processo Administrativo nº 018524/2022.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Empresa Concedente:

- a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do estágio através de visitas inopinadas por professores credenciados.
- b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere.
- c) Proporcionar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio.
- d) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o ESTAGIÁRIO **receberá**

www.amunes.es.gov.br

bolsa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais. e) Caberá ao CONCEDENTE, a responsabilidade de formalizar seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, de conformidade com o disposto no Art. 9ª, inciso IV da Lei nº 11.788/2010. f) O horário no Estágio não deverá em nenhuma hipótese prejudicar a presença do aluno em sua frequência às aulas e provas do Curso no qual está matriculado. g) O ESTAGIÁRIO(A) será supervisionado por profissional designado por ato próprio para que realize o acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Compromisso de Estágio correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0030010312200012.147	33903600000	0086	PROCURADORIA-GERAL - 1500 - Programa de Estágio da PGM

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Instituição de Ensino:

- Proceder o acompanhamento do estágio através da Coordenação do Curso, pertencente a Instituição de Ensino.
- Se houver solicitação expressa a INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará a divulgação no "Mural de Aviso" de material fornecido pela CONCEDENTE, anunciando vagas para indicação de alunos interessados no estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a Programação do Estágio.
- Obriga-se o ESTAGIÁRIO a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, em especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.
- O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele o estágio.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO ESTÁGIO

O estágio será realizado de segunda-feira à sexta-feira no horário, formas e endereço estabelecido pelo CONCEDENTE, respeitada a legislação relativa a matéria.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO ESTÁGIO

O ESTAGIÁRIO, trimestralmente, deverá elaborar relatório das atividades realizadas, na forma e padrões estabelecidos, comprometendo-se a não divulgar aquilo que o Município julgar assunto reservado ou confidencial e do qual tiver conhecimento durante o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do

presente Termo de Compromisso de Estágio:

- Abandono do curso, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;
- O não cumprimento do convencionado neste Termo de Regularização e Compromisso de Estágio Extracurricular.
- Fica assegurado as partes a rescisão deste Termo de Compromisso, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.
- Estar de dependência em 03 (três) ou mais disciplinas (matérias) ou reprovamento;
- Demais hipóteses previstas no convênio firmado entre MUNICÍPIO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo - ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 23 de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1011061

PROCESSO SELETIVO - SEME - 02/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SECRETÁRIO ESCOLAR CONTRATO Nº 001/2023

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-ES, residente e domiciliado à Rua Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02- CONTRATADO(A): ALICE GOMES VELLASCO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 135.609.627-14, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.096.054-ES, residente e domiciliada na Cava Roxa, nº 01, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

03- OBJETO: Prestação de Serviço Temporário como Secretário Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, atuando com uma carga horária semanal de 40 horas, na **EMEIEF RAFAEL CAMPANHA** - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental, em substituição a servidor efetivo afastado ou que encontra-se em provimento de cargo comissionado. Tudo de acordo com Processo Seletivo 02/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente instrumento, as partes acima

www.amunes.es.gov.br

identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022 mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários a perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA SEGUNDA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas/equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em **1º (primeiro) de fevereiro de 2023 e o término em 29 (vinte e nove) de dezembro de 2023.**

Parágrafo Único: O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022.

CLÁUSULA OITAVA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.268,96 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

§ 1 - O valor dos serviços previstos nesta cláusula será pago de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 007009-1236100442.608 - 31900400000, Elemento Despesa - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 24 de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

ANA ALICE GOMES VELLASCO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS: _____

Protocolo 1012755

PROCESSO SELETIVO - SEME - 03/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE
SERVIÇOS DE
APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES
CONTRATO Nº 004/2023

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, **doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado MARIA DA PENHA MUNIZ RODRIGUES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 114.249.677-59, CI nº 2.110.020-ES, residente e domiciliada à Rua Cedro, nº 87, Bairro Jardim Primavera, Aracuí, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo**, têm entre si, justos e contratados, a prestação de serviço temporário de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares/Servente, nos termos da Lei nº 4.150/2022 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Prestação de Serviço temporário como Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares/Servente, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, lotada na **EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA**. A contratação se faz necessário para atuar em substituição em cargo vago. Tudo de acordo com o Processo Seletivo 03/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

www.amunes.es.gov.br

1.1 - O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA SEGUNDA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição da Secretaria Municipal e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: A jornada de trabalho não excederá de 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso. Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Requisitante, obedecido ao disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em **1º (primeiro) de fevereiro de 2023 com término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2023.**

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022.

CLÁUSULA OITAVA: O valor mensal do presente contrato será de R\$ 734,36 (setecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), mais complementação para o salário-mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

8.1 - O valor dos serviços previstos nesta cláusula será pago de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 007009-1236100442.608 - 31900400000, Elemento Despesa - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental, constante do vigente

orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 24 de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeitura Municipal de Castelo
Contratante

MARIA DA PENHA MUNIZ RODRIGUES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1012760

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.14464/2022.
Referente Processo Administrativo nº 014464/2022.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, **BARBARA LOUZADA STEIN**, Brasileira, inscrita no CPF sob o nº 166.657.507-01 e Carteira de Identidade nº 4.107.580 SPTC/ES, residente e domiciliado na Localidade de Boqueirão, s/n, Zona Rural, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29.360-000, doravante denominado **ESTUDANTE**, e como **INTERVENIENTE** a **DAMÁSIO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.912.676/0001-09, com endereço a Rua da Glória, nº 195, Sala 14 A, Bairro Liberdade, São Paulo/SP, CEP 01.151-001, neste ato representado pela Gestora da Unidade, **Srª. FLAVIANA NUNES**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 4.678.227 SSP/MG, e CPF nº 605.065.556-15, residente e domiciliada na Rua João Bosto Fiório, nº 113, Fundos, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES, tem entre si, justo e contratado, o presente instrumento para a realização do **ESTÁGIO EXTRACURRICULAR**, nos termos Legislação Federal relativa a matéria e conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.043/2021, conforme as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE da Instituição de Ensino junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório ou não,

www.amunes.es.gov.br

deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o Contrato de Estágio não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o aluno ESTAGIÁRIO, e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sob a forma de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Termo na Imprensa Oficial, permitida uma única prorrogação por igual período, tudo conforme descrito no Processo Administrativo nº 014464/2022.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Empresa Concedente:

- O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do estágio através de visitas inopinadas por professores credenciados.
- Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere.
- Proporcionar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio.
- O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o ESTAGIÁRIO **receberá bolsa no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais**, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.
- Caberá ao CONCEDENTE, a responsabilidade de formalizar seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, de conformidade com o disposto no Art. 9ª, inciso IV da Lei nº 11.788/2010.
- O horário no Estágio não deverá em nenhuma hipótese prejudicar a presença do aluno em sua frequência às aulas e provas do Curso no qual está matriculado.
- O ESTAGIÁRIO(A) será supervisionado por profissional designado por ato próprio para que realize o acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Compromisso de Estágio correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0030010312200012.147	33903600000	0086	PGM - 150000009999 - Programa de Estágio da PGM

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado,

caberá à Instituição de Ensino:

- Proceder o acompanhamento do estágio através da Coordenação do Curso, pertencente a Instituição de Ensino.
- Se houver solicitação expressa a INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará a divulgação no "Mural de Aviso" de material fornecido pela CONCEDENTE, anunciando vagas para indicação de alunos interessados no estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a Programação do Estágio.
- Obriga-se o ESTAGIÁRIO a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, em especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.
- O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele o estágio.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO ESTÁGIO

O estágio será realizado de segunda-feira à sexta-feira no horário, formas e endereço estabelecido pelo CONCEDENTE, respeitada a legislação relativa a matéria.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO ESTÁGIO

O ESTAGIÁRIO, trimestralmente, deverá elaborar relatório das atividades realizadas, na forma e padrões estabelecidos, comprometendo-se a não divulgar aquilo que o Município julgar assunto reservado ou confidencial e do qual tiver conhecimento durante o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- Abandono do curso, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;
- O não cumprimento do convencionado neste Termo de Regularização e Compromisso de Estágio Extracurricular.
- Fica assegurado as partes a rescisão deste Termo de Compromisso, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.
- Estar de dependência em 03 (três) ou mais disciplinas (matérias) ou reprovamento;
- Demais hipóteses previstas no convênio firmado entre MUNICÍPIO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo - ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/ descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 30 de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1016322

www.amunes.es.gov.br

PROCESSO SELETIVO - SEME - 03/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SECRETÁRIO
ESCOLAR
CONTRATO Nº 007/2023

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-ES, residente e domiciliado à Rua Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02- CONTRATADO(A): VÂNIA DEGLIESPOSTE CAMPANHA, brasileira, casada, inscrita, no CPF sob nº 143.761.747-69 e CI nº 3.503.156-ES, residente e domiciliada à Rua Miguel da Paixão Vasconcelos, nº 177, Santo Agostinho, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03- OBJETO: Prestação de Serviço Temporário como Secretário Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, atuando com uma carga horária semanal de 40 horas, na **EMEIEF CECÍLIA DESTHÉFANI SECCHIN** - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental, em substituição a servidor efetivo afastado ou que encontra-se em provimento de cargo comissionado. Tudo de acordo com Processo Seletivo 03/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022 mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários a perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA SEGUNDA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas/equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente contrato inicia-se **em 1º (primeiro) de fevereiro de 2023 e o término em 29 (vinte e nove) de dezembro de 2023.**

Parágrafo Único: O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022.

CLÁUSULA OITAVA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.268,96 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

§ 1 - O valor dos serviços previstos nesta cláusula será pago de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 007009-1236100442.608 - 31900400000, Elemento Despesa - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 31 de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

VÂNIA DEGLIESPOSTE CAMPANHA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS: _____

Protocolo 1017187

www.amunes.es.gov.br

**PROCESSO SELETIVO - SEME - 04/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE
SERVIÇOS DE
APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES
CONTRATO Nº 008/2023**

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI,** brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, **doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado ANDRESSA NATALINA GOMES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.221.667-99, CI nº 20.995.967-5-ES, residente e domiciliada na localidade de Córrego da Onça, Município de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo,** têm entre si, justos e contratados, a prestação de serviço temporário de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares/Servente, nos termos da Lei nº 4.150/2022 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Prestação de Serviço temporário como Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares/Servente, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, lotada na **EMEIEF CECÍLIA DESTHÉFANI SECCHIN.** A contratação se faz necessário, mediante oferta da modalidade do ensino em Tempo Integral. Tudo de acordo com o Processo Seletivo 04/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

1.1 - O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA SEGUNDA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição da Secretaria Municipal e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: A jornada de trabalho não excederá de 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso. Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Requisitante, obedecido ao

disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em **1º (primeiro) de fevereiro de 2023 com término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2023.**

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022.

CLÁUSULA OITAVA: O valor mensal do presente contrato será de R\$ 734,36 (setecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), mais complementação para o salário-mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

8.1 - O valor dos serviços previstos nesta cláusula será pago de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 007009-1236100442.608 - 31900400000, Elemento Despesa - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 30 de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeitura Municipal de Castelo
Contratante

ANDRESSA NATALINA GOMES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1017200

www.amunes.es.gov.br

PROCESSO SELETIVO - SEME - 04/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE
SERVIÇOS DE
APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES
CONTRATO Nº 009/2023

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI,** brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, **doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado REGINALDA VIDAL DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 117.267.637-22, CI nº 17.304.797-MG, residente e domiciliada na Localidade de Sumidouro, Estrela do Norte, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo,** têm entre si, justos e contratados, a prestação de serviço temporário de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares/Merendeira, nos termos da Lei nº 4.150/2022 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Prestação de Serviço temporário como Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares/Merendeira, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, lotada na **EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE.** A contratação se faz necessário para atuar em cargo vago. Tudo de acordo com o Processo Seletivo 04/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

1.1 - O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA SEGUNDA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição da Secretaria Municipal e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: A jornada de trabalho não excederá de 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso. Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Requisitante, obedecido ao disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em **1º (primeiro) de fevereiro de 2023 com término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2023.**

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022.

CLÁUSULA OITAVA: O valor mensal do presente contrato será de R\$ 734,36 (setecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), mais complementação para o salário-mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

8.1 - O valor dos serviços previstos nesta cláusula será pago de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 007009-1236100442.608 - 31900400000, Elemento Despesa - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 31 de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeitura Municipal de Castelo
 Contratante

REGINALDA VIDAL DE OLIVEIRA
 Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1017367

www.amunes.es.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.16434/2022.**Referente Processo Administrativo nº 016434/2022.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, **JOÃO LAZARO OLIVEIRA SANTOS**, Brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 163.032.237-70, e Carteira de Identidade nº MG - 20.122.611, residente e domiciliado(a) na Rua Soares, nº 287, Bairro Independência, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29.360-000, doravante denominado(a) **ESTUDANTE**, e como **INTERVENIENTE** a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO MULTIVIX SERRA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Barão Rio Branco, nº 120, Bairro Colina de Laranjeiras - Serra - ES, CEP: 29167-172, inscrita no CNPJ sob o nº 11.062.400/0001-48 - NIRE 32201437046 de 10/08/2009 - representada pela Diretora Geral **ALCIONE CABALINE GOTARDO**, brasileira, casada, administradora, Carteira de Identidade nº 984.790 - SSP/ES e CPF nº 007.838.847-37 e pela Coordenadora Financeira **ROBERTA VENANCIO DE ASSIS DA SILVA**, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 1777-576 - SPTC/ES - CPF nº 091.621.327-76, tem entre si, justo e contratado, o presente instrumento para a realização do **ESTÁGIO EXTRACURRICULAR**, nos termos Legislação Federal relativa a matéria e conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.043/2021, conforme as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de **ESTÁGIO DE ESTUDANTE** da Instituição de Ensino junto ao **MUNICÍPIO CONCEDENTE**, no qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o Contrato de Estágio não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o **CONCEDENTE**, o aluno **ESTAGIÁRIO**, e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, sob a forma de **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Termo na Imprensa Oficial, permitida uma única prorrogação por igual período, tudo conforme descrito no Processo Administrativo nº 016434/2022.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO**CONCEDENTE**

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Empresa Concedente:

- O **CONCEDENTE** deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do **ESTAGIÁRIO**, bem como, permitir o acompanhamento do estágio através de visitas inopinadas por professores credenciados.
- Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere.
- Proporcionar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio.
- O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o **ESTAGIÁRIO receberá bolsa no valor de 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais**, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.
- Caberá ao **CONCEDENTE**, a responsabilidade de formalizar seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, de conformidade com o disposto no Art. 9ª, inciso IV da Lei nº 11.788/2010.
- O horário no Estágio não deverá em nenhuma hipótese prejudicar a presença do aluno em sua frequência às aulas e provas do Curso no qual está matriculado.
- O **ESTAGIÁRIO(A)** será supervisionado por profissional designado por ato próprio para que realize o acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Compromisso de Estágio correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0030010312200012.147	33903600000	0086	PGM - 1500 - Programa de Estágio da Procuradoria-Geral

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Instituição de Ensino:

- Proceder o acompanhamento do estágio através da Coordenação do Curso, pertencente a Instituição de Ensino.
- Se houver solicitação expressa a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** providenciará a divulgação no "Mural de Aviso" de material fornecido pela **CONCEDENTE**, anunciando vagas para indicação de alunos interessados no estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- O **ESTAGIÁRIO** se obriga a cumprir fielmente a Programação do Estágio,
- Obriga-se o **ESTAGIÁRIO** a cumprir as normas internas do **CONCEDENTE**, e, em especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.
- O **ESTAGIÁRIO** deverá informar de imediato e

www.amunes.es.gov.br

por escrito o CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele o estágio.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO ESTÁGIO

O estágio será realizado de segunda-feira à sexta-feira no horário, formas e endereço estabelecido pelo CONCEDENTE, respeitada a legislação relativa a matéria.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO ESTÁGIO

O ESTAGIÁRIO, trimestralmente, deverá elaborar relatório das atividades realizadas, na forma e padrões estabelecidos, comprometendo-se a não divulgar aquilo que o Município julgar assunto reservado ou confidencial e do qual tiver conhecimento durante o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- Abandono do curso, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;
- O não cumprimento do convencionado neste Termo de Regularização e Compromisso de Estágio Extracurricular.
- Fica assegurado as partes a rescisão deste Termo de Compromisso, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.
- Estar de dependência em 03 (três) ou mais disciplinas (matérias) ou reprovamento;
- Demais hipóteses previstas no convênio firmado entre MUNICÍPIO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo - ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 31 de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1017512

CONTRATO Nº 5.05289/2022.

Referente Processo Administrativo nº 005289/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: VANILDA DA SILVA OLIVEIRA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação do(a) profissional Operador de Serviços de Higiene, Asseio e Limpeza, através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais ou escalada determinada pela Secretaria, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 005289/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá executar os seguintes trabalhos:

CARGO	Atribuições
Operador de Serviços de Higiene, Asseio e Limpeza	- Executar Serviços de limpeza, asseio, conservação de higienização de dependências, instalações, equipamentos e demais áreas internas de prédios onde funcionem serviços públicos municipais; - Executar Serviços de limpeza e conservação de áreas externas de prédios públicos, como pátios, estacionamentos, depósitos e assemelhados; - Preparar e servir café; - Executar os serviços de disponibilização de água potável para os servidores; - Movimentar móveis, equipamentos e instrumentos; - Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho; - Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las; - Usar os equipamentos de proteção individual de segurança, recomendados e disponibilizados, em face dos riscos inerentes à atividade; - Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material; - Executar as demais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$713,32 (setecentos e treze reais e trinta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0100010824400632.615	31900400000	0809	SEMAS - 1500 - Contratação por tempo determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 31 de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1017517

Convênio

CONVÊNIO Nº 07/2023
PROCESSO Nº 43397/2022

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA E O MUNICÍPIO DE CASTELO.

O MUNICÍPIO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maestro Antônio Cicero, no 111, Centro - Serra/ES, inscrito no CNPJ/MF sob

www.amunes.es.gov.br

o nº 27.174.093/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL e pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS, doravante denominados apenas CEDENTE, e o MUNICÍPIO DE CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro - Castelo/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALLI doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Destina-se o presente Convênio à cessão, por parte do MUNICÍPIO DA SERRA, da servidora efetiva GISELI DE OLIVEIRA FONSECA, matrícula 57378, ocupante do cargo de Professor MAPA - Séries Iniciais, para atuar junto ao MUNICÍPIO DE CASTELO, sem ônus para o CEDENTE.

Parágrafo único. A presente cessão será regida pelas disposições contidas na Lei nº 2.144, de 09 de dezembro de 1998, pela Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001, ambas do Município de Serra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR CEDIDO

As atribuições do servidor cedido para o MUNICÍPIO DE CASTELO serão por ele definidas.

Parágrafo único. A jornada de trabalho, bem como o local de trabalho do servidor cedido serão definidos pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

Cumpra ao CESSIONÁRIO custear, integral e mensalmente, na forma de indenização ao MUNICÍPIO DA SERRA, o pagamento de todas as verbas salariais e demais vantagens pecuniárias a que o servidor cedido faz jus, inclusive encargos sociais e descontos legais, bem como quaisquer outros benefícios que porventura venham integrar a remuneração do referido servidor, que será mantido na folha de pagamento do CEDENTE.

Parágrafo Primeiro. O CEDENTE, por meio de sua Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, apresentará mensalmente ao CESSIONÁRIO o valor a ser ressarcido, até o dia 25 do mês de competência do pagamento, discriminando a remuneração do servidor cedido, bem como como todos os encargos.

Parágrafo Segundo. Os rendimentos e encargos do servidor cedido poderão sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pela Administração Pública Municipal ou por quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais, que deverão ser informados pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

Parágrafo Terceiro. O CESSIONÁRIO deverá providenciar a indenização devida ao CEDENTE até o último dia do mês subsequente ao mês de competência, sob pena de bloqueio da remuneração do servidor pelo órgão de origem.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento do prazo

assinalado no parágrafo antecedente poderá ensejar o cancelamento imediato da cessão objeto do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

O servidor cedido terá como vínculo previdenciário o previsto pelo MUNICÍPIO DE SERRA.

Parágrafo único. O CESSIONÁRIO fica obrigado a recolher ao sistema de previdência adotado pelo MUNICÍPIO DE SERRA o valor relativo à contribuição do servidor cedido, que deverá ser pago nas alíquotas previstas na Lei nº. 2.818 de 25 de julho de 2005.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará a partir de 1 de fevereiro de 2023, até 31 de dezembro de 2024. Admitida sua prorrogação por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Administração e da Controladoria-Geral do Município de Serra, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O CESSIONÁRIO providenciará a publicação deste Convênio, após sua assinatura, em extrato no Diário Oficial, no prazo de vinte dias após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos Convenientes, por interesse unilateral, em razão de ajuste consensual, assim como pode ser rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou por imposição legal.

Parágrafo Primeiro. Em qualquer caso de encerramento deste convênio, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes Convenientes, até a data de retorno do servidor cedido.

Parágrafo Segundo. Eventuais omissões, divergências ou dúvidas oriundas do presente Convênio serão dirimidas mediante consultas e entendimentos entre as partes Convenientes, assinando-se, sempre que necessário, o correspondente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes, em comum acordo, elegem o Foro do Juízo de Serra, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, a fim de que se produzam seus efeitos.

Castelo-ES, 31 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA/ES

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO-ES

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

GISELI DE OLIVEIRA FONSECA
Servidora Municipal

Protocolo 1017754

Colatina

Decreto

DECRETO Nº 27.667, DE 26 JANEIRO DE 2023

Abre crédito suplementar

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas pelo disposto na Lei nº 7.033 de 15 de dezembro de 2022 e tendo em vista o que consta no OF. SANEAR Nº 049/2023, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar da ordem de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em favor do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

200.001.28.846.0040.0.008 - Cumprimento de Sentenças e Precatórios Judiciais - SANEAR.	
3.3.90.91.00000 - Sentenças Judiciais (Ficha 120 - 150100000010 - Rec. Ordinário - SANEAR)	
	R\$ 1.500.000,00
Total	R\$ 1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, correrão por conta das anulações nas dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

200.001.17.512.0036.2.170 - Operação e Manutenção do Sistema de Água	
3.3.90.30.00000 - Material de Consumo (Ficha 70 - 150100000010 - Rec. Ordinários - SANEAR)	
	R\$ 500.000,00
3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 75 - 150100000010 - Rec. Ordinário - SANEAR)	
	R\$ 500.000,00
200.001.18.541.0039.2.175 - Operação e Manutenção de Áreas Verdes	
3.3.90.34.00000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos Terceirização (Ficha 109 - 150100000010 - Rec. Ordinários - Tesouro não Vinculado)	
	R\$ 500.000,00
Total	R\$ 1.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 26 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal
Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 26 de janeiro de 2023.

Secretária Municipal de Governo.
Protocolo 1017324

DECRETO Nº 27.653, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área situada no Córrego Estrela, Zona Rural, Colatina/ES, para implantação de Avenida interligando os Bairros Ayrton Senna e Nilson Soella II

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as informações que constam nos autos nº 102149/2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, sobre uma área de 1.334,72 m², de uma área a maior, Código do imóvel rural nº 502.049.007.749-8, situada no Córrego Estrela, Zona Rural, Colatina/ES, de propriedade de Clemilda Gabriel Faquiano, Iracema Balestrassi Gabriel, Alcídio Gabriel e Paulo Sérgio Gabriel.

Art. 2º - A área desapropriada pelo presente ato será destinada para implantação de Avenida interligando os Bairros Ayrton Senna e Nilson Soella II.

Art. 3º - O Município pagará pela área desapropriada, o valor de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), considerando o Laudo de Avaliação de nº 027/2022, que integra o processo administrativo nº 102149/2020.

Art. 4º - Os recursos necessários a cobertura da despesa decorrente do presente Decreto, correrão por conta da Ficha - 966, Fonte de Recursos 19200010006.

Art. 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal
Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de janeiro de 2023.

Secretária Municipal de Governo.
Protocolo 1017411

DECRETO Nº 27.687, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Coordenador de Vigilância Socioassistencial-CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 128/2022, Decreta:

www.amunes.es.gov.br

Art. 1º - Fica nomeado **Itamar Gomes** para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador-CC-6, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades na Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial-CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 31 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal
Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 31 de janeiro de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1017667

DECRETO Nº 27.598, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 106/2022 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 28.564/2022, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata **GLEICIELE LAURINDO MARQUES**, aprovada em concurso público, para o exercício do cargo de PROFESSOR EM DOCÊNCIA - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 106/2022, devendo a mesma comparecer na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 04 de janeiro de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1017681

DECRETO Nº 27.599, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 106/2022 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 28.564/2022, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata **KARINI LUCIA CASOTTI**, aprovada em concurso público, para o exercício do cargo de PROFESSOR EM DOCÊNCIA - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 106/2022, devendo a mesma comparecer na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 04 de janeiro de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1017684

DECRETO Nº 27.600, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 106/2022 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 28.564/2022, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata **CLAUDIA MARIA COSME VIGANÔ**, aprovada em concurso público, para o exercício do cargo de PROFESSOR EM DOCÊNCIA - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 106/2022, devendo a mesma comparecer na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua

www.amunes.es.gov.br

publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de janeiro de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1017690

DECRETO Nº 27.601, DE 04 DE JANEIRO DE 2023 .

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 10 6/2022 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 28.564/2022, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata **JULIANA MARCIA SERAFINI DO NASCIMENTO**, aprovada em concurso público, para o exercício do cargo de PROFESSOR EM DOCÊNCIA - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 106/2022, devendo a mesma comparecer na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de janeiro de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1017693

DECRETO Nº 27.602, DE 04 DE JANEIRO DE 2023 .

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 10 6/2022 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 28.564/2022, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata **REGIANE OLIVEIRA SOARES**, aprovada em concurso público, para o exercício do cargo de PROFESSOR

EM DOCÊNCIA - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 106/2022, devendo a mesma comparecer na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de janeiro de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1017699

DECRETO Nº 27.603, DE 04 DE JANEIRO DE 2023 .

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 10 6/2022 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 28.564/2022, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata **DINEUZA APARECIDA VIEIRA ROSA RODRIGUES**, aprovada em concurso público, para o exercício do cargo de PROFESSOR EM DOCÊNCIA - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 106/2022, devendo a mesma comparecer na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de janeiro de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1017704

DECRETO Nº 27.604, DE 04 DE JANEIRO DE 2023 .

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 10 6/2022 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito

www.amunes.es.gov.br

Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 28.564/2022, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata **FERNANDA VIEIRA LEONCIO**, aprovada em concurso público, para o exercício do cargo de PROFESSOR EM DOCÊNCIA - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 106/2022, devendo a mesma comparecer na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de janeiro de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1017710

DECRETO Nº 27.605, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 106/2022

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 28.564/2022, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata **JANICE DOS SANTOS RODRIGUES**, aprovada em concurso público, para o exercício do cargo de PROFESSOR EM DOCÊNCIA - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 106/2022, devendo a mesma comparecer na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de janeiro de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1017716

DECRETO Nº 27.668, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Faz cessar os efeitos do Decreto nº 27.379, de 28 de setembro de 2022

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo nº 001805/2023,

RESOLVE fazer cessar, os efeitos do Decreto nº 27.379, de 28 de setembro de 2022, que designou o servidor **LENNON CHIEPPE MOREIRA**, para ocupar o cargo de Coordenador de Turno "A" - F.G.IV, da EMEIEF "Amélio Forechi".
Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 26 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 26 de janeiro de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1017720

DECRETO Nº 27.684, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Superintendente de Vigilância em Saúde-CC-5, da Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 128/2022, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada **Ana Cristina Afonso Resende** para ocupar o cargo de Superintendente-CC-5, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades na Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em

www.amunes.es.gov.br

30 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 30 de janeiro de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1017739

DECRETO Nº 27.685, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 .

Nomeia Coordenador de Monitoramento-CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado **Ricardo Dallapícula Machado Filho** para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador-CC-6, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades na Coordenadoria de Monitoramento, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 31 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 31 de janeiro de 2023..

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1017745

DECRETO Nº 27.690, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 .

Inclui membro para compor a Comissão Especial Organizadora dos Eventos Municipais, no Município de Colatina, de que trata o Decreto nº 27.485, de 21 de novembro de 2022 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica incluído o membro **Alessandro Bachetti** para integrar a Comissão Especial Organizadora dos Eventos Municipais, de que trata

o Decreto nº 27.485, de 21 de novembro de 2022.

Parágrafo Único - Será paga aos Membros da Comissão Especial, a gratificação prevista no ANEXO VI da Lei Complementar nº 128/2022.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 31 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 31 de janeiro de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1017749

DECRETO Nº 27.688, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 .

Nomeia Gerente-CC-7, da Secretaria Municipal de Saúde :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado **João Paulo Richa Fardin Valvassori** para exercer, em comissão, o cargo de Gerente-CC-7, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades na Coordenadoria de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 31 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 31 de janeiro de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1017768

DECRETO Nº 27.691, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 .

Nomeia Gerente-CC-7, da Secretaria Municipal de Saúde :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do

www.amunes.es.gov.br

Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada **Rosângela Martinelli Burgarelli** para exercer, em comissão, o cargo de Gerente-CC-7, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - A servidora exercerá suas atividades na Coordenadoria de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A servidora, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. É assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 31 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 31 de janeiro de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1017851

DECRETO Nº 27.692, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 .

Nomeia Coordenador de Serviços Públicos-CC-6, da Secretaria Municipal de Obras :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado **Ormilson de Jesus** para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador-CC-6, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades na Coordenadoria de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. É assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 31 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 31 de janeiro de 2023..

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1017885

DECRETO Nº 27.693, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 .

Nomeia Gerente-CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada **Glória Cristina Rosa** para exercer, em comissão, o cargo de Gerente-CC-7, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - A servidora exercerá suas atividades na Coordenadoria do POP Rua, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A servidora, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. É assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 31 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 31 de janeiro de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1017886

Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA N. 001/2023/PMC/SEMAD.

Processo n.: 021902/2022.

Assunto: Processo de Aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

A Secretária Municipal de Administração de

www.amunes.es.gov.br

Colatina/ES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade como artigo 2º, inciso XI, do Decreto Municipal n. 26.867/2022, vem:

FINALIDADE:

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica devidamente notificada a empresa **PONTAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 37.893.587/0001-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos do presente processo para, querendo, oferecer defesa prévia.

ADVERTÊNCIAS:

a) **PRAZO:** o prazo para apresentação de defesa prévia à esta notificação é de 10 (dez) dias úteis a partir desta publicação

b) **MODALIDADE DE NOTIFICAÇÃO:** a empresa está sendo notificada via edital, uma vez que não logrou-se êxito, por duas vezes, em notificá-la via correios.

DESPACHO:

Senhor Sócio Administrador,

Informamos que, a partir do Processo n. 021902/2022, foi aberto Procedimento de Aplicação de Penalidades pela inexecução do contrato celebrado junto a esta Administração Pública Municipal, realizado por meio da Ata de Registro de Preços n. 00031/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n. 002/2022, **consistente na aquisição de gêneros alimentícios destinados aos Serviços de Acolhimento Institucional (CERCA I e POP RUA)**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Informamos, ainda, que o descumprimento se deu a partir da Autorização de Fornecimento n. 872/2022, disponibilizada, via e-mail, à empresa contratada, que, no entanto, quedou-se inerte a solicitação.

Ressalta-se que, por meio desta notificação, está sendo oportunizado à empresa notificada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta, nos termos do artigo 28 do Decreto Municipal nº 13.995/2010 c/c artigo 87 da Lei 8.666/1993. Concede-se, ainda, o prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos, após o recebimento da notificação, para que a empresa em epígrafe forneça de imediato os itens vindicados.

Por fim, consignamos que, caso apresente resposta, esta deverá ser direcionada à Secretaria Municipal de Administração, com referência ao Processo Administrativo n. 021902/2022, sob pena de não ser aceita a fundamentação de defesa.

Colatina/ES, 31 de janeiro de 2023.

Simone Kuster Mitre

Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 26.670/2022

Protocolo 1017875

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº 002-OB/2023

ID-CIDADES 2022.019E0700001.01.0074

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA

CONTRATADA: VITAE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME

OBJETO: Execução de construção de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental localizada à Rua Isabel Maria Martins Mauro, Bairro Vicente Soella III, Município de Colatina/ES.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.983.641,34 (quatro milhões novecentos e oitenta e três mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO CALIXTO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras

Protocolo 1017692

Conceição do Castelo

Contrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** Qualidade Produções Ltda. **OBJETO:** Prestação de serviço de palestra na jornada de planejamento pedagógico para o início do ano letivo de 2023. **VIGÊNCIA:** 26 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 016001 - Secretaria Municipal de Educação, ficha 081, fonte de recurso 150000250000 (MDE) e elemento de despesa 3.3.90.39.000000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **AMPARO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, protocolo GED nº 441/2023 e processo GED nº 372/2022 e Código de Identificação Cidades: 2023.021E0700001.10.0003. Conceição do Castelo, ES, 25 de janeiro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1017206

Domingos Martins

Decreto

DECRETO NORMATIVO Nº 4.211/2023

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o disposto nos Incs. VIII e XIII, ambos do Art. 68 da Lei Municipal nº 1.078/90 - Lei Orgânica do Município de Domingos Martins;

www.amunes.es.gov.br

- Considerando a forte identidade das festividades carnavalescas com o povo brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Domingos Martins, nos dias **20 e 21 de fevereiro de 2023**, em virtude das comemorações da festa popular "Carnaval", respectivamente.

Art. 2º Excluem-se da medida prevista no artigo 1º os órgãos que desempenham suas funções em regime de escala e os que não admitem paralisação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017408

DECRETO NORMATIVO Nº 4.210/2023

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL Nº 005/2023 - VERSÃO 01, QUE DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DOCUMENTAIS E CONDUTAS A SEREM ADOTADOS DIANTE DE RESULTADOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS FISCAIS NÃO CONFORMES DE PRODUTOS.

O Prefeito do Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual; Lei Municipal nº 2.391/2012, e a Resolução nº 227/2011 do TCE-ES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a *Instrução Normativa do Sistema de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIMPOA nº 005/2023, versão 01*, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo Único. A Instrução Normativa a que se refere o caput tem por finalidade regulamentar e padronizar os procedimentos documentais e operacionais do Serviço de Inspeção Municipal nas situações em que as análises laboratoriais fiscais de produtos coletados das agroindústrias apresentam parâmetros microbiológicos e/ou físico-químicos em desacordo com o estabelecido nas legislações vigentes, bem como instituir o Regime Especial de Fiscalização - REF a serem implementados nas agroindústrias de pequeno porte no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

Art. 3º Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Domingos Martins vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA SIMPOA - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL Nº 005/2023 - VERSÃO 01

Dispõe sobre a padronização de procedimentos documentais e condutas a serem adotados diante de resultados de análises laboratoriais fiscais não conformes de produtos.

Versão: 01

Aprovada em: 26/01/2023

Ato de aprovação: Decreto Normativo nº 4.210/2023

Unidade responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - Serviço de Inspeção Municipal

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade regulamentar e padronizar os procedimentos documentais e operacionais do Serviço de Inspeção Municipal nas situações em que as análises laboratoriais fiscais de produtos coletados das agroindústrias apresentam parâmetros microbiológicos e/ou físico-químicos em desacordo com o estabelecido nas legislações vigentes, bem como instituir o Regime Especial de Fiscalização - REF a serem implementados nas agroindústrias de pequeno porte no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Domingos Martins.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange o Serviço de Inspeção Municipal □ SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que tem por finalidade a inspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária de origem animal, no Município de Domingos Martins.

CAPÍTULO III DA BASE LEGAL

Art. 3º Esta Instrução Normativa fundamenta-se nas seguintes legislações:

- I** - Lei Municipal nº 2.564/2013;
- II** - Decreto Normativo Municipal nº 2.494/2013;
- III** - Instrução Normativa IDAF nº 003/2021;

CAPÍTULO IV DOS CONCEITOS

Art. 4º Para efeito desta Instrução Normativa serão adotadas as seguintes definições:

I - Análise fiscal: aquela cuja amostra é coletada por servidor do SIM (ou na presença desse), seguindo protocolo específico de coleta, e que servirá para verificar a conformidade do produto de acordo com as exigências legais;

II - Amostra indicativa: aquela composta por unidades amostrais em quantidade inferior à estabelecida em plano amostral constante na legislação específica;

III - Amostra representativa: aquela constituída por um determinado número de unidades amostrais, estabelecido de acordo com o plano amostral constante na legislação específica;

IV - Amostra em triplicata: aquela composta por produtos do mesmo lote, mesma apresentação e mesmo conteúdo, dividida em três embalagens denominadas "amostra de prova", "contraprova" e "testemunho";

V - Amostra em duplicata: dois conjuntos da mesma amostra seja ela indicativa, representativa ou em triplicata, sob as mesmas condições experimentais;

VI - Análise laboratorial não conforme: resultado analítico de amostras coletadas para análises fiscalizatórias, monitoramento e controle interno que se apresentarem em desacordo com os critérios microbiológicos e/ou físico-químicos conforme legislação pertinente;

VII - Recolhimento: ação obrigatória, a ser adotada pelo estabelecimento, de retirada do(s) lote(s) de produto(s) não conformes dos pontos de distribuição e de vendas, realizando sua adequada destinação, além da apresentação de documento que comprove o procedimento;

VIII - Protocolo de coleta - PC: documento oficial preenchido e assinado por servidor do SIM responsável pela coleta da amostra. Neste documento são incluídos dados da amostra coletada, do estabelecimento fiscalizado e do procedimento realizado;

IX - Integridade Analítica: estado ou característica de uma amostra que não sofreu qualquer alteração em sua composição e apresentação, mantendo-se estável, de modo a garantir a representatividade desejada e, conseqüentemente, a geração de resultados analíticos confiáveis;

X - Suspensão: diz respeito à interrupção do funcionamento da agroindústria, suspendendo sua autorização para funcionamento. Pode ocorrer a pedido do estabelecimento ou em caso de reincidência habitual das não conformidades (sem adoção de medidas corretivas efetivas e permanentes). Não há suspensão parcial. A suspensão sempre é aplicada de forma total, sendo mantida durante o tempo necessário para correção das irregularidades;

XI - Interdição: diz respeito à paralisação das atividades do estabelecimento. Pode ser total (fechamento da entrada de matéria-prima no estabelecimento, impedimento de produção e impedimento de comercialização/expedição de todos os produtos) ou parcial (fechamento de uma ou mais linhas de produção, impedimento de uso de algum equipamento, impedimento de uso de câmara específica ou impedimento de comercialização/expedição de um ou mais lotes, por exemplo). A interdição é mantida durante o tempo necessário

para correção das irregularidades constatadas.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES E FUNÇÕES

Art. 5º São responsabilidades do Serviço de Inspeção Municipal - SIM:

- I** - realizar a fiscalização dos empreendimentos;
- II** - fiscalizar o cumprimento das legislações sanitárias e relacionadas às atividades do SIM;
- III** - apurar denúncias sobre o descumprimento dos procedimentos regulamentados por esta instrução normativa;
- IV** - promover a divulgação e a implantação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- V** - promover discussões técnicas, visando o aprimoramento desta instrução normativa;
- VI** - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores do Serviço de Inspeção Municipal SIM;
- VII** - cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa, em especial, quanto aos mecanismos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

CAPÍTULO VI DAS ANÁLISES LABORATORIAIS FISCAIS

Seção I Dos procedimentos e das instruções gerais

Art. 6º Todo produto de origem animal produzido ou em fase experimental de produção na agroindústria poderá ser objeto de análise fiscal pelo SIM.

Parágrafo único. A critério do SIM, qualquer matéria-prima, ingrediente, insumo e/ou substância utilizados na elaboração do produto também poderá ser objeto de análise fiscal.

Art. 7º Para definição dos produtos a serem coletados e da frequência das coletas serão levados em consideração critérios, como a avaliação de risco do estabelecimento e a quantidade e as categorias de produtos registrados, entre outros.

Art. 8º A amostra coletada deverá ser identificada, acondicionada, lacrada, conservada e transportada de forma a garantir sua integridade analítica.

§ 1º Toda amostra deverá ser acondicionada em embalagem plástica específica para a finalidade e, posteriormente, lacrada.

§ 2º Toda amostra deverá ser acompanhada de Protocolo de Coleta - PC, cujas informações devem ser completas e legíveis.

Art. 9º O estabelecimento será responsável por providenciar o material necessário para a coleta, assim como realizar o envio das amostras para o laboratório.

Art. 10 A amostra deverá ser coletada no estabelecimento produtor, na presença do proprietário ou do representante legal, cuja assinatura deverá constar no PC.

Parágrafo único. Na ausência do proprietário ou do

seu representante legal, a coleta deverá ser realizada na presença de uma testemunha, cuja assinatura deverá constar no PC.

Art. 11 A amostra de produto deverá ser coletada do estoque existente, em sua embalagem original, rotulada, íntegra e não violada.

§ 1º Os produtos em fase experimental de produção ficam dispensados do rótulo.

§ 2º No caso de produtos de grande tamanho ou volume, em que haja necessidade de fracionamento, esse procedimento deverá ser realizado pelo responsável, seu representante legal ou por funcionário do estabelecimento, devendo a amostra ser acondicionada em embalagem do próprio estabelecimento.

Art. 12 Como padrão, será coletada amostra indicativa para análises fiscais de produtos.

§ 1º Poderá ser realizada coleta de amostra representativa nos casos previstos na Seção II deste capítulo.

§ 2º Poderá ser realizada coleta de amostra indicativa em triplicata, conforme descrito na Seção III deste capítulo.

§ 3º O SIM coletará amostra em duplicata quando exigido pelo laboratório.

Art. 13 Serão utilizadas como referência para os parâmetros físico-químicos e microbiológicos a serem analisados, as planilhas disponíveis no site do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, separadas por categoria de produtos e consultadas a partir do link: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais-anuarios-programas>.

Parágrafo único. O SIM poderá determinar a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

Art. 14 Nos casos de análises fiscais de produtos que não possuam regulamentos técnicos ou legislações específicas será considerada a natureza e o processamento do produto como base para seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

Parágrafo único. Para os casos previstos no caput deste artigo, o SIM deverá informar os padrões adotados para análise do produto, anterior à realização do procedimento.

Art. 15 Nenhuma das amostras de que trata esta normativa será analisada se constatadas irregularidades que comprometam a conservação e a autenticidade do produto, bem como se estiverem com prazo de validade expirado.

Parágrafo único. Deverão ser descartadas as amostras que chegarem ao laboratório com prazo de validade vencido ou em outra condição que inviabilize a realização das análises. Nesse caso, um termo de rejeição de amostra deverá ser apresentado pelo laboratório ao SIM.

Art. 16 Todas as análises de produtos deverão ser realizadas em laboratório oficial ou em rede de laboratórios credenciados ou que atendam a Instrução Normativa SIMPOA nº 002/2017.

Parágrafo único. Os resultados das análises deverão ser disponibilizados pelo laboratório ao SIM, imediatamente após a liberação destes.

Art. 17 Somente será aceito resultado de análise quando o laboratório atestar as seguintes informações:

I - temperatura (quando couber);

II - lote e/ou data de fabricação;

III - número do lacre;

IV - origem;

V - data de realização da coleta;

VI - data de entrega da amostra no laboratório;

VII - validade;

VIII - data de realização da análise; e

IX - informação de inviolabilidade do lacre e da embalagem.

Seção II

Das amostras representativas

Art. 18 Poderão ser coletadas amostras representativas nas situações de não conformidade na análise fiscal microbiológica anterior, proveniente de análise fiscal de amostra indicativa, ou a critério do SIM.

§ 1º Como padrão, as amostras deverão possuir prazo de validade remanescente superior a dez dias, contados a partir da data da coleta.

§ 2º Para os produtos que regularmente tenham prazo de validade inferior a dez dias, as amostras deverão ser entregues ao laboratório com antecedência mínima de dois dias úteis do seu vencimento.

§ 3º As amostras deverão ser provenientes do mesmo lote, possuir mesma apresentação e mesmo conteúdo.

§ 4º A quantidade de amostras coletadas para análise microbiológica representativa será conforme previsto no Regulamento Técnico do produto ou, na ausência desse, em legislação específica.

Art. 19 Não será realizada análise de amostra representativa de produto que, após análise indicativa, apresentou resultado não conforme para microrganismo cujo critério de aceitação seja ausência ou que obteve resultado acima do limite máximo aceitável.

Parágrafo único. Na situação descrita no caput, o resultado da análise da amostra indicativa será adotado como definitivo.

Seção III

Das amostras em triplicata

Art. 20 A amostra em triplicata será coletada para análises físico-químicas cujas amostras possuam prazo de validade superior a quarenta dias, contados a partir da data da coleta.

Art. 21 As amostras em triplicata deverão ser

www.amunes.es.gov.br

provenientes do mesmo lote, possuir mesma apresentação e mesmo conteúdo.

§ 1º Para a situação prevista no caput deste artigo, serão consideradas amostras de: prova, contraprova e testemunho.

§ 2º O proprietário/responsável legal do estabelecimento poderá renunciar à coleta de triplicata e, portanto, à realização de análise de contraprova, desde que devidamente documentado no PC.

§ 3º Não caberá contraprova em caso de análise microbiológica.

Art. 22 Quando a amostra tiver sido coletada em triplicata, em caso de discordância do resultado da prova, o interessado deverá manifestar o seu interesse em realizar a análise da contraprova no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da data da ciência do resultado.

§ 1º A manifestação especificada no caput deste artigo deverá ocorrer por ofício ou correio eletrônico oficial; endereçada ao e-mail sdcsim@domingosmartins.es.gov.br.

§ 2º Na manifestação especificada no caput deverá constar o laboratório contratado e a data prevista para o envio da amostra de contraprova para análise.

§ 3º Decorrido o prazo fixado no caput deste artigo, a não manifestação do interessado implicará em aceitação do resultado da prova.

Art. 23 A partir da manifestação especificada no art. 22, o prazo máximo para o envio da amostra de contraprova para o laboratório deverá ser de até dois dias úteis.

§ 1º Decorrido o prazo fixado no caput deste artigo, o não envio da contraprova implicará em aceitação do resultado da prova.

§ 2º Caso a data de validade da amostra expire antes da análise de contraprova, será considerado o resultado da análise fiscal de prova.

Art. 24 O SIM poderá apreender o lote em estoque enquanto aguarda resultado definitivo da análise de amostra das contraprovas.

CAPÍTULO VII DO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 25 Os estabelecimentos registrados junto ao SIM serão submetidos a um conjunto de procedimentos, denominado Regime Especial de Fiscalização - REF, nos seguintes casos:

I - padrão microbiológico não conforme nos resultados das análises fiscais dos produtos de origem animal:

a) indicativa para parâmetros cujo critério de aceitação seja ausência ou em caso de reincidência de resultado acima do limite máximo aceitável (M);

b) representativa para os casos em que ela couber.

II - em casos de não conformidade em parâmetros físico-químicos que podem trazer riscos à saúde;

III - reincidência de padrão físico-químico não conforme nos resultados das análises fiscais dos produtos de origem animal; e

IV - outros casos, a critério do SIM.

Parágrafo único. É considerada reincidência a verificação de não conformidade em um mesmo parâmetro em duas análises consecutivas.

Art. 26 A implantação do REF ocorrerá após a lavratura do auto de infração, seguida da aplicação de uma ou mais das medidas a seguir, definidas pelo SIM:

I - apresentação obrigatória de um plano de ação contendo as medidas corretivas para a não conformidade encontrada, que deverão ser previamente aprovadas pelo SIM;

II - interdição parcial ou total do estabelecimento;

III - apreensão dos produtos, embalagens e rótulos;

IV - solicitação de execução do programa de recolhimento de produtos;

V - inutilização dos produtos apreendidos;

VI - acompanhamento fiscal do processo de fabricação dos produtos;

VII - suspensão do estabelecimento;

VIII - outras medidas corretivas, a juízo do SIM, de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

Parágrafo único. As medidas adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

Art. 27 Todos os lotes que se encontrarem estocados no estabelecimento poderão ser apreendidos pelo SIM.

§ 1º Quando ocorrer a situação descrita no caput deste artigo, os lotes de produtos apreendidos somente serão liberados após apresentação de resultado laboratorial conforme para os requisitos físico-químicos e/ou microbiológicos que originaram a apreensão.

§ 2º Serão inutilizados os lotes que apresentarem resultado de análise laboratorial não conforme para os padrões físico-químicos e/ou microbiológicos, e que caracterizem risco à saúde ou fraude.

§ 3º Poderão ser destinados ao aproveitamento condicional os lotes de produtos que apresentarem não conformidade para os padrões físico-químicos na análise laboratorial, desde que não caracterizem riscos à saúde ou fraude.

Art. 28 Para a conclusão do REF, o estabelecimento deverá adotar, obrigatoriamente, as seguintes medidas:

I - comprovar a execução do programa de recolhimento de produtos, quando solicitado pelo SIM;

II - apresentar medidas corretivas (plano de ação para a não conformidade encontrada), que deverão ser previamente aprovadas pelo SIM;

III - aplicar as medidas corretivas aprovadas no Plano de Ação apresentado;

IV - realizar a produção de novo lote de produtos para verificar, por meio de nova análise fiscal, a eficácia das medidas corretivas aplicadas;

V - proceder a coleta de amostra para análise do parâmetro anteriormente não conforme, e apresentar 1 (um) resultado conforme para os requisitos analisados.

§ 1º A coleta especificada no item V deste artigo será realizada por servidor do SIM.

§ 2º As amostras serão indicativas para análise físico-química e para análise microbiológica.

§ 3º O acondicionamento e o envio das amostras, bem como o custeio dessas análises laboratoriais serão de responsabilidade do estabelecimento.

§ 4º Em caso de resultado de análise laboratorial não conforme para as amostras coletadas, o responsável pelo estabelecimento deverá solicitar formalmente ao SIM a realização de nova coleta.

§ 5º O estabelecimento permanecerá em REF até que seja apresentado resultado conforme de análise laboratorial previsto no item V deste artigo.

Art. 29 A implantação e a conclusão do REF ocorrerão mediante documento oficial emitido pelo SIM.

CAPÍTULO VIII CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 30 A análise fiscal periódica não anula a importância da realização de análises de controle do processo produtivo pelo estabelecimento, abrangendo aspectos tecnológicos, físico-químicos, toxicológicos e microbiológicos, de acordo com seu programa de autocontrole e métodos laboratoriais com reconhecimento técnico-científico comprovado e que disponham de evidências auditáveis pelo SIM.

Art. 31 Na ausência de legislações e normativas federais, estaduais e municipal pertinentes, os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo SIM, mediante parecer técnico.

Art. 32 A Controladoria Interna poderá, por meio de Auditoria ou Fiscalização, avaliar os procedimentos utilizados pela Serviço de Inspeção Municipal, conforme definido nesta Instrução Normativa.

Art. 33 As dúvidas eventualmente suscitadas na aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidas no próprio Serviço de Inspeção Municipal de Domingos Martins.

Art. 34 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores operacionais práticos, legais ou técnicos, assim o exigirem, a fim de otimizar os processos nesta regulamentados

Art. 35 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de janeiro de 2023.

Wanzete Kruger
Prefeito Municipal

Rogério Mazoli
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Vanesca Dias
Chefe do Serviço de Inspeção Municipal

Márcia d' Assumpção
Controladora Interna

Protocolo 1017410

Portaria

PORTARIA DE PESSOAL Nº 010/2023

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA JUREMA CLAUDIO DO NASCIMENTO DA SILVA TITULAR DO CARGO EFETIVO DE RECEPCIONISTA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins - IPASDM, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.601/2002, alterada pela Lei Municipal nº 2.943 de 27 de março de 2020 e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Previdenciário nº 039/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c com o art. 10, § 7º da EC nº 103/2019 a partir de **01 de fevereiro de 2023** à servidora **JUREMA CLAUDIO DO NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº 883, titular do cargo efetivo Recepcionista, Carreira B, Classe III e Nível 11, nos termos da Lei Municipal nº 3.055/2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do servidor no cargo efetivo, equivalente a R\$ 2.804,01 (dois mil oitocentos e quatro reais e um centavo), considerando o vencimento do cargo (R\$ 2.243,21), o adicional de tempo de serviço 25% (R\$ 560,80).

Art. 3º O benefício será reajustado no critério da **paridade e extensão de vantagens ativo-inativo** e, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de janeiro de 2023.

ADEVAL IRINEU PEREIRA
Diretor Presidente do RPPS de Domingos Martins - ES
Protocolo 1016382

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA DE PESSOAL Nº 011/2023**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA ROSIMÉLIA APARECIDA MERSCHER TITULAR DO CARGO EFETIVO DE SERVENTE.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins - IPASDM, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.601/2002, alterada pela Lei Municipal nº 2.943 de 27 de março de 2020 e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Previdenciário nº 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c com o art. 10, § 7º da EC nº 103/2019 a partir de **01 de fevereiro de 2023** à servidora **ROSIMÉLIA APARECIDA MERSCHER**, matrícula nº 736, titular do cargo efetivo Servente, Carreira A, Classe IV e Nível 11, nos termos da Lei Municipal nº 3.055/2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do servidor no cargo efetivo, equivalente a R\$ 2.751,10 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos), considerando o vencimento do cargo (R\$ 2.116,23), o adicional de tempo de serviço 30% (R\$ 634,87).

Art. 3º O benefício será reajustado no critério da **paridade e extensão de vantagens ativo-inativo** e, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de janeiro de 2023.

ADEVAL IRINEU PEREIRA

Diretor Presidente do RPPS de Domingos Martins - ES
Protocolo 1016387

PORTARIA DE PESSOAL Nº 012/2023**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA LESLY BOHNING WAIANDT TITULAR DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins - IPASDM, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.601/2002, alterada pela Lei Municipal nº 2.943 de 27 de março de 2020 e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Previdenciário nº 002/2023,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c com o art. 10, § 7º da EC nº 103/2019 a partir de **01 de fevereiro de 2023** à servidora **LESLY Bohning Waiandt**, matrícula nº 764, titular do cargo efetivo Auxiliar de Secretaria Escolar, Carreira D, Classe IV e Nível 11, nos termos da Lei Municipal nº 3.055/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do servidor no cargo efetivo, equivalente a R\$ 3.756,31 (três mil e setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos), considerando o vencimento do cargo (R\$ 3.005,05), o adicional de tempo de serviço 25% (R\$ 751,31).

Art. 3º O benefício será reajustado no critério da **paridade e extensão de vantagens ativo-inativo** e, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de janeiro de 2023.

ADEVAL IRINEU PEREIRA

Diretor Presidente do RPPS de Domingos Martins - ES

Protocolo 1016389

PORTARIA DE PESSOAL Nº 193/2023**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE RAFAELA SCHRODER ZIBELL PARA O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 077/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **01 de junho de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Rafaela Schroder Zibell** - contratado para o cargo de **Cirurgião Dentista**, por meio da Portaria de Pessoal nº 4225/2022, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

www.amunes.es.gov.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017429

PORTARIA DE PESSOAL Nº 194/2023

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE KAROLINY KLEIN FISCHER PARA O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 077/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **01 de junho de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Karoliny Klein Fischer** - contratado para o cargo de **Cirurgião Dentista**, por meio da Portaria de Pessoal nº 4217/20222, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017432

PORTARIA DE PESSOAL Nº 195/2023

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE CATARINA ZAMBOM DEGEN PARA O CARGO DE PSICÓLOGO - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 077/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por

tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **01 de março de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Catarina Zambom Degen** - contratada para o cargo de **Psicólogo**, por meio da Portaria de Pessoal nº 2236/2022, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017440

PORTARIA DE PESSOAL Nº 196/2023

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE TATIANE DE JESUS VIANA SILVA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 077/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **01 de junho de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Tatiane de Jesus Viana Silva** - contratada para o cargo de **Técnico em Enfermagem** por meio da Portaria de Pessoal nº 4222/2022, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017442

www.amunes.es.gov.br

7PORTARIA DE PESSOAL Nº 197/2023**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MARLENE LITTIMANN PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 077/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **02 de maio de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Marlene Littimann** - contratada para o cargo de **Técnico em Enfermagem** por meio da Portaria de Pessoal nº 6012/2022, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017447

7PORTARIA DE PESSOAL Nº 198/2023**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE RITA DE CÁSSIA VITÓRIA MONTEIRO RAMOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 077/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **01 de março de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Rita de Cássia Vitória Monteiro Ramos** - contratada para o cargo de **Técnico em Enfermagem** por meio da Portaria de Pessoal nº 248/2022, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017454

7PORTARIA DE PESSOAL Nº 199/2023**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE FABIOLA NILCEIA RAMOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 077/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **01 de junho de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Fabiola Nilceia Ramos** - contratada para o cargo de **Técnico em Enfermagem** por meio da Portaria de Pessoal nº 4223/2022, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017456

PORTARIA DE PESSOAL Nº 201/2023**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MICHELLI CAROLINE KOEHLER PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 077/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso

www.amunes.es.gov.br

IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **01 de junho de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Michelli Caroline Koehler** - contratada para o cargo de **Agente de Serviços Básicos**, por meio da Portaria de Pessoal nº 4218/2022, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017459

PORTARIA DE PESSOAL Nº 202/2023

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ARLETE DAS GRAÇAS COELHO LITTIG PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 077/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **01 de junho de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Arlete das Graças Coelho Littig** - contratada para o cargo de **Agente de Serviços Básicos**, por meio da Portaria de Pessoal nº 4220/2022, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017461

PORTARIA DE PESSOAL Nº 213/2023

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA A FABIANA CRISTINA SIQUEIRA PIROLA - CIRURGIÃO DENTISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora **Fabiana Cristina Siqueira Pirola**, autuado na forma de protocolado, nesta municipalidade, sob o nº 564/2023;

- considerando o relatório social e o atestado médico apresentado pela servidora **Fabiana Cristina Siqueira Pirola**.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos 90 (noventa) dias de afastamento do trabalho para acompanhamento a pessoa doente na família, no período de **16 de janeiro a 15 de abril de 2023**, a **Fabiana Cristina Siqueira Pirola**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico e relatório social.

Art. 2º Os dias de licença acompanhamento serão descontados do vale-alimentação conforme descrito na Lei Municipal nº 2.260/2010, no mês subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017466

PORTARIA DE PESSOAL Nº 215/2023

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR MANOEL PEDRO XAVIER PAIVA - MOTORISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU Nº 046/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Manoel Pedro Xavier Paiva - Motorista**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no período de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017492

PORTARIA DE PESSOAL Nº 216/2023

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA MARIANA SÉRGIO XAVIER KLEIN - GERENTE DE DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SEMMA Nº 006/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Mariana Sérgio Xavier Klein - Gerente de Desenvolvimento e Educação Ambiental**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no período de 23 de janeiro a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017508

PORTARIA DE PESSOAL Nº 217/2023

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA RAYANE DEL PUPPO HAESE - CIRURGIÃO DENTISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 011/2022;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **30 horas** para **40 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Rayane Del Puppo Haese - Cirurgião Dentista**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de **02 de fevereiro a 02 de maio de 2023.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da

Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual da servidora, bem como a alteração da remuneração da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017514

PORTARIA DE PESSOAL Nº 218/2023

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA KARINA DEGEN DOS REIS - ENFERMEIRO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 014/2022;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **30 horas** para **40 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Karina Degen dos Reis - Enfermeiro**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de **01 de fevereiro a 02 de maio de 2023.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual da servidora, bem como a alteração da remuneração da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017518

PORTARIA DE PESSOAL Nº 226/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A VERA LÚCIA BUENO DE ANDRADE - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECGAB/Nº 005/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar

www.amunes.es.gov.br

nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

- considerando o que consta na LTCAT com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **16 de janeiro de 2023**, a **Vera Lúcia Bueno de Andrade**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Governo** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017523

PORTARIA DE PESSOAL Nº 349/2023

AUTORIZA CONTRATAR CINTIA PAULA MORAES DA COSTA PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECADM/ Nº 011/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Cintia Paula Moraes da Costa**, para o cargo de **Agente de Serviços Básicos**, pelo período de **01 de fevereiro a 03 de julho de 2023**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Administração

e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017529

PORTARIA DE PESSOAL Nº 350/2023

AUTORIZA CONTRATAR IGOR DELGADO BOTELHO PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECGAB/ Nº 009/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Igor Delgado Botelho**, para o cargo de **Agente de Serviços Básicos**, pelo período de **01 de fevereiro a 30 de junho de 2023**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017538

PORTARIA DE PESSOAL Nº 351/2023

AUTORIZA CONTRATAR VANESSA LESLIE BETZEL MOREIRA DA ROCHA BRASIL PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 028/2023;

- Considerando o termo da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição

www.amunes.es.gov.br

Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, no termo da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Vanessa Leslie Betzel Moreira da Rocha Brasil**, para o cargo de **Nutricionista**, pelo período de **01 de fevereiro a 31 de julho de 2023**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017553

PORTARIA DE PESSOAL Nº 352/2023

AUTORIZA CONTRATAR CHARLES DA SILVA MARQUES PARA O CARGO DE MOTORISTA - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 043/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Charles da Silva Marques** para o cargo de **Motorista**, pelo período de **01 de fevereiro a 31 de julho de 2023**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017563

PORTARIA DE PESSOAL Nº 353/2023

AUTORIZA CONTRATAR EDMAR DO VALLE SCHWAMBACH PARA O CARGO DE MOTORISTA - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito

Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 044/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Edmar do Valle Schwambach** para o cargo de **Motorista**, pelo período de **01 de fevereiro a 31 de julho de 2023**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017586

PORTARIA DE PESSOAL Nº 354/2023

AUTORIZA CONTRATAR MOISÉS DOS SANTOS ENDRINGER PARA O CARGO DE MOTORISTA - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 045/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Moisés dos Santos Endringer** para o cargo de **Motorista**, pelo período de **01 de fevereiro a 31 de julho de 2023**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017590

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA DE PESSOAL Nº 355/2023**AUTORIZA CONTRATAR SIVALDO LAHASS PARA O CARGO DE MOTORISTA - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 046/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Sivaldo Lahass** para o cargo de **Motorista**, pelo período de **01 de fevereiro a 31 de julho de 2023**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017595

PORTARIA DE PESSOAL Nº 356/2023**AUTORIZA CONTRATAR SIDYNEY RIBEIRO DA CRUZ PARA O CARGO DE MOTORISTA - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 047/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Sidyney Ribeiro da Cruz** para o cargo de **Motorista**, pelo período de **01 de fevereiro a 31 de julho de 2023**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017600

PORTARIA DE PESSOAL Nº 357/2023**AUTORIZA CONTRATAR VINICIUS ESPINDULA DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE MOTORISTA - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 023/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Vinicius Espindula de Oliveira** para o cargo de **Motorista**, pelo período de **01 de fevereiro a 31 de julho de 2023**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017603

PORTARIA DE PESSOAL Nº 358/2023**AUTORIZA CONTRATAR MARINA TEIXEIRA DE CARVALHO E FONSECA PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 026/2023;

- Considerando o termo da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

www.amunes.es.gov.br

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, no termo da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Marina Teixeira de Carvalho e Fonseca**, para o cargo de **Nutricionista**, pelo período de **01 de fevereiro a 31 de julho de 2023**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017607

PORTARIA DE PESSOAL Nº 359/2023

AUTORIZA CONTRATAR DULCINEA WRUCK PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 025/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Dulcinea Wruck**, para o cargo de **Auxiliar Administrativo**, pelo período de **01 de fevereiro a 31 de julho de 2023**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017615

PORTARIA DE PESSOAL Nº 360/2023

AUTORIZA CONTRATAR BRUNA ALVES KIEFER PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 030/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Bruna Alves Kiefer**, para o cargo de **Auxiliar Administrativo**, pelo período de **01 de fevereiro a 31 de julho de 2023**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017621

PORTARIA DE PESSOAL Nº 361/2023

AUTORIZA CONTRATAR IRACEMA DA SILVA PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 015/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Iracema da Silva**, para o cargo de **Agente de Serviços Básicos**, pelo período de **03 de fevereiro a 04 de maio de 2023**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017630

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA DE PESSOAL Nº 362/2023**AUTORIZA CONTRATAR WILLIAM RAACH PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 024/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **William Raach**, para o cargo de **Trabalhador Braçal**, pelo período de **01 de fevereiro a 31 de julho de 2023**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.]

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017638

PORTARIA DE PESSOAL Nº 363/2023**AUTORIZA CONTRATAR CASSIANO RODRIGUES PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 041/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Cassiano Rodrigues**, para o cargo de **Trabalhador Braçal**, pelo período de **01 de fevereiro a 31 de março de 2023**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017642

PORTARIA DE PESSOAL Nº 364/2023**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE EDUARDO ALEXANDRE KUSTER PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECTUR/ Nº 007/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **31 de maio de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Eduardo Alexandre Kuster** - contratado para o cargo de **Agente de Serviços Básicos**, por meio da Portaria de Pessoal nº 1253/2022, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017646

PORTARIA DE PESSOAL Nº 365/2023**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE INÁ MARIA MONTEIRO BONELA PARA O CARGO DE CUIDADOR - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECMADS/ Nº 014/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade

www.amunes.es.gov.br

temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **28 de fevereiro de 2023** o prazo do contrato de trabalho de **Iná Maria Monteiro Bonela** - contratada para o cargo de **Cuidador**, por meio da Portaria de Pessoal nº 3584/2021, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017648

PORTARIA DE PESSOAL Nº 366/2023

DETERMINA O DESCONTO DE FALTA EFETUADA PELO SERVIDOR COSME MENDES - TRABALHADOR BRAÇAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 048/2023;

- considerando os termos dos Art. 37, Inc. I, § 2º da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Domingos Martins.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinado o desconto de 04 (quatro) dias da remuneração de **janeiro/2023**, do servidor **Cosme Mendes**, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - por motivo de falta ao serviço, nos dias: **21, 22, 23 e 24 de janeiro de 2023**, sem justificativa.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações na Ficha Individual do servidor, bem como o desconto da falta no pagamento do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017650

PORTARIA DE PESSOAL Nº 367/2023

RESCINDE A PEDIDO, O CONTRATO DE TRABALHO DE COSME MENDES - TRABALHADOR BRAÇAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do protocolado nº 875/2023, firmado pelo servidor Cosme Mendes nesta municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Rescinde a pedido, a partir de **31 de janeiro de 2023**, o contrato de trabalho de **Cosme Mendes - Trabalhador Braçal**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017657

PORTARIA DE PESSOAL Nº 368/2023

CONCEDE LICENÇA POR GESTAÇÃO A ANÁLIA DOS REIS DA SILVA - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 033/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida licença por gestação, de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de **23 de janeiro a 21 de julho de 2023**, à **Anália dos Reis da Silva - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte - conforme atestado médico apresentado, nos termos do Artigo 131 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017706

PORTARIA DE PESSOAL Nº 369/2023

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 4982/2022 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

www.amunes.es.gov.br

À ANA NEIDE CARLETI PEREIRA SALVADOR - PROFESSOR B.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi prorrogado por 58 (cinquenta e oito) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Ana Neide Carleti Pereira Salvador - Professor B**, pelo período de 27 de novembro de 2022 a 25 de janeiro de 2023, nos termos da Portaria de Pessoal nº 4982/2022;

- considerando o laudo médico apresentado pela referida servidora;

- considerando que encontra-se em tramitação processo para contratação de empresa para realização de perícia médica.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por 58 (cinquenta e oito) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Ana Neide Carleti Pereira Salvador - Professor B**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pelo período de 26 de janeiro a 24 de março de 2023, conforme laudo médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017712

PORTARIA DE PESSOAL Nº 370/2023**PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 4419/2022 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À JOVANIA ROBERTA LAHASS PAGUNG - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi prorrogado por 64 (sessenta e quatro) o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Jovania Roberta Lahass Pagung - Professor A**, pelo período de 30 de outubro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, nos termos da Portaria de Pessoal nº 4419/2022;

- considerando o laudo médico apresentado pela referida servidora;

- considerando que encontra-se em tramitação processo para contratação de empresa para realização de perícia médica.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde

a **Jovania Roberta Lahass Pagung - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pelo período de 02 de janeiro a 02 de março de 2023, conforme laudo médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017717

PORTARIA DE PESSOAL Nº 371/2023**PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 6010/2022 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À HUMBERTO ALEXANDRO VALTER - GARI.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidos 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Humberto Alexandro Valter - Gari**, pelo período de 23 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, nos termos da Portaria de Pessoal nº 6010/2022;

- considerando o laudo médico apresentado pelo referido servidor;

- considerando que encontra-se em tramitação processo para contratação de empresa para realização de perícia médica.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Humberto Alexandro Valter - Gari**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 07 de janeiro a 07 de março de 2023, conforme laudo médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017722

PORTARIA DE PESSOAL Nº 372/2023**PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 012/2023 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SILVANIA KALK SCHWAMBACH - SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

www.amunes.es.gov.br

- considerando que foram concedidos 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Silvania Kalk Schwambach - Servente**, pelo período de 05 a 19 de janeiro de 2023, nos termos da Portaria de Pessoal nº 012/2023;

- considerando o laudo médico apresentado pela referida servidora;

- considerando que encontra-se em tramitação processo para contratação de empresa para realização de perícia médica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 87 (oitenta e sete) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Silvania Kalk Schwambach - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo período de 20 de janeiro a 16 de abril de 2023, conforme laudo médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017727

PORTARIA DE PESSOAL Nº 373/2023

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 132/2023 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ELIZANDRO BELSHOFF - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi prorrogado por 12 (doze) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Elizandro Belshoff - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, pelo período de 08 a 19 de janeiro de 2023, nos termos da Portaria de Pessoal nº 132/2023;

- considerando o laudo médico apresentado pelo referido servidor;

- considerando que encontra-se em tramitação processo para contratação de empresa para realização de perícia médica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 11 (onze) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Elizandro Belshoff - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 20 a 30 de janeiro de 2023, conforme laudo médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017731

PORTARIA DE PESSOAL Nº 374/2023

AUTORIZA DISPENSA DO SERVIÇO, POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, A SERVIDORA ALEXANDRA BRAZ DA VITÓRIA KIPPER - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o requerimento encaminhado pela servidora **Alexandra Braz da Vitória Kipper**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 689/2023, onde consta a declaração de que esteve à disposição da Justiça Eleitoral nos dias 09/09/2022, 02/10/2022 e 30/10/2022, com direito a 06 (seis) folgas compensatórias;

- considerando o disposto no Inciso V, Art. 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 04/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **Alexandra Braz da Vitória Kipper**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, dispensado do serviço nos dias **25, 26, 27, 30 e 31 de janeiro de 2023 e 01 de fevereiro de 2023**, por motivo de folga compensatória decorrente de convocação da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/1997 e do Inciso V, Art. 38 da Lei Complementar Nº 4/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins.

Art. 2º A Secretaria de lotação da servidora ficará responsável pelos devidos registros e controle dos dias de dispensa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017736

PORTARIA DE PESSOAL Nº 379/2023

AUTORIZA DISPENSA DO SERVIÇO, POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, A SERVIDORA MARILY SCHWANZ NUNES DIAS - COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

www.amunes.es.gov.br

- considerando o requerimento encaminhado pela servidora Marily Schwanz Nunes Dias, protocolado nesta municipalidade sob o nº 887/2023, onde consta a declaração de que esteve à disposição da justiça eleitoral no dia 30/10/2022, com direito a 02 (duas) folgas compensatórias;

- considerando o disposto no Inciso V, Art. 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 056/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **Marily Schwanz Nunes Dias**, lotada na Secretaria Municipal de Interior e Transportes, dispensada do serviço nos dias **07 e 22 de fevereiro de 2023**, por motivo de folga compensatória decorrente de convocação da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/1997 e do Inciso V, Art. 38 da Lei Complementar Nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins - ES.

Art. 2º A Secretaria de lotação da servidora ficará responsável pelos devidos registros e controle dos dias de dispensa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de janeiro de 2023

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017740

PORTARIA DE PESSOAL Nº 375/2023

AUTORIZA PAGAMENTO DAS FÉRIAS EM DOBRO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2019/2020 À SERVIDORA ROSINEIA DA SILVA RODRIGUES - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições, e,

- considerando os termos do requerimento formulado por Rosineia da Silva Rodrigues, protocolado sob o nº 734/2023 e documentos que o instruem;

- considerando finalmente que as férias da requerente não foram concedidas dentro do período concessivo, ou seja, dentro do prazo legal descrito nos Art. 134 e Art. 137 do Decreto - Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento das férias em dobro, referente ao período aquisitivo de **2019/2020** a servidora **Rosineia da Silva Rodrigues - Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017748

PORTARIA DE PESSOAL Nº 376/2023

ALTERA A PORTARIA DE PESSOAL Nº 4219/2022 QUE AUTORIZA CONTRATAR JULIANA BICKEL TONOLI PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o pedido da Secretaria Municipal de Saúde de alteração do período de contrato da servidora **Juliana Bickel Tonoli**, conforme consta na CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 105/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1ª da Portaria de Pessoal nº 4219/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Juliana Bickel Tonoli**, para o cargo de **Agente de Serviços Básicos**, pelo período de **01 de novembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde."*

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Portaria ora retificada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017753

PORTARIA DE PESSOAL Nº 377/2023

ALTERA A PORTARIA DE PESSOAL Nº 6058/2022 QUE PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE HILMA SANTOS VARJÃO PARA O CARGO DE AGENTE AUXILIAR DE SAÚDE - POR TEMPO DETERMINADO..

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o pedido da Secretaria Municipal de Saúde de alteração do período de contrato da servidora **Hilma Santos Varjão**, conforme consta na CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 105/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1ª da Portaria de

www.amunes.es.gov.br

Pessoal nº 6058/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica prorrogado até **31 de janeiro de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Hilma Santos Varjão** - contratada para o cargo de **Agente Auxiliar de Saúde**, por meio da Portaria de Pessoal nº 3401/2022, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Portaria ora retificada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017757

PORTARIA DE PESSOAL Nº 200/2023

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE KASSIANNY DO ESPÍRITO SANTO BARRETO SÁ DA SILVA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 077/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até **01 de junho de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Kassianny do Espírito Santo Barreto Sá da Silva** - contratada para o cargo de **Técnico em Enfermagem** por meio da Portaria de Pessoal nº 4221/2022, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017759

PORTARIA DE PESSOAL Nº 385/2023

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 1334/2022 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO À FUNCIONÁRIA MAURA APARECIDA GOMES DA COSTA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o afastamento do trabalho para tratamento de saúde, pelo período de **01 de junho de 2022 a 14 de maio de 2023**, a **Maura Aparecida Gomes da Costa - Agente Comunitário de Saúde**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comunicação de decisão pericial emitida pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017764

PORTARIA DE PESSOAL Nº 378/2023

CONCEDE FÉRIAS A ÉZIO JOSÉ BREMENKAMP - GERENTE DE ATENÇÃO AO INTERIOR.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECINT Nº 007/2023;

- considerando que foram suspensos **15 (quinze) dias** das férias do servidor por meio da Portaria de Pessoal nº 986/2022;

- considerando que foram concedidos **07 (sete) dias** das férias do servidor por meio da Portaria de Pessoal nº 3467/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos **08 (oito) dias** de férias suspensas, pelo período de **01 a 08 de fevereiro de 2023**, ao servidor **Ézio José Bremenkamp - Gerente de Atenção ao Interior**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transportes, concedidas por meio da Portaria de Pessoal nº 153/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017767

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA DE PESSOAL Nº 381/2023**CONCEDE LICENÇA POR LUTO A RONDINELLE OTÁVIO KOEHLER - OUVIDOR PÚBLICO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pelo servidor **Rondinelle Otávio Koehler**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 939/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rondinelle Otávio Koehler - Ouvidor Público**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, 05 (cinco) dias de licença por luto, no período de **23 a 27 de janeiro de 2023**, em virtude do falecimento de seu pai **Otávio Alfredo Köehler**, ocorrido no dia **23 de janeiro de 2023**, de acordo com disposto no Art. 38, Inciso IV, da Lei Complementar nº 056/2022.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às anotações na ficha individual do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017781

PORTARIA DE PESSOAL Nº 382/2023**CONCEDE LICENÇA POR LUTO A ALDA MARIA LAMPIER KOEHLER - CHEFE DE EQUIPE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora **Alda Maria Lampier Koehler**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 940/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Alda Maria Lampier Koehler - Chefe de Equipe**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias de licença por luto, no período de **23 a 27 de janeiro de 2023**, em virtude do falecimento de seu esposo **Otávio Alfredo Köehler**, ocorrido no dia **23 de janeiro de 2023**, de acordo com disposto no Art. 38, Inciso IV, da Lei Complementar nº 056/2022.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às anotações na ficha individual da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1017786

Termos**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93**:

Dispensa nº: 024/2023

Processo nº: 209/2023

Nome do Credor: RAFAEL OLIVEIRA RIBEIRO 12652476769.

CNPJ: 33.095.188/0001-58.

Objeto: Contratação da empresa especializada em apoio e coordenação (Serviço de produtor técnico/diretor de palco), das apresentações que ocorrerão na 32ª Sommerfest de Domingos Martins.

Prazo: Contratação de empresa pelo período de 02 de fevereiro de 2023 a 30 de março de 2023.

Valor: R\$ 15.740,00 (quinze mil, setecentos e quarenta reais).

Domingos Martins - ES, 31 de janeiro de 2023

WANZETE KRÜGER

Prefeito

Protocolo 1017645

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93**:

Dispensa nº: 025/2023

Processo nº: 9283/2022

Nome do Credor: PREVENÇÃO E MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA - EPP.

CNPJ: 13.085.553/0001-36.

Objeto: contratação da empresa para a prestação de serviços de recarga de extintores para uso na 32ª Edição da Sommerfest.

Prazo: O evento acontecerá entre os dias 02 e 05 de fevereiro de 2023.

Valor: R\$ 2.495,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Domingos Martins - ES, 31 de janeiro de 2023

WANZETE KRÜGER

Prefeito

Protocolo 1017653

Contrato**30/01/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2023.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS A EMPRESA FLAVIANO SCHNEIDER 14303433705.

OBJETO: Contratação da empresa especializada para cobertura fotográfica da 32ª Edição da Sommerfest, que será realizada entre os dias 02 a 05 de fevereiro

www.amunes.es.gov.br

de 2023.

PRAZO: 02 de fevereiro de 2023, com seu termino 01 de março de 2023.

VALOR: R\$ 3.945,00 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Pesquisa de Preços nº281/2022, Termo de Dispensa de Licitação Nº 015/2023, Processo Administrativo nº 9281/2022, ID Cidades. TCEES: 2023.023E0700001.09.0017.

Domingos Martins - ES, 31 de janeiro de 2023

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1017718

30/01/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS A EMPRESA FRIMAKEL CASA DE FRIOS LTDA.

OBJETO: Contratação da empresa especializada para locação de 300 cadeiras de plástico que serão utilizadas durante o Concurso da Rainha, no dia 02/02/2023, que é uma das atrações da 32ª Sommerfest - Festival da Imigração Alemã de Domingos Martins.

PRAZO: 02 de fevereiro de 2023, com seu termino 01 de março de 2023.

VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Pesquisa de Preços nº292/2022, Termo de Dispensa de Licitação Nº 017/2023, Processo Administrativo nº 9336/2022, ID Cidades. TCEES: 2023.023E0700001.09.0019.

Domingos Martins - ES, 31 de janeiro de 2023

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1017787

30/01/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS A EMPRESA EMPRESA 49.217.834 GRACE CORREA VIRIATO DO NASCIMENTO.

OBJETO: Contratação da empresa especializada de para decoração de 03 (três) carros alegóricos e confecção de 04 (quatro) peças decorativas sendo dois Fritz e duas Fridas e 01(uma) carroça em madeira, para do Desfile Cultural e decoração da 32ª Edição do Sommerfest.

PRAZO: 31 de janeiro de 2023, com seu termino 01 de março de 2023.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Pesquisa de Preços nº024/2023, Termo de Dispensa de Licitação Nº 022/2023, Processo Administrativo nº 557/2023, ID Cidades. TCEES: 2023.023E0700001.09.0024.

Domingos Martins - ES, 31 de janeiro de 2023

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1017791

30/01/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS A EMPRESA REFRILOC - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO LTDA.

OBJETO: Constitui na contratação de empresa especializada em serviços locação de climatizadores, para a 32ª Sommerfest de Domingos Martins, para garantir bem-estar ao público presente no evento.

PRAZO: 02 de fevereiro de 2023, com seu termino

15 de março de 2023.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Pesquisa de Preços nº293/2022, Termo de Dispensa de Licitação Nº 018/2023, Processo Administrativo nº 9335/2022, ID Cidades. TCEES: 2023.023E0700001.09.0020.

Domingos Martins - ES, 31 de janeiro de 2023

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1017815

30/01/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS A EMPRESA 48.949.787 RICARDO LACCHINE PAULA.

OBJETO: Constitui na contratação de empresa para produção/organização do desfile da rainha e princesas da 32ª edição da sommerfest de Domingos Martins nos dias 02 de fevereiro de 2023.

PRAZO: 02 de fevereiro de 2023, com seu termino 30 de março de 2023.

VALOR: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Pesquisa de Preços nº008/2023, Termo de Dispensa de Licitação Nº 019/2023, Processo Administrativo nº 099/2023, ID Cidades. TCEES: 2023.023E0700001.09.0021.

Domingos Martins - ES, 31 de janeiro de 2023

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1017822

30/01/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS A EMPRESA HAECKEL CUNHA DE SOUZA VIVAS FERREIRA 11811189725.

OBJETO: Constitui o presente na contratação da empresa especializada em locução (locutor) para atender a 32ª Edição da Sommerfest de Domingos Martins.

PRAZO: 02 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Pesquisa de Preços nº011/2023, Termo de Dispensa de Licitação Nº 020/2023, Processo Administrativo nº 212/2023, ID Cidades. TCEES: 2023.023E0700001.09.0022.

Domingos Martins - ES, 31 de janeiro de 2023

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1017835

Dores do Rio Preto

Editais

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023

ID: 2023.024E0700001.09.0008

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II, a **Dispensa de Licitação** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VÍDEO MONITORAMENTO PARA 19º CARNAVAL NAS MONTANHAS DE DORES DO RIO PRETO/ES, NO PERÍODO DE 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2023. Contratada: G DE OLIVEIRA

www.amunes.es.gov.br

TECNOLOGIA. CNPJ:11.004.444/0001-11, no valor total de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) conforme proposta de preço constante no processo nº 0749/2023.

Dores do Rio Preto, 31 de janeiro de 2023.

Josiane Guedes Gomes

Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dorés do Rio preto, conforme artigo 26 da Lei 8.666/93.

Dores do Rio Preto, 31 de janeiro de 2023.

Marcelo de Faria Paizante

Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 1017116

CONCORRÊNCIA

N.º 01/2023

O Município de Dorés do Rio Preto, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará no dia **07/03/2023**, às **09:00h**, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** objetivando a Contratação de empresa para a Outorga de Concessão para os Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros no Município de Dorés do Rio Preto/ES.

Edital completo disponível no site: **www.pmdrp.es.gov.br/licitacoes**

Informações: João Otávio ou Helder.

Tel.(28)3559-1102 R. 221 ou 233.

Dores do Rio Preto, 31/01/2023.

Helder Carelli do Couto

Presidente da C.P.L

Protocolo 1017594

Termos

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2023

ID: 2023.024E0700001.10.0001

A Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a Lei 8.666/93, artigo 25, inciso III, a **Inexigibilidade de Licitação** nº 01/2023 para Contratação do Cantor Beto Kauê para se apresentar no dia 19 de fevereiro de 2023 durante o 19ª Carnaval nas Montanhas de Dorés do Rio Preto/ES através de empresa exclusiva, como segue: Márcio Alexandre Dumbrosck Luzes ME.

CNPJ Nº 13.880.850/0001-73, no valor total de R\$ R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 000525/2023.

Dores do Rio Preto, 31 de janeiro de 2023.

Josiane Guedes Gomes

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Ratifico a Inexigibilidade da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município e, conforme artigo 26 da Lei 8.666/93.

Dores do Rio Preto, 31 de janeiro de 2023.

Marcelo de Faria Paizante Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 1017074

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2023

ID: 2023.024E0700001.10.0002

A Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a Lei 8.666/93, artigo 25, inciso III, a **Inexigibilidade de Licitação** nº 02/2023 para Contratação da Banda Garota Bronzeada para se apresentar no dia 18 de fevereiro de 2023 durante o 19ª Carnaval nas Montanhas de Dorés do Rio Preto/ES através de empresa exclusiva, como segue: C A Produções e Eventos Ltda.

CNPJ Nº 46.859.935/0001-29, no valor total de R\$ R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 000535/2023.

Dores do Rio Preto, 31 de janeiro de 2023.

Josiane Guedes Gomes

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Ratifico a Inexigibilidade da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município e, conforme artigo 26 da Lei 8.666/93.

Dores do Rio Preto, 31 de janeiro de 2023.

Marcelo de Faria Paizante Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 1017077

Ecoporanga

Edital

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 0001/2023

O Município de Ecoporanga/ES, por meio do seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados a realização de licitação por meio do sistema eletrônico. O Edital estará disponível no sistema da BLL Compras, site: **www.bll.org.br**, para a licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023.

Registro de preços para futuras aquisições de materiais hidráulicos. Licitação para ampla concorrência com cota exclusiva para empresas enquadradas no regime da lei complementar Nº 123/06 e alterações.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 01/02/2023.

DATA E HORÁRIO ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: as 08h00min do dia 14/02/2023.

Valor: R\$ 446.570,70

Processo: 8614/2022

ID: 2023.025E0700001.01.0004

Valdean Vinícius M. Baia

Pregoeiro

Protocolo 1017139

www.amunes.es.gov.br

Contrato**CONTRATO 009/2023**

Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES, CNPJ: 03.008.926/0001-11.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 14.798.479/0001-68

Objeto: A gestão associada de serviços públicos, por meio da prestação de serviços na área de saúde pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, de acordo com a Carteira de Serviços, pactuada na Comissão Intergestores Regional Norte - CIR NORTE.

Valor: R\$ 144.414,90 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos).

Vigência: a partir da assinatura até dia 31/12/2023

Processo: 0160/2023

ID: 2023.025E0500001.09.0004

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1017405

CONTRATO 010/2023

Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES, CNPJ: 03.008.926/0001-11.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 14.798.479/0001-68

Objeto: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Vigência: a partir da assinatura até dia 31/12/2023

Valor: R\$ 38.891,79

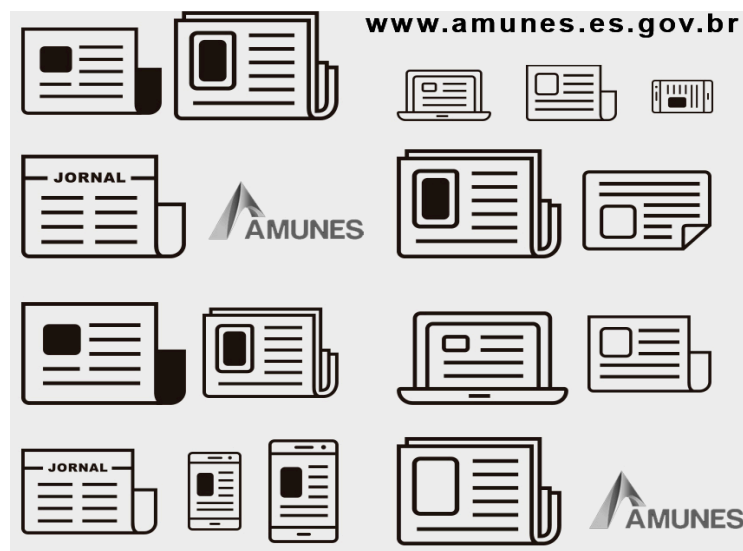
Processo: 0161/2023

ID: 2023.025E0500001.09.0003

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1017413

www.amunes.es.gov.br

**Mucurici****Contrato****EXTRATO CONTRATO DE Nº 004/2023.****Inexigibilidade de Licitação:****Nº 002/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mucurici/ES.

Contratada: GABRIEL DA SILVA SABADIM - MEI 15861606722, inscrita no CPNJ nº 44.194.519/0001-23.

Objeto: Contratação de banda para apresentação artística, com apresentação no dia 04 de fevereiro de 2023, às 22 horas, duração de 02 (duas) horas de show, com o artista "GABRIEL SABADIM" para a programação de verão Mucurici-2023, neste município de Mucurici/ES, conforme INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Base legal art. 25 inciso III da Lei 8.666/93.

ID CidadES TCE/ES: 2023.049E0700001.10.0003

Mucurici/ES, 30 de janeiro de 2023.

Atanael Passos Wagmacker

Prefeito Municipal

Protocolo 1017055

EXTRATO CONTRATO DE Nº 005/2023.**Inexigibilidade de Licitação:****Nº 003/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mucurici/ES.

Contratada: S&S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CPNJ nº 09.208.990/0001-22.

Objeto: Contratação de banda para apresentação artística, com apresentação no dia 05 de fevereiro de 2023, das 14h30min às 17h, duração de 02h30min de show, com a artista "ESTER FRAGA" para a programação de verão Mucurici - 2023, neste município de Mucurici/ES, conforme INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Base legal art. 25 inciso III da Lei 8.666/93.

ID CidadES TCE/ES: 2023.049E0700001.10.0002

Mucurici/ES, 30 de janeiro de 2023.

Atanael Passos Wagmacker

Prefeito Municipal

Protocolo 1017083

www.amunes.es.gov.br

www.amunes.es.gov.br

www.amunes.es.gov.br

Fundão**Portaria****PORTARIA/SEMAD Nº. 001/2023**

Dispõe sobre relação dos servidores de férias no mês de Janeiro/23 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Relacionar os servidores de férias no mês de janeiro/2023:

MÊS: DEZEMBRO DE 2022	
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
Adenilsa Correia da Silva	404950
Adriana Colli Lima	403046
Adriana de Souza Falcão	400094
Adriana Santiago Tavares	409872
Adriana Mauri Zanetti	409274
Alair Alvarenga Lirio dos Santos	403036
Alcinete Andrade Nunes Lyrio	400093
Alexsandra Aparecida Neves	405202
Aline da Conceição Braga	409288
Allan Kardec da Silva Pereira	409075
Aloir Favaro de Rudio	405201
Ana Carolina do Nascimento	409570
Ana Claudia Pereira	400087
Ana Claudia Pereira	405216
Ana Cristina de Oliveira Vieira	410253
Ana Isaura Pimentel	404946
Ana Lucia Baptista de Oliveira Sousa	412046
Ana Lucia Botan Lopes nascimento	405500
Ana Lucia Botan Lopes Nascimento	410250
Ana Maria Alves Ferreira	409279
Ana Maria Rouver Nascimento	403074
Andrea Lima Pimentel	405208
Andreza Martins Boone	412013
Angela Maria Duarte Urbano	410072
Angelita Aliprandi Andrade	400209
Barbara de Oliveira Araújo	412041
Carla Justo Rodrigues Ramos	409876
Carlos Edi de Oliveira	12099
Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo	012129
Carlos Eduardo Telles Martinelli	011924
Claudia Marcia da Conceição Barros	400198
Claudiane Loureiro Chagas	411999
Claudio Neves Nascimento	012030
conceição Alves de Almeida	400141
Cristiana Casotto Alvarenga	412044
Cristiana Gomes Coitinho	400092
Cristina da Penha Favaro Rudio	400085
Cristina da Penha Favaro Rudio	405198
Daiana da Silva Landes	409281
Daliany dos Santos de Pietre Broetto	410518
Daniel Ferreira	411757
Dassaieve Oliveira Cassiano da Silva	409275

Dayana da Penha da Silva Lopes	412005
Delio Miranda	400183
Denise Magaly Bertolini Garcia	403305
Denize Goncalves Estevão	400200
Deuseni Rodrigues Alves Sacani	412003
Dheborá Nunes Barbosa Zuccolotto	403050
Diacui Penha Monjardim	409881
Dilza Gustavo da Vitória	403424
Doralina Ângela Demuner	400223
Edineia Tesche Comper Rodrigues	412003
Edineuza Sagrillo Matos	406033
Edison Gomes Sampaio Júnior	403475
Edizio Santos Júnior	409496
Eguina Celestrino Tregnago	409287
Eliane Severo Rodrigues	403032
Eliane Severo Rodrigues	403078
Eliene Pereira Fracalossi	403033
Elisabete Carlesso Fantin Borlini	409293
Elisangela Lepaus	409526
Elisangela Nunes dos Santos	403005
Elizabeth Rosa	412052
Elza Maria Baptista	410075
Elza Medeiros da Cunha	405213
Elza Nieiro	405203
Elzimara Aparecida de Lyrio Scaquetti	409873
Ernesta Pascoina Nieiro Alvarenga	400226
Evania Resende Chagas	400100
Evania Resende Chagas	405210
Fabiane Rodrigues Pereira Freire da Paixão	412001
Fernanda Bandeira Bertolini	400082
Fernanda Radaelli Renon	011994
Fernando da Vitória da Purificação	400186
Flaviane Aparecida das Graças Santos	403001
Gabrielly Miranda Ramos Alvarenga	412038
Gedalva Soares da Silva	406034
Gesselia da Silva	400077
Gilmara Rangel Xavier	405212
Gledes lima falcão	405205
Helga Carla Barbosa Teles	409151
Ieti Francisca de Jesus	412050
Iolanda Andrade Rocha	404632
Ivaneti Soares de Freitas	403017
Izadora Lirio Gonçalves	411796
Jacira Maria do Nascimento Graziotti	400150
Jackeline Alves Felipe Lirio	403048
Jacqueline Del Piero Lirio	406027
Jailma Pereira da Silva	402078
Janice de Souza Gavazza	400151
Janine Keyla Barbosa Machado Freire	412042
Janiny Maria Possatti	410073
Jaqueline Toratte Domingos	411802
João Ribeiro Gomes	400121
Joceli Barbosa da Costa	403473
Jocimar Gonçalves Corrêa	10856
Joelma dias Rocha	405215
Joilson Coutinho Martins	011829
Joklecema Zaganelli Araújo Gouvea	409878

Josane de Almeida Cypreste	410074
Josane de Almeida Cypreste	410251
José Paulo Bastos Corrêa	403081
Josemara Palauro	409880
Josiane Fontana Barbosa Thomas	403009
Josiane Fontana Barbosa Thomas	404949
Josiane Loureiro Santos Cedraz	400091
Josiele Furlani Schuttz Scachetti	409283
Josirley de Bortoli	403076
Juliana Borges da Rocha	411995
Juliana Ferreira de Paula	411091
Júlio Cesar Bermudês Rangel	403049
Karine santos Apolinário	409583
Katia Kiss Nascimento de Souza	412124
Katielly Lopes Nogueira dos Reis	403340
Katilene Andrade do Nascimento	409875
Keila borges Barbosa Bermudês	412040
Kityane Pissinate	403051
Laiza Aldrigues Santiago	410252
Laurinda Braun dos Santos	412002
Leila Graziotti Curto	403010
Lelia Anny dos Santos Borges Silva	409882
Lenize Graziotti Curto	409866
Lenize Graziotti Curto	409868
Leonardo de Lima Oliveira	409186
Lilian Duarte	010945
Liliane de Souza Patrício	411996
Lindaura Wagner Schimitel Moheng	403016
Lucelia Soares Santos	403478
Luciana Maria Cuzzuol	405636
Luciana Mattos de Almeida	411750
Luciane Gomes de Souza Santos	412048
Luciene Scofield do Nascimento	404935
Lucinea Graciotti de Jesus	404992
Luiciana Coutinho Nunes	411998
Luzia Fernandes da Costa	405206
Luzia Fernandes da Costa	405598
Luzinete Pereira de Almeida	432123
Magda Bromonschenkel Tofoli	400095
Marcia Alves da Silva	412049
Marcia aparecida Lino Vieira	404466
Marcia Maria Pirchiner	403079
Marcos Cesar Fernandes dos Santos	404948
Maria Angelita Gomes dos Santos da Silva	404464
Maria Aparecida Alvarenga Lirio Schunk	405209
Maria Aparecida Thome	403257
Maria Coutinho Nunes	400159
Maria da Penha Oliveira Silva	400101
Maria da Penha Oliveira Silva	403470
Maria da Penha Teixeira da Silva	409879
Maria das Graças de Jesus	400160
Maria de Fatima Zanoni Ferreira	403020
Maria de Lourdes Barnabé Patuzzo	405211
maria firme da Silva	403025
Maria Izabel Rocha Rodrigues	406028
Maria Luiza Assunção dos Santos	403023
Mariana Lemos Moreira	410722

Mariane Vieira Oliveira	403482
Marilene Sabino de Oliveira	403080
Marilene Vitorio dos Santos	400166
Marilete Biss nunes	403483
Marilucia da Silva Pegoretti	412011
Mariluzia Laurentina dos Santos	411997
Marilza do Nascimento	406026
Marina Marques de Brito Mioto	412008
Maristella Tonon Polastrelli Zani	412004
Marlete Nascimento Monte Bello	400170
Marli Geralda Souza Ferreira	403015
Marta Romão da Costa	404931
Maruza do Nascimento Cavedo	400086
Mônica Ferreira de Paula Forde	412065
Nilvania Ferreira dos Santos	409291
Nilzete Soares Borges	403006
Nubia Pires Motta	403054
Paula Pedrini Dalpiero	410522
Paulo Pinto da Silva	411749
Pedro Rafael dos Santos Batista	409382
Pilata Jesuino Tomazini Franca	403018
Rakell Moreira Calil	412010
Regiane nascimento Favarato de Carli	409380
Renata Nogueira Coutinho	409381
Renato Pretti Corona Gatt	405197
Rita de Cassia Carvalho Silva	403320
Rita de Cassia Carvalho Silva	403479
Rita Eulália Ferreira Basílio	410071
Rosana Coutinho Nunes	403056
Rosana Coutinho Nunes	403251
Rosana da Silva Cruz Stefanelli	404990
Rosana Pimenta Leonel	410651
Rosângela Mara Garcia Pereira	400071
Rosania Pereira Hilario	409869
Rosiana de Alvarenga Aliprandi	403077
Rosiana de Alvarenga Aliprandi	404934
Rosiane Lima Demoner	404465
Rosiane Palauro Brioschi	409280
Rosiele mendes ramos almeida	412039
Rosilene rodrigues	403256
Rosilene rodrigues	403472
Rozimara Pereira Maia	400207
Rozineia Aparecida Alho Sarnaglia Pita	409278
Sandra Cristina Cerri Suella	403035
Sandra Regina Sprandio	404952
Sara Araújo Almeida	012063
Scheila Custodio dos Santos	403467
Solange Agostini Demuner	400098
Solange Agostini Demuner	403000
Solange Maria Zanetti Barros	405199
Soliane de oliveira Patrício	402999
Sonia Maria dos Santos Pereira	403055
Taciani Borlini Folli	409874
Taciani Borlini Folli	403254
Thais de Oliveira Loyola	411753
Thaís Mara rodrigues	402964
Thayna vitória Alvarenga	412007

Valeria Campos de Oliveira	405214
Valeria Gustavo Correa	403481
Vania maria de almeida nunes	409870
Vania maria de almeida nunes	409871
Vania ramos dos santos Carrafa	400068
Wanda Maria falcão Rodrigues	404953
Wanda Maria falcão Rodrigues	404954
Wanderson Rosa Coradi	405200
Wanessa da penha Tongo de Souza	403288
Wanilsa falcão	400180
Washington do nascimento pereira	409077
Yvone Teixeira da silva Freitas	403468
Zenilda Correa das neves	400181
SERVIRORES DA SAÚDE	
Alessandra Lucas Matos Carretta	11094
Aline Pereira Bulhões	11928
Camila Oliveira Francisco	11456
Carolina nascimento Antoniazzi	9253
Charlotte Puchler Aschauer Petter Costa	11076
Claudineia Zuccolotto Pirchiner Ramos	6656
Daiana Bulhões Muniz	11458
Dellen Denyse de Sousa Corrêa	11740
Edna Fernanda Loureiro Zanoni Palauro	9013
Elizabete Pereira Domiciano Santos	410936
Elizangela de Freitas Silva	11049
Fabiola Patuzzo Ferreira	9518
Fernanda Martins Cetto	11958
Freddy Rojas Burgoa	11922
Geyslane Soares da Silva	11780
Gleidston Adriano Santos Gregorio	11768
Helen Carla Guimarães	9254
Hosana Maria Casotto Angeli	206
Jiordana Fraga Pereira	011352
Jocimar Fernandes do Couto	11723
José Mendes da Cunha	11358
Kellen Cintia Campos Pereira Moura	012053
Lucas dos Santos Souza	11689
Marcia Gurdulino Portela Rodrigues	11346
Marcos de Assis Picanço	11705
Mariana Baptista Aleixo	12125
Mariana Togneri Martins	9252
Matheus Loureiro Zanoni de Assis	11701
Mayra Campista Corteletti	10668
Michela Tofoli Freire	12074
Ruth Mary Kretli Lopes	11771
Sabrina Boldrini Ximenes	11684
Sandra Lahass	11359
Valquiria Goncalves Estevão de Souza	11355

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração
Em 29 de dezembro de 2022.

ZAMIR GOMES ROSALINO
Secretário Municipal de Administração Interino
Protocolo 1016900

PORTARIA/SEMAD Nº. 002/2023

Dispõe sobre a concessão de auxílio doença no âmbito do Poder Executivo Municipal.
O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, e
Considerando o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,
Considerando a Lei Municipal nº 1213/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO DOENÇA ao servidor, DANILO SANTOS MARQUES na forma dos Art. 198 e 198 - A da Lei Municipal nº 804, de 27 de julho de 1993, pelo período de 22/12/2022 a 22/03/2023 devendo retornar a perícia para nova avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/12/2022.

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração
Em 09 de janeiro de 2023.

ZAMIR GOMES ROSALINO
Secretário Municipal de Administração Interino
Protocolo 1016901

PORTARIA/SEMAD Nº. 003/2023

Dispõe sobre a concessão de auxílio doença no âmbito do Poder Executivo Municipal.
O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, e
Considerando o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,
Considerando a Lei Municipal nº 1213/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO DOENÇA ao servidor, BRUNO NIEIRO DAVILA na forma dos Art. 198 e 198 - A da Lei Municipal nº 804, de 27 de julho de 1993, pelo período de 02/01/2023 a 03/03/2023, devendo retornar a perícia para nova avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023.

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração
Em 16 de janeiro de 2023.

Jeanny Scaquetti de Carli
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1016902

PORTARIA/SEMAD Nº. 004/2023

Dispõe sobre a concessão de auxílio doença no âmbito do Poder Executivo Municipal.
O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, e
Considerando o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,
Considerando a Lei Municipal nº 1213/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO DOENÇA á servidora, LUCIANI POLETTI AGOSTINI na forma dos Art. 198 e 198 - A da Lei Municipal nº 804, de

27 de julho de 1993, pelo período de 10/01/2023 a 10/07/2023, devendo retornar a perícia para nova avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023.

Registrado e Publicado nesta Secretaria
Municipal de Administração
Em 17 de janeiro de 2023.

Jeanny Scaquetti de Carli
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1016903

PORTARIA/SEMAD Nº. 005/2023

Dispõe sobre a concessão de auxílio doença no âmbito do Poder Executivo Municipal.
O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, e
Considerando o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, Considerando a Lei Municipal nº 1213/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO DOENÇA ao servidor, JOCIMAR FERNANDES DO COUTO na forma dos Art. 198 e 198 - A da Lei Municipal nº 804, de 27 de julho de 1993, pelo período de 04/01/2023 a 17/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2023.

Registrado e Publicado nesta Secretaria
Municipal de Administração
Em 17 de janeiro de 2023.

Jeanny Scaquetti de Carli
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1016904

PORTARIA/SEMAD Nº006/2023

Dispõe sobre remanejamento de servidor da estrutura da Secretaria Municipal de Administração para a Procuradoria Geral do Município.

A Secretária Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a servidora Sra. Jaqueline Toratte Domingos da estrutura da Secretaria Municipal de Administração para a Procuradoria Geral do Município;

Art. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registrado e Publicado nesta Secretaria
Municipal de Administração.
em 20 de janeiro de 2023.

JEANNY SCAQUETTI DE CARLI
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1016905

PORTARIA/SEMAD Nº. 007/2023

Dispõe sobre a concessão de auxílio doença no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, e
Considerando o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, Considerando a Lei Municipal nº 1213/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO DOENÇA a servidora, MARIA APARECIDA DE ANDRADE na forma dos Art. 198 e 198 - A da Lei Municipal nº 804, de 27 de julho de 1993, pelo período de 20/01/2023 a 20/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2023.

Registrado e Publicado nesta Secretaria
Municipal de Administração
Em 30 de janeiro de 2023.

Jeanny Scaquetti de Carli
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1016906

PORTARIA/SEMAD Nº. 008/2023

Dispõe sobre relação dos servidores de férias no mês de Janeiro/23 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Relacionar os servidores de férias no mês fevereiro/2023:

MÊS: JANEIRO DE 2022	
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
12018	BARBARA DA SILVA ALVES
407371	GERALDINA ALBUGUETHI DE MARCHI
409074	RODRIGO DE OLIVEIRA RAMOS
SERVIDORES DA SAÚDE	
12242	BRUNA FREIRE SIMMER
410937	ELAINE ALVARENGA PITOL
11708	FRANCIELE SANTOS DA SILVA LOUREIRO
12079	HUGO LEONARDO FERRARI SIMONASSE
11695	JOSENIR ELEUTERIO GOMES
11717	KANANDA FERREIRA LIMA
9257	MARCELE BITTI SANTA ANNA CERRI
11716	MILENA JUNKER SANTIAGO
12236	RODINEY PEREIRA LOUREIRO
410927	ROSILENE LIMA VIEIRA MANHANI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado e Publicado nesta Secretaria
Municipal de Administração
Em 30 de Janeiro de 2023.

JEANNY SCAQUETTI DE CALI
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1016907

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA /PMF/SEMED Nº 060/2023.

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina a realização dos Estudos Técnicos Preliminares.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo Administrativo em voga, para prestação de serviços de Dedetização e Higienização de Caixas D'Água com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução, sob a coordenação do primeiro:

- Jessica Rodrigues Onorato - matrícula: 011895
- Maria Jessica Gomes Freire - decreto 078/2023
- Monaliza Pereira de Rudio Buzzo - matricula - 409889

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundão/ES, 30 de janeiro de 2023.

Maria Margareth Pitol
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto nº 806/2022

Protocolo 1017471

PORTARIA /PMF/SEMED Nº 061/2023.

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina a realização dos Estudos Técnicos Preliminares.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo Administrativo em voga, para prestação de serviços de locação de imóvel para instalação do depósito central de alimentos referente a merenda escolar e depósito de materiais de limpeza e outros, sob a coordenação do primeiro:

- Jessica Rodrigues Onorato - matrícula: 011895
- Maria de Lurdes Sacani - matricula - 010839
- Monaliza Pereira de Rudio Buzzo - matricula - 409889

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis

www.amunes.es.gov.br

às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundão/ES, 30 de janeiro de 2023.

Maria Margareth Pitol
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto nº 806/2022

Protocolo 1017479

Convênio

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2021

2º Termo Aditivo de Convênio de Cessão Nº 001/2021 que entre si celebram o Município de Fundão/ES e o Município de João Neiva/ES, na qualidade de Cedente e Cessionária, referente à servidora estatutária Marciela José, portadora da CI nº 1.353.326 - SPTC/ES, matrícula nº 403019, ocupante do cargo de MaTP - Professor Técnico-Pedagógico, para fins expressos nas Cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.182/0001-07, com sede na Rua São José, 135, Centro, Fundão/ES, CEP.: 29185-000, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. GILMAR DE SOUZA BORGES, portador da carteira de identidade nº 245929, e inscrito no CPF sob o nº 478.601.037-53, e o MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.776.479/0001-86, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP.: 29680-000, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. PAULO SÉRGIO DE NARDI, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.239.099-ES, inscrito no CPF sob o nº 016.961.857-93, residente e domiciliado na Rua João R. de Vasconcelos, nº 70, Santo Afonso, João Neiva, CEP.: 29680-000, conforme norma jurídica estabelecida por este Município e, de acordo com

os termos do Processo Administrativo nº 016/2020, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

1.1 Obriga-se o CESSIONÁRIO a custear, integral e mensalmente, o pagamento das parcelas de natureza salarial de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos (contribuição previdenciária para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão - IPRESF) e demais descontos legais do servidor cedido, que será retirado da folha de pagamento do CEDENTE.

1.2 O CEDENTE informa revisão geral anual no índice de 22,72 % sobre o vencimento básico dos servidores públicos municipais considerando a Lei nº 1.366, de 11 de outubro de 2022 e que o custo mensal, rendimentos e encargos, com o servidor cedido no exercício de seu cargo retroagindo seus efeitos, em 01 de setembro de 2022 é de R\$ 5.206,05, (cinco mil, duzentos e seis reais e cinco centavos), conforme discriminado a seguir:

DESCRIÇÃO	V A L O R (R\$)
VENCIMENTOS	3.898,40
Salário Base	2.975,88
Adicional Assiduidade (Lei nº 804/1993) 25 %	743,97
Gratificação Merecimento (Lei nº 622/2009) 6 %	178,55
DESCONTOS	V A L O R (R\$)
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão - IPRESF	545,78
TOTAL LÍQUIDO	3.352,62
Contribuição Patronal ao IPRESF (22%)	857,65
TOTAL (VENCIMENTOS + PATRONAL)	4.756,05
TICKET DE ALIMENTAÇÃO	450,00

1.3 O CEDENTE informa a inserção do Ticket de alimentação instituído pela Lei nº 800/2011, e que anualmente o servidor fará jus a um pagamento adicional de ticket alimentação correspondente ao seu valor atualizado.

1.4 O CEDENTE informa alteração no artigo 1º da lei nº 800/2011 reajustando o valor do Ticket de alimentação para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), retroagidos a 01 de setembro de 2022.

1.5 Os vencimentos, ticket de alimentação e encargos informados no item 1.2 poderão sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo CEDENTE ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais, que deverão ser informados pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

1.6 O CESSIONÁRIO obriga-se a ressarcir as despesas no valor de R\$ 1.403,43 (R\$ 545,78 + R\$ 857,65) ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão - IPRESF, em até o vigésimo dia útil do mês subsequente ao vencido.

1.4 Os vencimentos, ticket de alimentação e encargos informados no item anterior poderão sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo CEDENTE ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais, que deverão ser informados pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

1.5 O CESSIONÁRIO obriga-se a ressarcir as despesas no valor de R\$ 1.077,95 (R\$ 658,75 + R\$ 419,20) ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão - IPRESF, em até o vigésimo dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Fica alterada a Cláusula Primeira Contratual do Primeiro Termo Aditivo do Convênio de Cessão nº 001/2021.

2.2 Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas Contratuais do Termo do Convênio de Cessão nº 001/2021.

E, por estarem de acordo, lavra-se o presente Termo em 3 vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Fundão/ES, 17 de novembro de 2022.

GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito do município de Fundão/ES

PAULO SÉRGIO DE NARDI
Prefeito do município de João Neiva/ES

Testemunhas:
Testemunha 1.
Nome:
CPF:

Testemunha 2.
Nome:
CPF:

Protocolo 1017489

Comunicado

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Fundo Municipal de Saúde de Fundão, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia 05 de fevereiro de 2023, ORÇAMENTOS para contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos especializada em remoção de pacientes - Ambulância de Suporte Básico ou Pré-Hospitalar - Tipo B (furgão longo de teto alto) com Motorista, referente ao processo administrativo nº 000173/2023. Caso a quantidade pretendida de orçamentos seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos especializada em remoção de pacientes - Ambulância de Suporte

Básico ou Pré-Hospitalar - Tipo B (furgão longo de teto alto) com Motorista

O Termo de Referência, especificações do serviço e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail suprimentos.fundao@gmail.com ou pelo telefone (27) 3267-1311 e (27) 3267-1727.

Fundão/ES, 30 de janeiro de 2023

Bárbara Bromonschenkel Tófoli
Setor de Compras - Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Fundão - ES
Protocolo 1016944

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 009/2023

A Secretaria Municipal de Educação de Fundão declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à aquisição de gêneros alimentícios, referente ao Processo administrativo nº 715/2023.

Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis.

Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios que compõem a dieta de alunos com restrição alimentar para atendimento às escolas municipais no ano letivo de 2023.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@fundao.es.gov.br.

Fundão/ES, 31 de Janeiro de 2023.

Fernanda Ribeiro Celestino Broetto
Analista Administrativo Financeiro
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

Protocolo 1017431

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 010/2023

A Secretaria Municipal de Agricultura e Transportes de Fundão declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à aquisição de material permanente, referente ao Processo administrativo nº 424/2023.

Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis.

Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

Objeto: Aquisição de insumos e equipamentos que darão suporte técnico para as atividades de fiscalização do SIM, amparando as decisões tomadas pela equipe, além de estruturação física para o Serviço em si.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@fundao.es.gov.br.

Fundão/ES, 31 de Janeiro de 2023.

Débora Bernabé Patuzzo
Coordenadora de Compras
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

Protocolo 1017435

www.amunes.es.gov.br

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 011/2023

A Secretaria Municipal de Agricultura e Transportes de Fundão declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à aquisição de equipamentos de leitura e testagem, referente ao Processo administrativo nº 425/2023.

Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis.

Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

Objeto: Aquisição de insumos e equipamentos que darão suporte técnico para as atividades de fiscalização do SIM, amparando as decisões tomadas pela equipe, além de estruturação física para o Serviço em si.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@fundao.es.gov.br.

Fundão/ES, 31 de Janeiro de 2023.

Débora Bernabé Patuzzo
Coordenadora de Compras
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

Protocolo 1017436

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 012/2023

A Secretaria Municipal de Agricultura e Transportes de Fundão declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à aquisição de equipamentos de proteção individual, referente ao Processo administrativo nº 426/2023.

Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis.

Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

Objeto: Aquisição de insumos e equipamentos que darão suporte técnico para as atividades de fiscalização do SIM, amparando as decisões tomadas pela equipe, além de e estruturação física para o Serviço em si.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@fundao.es.gov.br.

Fundão/ES, 31 de Janeiro de 2023.

Fernanda Ribeiro Celestino Broetto
Analista Administrativo Financeiro
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

Protocolo 1017453

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 013/2023

A Secretaria Municipal de Agricultura e Transportes de Fundão declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à aquisição de materiais gráficos, referente ao Processo administrativo nº 428/2023.

Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis.

Caso a quantidade pretendida de orçamento seja

alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

Objeto: Aquisição de insumos e equipamentos que darão suporte técnico para as atividades de fiscalização do SIM, amparando as decisões tomadas pela equipe, além de estruturação física para o Serviço em si.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@fundao.es.gov.br.

Fundão/ES, 31 de Janeiro de 2023.

Débora Bernabé Patuzzo
Coordenadora de Compras
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

Protocolo 1017458

Governador Lindenberg**Aditivo**

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2022 DATADO 18.08.2022

CONTRATO: 114/2022

PROCESSO: 103634/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Governador Lindenberg/ES

CONTRATADA: RMV LOCAÇÕES LTDA

OBJETO: objeto do presente instrumento a prorrogação de 12 (doze) meses do período de vigência do Contrato nº. 114/2022, passando a ser em 17 de janeiro de 2024 a data de vencimento do seu primeiro Termo de Aditamento/Prorrogação

OBJETIVO: Face ao exposto na Cláusula Primeira, fica determinado o valor mensal do presente Termo de Aditivo/Prorrogação do contrato nº. 114/2022 em R\$6.899,00(seis mil, oitocentos e noventa e nove reais), totalizando o valor deste aditamento em R\$82.788,00(oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais), referente ao Contrato 114/2022.

DATA: 10/01/2023

Julienne Brunelli
Secretária Municipal de Saúde
Em Exercício

Protocolo 1017507

Guaçu**Decreto**

DECRETO Nº 12.794, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Institui o Projeto Escola da Paz no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito de Guaçu em exercício, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

www.amunes.es.gov.br

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação o Projeto "Escola da Paz", a partir do ano de 2023.

Art. 2º. São objetivos do Projeto "Escola da Paz":

- I - Controlar a entrada e saída de pessoas da unidade escolar;
- II - Inspeccionar as dependências da escola;
- III - Bloquear o acesso de pessoas estranhas ao interior da escola;
- IV - Identificar atitudes suspeitas e tomar atitudes cabíveis;
- V - Engajar e conscientizar toda a comunidade escolar das normas de segurança e práticas pedagógicas necessárias ao bom funcionamento da instituição.

Art. 3º. O Projeto "Escola da Paz" está estruturado em 03 (três) eixos:

- I - Eixo 1 - Medidas de Segurança;
- II - Eixo 2 - Organização Escolar;
- III - Eixo 3 - Melhoria do Clima Escolar.

DOS EIXOS

Art. 4º. O Eixo medidas de segurança tem como finalidades:

- I - Capacitação dos vigias;
- II - Reestruturação do Sistema de Videomonitoramento;
- III - Instituição da Ronda Escolar;
- IV - Aquisição de equipamentos básico de segurança;
- V - Disponibilização de uniformes;
- VI - Disponibilização de vigias para o turno diurno para as escolas com alunos acima de 600 alunos;
- VII - Disponibilização de vigias para o turno diurno conforme necessidade identificada pela SEME em conjunto com a Direção da Unidade Escolar.

Art. 5º. O Eixo medidas de organização escolar tem como finalidades:

- I - Estudo do regimento escolar por parte de todos os segmentos que compõe a comunidade escolar;
- II - Criação de normas de convivência junto aos líderes de turmas e seus liderados;
- III - Desenvolvimento do protagonismo juvenil;
- IV - Controle do fluxo de entrada e saída de pessoas as escolas;
- V - Instalação de portão eletrônico nas escolas, quando possível;
- VI - Melhor iluminação dos espaços escolares;
- VII - Confecção de grades, quando necessário.

Art. 6º. O Eixo melhoria do Clima Escolar tem como finalidades:

- I - Formação das Equipes Escolares;
- II - Trabalho com as competências socioemocionais aliadas ao currículo escolar;
- III - Articulação com as redes de proteção da criança e do adolescente;
- IV - Promoção de campanhas sobre saúde mental.

DOS PRINCÍPIOS DA VIGILÂNCIA ESCOLAR

Art. 7º. São princípios mínimos de atuação da vigilância escolar:

- I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do

- exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III - ronda preventiva;
- IV - compromisso com a evolução social da comunidade escolar.

DAS COMPETÊNCIAS DOS VIGIAS

Art. 8º. É competência geral da vigilância escolar a segurança de bens e pessoas, reduzindo os riscos de perdas ou danos ao patrimônio.

Art. 9º. São competências específicas da vigilância escolar:

- I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Educação;
- II - verificar se as portas e janelas dos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação estão devidamente fechadas, após o término do expediente;
- III - fiscalizar a entrada e saída de pessoas;
- IV - colaborar, de forma integrada fornecendo informações com os órgãos de segurança pública;
- V - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;
- VI - realizar a ronda escolar, seja no entorno da unidade escolar sob sua responsabilidade e/ou conjunto de unidades escolares sob sua responsabilidade;
- VII - monitorar as câmeras de segurança, instaladas nos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, bem como acionar os órgãos de segurança pública;
- VIII - participar das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Nenhum servidor poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Decreto.

Art. 11. A insuficiência de desempenho profissional, evidenciada pela avaliação realizada pelo diretor da unidade escolar e/ou Secretário (a) Municipal de Educação, em instrumento próprio, acarretará nas sanções previstas na legislação municipal vigente.

Art. 12. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho profissional.

Art. 13. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 24 de janeiro de 2023.

WULLISSES AUGUSTO MOREIRA FERMIANO
Prefeito Municipal em Exercício

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1016941

www.amunes.es.gov.br

DECRETO Nº 12.795, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA INTERINAMENTE SUPLENTE COMO CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR.

O Prefeito Municipal de Guaçuí em exercício, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 4.058/2015 que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a escala de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, que terá início em 01 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Guaçuí não pode ficar atuando com redução de seus conselheiros e que o mesmo possui suplentes para o exercício interino quando necessário;

CONSIDERANDO ainda, que conforme ordem de classificação do Processo Seletivo unificado para o Conselho Tutelar, a primeira a ser chamada é a suplente Luciana Moraes da Silva Carvalho Braga.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente, no período de 01/02/2023 a 01/07/2023, a Senhora LUCIANA MORAIS DA SILVA CARVALHO BRAGA como Conselheira Tutelar Titular.

Parágrafo único - A nomeação interina acima, será no sentido de cobrir férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, que irão tirá-las conforme escala de férias.

Art. 2º - A remuneração da Conselheira Tutelar ora nomeada interinamente, será de acordo com o disposto em legislação local, não sendo inferior a 01 (um) salário mínimo vigente no país, conforme dispõe o Art. 38 da Lei Municipal nº 4.058/2015.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 25 de janeiro de 2023.

WULLISSES AUGUSTO MOREIRA FERMIANO
Prefeito Municipal em Exercício

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

RENAN BRASIL RODRIGUES
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Protocolo 1016942

Edital

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

ID CidadES/TCE-ES:
2023.027E0500004.01.0002

PROCESSO Nº 7.668/2022

OBJETO: Aquisição de balanças eletrônicas, solicitado

pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

WL CELULARES LTDA

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

TOTAL GERAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Guaçuí-ES, 31 de janeiro de 2023.

Barbara Araújo Gomes Machado
Pregoeira - PMG

Protocolo 1017881

Portaria

PORTARIA Nº 6.918, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO(S).

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) municipal abaixo relacionado(a), para acompanhar e fiscalizar o(s) seguinte(s) contrato(s):

I) Contrato(s) nº 013/2023 - Enildes Rosa Queiroz Andrade.

Parágrafo único - A designação de que trata o "caput" deste, será enquanto o contrato estiver em vigor, podendo o fiscal ser substituído por outro durante o período de vigência, mediante expedição de Portaria para este fim, que será solicitado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

Protocolo 1016947

PORTARIA Nº 6.919, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES(AS) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO(S).

Os Secretários Municipais abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

www.amunes.es.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) servidores (as) municipais abaixo relacionados(as), para acompanhar e fiscalizar o(s) seguinte(s) contrato(s):

I) Contrato(s) nº 014/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura - Aldir Antonio da Silva;

Contrato(s) nº 015/2023 da Secretaria Municipal de Saúde - Rafael Rezende de Almeida;

Contrato(s) nº 016 e 017/2023 da Secretaria Municipal de Saúde - Tarcila Alves Camilo Peixoto;

Contrato(s) nº 018/2023 da Secretaria Municipal de Educação - Paulo Henrique Lima Júnior;

Parágrafo único - A designação de que trata o "caput" deste, será enquanto o contrato estiver em vigor, podendo o fiscal ser substituído por outro durante o período de vigência, mediante expedição de Portaria para este fim, que será solicitado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 17 de janeiro de 2023.

CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar

ANA PAULA HOFFMANN DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde Interina

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

Protocolo 1016948

PORTARIA Nº 6.925, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO(S).

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) municipal abaixo relacionado(a), para acompanhar e fiscalizar o(s) seguinte(s) contrato(s):

I) Contrato(s) nº 020/2023 - Enildes Rosa Queiroz Andrade.

Parágrafo único - A designação de que trata o "caput" deste, será enquanto o contrato estiver em vigor, podendo o fiscal ser substituído por outro durante o período de vigência, mediante expedição de Portaria para este fim, que será solicitado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 23 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

Protocolo 1016951

PORTARIA Nº 6.926, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO(S).

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) municipal abaixo relacionado(a), para acompanhar e fiscalizar o(s) seguinte(s) contrato(s):

I) Contrato(s) nº 021/2023 - Enildes Rosa Queiroz Andrade.

Parágrafo único - A designação de que trata o "caput" deste, será enquanto o contrato estiver em vigor, podendo o fiscal ser substituído por outro durante o período de vigência, mediante expedição de Portaria para este fim, que será solicitado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 24 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

Protocolo 1016950

PORTARIA 6.927, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o Curso de Formação Continuada para os Vigias, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Guaçuí em parceria com o Comandante da subunidade - 2ª Cia em Guaçuí.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guaçuí, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Meta 07 da Lei Municipal 4.069/2015, que versa sobre a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem;

CONSIDERANDO o Plano Plurianual de Formação Continuada, Portaria nº 6.313/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.794/2023, que institui o Projeto Escola da Paz.

RESOLVE:

Art.1º. Regular o Curso de Formação Continuada para os Vigias que atuam nas escolas da Rede Pública Municipal e Unidades Administrativas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O curso será ministrado no período de 01/02/2023 a 03/02/2023, com carga horária de 24 horas, e conteúdos descritos abaixo:

CONTEÚDOS
Noções de Sistema de Segurança Pública e Legislação Aplicada
Noções de Segurança Privada e Vigilância
Noções de Relações Humanas no Trabalho
Noções de Gerenciamento de Crises
Noções de Defesa Pessoal
Noções de APH Tático

Art. 3º. A Formação Continuada será ministrada pelo Comandante Capitão Pyther Frank Amaro Zuqui com apoio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. O curso será certificado pela Secretaria Municipal de Educação de Guaçuí.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 24 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

Protocolo 1016952

PORTARIA Nº 6.929, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA DIA DE FOLGA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE FAZEM ANIVERSÁRIO DURANTE O ANO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação de Guaçuí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.733/2010 que dispõe sobre a Desconcentração Administrativa do Poder Executivo Municipal de Guaçuí, bem como o Decreto nº 7.255/2010 que regulamenta a referida Lei e os termos do Processo nº 0529/2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.128/2001 que concede 01 (um) dia de folga aos servidores, na data do seu aniversário, sem prejuízo de seus vencimentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para o dia 13 de outubro do corrente ano, o dia de folga para todos os profissionais da Secretaria Municipal de Educação, que atuam nas unidades escolares, que fazem aniversário durante o ano de 2023.

Parágrafo único - Fica desta forma determinado, que todos os profissionais da Secretaria Municipal de Educação, que atuam nas unidades escolares, exceto os vigias, deverão tirar a sua folga de que tem direito, no dia designado no caput deste e não no do seu aniversário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 25 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

Protocolo 1016955

PORTARIA Nº 220/2023

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, PARA REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO ANUAL DE BENS DO IPMG, DO EXERCÍCIO DE 2023.

A Presidente Executiva do IPMG - Instituto de Previdência do Município de Guaçuí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor e conforme os termos do Processo IPMG nº 001/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os abaixo relacionados para compor uma Comissão Permanente de Patrimônio do IPMG - Instituto de Previdência do Município de Guaçuí:

- I) Presidente:
 - Nelma Aparecida Muniz Moreira Ferreira.
- II) Membros:
 - Wildes José Ferreira;
 - Rosiane Cabral.

Parágrafo único. A comissão ora nomeada, terá como finalidade primordial, a baixa de bens patrimoniais e mudança de patrimônio entre outras funções.

Art. 2º - Os nomeados na presente Portaria, não acarretarão ônus e nem vínculos com o IPMG - Instituto de Previdência do Município de Guaçuí de qualquer natureza e terão como reconhecimento louvores por relevantes serviços prestados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 janeiro de 2023.

Guaçuí - ES, 02 de janeiro de 2023.

Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes
Presidente Executiva do IPMG

Protocolo 1016956

Processo nº 7.780/2022.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 068/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES
Contratada: REPARADORA PIROVANI LTDA - ME

www.amunes.es.gov.br

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 01/02/2023 a 22/05/2023, o prazo constante item 5.1 do contrato supramencionado.

DO VALOR: O Contratante pagará à Contratada a quantia de R\$ 10.981,67 (dez mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), referente aos serviços prestados no período citado na cláusula anterior.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:
0900.0901.10.301.0014.2.039.339039000
00.16000000000

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do referido Contrato, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 25 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINA
ANA PAULA HOFFMANN DE SOUZA ROCHA
Protocolo 1016959

Termos

Processo nº 7699/2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÇUÍ-ES

DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a cooperação técnica e financeira para custear o pagamento de funcionários e demais despesas necessárias para o desenvolvimento da Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento e a inclusão social de 70 (setenta) pessoas com deficiência intelectual e múltipla, transtorno global do desenvolvimento e seus familiares.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 94.908,00 (noventa e quatro mil e novecentos e oito reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 94.908,00 (noventa e quatro mil e novecentos e oito reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 1000.1001.08.242.0021.2.059.33504300000.166100000000 consignada no orçamento do Município, 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 47.454,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais), cada, sendo a primeira no mês de fevereiro e a segunda no mês de abril.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 29/02/2024.

Guaçuí-ES, 20 de janeiro de 2023.

IVANE ALVES PEREIRA MENDONÇA
Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos, Trabalho e Renda - Interina

WULLISSES AUGUSTO MOREIRA FERMIANO
Prefeito Municipal em Exercício
Protocolo 1016921

Processo nº 577/2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 000008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): VITANEST SERVIÇOS MEDICOS LTDA

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 27 de janeiro de 2023 a 27 de janeiro de 2024, o prazo do contrato supramencionado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000008/2022, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 26 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINA
ANA PAULA HOFFMANN DE SOUZA ROCHA
Protocolo 1016958

Processo nº 7.148/2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 000324/2022

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratada: OLIVEIRA GAS E ÁGUA LTDA

DO OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o acréscimo total de R\$ 196,50 (cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos), referente a Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor da Botija de gás P-13.

Parágrafo Único - Fica alterado o valor da Botija de Gás P-13, passando de para R\$ 88,90 (oitenta e oito reais e noventa centavos) para R\$ 102,00 (cento e dois reais).

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:
00023-1500000099 - MATERIAL DE CONSUMO (10001001.0824400202.060.0001.33903000000.150000009999),
00044-1661000000 - MATERIAL DE CONSUMO (10001001.0824400202.063.0001.3390300000.166100000000) e 00068-1661000000 - MATERIAL DE CONSUMO (10001001.0824400202.108.0001.33903000000.166100000000)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000324/2022, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 26 de janeiro de 2023.

SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - Interina
IVANE ALVES PEREIRA MENDONÇA

Protocolo 1016963

Processo Nº 0497/2023

Identificação do TCE: 2022.027E0500004.09.0045

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 - nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representado por SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL portador do CPF: 030.869.996-32, RG: residente à RUA GILDO LIPARIZI, 66 - VISTA ALEGRE - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, nos termos da Lei municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal Nº 7.255/2010, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. CARMEN LUCIA RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº. 827.017.927-20, com sede no(a) ENDEREÇO RUA AMERICO LOPES DE MACEDO N 76, 76 - CENTRO - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560000, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO o processo nº 0497/2023, onde a Secretária Municipal de Educação, solicita a rescisão contratual pelos motivos explanados no referido expediente;

Resolve:

Tornar rescindido, a partir de 27 de janeiro de 2023, o 000234/2022, firmado entre o Município de Guaçuí e a Sra. CARMEN LUCIA RIBEIRO DA SILVA.

E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em três vias de igual forma e teor.

Guaçuí - ES., 26 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL

Protocolo 1016968

Processo nº 0521/2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 000019/2023

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratada: AUTO POSTO REDENCAO LTDA

DO OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro.

DO VALOR: Fica suprimido do referido contrato o valor total de R\$ 51.121,00 (cinquenta e um mil, cento e vinte e um reais), referente a Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor da gasolina.

Parágrafo Único - Fica alterado o valor do litro

da gasolina, passando para R\$ 6,63 (seis reais e sessenta e três centavos) para R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000019/2023, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 31 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - Interina
ANA PAULA HOFFMANN DE SOUZA ROCHA

Protocolo 1017445

ERRATA

Na publicação do Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 000169/2022, firmado entre o município de Guaçuí-ES e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Guaçuí - Publicado em 23/01/2023 (segunda-feira) - DOM/ES - Edição Nº 2.193 - Páginas 71 e 72. - www.diariomunicipales.org.br.

Onde se lê:

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 25 de janeiro de 2023 a 25 de maio de 2023, o prazo do contrato supramencionado.

Leia-se

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 25 de janeiro de 2023 a 25 de julho de 2023, o prazo do contrato supramencionado.

Guaçuí - ES., 31 de janeiro de 2023.

SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS - INTERINO
PAULO VICTOR TEIXEIRA DEASCANIO

Protocolo 1017451

Processo nº 7.515/2022.

Identificação do TCE: 2022.027E0500004.01.0002

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 000151/2022

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratada: ENGECON EIRELI

DO OBJETO: Acréscimo no valor do contrato, de acordo com planilha em fls. 05 à 20 do Processo nº 7.515/2022.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o acréscimo total de R\$ 109.836,87 (cento e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), de acordo com a planilha citada na cláusula primeira deste ato.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

00068-1540003000 - OBRAS E INSTALACOES (0 8000802.1236500131.022.0001.44905100000 .154000300000)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do

www.amunes.es.gov.br

Contrato nº 000151/2022, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., Guaçuí - ES., 31 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL

SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV
PUBLICOS - INTERINO
PAULO VICTOR TEIXEIRA DEASCANIO

Protocolo 1017452

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000020/2023/PMG.

Processo Nº 007690/2022

Identificação do TCE: 2022.027E0500004.10.0008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): SOCIEDADE CRE SER
TREINAMENTOS LTDA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL, MINISTRADA POR EDUARDO SHINYASHIKI. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM FLS. 02 A 08. INEXIGIBILIDADE ART. 25 II.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de R\$ 27.830,00 (vinte e sete mil oitocentos e trinta reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 23 de janeiro de 2023 à 09 de março de 2023.

Do Processo Licitatório: Inexigível a licitação, conforme Art. 25 inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). ENILDES ROSA QUEIROZ ANDRADE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00042-1540003000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (08000802.1236100 132.026.0001.33903900000.154000300000)
00124-1540003000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (08000802.1236500 132.031.0001.33903900000.154000300000)
00077-1500002500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (08000802.1236500 132.027.0001.33903900000.150000250000)
00106-1540003000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (08000802.1236500 132.029.0001.33903900000.154000300000)

Guaçuí-ES, 23 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL

Protocolo 1016919

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000021/2023/PMG.

Processo Nº 000270/2023

Identificação do TCE: 2023.027E0500004.10.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): AGORA ASSESSORIA E
CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PALESTRA - AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL A PARTIR DOS CAMPOS DE EXPERIENCIA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM FLS. 02 A 08. INEXIGIBILIDADE ART. 25 II.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 24 de janeiro de 2023 à 23 de fevereiro de 2023.

Do Processo Licitatório: Inexigível a licitação, conforme Art. 25 inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). ENILDES ROSA QUEIROZ ANDRADE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00106-1500002500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (08000802.1236500 132.029.0001.33903900000.150000250000 - 1001)

Guaçuí-ES, 24 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL

Protocolo 1016923

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000022/2023/PMG.

Processo Nº 000147/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): TIAGO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA 13503163778

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO - GRUPO ARTSAMBA - PARA OS FESTEJOS DE CARNAVAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 25 E INCISO III.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará pelos serviços ajustados a importância total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DO PRAZO O período do presente contrato será de 25 de janeiro de 2023 à 26 de março de 2023.

DO PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigível a licitação, conforme Art. 25 - Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

www.amunes.es.gov.br

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). GUILHERME MENDES DOS SANTOS.

DA DOTAÇÃO: Os recursos necessários para cobrir as despesas oriundas do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária abaixo:

00214-1500000099 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (11001101.1339200 232.068.0003.33903900000.150000009999)

Guaçuí-ES, 25 de janeiro de 2023.

SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - INTERINO
VITOR MARTINS MAIA

Protocolo 1016927

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000023/2023/PMG.

Processo Nº 000148/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): EDENILSON VIANA
BOURGUIGNON 03151609775

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO - BANDA ASTRAL - PARA OS FESTEJOS DE CARNAVAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 25 E INCISO III.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará pelos serviços ajustados a importância total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DO PRAZO O período do presente contrato será de 25 de janeiro de 2023 à 26 de março de 2023.

DO PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigível a licitação, conforme Art. 25 - Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). GUILHERME MENDES DOS SANTOS.

DA DOTAÇÃO: Os recursos necessários para cobrir as despesas oriundas do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária abaixo:
00214-1500000099 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (11001101.1339200 232.068.0003.33903900000.150000009999)

Guaçuí-ES, 25 de janeiro de 2023.

SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - INTERINO
VITOR MARTINS MAIA

Protocolo 1016934

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000024/2023/PMG.

Processo Nº 7369/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): CONSORCIO PUBLICO

INTERMUNICIPAL DE DESENV SUST DO TERRITORIO DO CAPARAO CAPIXABA - CONSORCIO CAPARAO

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto definir as regras e recursos financeiros a serem repassados ao CONSÓRCIO pelo CONSORCIADO, para a realização das despesas relativas ao exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, na Resolução 002/2021 aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de 03 de novembro de 2021, como também no Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Repassará o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em parcela única ou em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a contar de janeiro de 2023.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 26 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00416-1500000099 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO (13001301.1854100282.083.0001.33717000000.150000009999)

DO FISCAL DO CONTRATO: Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o referido contrato o (a) servidor(a) público(a) municipal HELENA PALMEIRA DIAS.

Guaçuí-ES, 26 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - INTERINO
JOAO BATISTA DE ALMEIDA PROVETI

Protocolo 1016935

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000025/2023/PMG.

Processo Nº 000149/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): JOSUE MARQUES BARROSO
05770465786

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO - JOSUE MARQUES BARROSO - PARA OS FESTEJOS DE CARNAVAL. INEXIGIBILIDADE ART. 25 III.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará pelos serviços ajustados a importância total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

DO PRAZO O período do presente contrato será de 27 de janeiro de 2023 à 28 de março de 2023.

DO PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigível a licitação, conforme Art. 25 - Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

www.amunes.es.gov.br

Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). GUILHERME MENDES DOS SANTOS.

DA DOTAÇÃO: Os recursos necessários para cobrir as despesas oriundas do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária abaixo:

00214-1500000099 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (11001101.1339200 232.068.0003.33903900000.150000009999)

Guaçuí-ES, 27 de janeiro de 2023.

SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
- INTERINO
VITOR MARTINS MAIA

Protocolo 1016936

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000026/2023 /PMG.

Processo Nº 7.521/2022

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIAO POLO SUL

DO OBJETO: Este Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde - TVSPS do CONSÓRCIO, a qual passa a integrar o presente contrato independente de transcrição, visando o apoio e diagnóstico de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato.

DO VALOR: O valor total anual estimado para a execução do presente objeto é de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DO PRAZO: O serviço será prestado pelo CONSÓRCIO mediante regime de gestão associada de serviços públicos, com vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado automaticamente, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, observado o que dispõem a legislação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o (a) servidor(a) público(a) municipal WERTON DOS SANTOS CARDOSO.

Do Processo Licitatório: Dispensado da licitação, de acordo com o artigo 24 inciso XXVI da lei 8.666/93 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00107-1600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE (090 00901.1030200152.045.0001.33933900000 .160000000000)

Guaçuí-ES, 30 de janeiro de 2023.

ANA PAULA HOFFMANN DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde de Guaçuí - Interina
Protocolo 1016937

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000027/2023 /PMG

Processo nº 7.522/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIAO POLO SUL

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

DO VALOR: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 44.401,17 (quarenta e quatro mil quatrocentos e um reais e dezessete centavos).

DO PRAZO: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023).

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o (a) servidor(a) público(a) municipal WERTON DOS SANTOS CARDOSO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio: 00105-1500001500 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (09000901.103020015 2.045.0001.31717000000.150000150000 - 1002) e 00106-1500001500 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (09000901.1030200152. 045.0001.33717000000.150000150000 - 1002)

Guaçuí-ES, 30 de janeiro de 2023.

WULLISSES AUGUSTO MOREIRA FERMIANO
Prefeito Municipal em Exercício

ANA PAULA HOFFMANN DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde de Guaçuí - Interina
Protocolo 1016939

www.amunes.es.gov.br

Guarapari**Decreto**

DECRETO Nº. 101/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991; DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA a senhora HELLEN DOS SANTOS BASTOS ANDRADE, do cargo de provimento em comissão de GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, da Secretaria Municipal da Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24.01.2023.

Guarapari/ES, 26 de janeiro de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1016819

DECRETO Nº. 102/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991; DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora HELLEN DOS SANTOS BASTOS ANDRADE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENAÇÃO DE ABORDAGEM E ACOLHIMENTO, da Secretaria Municipal da Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24.01.2023.

Guarapari/ES, 26 de janeiro de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1016820

DECRETO Nº. 022/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991; DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO, "a pedido", o senhor AUGÉRIO FRANCISCO NETO, do cargo de provimento em comissão de GERÊNCIA DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAG.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º.02.2023.

Guarapari/ES, 13 de janeiro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1017524

DECRETO Nº. 099/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991; DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor ANTONIO NIVALDO FERRARINI, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DO CONTRIBUINTE, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º.02.2023.

Guarapari/ES, 26 de janeiro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1017528

DECRETO Nº. 107/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991; DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, "a pedido", a senhora ISABELLA LINO PEREIRA, do cargo de provimento em comissão de GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º.02.2023.

Guarapari/ES, 30 de janeiro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1017537

DECRETO Nº. 108/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do

www.amunes.es.gov.br

Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO o senhor ANACLETO MENELI, do cargo de provimento em comissão de SUPERVISÃO DE ORDENAMENTO DAS ORLAS, da Secretaria Municipal de Postura e Trânsito - SEPTRAN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º.02.2023.

Guarapari/ES, 30 de janeiro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1017542

DECRETO Nº. 109/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO o senhor TADEU MARCULANO, do cargo de provimento em comissão de GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, da Secretaria Municipal de Postura e Trânsito - SEPTRAN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º.02.2023.

Guarapari/ES, 30 de janeiro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1017544

DECRETO Nº. 117/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR FONTE DE RECURSO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 4º. Inciso III da Lei Municipal Nº 4790/2023, publicada em 04/01/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 25.174,61 (Vinte e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
36.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0005.2.020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
613 - 4.4.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 25.174,61

Vínculo - 2.660.0000.0000 - Transf. de Rec do Fundo Nac de Assis. Social

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Art. 1º serão utilizados recursos provenientes dos Superávit Financeiro referente à fonte de recurso abaixo relacionado:

Fonte de Recurso - 2.660.0000.0000 - Transf. de Rec do Fundo Nac de Assis. Social Conta 54.608-9 Banco do Brasil

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 30 de janeiro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1017547

DECRETO Nº. 118/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR FONTE DE RECURSO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 4º. Inciso III da Lei Municipal Nº 4790/2023, publicada em 04/01/2023. DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
36.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.702 - Emenda Parlamentar Evair de Melo 320240520220004
558 - 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 102.000,00

Vínculo - 2.660.0000.0000 - Transf. de Rec do Fundo Nac de Assis. Social

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Art. 1º serão utilizados recursos provenientes dos Superávit Financeiro referente à fonte de recurso abaixo relacionado:

Fonte de Recurso - 2.660.0000.0000 - Transf de rec. Do Fundo Nac. de Ass Social - Banco do Brasil 59.722-8.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 31 de janeiro de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1017548

DECRETO Nº. 119/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR FONTE DE RECURSO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

www.amunes.es.gov.br

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 4º. Inciso III da Lei Municipal Nº 4790/2023, publicada em 04/01/2023. DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
36.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.703 - Emenda Parlamentar Evair de Melo 320240520220005
558 - 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 102.000,00

Vínculo - 2.660.0000.0000 - Transf. de Rec do Fundo Nac de Assis. Social

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Art. 1º serão utilizados recursos provenientes dos Superávit Financeiro referente à fonte de recurso abaixo relacionado:
Fonte de Recurso - 2.660.0000.0000 - Transf de rec. Do Fundo Nac. de Ass Social - Banco do Brasil 59.721-X.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Guarapari/ES, 31 de janeiro de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1017551

DECRETO Nº 120/2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 4790/2023, publicada em 04/01/2023. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSIST E CIDADANIA
36.01 - Secretaria Municipal doe Trabalho, Assist e Cidadania

08.122.0005.2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria
522 - 3.3.90.33.00 - PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$12.000,00
Vínculo - 1.661.0000.0000 - Outros Rec Vinc Ass Social

Total do (s) Crédito (s) R\$ 12.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) autorizado no art. 1º deste Decreto,

advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSIST E CIDADANIA
36.01 - Secretaria Municipal doe Trabalho, Assist e Cidadania

08.122.0005.2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria
523 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF R\$12.000,00
Vínculo - 1.500.0000.0000 - Rec Ordinários

Total do (s) Débito (s) R\$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 31 de janeiro de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1017562

Convocação

2ªCONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA Nº 016/2022 para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para contratação temporária para atendimento às necessidades da SEMSA, com fulcro à Lei Municipal Nº 3757/2014, no Processo Administrativo Nº.23547/2022 e de acordo com as normas estabelecidas no Edital SEMSA Nº 016/2022;

O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER nos dias 01 à 03 de fevereiro de 2023 no horário de 09h às 12h e de 13h às 17h na Sede Administrativa da SEMSA, portando a documentação abaixo para assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, considerando o distrato das contratadas: Ana Cleide Souza dos Santos e Soany de Jesus Oliveira.

O Não comparecimento no prazo estabelecido nesta convocação implica no reposicionamento do candidato no final da classificação.

- Carteira de identidade frente e verso;
- CPF com certidão de regularidade;
- Título de eleitor frente e verso e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- Carteira profissional frente e verso;
- Nº PIS ou PASEP;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência atualizado;
- 01 foto 3x4;
- Certidão de nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- Cópia do CPF dos dependentes (filho e cônjuge)
- Comprovante de escolaridade;
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original, expedido por médico do trabalho, com

www.amunes.es.gov.br

data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;

- n. Comprovação de vacinação de COVID-19;
- o. Certidão de antecedentes criminais;
- p. Declaração de acúmulo de cargos (disponível no RH/SEMSA);
- q. Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que trata do acúmulo ilegal de cargo público;
- r. Declaração de Bens (disponível no RH/SEMSA);
- s. Declaração em cumprimento a Lei de Ficha Limpa (disponível no RH/SEMSA);
- t. Registro no conselho de classe com Certidão Negativa.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
7º	Luziane Martins Pereira	70
8º	Magda Moreira Miranda	64

Guarapari- ES 01 de fevereiro de 2023

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1017575

Portaria

PORTARIA/GAB Nº. 012/2023

DISPÕE SOBRE RERRATIFICAÇÃO DA PORTARIA GAB Nº 096/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o Art. 106 da Lei nº 1278/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 1635/1997, de 18 de fevereiro de 1997;

Considerando ainda o disposto no Processo Administrativo nº. 26.643/2021;
RESOLVE:

Art. 1º- Rerratificar o art. 1º, da Portaria GAB nº 096/2022, de 18 de maio de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor LUIZ CARLOS DE ALMEIDA REZENDE, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, pelo período de 03 (TRÊS) MESES contados da seguinte forma: de 01.01.2023 a 30.01.2023, de 01.06.2023 a 30.06.2023 e de 01/07/2023 a 30/07/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Leia-se: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor LUIZ CARLOS DE ALMEIDA REZENDE, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, pelo período de 03 (TRÊS) MESES contados da seguinte forma: de 02.01.2023 a 31.01.2023, de 15.06.2023

a 14.07.2023 e de 02.01.2024 a 31.01.2024, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.01.2023.
CUMpra - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1016822

Termos

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III e IX do Art. 88, da Lei Orgânica Municipal - LOM, considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº. 13.475/2022, RERRATIFICA O TERMO DE POSSE E COMPROMISSO, assinado em 08 de julho de 2022, pela servidora, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2022, compareceu a senhora DAIANA NATALI DE OLIVEIRA DEBORTOLI, por ter sido nomeada pelo Decreto nº 445/2022, de 28 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, em 06 de julho de 2022, para ocupar o cargo efetivo de PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE, na função de ENFERMEIRO, 40 (quarenta) horas semanais, empossada nesta data, por força da Lei nº 4684/2022, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao referido cargo público.

Leia-se: Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2022, compareceu a senhora DAIANA NATALI DE OLIVEIRA DEBORTOLI, por ter sido nomeada pelo Decreto nº 445/2022, de 28 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, em 06 de julho de 2022, para ocupar o cargo efetivo de PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE B, na função de ENFERMEIRO, 40 (quarenta) horas semanais, empossada nesta data, por força da Lei nº 4684/2022, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao referido cargo público.

Guarapari-ES, ____ de _____ de 2022

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

DAIANA NATALI DE OLIVEIRA DEBORTOLI
Empossada

Protocolo 1016834

www.amunes.es.gov.br

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III e IX do Art. 88, da Lei Orgânica Municipal - LOM, considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº. 13.491/2022, RERRATIFICA O TERMO DE POSSE E COMPROMISSO, assinado em 25 de julho de 2022, pela servidora, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2022, compareceu a senhora JESSICA CARDOSO FERREIRA BARRETO, por ter sido nomeada pelo Decreto nº 473/2022, de 14 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, em 21 de julho de 2022, para ocupar o cargo efetivo de PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE II, na função de ENFERMEIRO, 40 (quarenta) horas semanais, empossada nesta data, por força da Lei nº 4684/2022, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao referido cargo público.

Leia-se: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2022, compareceu a senhora JESSICA CARDOSO FERREIRA BARRETO, por ter sido nomeada pelo Decreto nº 473/2022, de 14 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, em 21 de julho de 2022, para ocupar o cargo efetivo de PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE B, na função de ENFERMEIRO, 40 (quarenta) horas semanais, empossada nesta data, por força da Lei nº 4684/2022, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao referido cargo público.

Guarapari-ES, ____ de ____ de 2022

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

JESSICA CARDOSO FERREIRA BARRETO
Empossada

Protocolo 1016837

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Que presta MARCELO AUGUSTO MONTEIRO SALES, em conformidade com o prelecionado no Art. 21 da Lei nº 1278/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO CIVIS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI e na forma abaixo:

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2023, compareceu o senhor MARCELO AUGUSTO MONTEIRO SALVES, por ter sido nomeado pelo Decreto nº 078/2023, de 24 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, em 27 de janeiro de 2023, para ocupar o cargo efetivo de TÉCNICO OPERACIONAL EM SAÚDE A na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40 (quarenta) horas semanais, empossado nesta data, por força da Lei nº 4684/2022, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as

atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao referido cargo público.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

MARCELO AUGUSTO MONTEIRO SALES
Empossado

Protocolo 1016840

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III e IX do Art. 88, da Lei Orgânica Municipal - LOM, considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº. 13.471/2022, RERRATIFICA O TERMO DE POSSE E COMPROMISSO, assinado em 29 de julho de 2022, pela servidora, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2022, compareceu a senhora PATRÍCIA DE MELO FARIAS, por ter sido nomeada pelo Decreto nº 472/2022, de 14 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, em 21 de julho de 2022, para ocupar o cargo efetivo de PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE II, na função de ENFERMEIRO, 40 (quarenta) horas semanais, empossada nesta data, por força da Lei nº 4684/2022, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao referido cargo público.

Leia-se: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2022, compareceu a senhora PATRÍCIA DE MELO FARIAS, por ter sido nomeada pelo Decreto nº 472/2022, de 14 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, em 21 de julho de 2022, para ocupar o cargo efetivo de PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE B, na função de ENFERMEIRO, 40 (quarenta) horas semanais, empossada nesta data, por força da Lei nº 4684/2022, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao referido cargo público.

Guarapari-ES, ____ de ____ de 2022

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

PATRÍCIA DE MELO FARIAS
Empossada

Protocolo 1016845

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Que presta ROSEANE MORENO CARDOSO, em conformidade com o prelecionado no Art. 21 da Lei nº 1278/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO CIVIS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI e na forma abaixo:

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2023, compareceu a senhora ROSEANE MORENO CARDOSO, por ter sido nomeada pelo Decreto nº

www.amunes.es.gov.br

079/2023, de 24 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, em 27 de janeiro de 2023, para ocupar o cargo efetivo de PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE B, na função de ENFERMEIRO, 40 (quarenta) horas semanais, empossada nesta data, por força da Lei nº 4684/2022, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao referido cargo público.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ROSEANE MORENO CARDOSO
Empossada

Protocolo 1016847

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III e IX do Art. 88, da Lei Orgânica Municipal - LOM, considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº. 15.741/2022, RERRATIFICA O TERMO DE POSSE E COMPROMISSO, assinado em 11 de agosto de 2022, pela servidora, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: Aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2022, compareceu a senhora TILANY CAROLINE DA SILVA CORREIA, por ter sido nomeada pelo Decreto nº 519/2022, de 02 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, em 09 de agosto de 2022, para ocupar o cargo efetivo de PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE, na função de ENFERMEIRO, 40 (quarenta) horas semanais, empossada nesta data, por força da Lei nº 4684/2022, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao referido cargo público.

Leia-se: Aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2022, compareceu a senhora TILANY CAROLINE DA SILVA CORREIA, por ter sido nomeada pelo Decreto nº 519/2022, de 02 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, em 09 de agosto de 2022, para ocupar o cargo efetivo de PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE B, na função de ENFERMEIRO, 40 (quarenta) horas semanais, empossada nesta data, por força da Lei nº 4684/2022, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao referido cargo público.

Guarapari-ES, ____ de ____ de 2023

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

TILANY CAROLINE DA SILVA CORREIA
Empossada

Protocolo 1016849

COMUNICADO DE ELIMINAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES torna público que a candidata abaixo convocada para o Concurso Público Municipal, Edital nº. 001/2020, através da 17ª Convocação publicada dia 11/01/2023, no Diário Oficial dos Municípios, NÃO COMPARECEU À CONVOCAÇÃO DENTRO DO PRAZO PREVISTO E ESTÁ SENDO AUTOMATICAMENTE ELIMINADA:

1) AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE I - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO

CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO
24º	006962	HILARY DE OLIVEIRA FAGUNDES

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1017463

O Município de Guarapari, representado pelo Prefeito Municipal, torna público que o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria/Gab nº. 088/2018, frente ao Servidor LUIZ HENRIQUE HONORATO, após ser apreciado pela Comissão Processante e Procuradoria Geral do Município, teve a seguinte conclusão: ... acolhimento de decisão de arquivamento do processo em razão de ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva estatal conforme mencionado pela COMPRAD na assentada de fls.27/30".

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1017606

Guarapari/ES, 14 de outubro de 2022.

OFÍCIO SEPTRAN Nº: 366/2022.
DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO.
PARA: ATEDEG - ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS E DEFENSORES DE GUARAPARI
OBJETO: RELAÇÃO TAXISTAS BENEFÍCIO EMENDA CONSTITUCIONAL Nº123/22

Prezado,
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, através de sua Secretaria Municipal de Postura e Trânsito - SEPTRAN, neste Ato representada pelo seu signatário, vem, em atenção ao benefício pago aos taxistas regularizados no município de Guarapari considerando o disposto na Emenda Constitucional nº123/2022 informar a relação completa dos taxistas quais foram inseridos em atendimento ao benefício.

Informo que a relação fora extraída do controle municipal após a vistoria realizada nos veículos autorizados para transporte individual de passageiros no município no ano de 2021 e 2022.

No mais, estamos à disposição para qualquer outro esclarecimento.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS CARDOZO FILHO
Secretário Municipal de Postura e Trânsito
Protocolo 1017651

www.amunes.es.gov.br

Guarapari/ES, 03 de novembro de 2022.

OFÍCIO SEPTRAN Nº: 383/2022.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO.

PARA: ZILMA CORDEIRO VITORIO

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25297/2022

Prezada Sra. Zilma,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, através de sua Secretaria Municipal de Postura e Trânsito - SEPTRAN, neste ato representado pelo seu signatário, vem solicitar em atenção ao Processo Administrativo n.º 25297/2022, prestar as informações necessárias.

Versam os autos sobre solicitação de imagens das cameras de videomonitoramento da rodovia do sol, entre o posto laife e borracharia, e mais especificamente próximo a entrada do una, horário das 06h35min, do dia 22 de outubro de 2022.

Considerando que a câmera nas imediações do local indicado nos autos foi danificada permanentemente em razão de acidente automobilístico em 2021.

Diante do exposto, informo que resta prejudicado o atendimento da solicitação, vez que a câmera desta central foi prejudicada conforme relato do paragrafo anterior.

E ainda, a informação constante em fls 02 referente a existência de câmera sobre a ponte UNA, registro que trata-se de um quipamento de radar que é de responsabilidade do DER-ES é o Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo instituído pela Lei Complementar 926 de 30 de outubro de 2019.

No mais, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

LUIZ CARLOS CARDOZO FILHO
Secretário Municipal de Postura e Trânsito
Protocolo 1017660

Guarapari/ES, 09 de novembro de 2022.

OFÍCIO SEPTRAN Nº: 398/2022.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO.

PARA: ROMÁRIO DEBRA.

OBJETO: REPOSTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº25150/2022.

Prezado Sr.,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, através de sua Secretaria Municipal de Postura e Trânsito - SEPTRAN, neste Ato representada pelo seu signatário, vem, em atenção ao Processo Administrativo n.º 25150/2022 prestar as informações necessárias.

Considerando que o advogado da parte, sr. João Pedro Vieira Reis, esteve algumas vezes nesta Secretaria de Postura e Trânsito - SEPTRAN, conversando com este Secretário, e tinha plena ciência da Decisão Judicial e do procedimento que o município, através da SEPTRAN teria que adotar ao ser intimado.

Considerando a informação nos autos do processo administrativo citado, informo que esta Secretaria apenas cumpriu com a conhecida Decisão Judicial para contabilização de pontos, assim como também realizou a necessária convocação da pessoa titular do ponto de jet banana, conforme já acontece nos procedimentos de convocações de editais.

Considerando a informação da negativa para o sr. Romário Debra realizar o Recadastramento de jet banana, registro que o mesmo teve prazo legal para efetuar seu Recadastramento antes do município realizar o atendimento judicial, porém só compareceu após todo o trâmite ocorrido, sendo corretamente orientado em não proceder com tal registro pois já não seria mais o titular da licença de jet banana.

Considerando as irregularidades apontadas nos autos, conforme já conversado com o sr. João Pedro, advogado da parte, tal questionamento deveria estar incluso nos autos do processo judicial, qual poderá se manifestar.

Informo que o Recastramento foi realizado pela Sra. Lucimaria, qual processo está em fase de análise, da mesma forma que todos os demais comerciantes de pontos fixos ou ambulantes em atendimento ao disposto no Edital nº002/2022.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS CARDOZO FILHO
Secretário Municipal de Postura e Trânsito
Protocolo 1017669

Guarapari/ES, 27 de dezembro de 2022.

OFÍCIO SEPTRAN Nº: 431/2022.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO.

PARA: COMUNIDADE DE BOA ESPERANÇA.

OBJETO: RETORNO DA OPERAÇÃO DA LINHA 50 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº30243/2022.

Prezado morador,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, através de sua Secretaria Municipal de Postura e Trânsito - SEPTRAN, neste Ato representada pelo seu signatário, vem, em atenção ao processo Administrativo nº30243/2022 prestar as informações necessárias.

Versam os autos a solicitação de retorno de circulação da linha que atende a comunidade de Boa Esperança, Jabuti e região, qual era operacionalizada pela linha 50 pela Concessionaria Lorenzutti.

Desta forma, informo do Ofício enviado à Concessionária de Transportes, para que de forma imediata possa retornar com a linha. Segue em anexo cópia do ofício enviado.

Registro ainda que ficiais de transporte irão realizar as fiscalizações necessárias e autuações à empresa caso não cumprido o disposto pelo Município.

LUIZ CARLOS CARDOZO FILHO
Secretário Municipal de Postura e Trânsito
Protocolo 1017679

www.amunes.es.gov.br

REPOSICIONAMENTO DE CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 021/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI (PROCESSO 29094/2022)

O Município de Guarapari, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, faz saber que foi feito reposicionamento dos candidatos classificados e convocados em primeira chamada no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 021/2022, para contratação temporária de profissionais para atuar como Médico Pediatra 20h, por tempo determinado, como prevê o Item 09.03 do Edital SEMSA 021/2022.

Classificação Inicial	Nova Classificação	Nome do Candidato	Total de Pontos
1º	1º	Daniela Melo Piccin	50

01 de fevereiro de 2023

Alessandra Santos Albani
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1017683

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSOS DE REPASSE DE VERBAS PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESA SUBSIDIADA CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES CONVENIENTE: CODEG-COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANOS DE GUARAPARI

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS, QUE SERÃO FRACIONADOS MENSALMENTE, PARA FAZER FACE AOS PAGAMENTOS DAS OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS PREVISTOS NO QUADRO DE DETALHAMENTO, DE DESPESAS (ANEXO I), ORÇADO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

VALOR: R\$64.984.738(SESSENTA E QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

Protocolo 1017008

EXTRATO DOS TERMOS DE DISTRATO DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

Nº	DISTRATADO	OBEJTO	PROCESSO	SECRETARIA	INÍCIO
022	ANACLEIDE SOUZA DOS SANTOS	RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº1849/2022	2340/2023	SEMSA	25/01/2023
023	SOANY DE JESUS OLIVEIRA	RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº1844/2022	2339/2023	SEMSA	24/01/2023
024	HEITOR VIEIRA LOÇASSO ROCHA	RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº43/2022	2681/2023	SEMAD	30/01/2023

Protocolo 1017027

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 008/2023 A 011/2023

Nº	CONTRATADO	SECRETARIA	PROCESSO	CARGO	INICIO	TERMINO
08	LIDIA APARECIDA DOS REIS LEITE	SEMSA	24609/2022	T E C ENFERMAGEM	03/01/2023	02/07/2023
09	MONICA DE SOUZA	SEMSA	24609/2022	T E C ENFERMAGEM	09/01/2023	08/07/2023
10	ANALIA SANDRA MARIA MORAES	SEMSA	24609/2022	ASG	06/01/2023	05/07/2023
11	MARIA DO CARMO DOS SANTOS PORTELA	SEMSA	24609/2022	ENFERMEIRO	06/01/2023	05/07/2023

Protocolo 1017470

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1867/2022 A 1905/2022

Nº	CONTRATADO	SECRETARIA	PROCESSO	CARGO	INICIO	TERMINO
1867	ANDRA SIMÕES VICTOR DA MATTA	SEMSA	24609/2022	ASG	20/12/2022	19/06/2023
1868	APARECIDA CARDOSO	SEMSA	24609/2022	ASG	21/12/2022	20/06/2023
1869	GENARIA XAVIER VICTOR	SEMSA	24609/2022	ASG	18/12/2022	17/06/2023
1870	LUCIENE SOUZA SANTOS	SEMSA	24609/2022	ASG	26/12/2022	25/06/2023
1871	MARGARETE DOS SANTOS	SEMSA	24609/2022	ASG	20/12/2022	19/06/2023
1872	MARIZA CORREA SAITH	SEMSA	24609/2022	ASG	23/12/2022	22/06/2023
1873	PAULA CRISTINA BARBOZA MARCOS	SEMSA	24609/2022	ASG	18/12/2022	17/06/2023

1874	ROSILENE SIMOES	SEMSA	24609/2022	ASG	18/12/2022	17/06/2023
1875	ANA CAROLINA DE ALMEIDA	SEMSA	24609/2022	ENFERMEIRO	27/12/2022	26/06/2023
1876	CRISTIANE DO CARMO MACEDO CORREA	SEMSA	24609/2022	ENFERMEIRO	27/12/2022	26/06/2023
1877	DEBORA CAPRINI MATTOS PINHEIRO	SEMSA	24609/2022	ENFERMEIRO	26/12/2022	25/06/2023
1878	LEURI DA PENHA MEYRELES MENELLI	SEMSA	24609/2022	ENFERMEIRO	26/12/2022	25/06/2023
1879	LILIAN LEMOS DA SILVA BARBOSA	SEMSA	24609/2022	ENFERMEIRO	29/12/2022	28/06/2023
1880	MARIA LUIZA LOPES LOUREIRO	SEMSA	24609/2022	ENFERMEIRO	28/12/2022	27/06/2023
1881	MARIA RITA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	SEMSA	24609/2022	ENFERMEIRO	27/12/2022	26/06/2023
1882	NATANIA DE ALMEIDA SILVA	SEMSA	24609/2022	ENFERMEIRO	27/12/2022	26/06/2023
1883	RAFAELLA SIQUEIRA LEMOS	SEMSA	24609/2022	ENFERMEIRO	27/12/2022	26/06/2023
1884	TIAGO CATANI	SEMSA	24609/2022	ENFERMEIRO	27/12/2022	26/06/2023
1885	ADEVANIA MARINHO DE ARAUJO	SEMSA	24609/2022	T E C ENFERMAGEM	26/12/2022	25/06/2023
1886	CLAUDIANE RODRIGUES CARNEIRO	SEMSA	24609/2022	T E C ENFERMAGEM	26/12/2022	25/06/2023
1887	COSMIRA PEREIRA DOS SANTOS	SEMSA	24609/2022	T E C ENFERMAGEM	26/12/2022	25/06/2023
1888	ELIANE VIEIRA COELHO	SEMSA	24609/2022	T E C ENFERMAGEM	26/12/2022	25/06/2023
1889	GLORIA DE ALMEIDA FERREIRA	SEMSA	24609/2022	T E C ENFERMAGEM	28/12/2022	27/06/2023
1890	JOCELINA VIEIRA MIRANDA DESIDERIO	SEMSA	24609/2022	T E C ENFERMAGEM	28/12/2022	27/06/2023
1891	JUSYMARA DIAS DOS SANTOS	SEMSA	24609/2022	T E C ENFERMAGEM	26/12/2022	25/06/2023
1892	LEANDRO NASCIMENTO BRANDÃO	SEMSA	24609/2022	T E C ENFERMAGEM	27/12/2022	26/06/2023
1893	LIGIA MARIA FLORENTINO FALCÃO	SEMSA	24609/2022	T E C ENFERMAGEM	27/12/2022	26/06/2023
1894	LUCIA ELENA MUNIZ RORIZ	SEMSA	24609/2022	T E C ENFERMAGEM	28/12/2022	27/06/2023
1895	MARCELO AUGUSTO MONTEIRO SALES	SEMSA	24609/2022	T E C ENFERMAGEM	28/12/2022	27/06/2023
1896	MARIA ADRIANA PIM DE BARROS	SEMSA	24609/2022	T E C ENFERMAGEM	28/12/2022	27/06/2023
1897	MARIA DA PENHA COSTA	SEMSA	24609/2022	T E C ENFERMAGEM	27/12/2022	26/06/2023
1898	NILCEIA IZABEL FERREIRA	SEMSA	24609/2022	T E C ENFERMAGEM	28/12/2022	27/06/2023
1899	SANDRA AZEVEDO VALENTIM	SEMSA	24609/2022	T E C ENFERMAGEM	28/12/2022	27/06/2023
1900	ORQUIDEA APARECIDA SOARES DA SILVA SOUZA	SEMSA	24609/2022	T E C ENFERMAGEM	26/12/2022	25/06/2023
1901	ROSILENE GOMES ARAUJO	SEMSA	24609/2022	T E C ENFERMAGEM	27/12/2022	26/06/2023
1902	SORAYA ALEXANDRE SARAIVA FARIA	SEMSA	24609/2022	T E C ENFERMAGEM	26/12/2022	25/06/2023
1903	SUZANA DA SILVA DE SOUZA	SEMSA	24609/2022	T E C ENFERMAGEM	26/12/2022	25/06/2023
1904	TAYANI GARCIA LOPES	SEMSA	24609/2022	T E C ENFERMAGEM	27/12/2022	26/06/2023
1905	WILDES CANDIDO ROCHA	SEMSA	24609/2022	T E C ENFERMAGEM	26/12/2022	25/06/2023

Protocolo 1017481

EXTRATO DOS TERMOS DE ATA DE REGISTRTO DE PREÇO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	CONTRATADA	OBJETO	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO
----	------------	--------	----------	--------	---------

02	INTEGRAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLAS E CEMEIS MUNICIPAIS	17782/2020	02/02/2023	01/02/2024
03	3 ESTRELAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLAS E CEMEIS MUNICIPAIS	17782/2022	02/02/2023	01/02/2024
04	SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLAS E CEMEIS MUNICIPAIS	17782/2022	02/02/2023	01/02/2024

Protocolo 1017487**Aditivo**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº008/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL-SEMCOS
CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E

CULTURAL DE GUARAPARI
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº008/2020, CONTADOS A PARTIR DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2023 A 24 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº30141/2022

Protocolo 1016973**EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS DE TRABALHO TEMPORÁRIO**

CONTRATADA	ADITIVO	OBJETO	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	SECRETARIA
M A R I A N A ALIPRANDI DIAS DOS SANTOS	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº1001/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	28523/2022	20/01/2023	19/07/2023	SEMSA
K A R M I E L I M A R Q U E S GOMES	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº37/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	491/2023	14/02/2023	13/02/2024	SETAC

Protocolo 1016991

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº003/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
CONTRATADA: D E S SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº003/2022, PELO PERÍODO DE 08(OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 21 DE DEZEMBRO 2022 A 20 DE AGOSTO DE 2023

Protocolo 1017039**Ibatiba****Portaria**

PORTARIA Nº 043/2023, de 30 de janeiro de 2023.

PRORROGA O PRAZO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

www.amunes.es.gov.br

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 000349/2023;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 267/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a pedido a licença sem vencimentos da servidora MARIA ROSÁRIA CANDIDA MORENO DE MORAES - Auxiliar de Saúde Bucal, pelo prazo de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 22/01/2023 até 21/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 20/01/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Ibatiba, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. (30/01/2023).

CRIZIANE MORENO COELHO NEVES

Prefeita Municipal - Interina

Protocolo 1017005

Ibitirama

Decreto

DECRETO Nº. 056/2023

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBITIRAMA - COMDICAÍ.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do Art. 7º da Lei nº 444/2002, Capítulo III, que trata da Constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibitirama/ES;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados os membros a seguir para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibitirama - COMDICAÍ.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Titular: Zulmira Gonçalves Silva Oliveira

Suplente: Vera Lucia Thiago Pirovani

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Lineia Flor da Conceição

Suplente: Keila Lima Pereira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Hudson Ramos da Cunha

Suplente: Janine Manoel

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Titular: José Elias Júnior

Suplente: Sílvia Helena Rinaldi

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL IGREJA BATISTA DE SANTA MARTA

Titular: Leonardo Vargas da Costa Batista

Suplente: Pâmela Anchieta Mataveli

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Titular: Palma Luana Vimercati Timóteo

Suplente: Selma Maria Radael

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL IGREJA METODISTA DE IBITIRAMA

Titular: Diones Ferreira Miranda

Suplente: Vander de Matos Justo

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibitirama - COMDICAÍ terá duração de 02 (dois) anos, admitindo uma recondução, de acordo com o § 2º, do Art. 7º da Lei nº 444/2002.

Parágrafo único. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibitirama - COMDICAÍ é considerada de interesse público relevante e, portanto, seus membros não perceberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito;

Ibitirama -ES, 31 de Janeiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo 1017217

DECRETO Nº. 055/2023

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA APARECIDA CÉLIA DA ROCHA, PARA ACOMPANHAR/CUIDAR DE SEU ESPOSO QUE SE ENCONTRA IMPOSSIBILITADO DE EXECUTAR QUALQUER ATIVIDADE EM VIRTUDE DE SUA SAÚDE AVANÇADAMENTE DEBILITADA.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, ainda, os termos do requerimento do SINDIENSE que compõe a exordial do Processo Administrativo Nº 676/2023, bem como parecer jurídico favorável que embasa o pedido;

CONSIDERANDO a real necessidade de acompanhamento continuado do Sr. Lino, Garcia, companheiro da servidora APARECIDA CÉLIA DA ROCHA, com quem convive em regime de união estável desde o ano de 1985.

CONSIDERANDO que o companheiro da servidora, consoante Laudo Médico elencando aos autos do Processo Administrativo nº 676/2023 se encontra dependente de terceiros para todas as suas atividades básicas de vida diária;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 69 da Lei Nº 172/93 c/c Art. 80, § 2º e Art. 103, da Lei Nº. 025/90.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida licença, por um período de 06 (seis) meses à servidora APARECIDA CÉLIA DA ROCHA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula 002574, conforme disposto no Art. 69 da Lei Nº 172/93 c/c Art. 80 e 103, da Lei Nº. 025/90.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de extensão da licença, a servidora requerente deverá procurar a Secretaria Municipal de Administração com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência antes do término da licença, para verificar a possibilidade bem como a legalidade da prorrogação do afastamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com vigência à partir do dia 02/02/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama - ES, 31 de Janeiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1017220

PORTARIA Nº. 017/2023

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE A SERVIDORES EFETIVOS.

O Prefeito Municipal de Ibitirama-ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 7634/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal, por tempo de serviço/antiguidade, aos Servidores(as) constantes do ANEXO I desta Portaria, ocupantes de cargos de provimento efetivo, amparados nos termos do Art. 14, § 1º da LC 036/2022, c/c o Art. 14-A, § 4º da LC 022/2019.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria ficam retroagidos conforme as datas informadas na tabela.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 23 de Janeiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MATRÍCULA	SERVIDOR	PROGRESSÃO (LETRA)	DATA DE RETROAÇÃO
000478	Paulo Geovani Viturino da Silva	K	01/01/2021
000121	Claudenir Pimenta	K	01/01/2021
000115	Ervalina Gonçalves	K	01/01/2021
000120	José Amilton Dias Pessanha	K	01/01/2021
000112	Sidnei José Ribeiro	K	01/01/2021

000127	Adenir Ferreira Lacerda	K	01/01/2021
000119	Edimar Soares de Souza	K	01/01/2021
000372	Javan de Oliveira Silva	K	04/03/2022
000106	João Batista Peixoto	K	01/01/2021
000111	José Elias Massante	K	01/01/2021
000062	Jursan Rodrigues	K	01/01/2021
000110	Luiz Dias Barbosa	K	01/01/2021
000475	Neide Assis Timóteo	K	01/01/2021
000129	Paulo Sérgio Machado	K	01/01/2021
000069	Rosimere Silva de Oliveira Amigo	K	01/01/2021
000343	Claudete Benfica Valadão	K	01/01/2021
001095	Lineia Flor da Conceição	K	01/10/2021

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 23 de Janeiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1017229

PORTARIA Nº. 018/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SIDNEI JOSÉ RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias ao servidor SIDNEI JOSÉ RIBEIRO, anteriormente suspensas através da Portaria Nº 072/2022, no período de 30/01/2023 à 28/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 23 de Janeiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1017230

PORTARIA Nº. 020/2023

DETERMINA COMO PRIORIDADES TODAS AS AÇÕES PÚBLICAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO DISTRITO DE SANTA MARTA TENDO EM VISTA OS TERMOS DO DECRETO Nº 576/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE

Art. 1º. Fica DETERMINADO à todas as Secretarias

Municipais o atendimento prioritário referente a todas as demandas relativas ao Distrito de Santa Marta, em razão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município de Ibitirama/ES, nos termos do Artigo 1º, combinado com o 6º do Decreto Nº 576/2022.

Art. 2º. As ações referentes às iminentes atividades naquele Distrito pelas Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Nº 576/2022, deverão se concretizar em caráter prioritário, da seguinte forma, respeitadas as competências de cada Pasta:

§ 1º. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

I - Serviços de máquinas pesadas, utilização de caminhões, inclusive do PRONAF, em sintonia com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
I - Prioridade e pronto atendimento à concessão de Auxílio aluguel;

II - Prioridade e pronto atendimento à concessão de Cesta básica;

III - Prioridade e pronto atendimento no acompanhamento Psicológico, se necessário;

§ 3º. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - Assistência total e prioritária em todos os procedimentos de saúde, compreendendo traslado, medicamentos e exames médicos disponíveis e, em caso de indisponibilidade, providenciar pelas vias legais, com o máximo de brevidade possível, considerando se tratar de Situação de Emergência, nos termos do Decreto Nº 576/2022, considerando o exposto no Artigo 1º do referido ato normativo.

§ 4º. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - Agilidade na tramitação de todos os atos processuais priorizando-os com a finalidade de atendimento/suprimento das necessidades das pessoas/famílias prejudicadas com o desastre ocorrido pelo deslizamento de terras ocorrido no Distrito da Santa Marta, no final do ano de 2022, observados os ditames dos Artigos 1º e 6º do Decreto Nº 576/2022.

§ 5º. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

I - Agilidade na tramitação de todos os atos processuais pertinentes à referida Pasta, priorizando-os com a finalidade de atendimento/suprimento das necessidades das pessoas/famílias prejudicadas pelo desastre ocorrido pelo deslizamento de terras ocorrido no Distrito da Santa Marta, no final do ano de 2022, observados os ditames dos Artigos 1º e 6º do Decreto Nº 576/2022.

§ 6º. GABINETE DO PREFEITO

I - Atenção prioritária do Chefe do Gabinete Executivo Municipal no acompanhamento e monitoramento de todas as ações aplicadas no apoio às pessoas/famílias atingidas pelo desastre ocorrido pelo deslizamento de terras ocorrido no Distrito da Santa Marta, no final do ano de 2022, observados os ditames dos Artigos 1º e 6º do Decreto Nº 576/2022.

Art. 3º. Os processos dos quais tratam esta Portaria deverão, obrigatoriamente, estar instruídos com Laudo Social competente, emitido pela Secretaria de Assistência Social, Manifestação da Coordenação Municipal de Defesa Civil e, com Parecer Jurídico opinando acerca da legalidade do atendimento aos requerimentos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 25 de Janeiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1017234

Portaria

PORTARIA Nº. 022/2023

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO DIO-ES.

Considerando que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito as publicação referente ao contrato de locação de imóvel nº 010/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama-ES, 30 de Janeiro de 2023.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal

Protocolo 1017075

PORTARIA Nº. 024/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como Gestor do CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2023, CONTRATO DE NÚMERO 009/2023 que tem por objeto a "Contração de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na elaboração, reorganização, estruturação administrativa e legislativa do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), o Procurador Geral PATRICK LEONARDO CARVALHO DE SANTOS, e como fiscal dos referido contrato a servidora ANA PAULA ASSIS REIS.

Parágrafo Único - Aos fiscais ora nomeados caberá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços presentes contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas à entrega dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 31 de Janeiro de 2023.
Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal

Protocolo 1017222

PORTARIA Nº. 016/2023

PORTARIA DE MOVIMENTAÇÕES UTILIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1017225

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº. 019/2023

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES, CONFORME ANEXOS I E II DESTA PORTARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que é direito dos servidores do magistério a Progressão Horizontal por antiguidade;

CONSIDERANDO que os servidores indicados nos anexos I e II, deste Decreto alcançaram o direito a progressão;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão horizontal por antiguidade aos servidores efetivos do quadro do magistério, que cumpriram os condicionantes legais para obtenção do direito.

Parágrafo único - A progressão horizontal por antiguidade será concedida nos moldes do Art. 16, da Lei Municipal nº 264/1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos de acordo com o constante nos anexos I e II deste ato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Ibitirama-ES, 23 de Janeiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Professores Efetivos / Progressão Rede Municipal de Educação
(Art. 16, da Lei Municipal nº 264/1997)

Nº MATRICULA	PROFESSOR (A)	LETRA ATUAL	LETRAS CONCEDIDAS	DATA DA RETROAÇÃO
002653	Ana Paula Dias Carneiro	E	F	18/07/2022
002659	Antônio Marcos Pereira	E	F	18/07/2022
002574	Aparecida Célia da Rocha	E	F	02/07/2022
002654	Carla Alessandra Dias de Oliveira	E	F	18/07/2022
002573	Hilda Gomes Coelho	E	F	02/07/2022
002647	Ilca da Silva Proveti Moraes	E	F	18/07/2022
002649	Jackeline Nery Dias	D	E	18/07/2022
002636	Jania Gomes Soares	E	F	18/07/2022
002640	Keliane Márcia Ferreira Queiroz Leal	E	F	25/07/2022
002655	Leidir de Aguiar Paula Mota	E	F	18/07/2022
002662	Leonardo Esposti de Oliveira	D	E	18/07/2022
002637	Luceni Ferreira da Costa	E	F	18/07/2022
002652	Márcia Dias Serafim	E	F	26/07/2022
000715	Márcia Perovani da Costa (19/04/2000)	G	H	08/07/2022
002641	Myrian Marques Justo	E	F	18/07/2022
002575	Naira Cristina Lemos Cunha	E	F	02/07/2022
002657	Núzia Regina Trigo Azevedo Souza	E	F	18/07/2022
002656	Rafaela Silva Peixoto	E	F	18/07/2022
002645	Renilda Bragança de Souza	E	F	18/07/2022
002660	Samuel Moreno Ferreira	E	F	18/07/2022
002639	Vilma Moreno de Alcântara	E	F	18/07/2022

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II

Professores Concursados com 2ª Cadeira

Nº MATRICULA	PROFESSOR (A) 2ª CADEIRA	L E T R A ATUAL	LETRAS CONCEDIDAS	DATA DA RETROAÇÃO
002638	Elza Helena Mendes Porto (16/07/2007)	E	F	20/07/2022
002642	Márcia Perovani da Costa (17/07/2007)	E	F	28/06/2022

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1017233

PORTARIA Nº. 021/2023

DESIGNA COMITÊ PARA CONDUZIR A APURAÇÃO DOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO NECESSÁRIOS PARA A EDIÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Nº 278/2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 542/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados, os servidores abaixo descritos, para compor o comitê que irá conduzir a apuração dos elementos de convicção necessários para a edição de decisão administrativa.

CRISTIAN DE CARVALHO GONÇALVES
MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA XAVIER
NATÁLIA PEIXOTO DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 27 de Janeiro de 2023.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal

Protocolo 1017236

PORTARIA Nº. 022/2023

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO DIO-ES.

Considerando que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito as publicação

referente ao contrato de locação de imóvel nº 010/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama-ES, 30 de Janeiro de 2023.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal

Protocolo 1017240

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO Nº 10/2023
PROCESSO Nº 10341/2022

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade do Art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA e AUTORIZA a contratação de empresa especializada do objeto administrativo do processo nº 10341/2022, por Caput do Art. 25 da lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para realização de Leilão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADO: BRENNO DE FIGUEIREDO PORTO
CPF:128.706.937-10.

VALOR TOTAL: 5% (cinco por cento).
(Obs: O valor da comissão do leiloeiro será devido apenas pelo arrematante 5% sobre o bem arrematado.)

Ibitirama 31 de Janeiro de 2023.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal de Ibitirama

Protocolo 1017207

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO Nº 11/2023
PROCESSO Nº 742/2023

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade do Art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA e AUTORIZA a contratação de empresa especializada do objeto administrativo do processo nº 742/2023, de dispensa de licitação

www.amunes.es.gov.br

nas conformidades do inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição 01 Gaveteiro, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

EMPRESA: L. C. BEBBER & CIA LTDA
CNPJ: 31.701.284/0001-77

VALOR TOTAL: R\$ 229,00 (duzentos, vinte e nove reais).

Ibitirama 31 de Janeiro de 2023.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal de Ibitirama
Protocolo 1017212

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO Nº 12/2023
PROCESSO Nº 241/2023

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade do Art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA e AUTORIZA a contratação de empresa especializada do objeto administrativo do processo nº 241/2023, de dispensa de licitação nas conformidades do inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição Material Gráfico, para atender as necessidades da Tributação.

EMPRESA: Itens 01 e 04 Gráfica Ponto Com Editora LTDA ME.
CNPJ: 22.947.341/0001-01.
Itens 02 e 03 P. C. Dos Santos de Moura.
CNPJ: 11.496.482/0001-39.
Itens 05 e 06 Carplac Comércio de Carimbos e Placas LTDA ME.
CNPJ: 58.873.902/0001-12.

VALOR TOTAL: R\$ 2.236,00 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais).

Ibitirama 31 de Janeiro de 2023.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal de Ibitirama
Protocolo 1017213

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
010/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES.
CONTRATADA: ALCINEIA ROCHA DE ALMEIDA MACHADO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Um imóvel situado no Rua Seis, s/n, Santa Marta, Município de Ibitirama, Estado do Espírito Santo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO
O locador sendo possuidor de um imóvel objeto do presente contrato loca-o para fins de instalação da família da Senhora ROSILDA LEANDRO DA SILVA, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo nº 7868/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL Como pagamento do constante na cláusula primeira, fica estipulado o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, reajustado anualmente pelo índice IGP-M.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos necessários para fazer face às despesas deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária (210) 080001.0.824400152.120 - (1661) 333903600000.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (mil reais) Ibitirama - ES, 23 Janeiro de 2023.
AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1017085

Aditivo

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES.
CONTRATADA: POSTO MORGADO EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica suprimido o valor unitário do LOTE 01 passando de R\$ 7,52 (sete reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos), em virtude do pedido de supressão contratual realizado através do Processo nº 10337/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente termo aditivo tem seus efeitos retroagidos à 21/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas todas as cláusulas do contrato que não foram alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem plenamente de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibitirama-ES, 31 de Janeiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1017221

Iconha

Aditivo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 06/2022
Tomada de Preços n.º 005/2021
ID CidadES: 2021.032E0700001.01.0034
Processo Administrativo n.º 010.022/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.
Contratada: Miranda Engenharia Eireli ME.
CNPJ: 22.153.445/0001-44.
Objeto: Prorrogação do prazo vigência e de execução do Contrato n.º 06/2022, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para realizar obra de ampliação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Iconha/ES, localizado na rua Manoel Jaques Soares, SN, Bairro Jardim Jandira.
Da prorrogação do prazo de vigência e de execução:

www.amunes.es.gov.br

Fica prorrogado, por mais 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 30/01/2023.

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito Municipal

Protocolo 1017106

Itaguaçu

Errata

ERRATA - RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023

Publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES do dia 12/01/2023 - DOM/ES - Edição Nº 2.186 e Publicação Nº 1004084, referente à RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023.

ONDE SE LÊ:

DATA DE ASSINATURA: 01 DE JANEIRO DE 2023

LÊ-SE:

DATA DE ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2023

Itaguaçu/ES, 31 de janeiro de 2023.

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON

Prefeito Municipal

Protocolo 1017557

Itarana

Portaria

PORTARIA Nº 956/2023

NOMEIA COORDENADOR DE TURNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, V, e nos termos do art. 114, II, "a", todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as justificativas constantes no Processo nº 000603/2023, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 033/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DAMILA FRANCO TONIATO, para exercer a função de Coordenador de Turno na escola EMEIEF "Luiza Grimaldi", turno Matutino, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data

de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 31 de janeiro de 2023.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1016899

PORTARIA Nº 957/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 786/2007 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do poder executivo municipal e do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - autarquia municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2008 - dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei Municipal nº 786/2007 que estabelece que a concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais são de responsabilidade do Prefeito Municipal, e que tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento serão determinadas por Portaria;

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 - INSALUBRIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde nos processos administrativos nº 000394/2023, 000402/2023 e 000448/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir do dia 06 de fevereiro de 2023 o pagamento de adicional de insalubridade aos Servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no percentual de: 20% (grau médio), incidente sobre o salário mínimo regional:

DIEGO AGUIRRE DOS SANTOS, técnico em enfermagem, matrícula nº 006286.

REGIANE PEREIRA GONCALVES, técnica em higiene bucal, matrícula nº 006287.

STELLA FERRARI ARAUJO, odontóloga, matrícula nº 006288.

Art. 2º Fica mantido o pagamento, ao Servidor gratificado, do adicional na ocorrência de afastamento

remunerado e considerado de efetivo exercício como previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 786/2007.

Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 31 de janeiro de 2023.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1016967

PORTARIA Nº 958/2023

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no Termo de Referência do processo administrativo nº 000508/2023, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA, matrícula nº 003555, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do contrato abaixo discriminado:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 006/2023

Contratada: HOTEL ALINE LTDA

Objeto: Contratação de serviços de hospedagem para atender aos profissionais que irão atuar no mutirão de atendimento oftalmológico no período de 02 a 05 de fevereiro do corrente ano

Valor do Contrato: R\$ 2.840,00 (dois mil e oitocentos e quarenta reais)

Vigência: 60 (sessenta) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES)

Art. 2º Fica nomeado o Servidor OSCAR NETO DE LIMA, matrícula nº 006144, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal substituto do Fiscal nomeado no art. 1º, o

qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos

Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.
Itarana/ES, 31 de janeiro de 2023.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

ÉDIPPO FREIRE DE ALMEIDA

OSCAR NETO DE LIMA Lei Complementar nº 001/2008
- Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Protocolo 1017593

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 216/2023

Processo nº 000528/2023 de 23/01/2023.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64 e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício, Srª Gabriela Andrea Coan, brasileira, solteira, residente na Rua Ademir Mirabeau Fonseca, Cohab - Itarana/ES, portadora do CPF nº 090.186.587-74.

CONTRATADA: ANA RITA APARECIDA DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 084.398.827-42 e RG nº 3.771.926-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como Auxiliar Administrativo, nível IV, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.663,75 (um mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;
 - 3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 06 de fevereiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente

instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 31 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

GABRIELA ANDREA COAN
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS em exercício

CONTRATADA:

ANA RITA APARECIDA DA SILVA

TESTEMUNHAS: _____

Protocolo 1016916

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 217/2023

Processo nº 000433/2023 de 17/01/2023.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64 e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício, Sr^a Gabriela Andrea Coan, brasileira, solteira, residente na Rua Ademar Mirabeau Fonseca, Cohab - Itarana/ES, portadora do CPF nº 090.186.587-74.

CONTRATADA: MARCIA CRISTINA CHAMMA LOPES, brasileira, solteira, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 110.547.368-63, RG nº 13.078.182-SP e CREFITO-15-ES nº 025432-F.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008 que "Dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como Fisioterapeuta, nível III, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 2.919,05 (dois mil e novecentos e dezenove reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 30 (trinta) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o

plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 814/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;
 - 3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 06 de fevereiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 31 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

GABRIELA ANDREA COAN
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS em exercício

CONTRATADA:

MARCIA CRISTINA CHAMMA LOPES

TESTEMUNHAS: _____

Protocolo 1016918

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 218/2023

Processo nº 000454/2023 de 18/01/2023.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64 e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício, Sr^a Gabriela Andrea Coan, brasileira, solteira, residente na Rua Ademir Mirabeau Fonseca, Cohab - Itarana/ES, portadora do CPF nº 090.186.587-74.

CONTRATADA: JOANA FEHLBERG DAL COL, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 093.534.117-00, RG nº 1.503.904-ES e CREFITO-15-ES nº 078438-F.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008 que "Dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como Fisioterapeuta, nível III, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 2.919,05 (dois mil e novecentos e dezenove reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 30 (trinta) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 814/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze

avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 06 de fevereiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 31 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

GABRIELA ANDREA COAN
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS em exercício

CONTRATADA:

JOANA FEHLBERG DAL COL

TESTEMUNHAS: _____

Protocolo 1016926

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 219/2023

Processo nº 000402/2023 de 17/01/2023.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64 e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício, Sr^a Gabriela Andrea Coan, brasileira, solteira, residente na Rua Ademir Mirabeau Fonseca, Cohab - Itarana/ES, portadora do CPF nº 090.186.587-74.

CONTRATADA: STELLA FERRARI ARAUJO, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 127.419.257-98, RG nº 3.521.911-ES e CRO-ES nº ES-CD-08253.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008 que "Dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como Odontóloga, nível III, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 2.919,05 (dois mil e novecentos e dezenove reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 814/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 06 de fevereiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 31 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

GABRIELA ANDREA COAN
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS em exercício

CONTRATADA:

STELLA FERRARI ARAUJO

TESTEMUNHAS: _____

Protocolo 1016931

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 220/2023

Processo nº 000448/2023 de 18/01/2023.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE

www.amunes.es.gov.br

SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64 e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício, Sr^a Gabriela Andrea Coan, brasileira, solteira, residente na Rua Ademir Mirabeau Fonseca, Cohab - Itarana/ES, portadora do CPF nº 090.186.587-74.

CONTRATADA: REGIANE PEREIRA GONCALVES, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 131.474.847-50, RG nº 3.425.741-ES e CRO-ES nº TSB-532.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008 que "Dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como Técnica em Higiene Bucal, nível II, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 2.013,14 (dois mil e treze reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 814/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;
 - 3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações

permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 06 de fevereiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 31 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

GABRIELA ANDREA COAN
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS em exercício

CONTRATADA:

REGIANE PEREIRA GONCALVES

TESTEMUNHAS: _____

Protocolo 1016946

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº
221/2023

Processo nº 000394/2023 de 17/01/2023.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64 e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício, Sr^a Gabriela Andrea Coan, brasileira, solteira, residente na Rua Ademir Mirabeau Fonseca, Cohab - Itarana/ES, portadora do CPF nº 090.186.587-74.

CONTRATADO: DIEGO AGUIRRE DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF nº 009.427.840-73, RG nº 9090512022-RS e COREN-ES nº 1083964-TE.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008 que "Dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como Técnico em Enfermagem, nível II, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 2.013,14 (dois mil e treze reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 814/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;
 - 3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 06 de fevereiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa do CONTRATADO;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 31 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

GABRIELA ANDREA COAN
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS em exercício

CONTRATADO:

DIEGO AGUIRRE DOS SANTOS

TESTEMUNHAS: _____

Protocolo 1016949

RESUMO DO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.492.062/0001-72
CONTRATADO: RESTAURANTE PERIN LTDA, CNPJ Nº 05.309.741/0001-72

OBJETO: Fornecimento de refeições, para atender aos Profissionais que irão atuar no Mutirão de Atendimento Oftalmológico, no período de 02 a 05 de fevereiro do corrente ano.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura.

VALOR: R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação - Artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93 c/c o art. 1º, II, "a", do Decreto Federal nº 9.418/2018

PROCESSO Nº: 000509/2023 de 19 de janeiro de 2023

ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ID	CidadES	Contratação	nº
2023.036E0500001.09.0006			

Itarana/ES, 31 de janeiro de 2023

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

Sra. Gabriela Andrea Coan
Secretária Municipal de Saúde
Em exercício - Portaria nº 882/2022

Protocolo 1017611

www.amunes.es.gov.br

Jaguaré**Portaria**

PORTARIA Nº 113, DE 25 DE JANEIRO DE 2023
 “Estabelece valores para shows musicais para eventos e projetos culturais, que serão realizados pela administração pública no Município de Jaguaré”
 MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Cultura, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 00774/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER os valores para shows musicais, danças, manifestações populares, contador de histórias e exposições para os eventos e projetos culturais, realizados pela administração pública, no Município de Jaguaré.

Art. 2º - Os valores a que se referem o artigo 1º ficam assim definidos:

CATEGORIA	T E M P O	VALOR (R\$)
	(MÍNIMO)	
I - Artista solo	90 minutos	750,00
II - Duo	90 minutos	850,00
III - Trio	90 minutos	950,00
IV - Quatro ou mais	90 minutos	1.150,00

Art. 3º - As contratações derivadas do disposto nesta Portaria, serão realizadas por meio de Chamamento Público e Credenciamento para fins de contratação de serviços de artistas e grupos artístico-culturais para apresentações nos eventos, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três (25.01.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito

Protocolo 1017067

PORTARIA Nº 114, DE 30 DE JANEIRO DE 2023
 “Dispõe sobre a designação de comissão de seleção de propostas para celebração de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil no Município de Jaguaré”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para compor comissão de seleção de propostas para celebração de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil no Município de Jaguaré.

I - Presidente: Larissa Bonomo

II - Membros: Alice Coswosck dos Santos, Elisangela Canal, Patrícia da Silva Zani e Wenderson Jose Melo

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três (30.01.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito

Protocolo 1017087

Contrato

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO CONTRATO Nº 002/2023, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 000019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.

CONTRATADA: SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: A - Lote 01 - Contratação de Empresa de engenharia para execução com fornecimento de insumos para Implantação da Rede de Coleta de Esgoto no Bairro Boa Vista no município de Jaguaré - ES

- ID - 2022.038E0700001.01.0043.

B - Lote 02 - Contratação de Empresa de engenharia para execução com fornecimento de insumos para Implantação da Rede de Interligação do Poço de Visita existente até a Estação Elevatória do Bairro Novo Tempo Todas as duas obras situadas no município de Jaguaré - ES - ID - 2022.038E0700001.01.0043.

VALOR: R\$ 337.001,12 (trezentos e trinta e sete mil, um reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do lote 01 do presente contrato será em conformidade com o cronograma de físico financeiro, 05 (cinco) meses, contados da assinatura da ordem de serviço. A vigência do lote 02 do presente contrato será em conformidade com o cronograma de físico financeiro, 04 (quatro) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

Jaguaré-ES, 31 de Janeiro de 2023

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal

Protocolo 1016930

Aditivo

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, ao

Contrato nº 0015/2022, ORIUNDO DO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 000006/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.

CONTRATADO: CLÍNICA SÃO CIPRIANO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames radiológicos do Tórax AP, emissão de laudos médicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais de insumos, para atendimento aos usuários do SUS, Código Remessa: 2022.038E0500001.01.0004.

DO VALOR: O valor deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas à justificativa do presente

www.amunes.es.gov.br

termo, será de R\$ 43.475,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), passando o contrato a vigorar no valor total de R\$ 217.375,00 (duzentos e dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Jaguaré-ES, 31 de Janeiro de 2023.

ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1016925

João Neiva

Termos

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, sediado à Av. Presidente Vargas, Nº157- Centro, João Neiva/ES, CEP: 29680-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Sergio De Nardi, inscrito no CPF sob o nº 016.961.857-93, C.I. Nº 1.239.099, residente à Rua João R.de Vasconcelos, Nº70 Santo Afonso, João Neiva/ES doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA-FMI, criado pela Lei Municipal nº 2767/2015, inscrito no CNPJ nº 19.272.903/0001-50, com endereço na Rua Pedro Zangrande, Nº125 Centro João Neiva/ES Cep: 29680-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Eni Martins De Araujo Del Pupo, casada, portadora do RG nº 987.485 - ES e inscrita no CPF sob o nº 009.714.547-52, residente à Rua João Mazega, nº201, bairro Vila Nova de Cima, João Neiva/ES e, do outro lado, a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE, pessoa jurídica, com sede Rua Paulo Roberto de Angeli, 101 - Centro - Ibirapu/ES, inscrita no CNPJ nº 10.653.530/0001-92, representada neste ato pelo (a), Sr.(a) Pollianny Siqueira Silva Santos, residente e domiciliado(a) a Avenida Cond'eu nº 109, Centro, Ibirapu/ES, Cep: 29670-000, portador do CPF nº 071.290.557-07 denominada para este instrumento de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO com fundamento no Processo Administrativo nº. 6783/2022 e na Lei Federal nº. 13.019/2014 com redação dada pela Lei de nº 13.204/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a(o) FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, conforme Plano de Trabalho anexo ao Processo Administrativo nº 6783/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

2.1. O presente Termo de Fomento terá como gestor(a) da Proponente a Sra. Pollianny Siqueira Silva Santos, portador do CPF nº 071.290.557-07 e

RG nº 1.094.915 SPTC/ES, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2. A Administração Pública, nomeia como gestor do presente Termo de Fomento Sra. Amanda Santos Scopel Lube Portaria 12.730, de 25 de Outubro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I. SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do objeto;
- Promover a transferência dos recursos financeiros, em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de João Neiva/ES;
- Publicar o extrato deste instrumento no site do município e no Diário Oficial do Estado;
- Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei nº. 13.019 de 31/07/2014.

II. SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente Termo de Fomento. No caso de paralisação das atividades, a Administração Pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade;
- Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos

originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas.

i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar e adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

l) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

m) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

n) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

o) Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes, quando não utilizadas na execução do objeto da parceria, com anuência prévia do Conselho de Direitos da Infância e Adolescência;

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

s) Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter

a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

u) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A organização da sociedade civil terá responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, utilizará a seguinte dotação:

Órgão	35000
Unidade	35.500
Programa	0824100392.119
Elemento de Despesa	33504300000
Fonte de Recurso	166900000002
Ficha	0127
Total	R\$ 393.400,00

5.2. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

5.3. A parcela dos recursos transferidos no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de tarifa bancária, vinculada ao objeto, na Agência nº 0148, no Banco Banestes, na Conta-Corrente nº 36.420.461, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização, conforme dispõe o art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

6.2. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos prestadores de serviços, vedado usar cheques para saques ou quaisquer pagamentos. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.3. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos

em espécie - mediante justificativa devidamente comprovada.

6.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.1 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, caso não efetue a boa execução dos recursos (art. 52, Lei nº 13.019/2014).

6.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos

documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3. A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7. A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas

saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

8.8. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Instrumento tem sua vigência até 30/11/2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

9.2. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1. Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;

j) Realizar despesas com:

j.1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

j.2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

j.3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei nº 13.019/2014;

j.4) pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. O prazo mínimo de antecedência para a notificação da rescisão será de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 42, inciso XVI, da Lei nº 13.019/2014.

11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

12.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou

contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "b" desta cláusula.

13.2. As sanções estabelecidas nas letras "b" e "c" desta cláusula são de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

13.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal, observado ainda, o art. 42, inciso XVII, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

JOÃO NEIVA, ES 30/01/2023.

PAULO SERGIO DE NARDI
Prefeito Municipal

ENI MARTINS DE ARAÚJO DEL PUPO
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

POLLIANNY SIQUEIRA SILVA SANTOS
Presidente da Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte

Protocolo 1017696

Mantenópolis

Lei

Lei nº 1.752, de 31 de janeiro de 2023.

"Altera "Anexo I" da Lei Municipal nº 1.751, de 28 de dezembro de 2022".

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O "Anexo I" da presente lei passa a vigor

em substituição ao "Anexo I" da Lei Municipal nº 1.751, de 28 de dezembro de 2022.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 31 de janeiro de 2023.

Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

ANEXO I QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ENTIDADES EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

RELAÇÃO DAS ENTIDADES	R\$
AAMPAIM - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO DE MANTENÓPOLIS CNPJ: 05.015.560/0001-33	31.200,00
AAMPAIM - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO DE MANTENOPOLIS CNPJ: 05.015.560/0001-33	79.800,00
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS-ES CNPJ: 36.349.496/0001-50	525.460,00
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS-ES CNPJ: 36.349.496/0001-50	21.942,00
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS-ES CNPJ: 36.349.496/0001-50	4.632,36
PROJETO VIDA FELIZ - ASSOC. EDUCACIONAL E DE AMPARO SOCIAL VIDA FELIZ CNPJ: 07.442.829/0001-93	322.000,00
AAMAN - ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DO MUNICIPIO DE MANTENÓPOLIS CNPJ: 08.616.048/0001-30	195.854,00
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DE MANTENOPOLIS-ES CNPJ: 27.454.916/0001-78	95.646,00
TOTAL DAS SUBVENÇÕES	1.276.534,36

Prefeitura Municipal de Mantenópolis - ES, 31 de janeiro de 2023.

HERMINIO BENJAMIM HESPANHOL
Prefeito Municipal

Protocolo 1017013

Marechal Floriano

Editais

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 FMAS
ID TCEES 2023.045E0500002.09.0001

O Fundo Municipal de Assistência Social de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras, torna público que

www.amunes.es.gov.br

fará realizar Dispensa de Licitação, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em suporte e orientações técnicas na área orçamentária, contábil, financeira e patrimonial in loco para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Marechal Floriano.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 06/02/2023 às 17 horas

INFORMAÇÕES: (27)3288-2449 ou (27)3288-1367 e Email: compras@marechalfloriano.es.gov.br, no horário de 08 às 17 horas.

Marechal Floriano-ES, 31 de janeiro de 2023.

ANA CRISTINA MODOLO
Chefe do Setor de Compras

Protocolo 1017582

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 FMS
ID TCEES 2023.045E0500001.09.0012

O Fundo Municipal de Saúde de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de nobreak 2400VA 24V VIO/BS4- FLEXVOLT XT - ENTR. 115-127/220V

SAI. 115-127/220V para atender a sala de vacina.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 06/02/2023 às 17 horas

INFORMAÇÕES: (27)3288-2449 ou (27)3288-1367 e Email: compras@marechalfloriano.es.gov.br, no horário de 08 às 17 horas.

Marechal Floriano-ES, 31 de janeiro de 2023.

ANA CRISTINA MODOLO
Chefe do Setor de Compras

Protocolo 1017612

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
ID TCEES 2023.045E0700002.09.0012

A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em suporte e orientações técnicas na área orçamentária, contábil, financeira e patrimonial in loco para atender a Secretaria de Finanças do Município de Marechal Floriano.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 06/02/2023 às 17 horas

INFORMAÇÕES: (27)3288-2449 ou (27)3288-1367 e Email: compras@marechalfloriano.es.gov.br, no horário de 08 às 17 horas.

Marechal Floriano-ES, 31 de fevereiro de 2023.

ANA CRISTINA MODOLO
Chefe do Setor de Compras

Protocolo 1017619

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 FMS
ID TCEES 2023.045E0500001.09.0011

O Fundo Municipal de Saúde de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em suporte e orientações técnicas na área orçamentária, contábil, financeira e patrimonial in loco para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Marechal Floriano.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 06/02/2023 às 17 horas

INFORMAÇÕES: (27)3288-2449 ou (27)3288-1367 e Email: compras@marechalfloriano.es.gov.br, no horário de 08 às 17 horas.

Marechal Floriano-ES, 31 de fevereiro de 2023.

ANA CRISTINA MODOLO
Chefe do Setor de Compras

Protocolo 1017634

Termos

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, documentos e despachos contidos no processo administrativo nº 285/2023 SEMUS, ratifico a Dispensa de Licitação nº 003/2023 SEMUS, para contratar a empresa UNIÃO COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ nº 35.850.042/0001-04, TRATA-SE da contratação de empresa para instalação de rede de computadores cabeada no novo ponto alugado para atender a Vigilância Sanitária, pois no momento não tem acessibilidade para os contribuintes. Estamos passando para um novo local que não tem pontos de internet para usar o sistema de alvarás sanitários e cadastro de requerentes dos municípios. AUTORIZO, outrossim, a contratação da despesa no valor total de R\$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária já informada pela SEMUF.

Marechal Floriano/ES, 31 de Janeiro de 2023.

MARIA ARLETE NOVAES MORAES SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1017509

Montanha

Decreto

Decreto nº 4.584 de 23 de janeiro de 2023

Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pela Procuradoria.

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com amparo no inciso VIII, do art. 86

www.amunes.es.gov.br

da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor Dr. JARIH MITRI EL FERZOLI, Assistente Jurídico, para responder interinamente - sem remuneração - pelo cargo de Procurador no período de 23/01/2023 a 22/05/2023, durante a licença maternidade da Dra. NATÁLIA DE MORAIS DE LIMA PAULI, Procuradora Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

André dos Santos Sampaio
Prefeito Municipal

Protocolo 1017196

Deliberação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

O Município de Montanha torna público, que fica homologado o resultado do Julgamento do Pregão eletrônico nº 010/2022 em favor da empresa: ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Cujo objeto é contratação de empresa para o serviço de transporte escolar para alunos matriculados no ensino básico da rede Estadual e Municipal de ensino público no exercício de 2023 no Município de Montanha ES.

Montanha-ES, 30 de janeiro de 2023.

André dos Santos Sampaio
Prefeito Municipal

Protocolo 1016898

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Montanha/ES de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações torna público o resultado da fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 002/2022 processo administrativo nº 6917/2022, no qual foram INABILITADAS AS EMPRESAS: AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA ME, PAVINORTE URBANISMO EIRELI, GL CONSTRUTORA EIRELI, E CONSTRUTORA VERDES MARES EIRELI para a segunda fase do certame. Conforme determina o § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, as empresas terão o prazo legal após a publicação do resultado para apresentarem recurso.

Montanha/ES, 31 de Janeiro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Protocolo 1017737

Pancas

Termos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

PROCESSO Nº 2408/2022

ID: 2023.053E0500002.02.0002

Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir á

Ata de Registro de Preços nº 001/2023, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023, Processo nº 2408/2022, do Município de Pancas- ES. Contratada: IRMÃOS FERRARI B&V LTDA. Objeto: Pregão Presencial, sob a modalidade Registro de Preços, objetivando a futura e eventual, aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS para serem utilizados no preparo da alimentação das crianças e adolescentes abrigadas no Abrigo Institucional de Pancas, de Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I.

Valor total: R\$ 18.699,40

Vigência: 30 de Janeiro de 2023 a 30 de Janeiro de 2024.

Data de assinatura: 30/01/2023.

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO
Prefeito Interino Municipal

Protocolo 1017496

Contrato

CONTRATO Nº006/2023

PROCESSO Nº 1552/2022

ID: 2023.053E0700001.09.0015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.

Contratada: CLAUDIO MARCASSA. Objeto:

Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com vistas à elaboração, implementação e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO), da Gestão do PCMSO, da Gestão de Informação de Segurança e Saúde do Trabalho (SST), dos exames, do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), do Laudo Técnico de Insalubridade e de Periculosidade (LTIP), com a realização das avaliações ambientais e químicas necessárias a reproduzir de forma fiel as condições de exposição dos servidores aos riscos ambientais ocupacionais, utilizando equipamentos devidamente calibrados e com emissão de laudo técnico conclusivo quanto à percepção de insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial, com registros fotográficos e das análises quantitativas, inclusive com os certificados de calibração dos equipamentos de avaliações ambientais utilizados em atendimento ao e-Social para as unidades da Prefeitura Municipal.

Valor Global: R\$ 388.307,02

Data assinatura: 31/01/2023

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO
Prefeito Interino Municipal

Protocolo 1017503

Pedro Canário

Contrato

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO Nº 30/2023

PROCESSO Nº1222/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0035/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES.

www.amunes.es.gov.br

CONTRATADA: Inter Master Comercio de Serviços
 OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e de papelaria para atender as demandas das Secretarias Municipais
 VALOR GLOBAL: 6.123,23 (seis mil, cento e vinte e três reais e vinte e três centavos).
 FONTE RECURSO: 119000000000 - outros recursos vinculados à educação
 VIGÊNCIA: doze (12) meses.
 Pedro Canário - ES, 27 de janeiro de 2023.
 BRUNO TEOFILO ARAUJO
 Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO Nº 31/2023
 PROCESSO Nº1222/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 0035/2022
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES.
 CONTRATADA: Alempeq Equipamentos de Escritório Ltda
 OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e de papelaria para atender as demandas das Secretarias Municipais
 VALOR GLOBAL: 13.140,80 (treze mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos).
 FONTE RECURSO: 119000000000 - outros recursos vinculados à educação
 VIGÊNCIA: doze (12) meses.
 Pedro Canário - ES, 27 de janeiro de 2023.
 BRUNO TEOFILO ARAUJO
 Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO Nº 32/2023
 PROCESSO Nº1222/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 0035/2022
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES.
 CONTRATADA: Castelan Móveis e Eletrod. Eireli
 OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e de papelaria para atender as demandas das Secretarias Municipais
 VALOR GLOBAL: 57.684,70 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).
 FONTE RECURSO: 119000000000 - outros recursos vinculados à educação
 VIGÊNCIA: doze (12) meses.
 Pedro Canário - ES, 27 de janeiro de 2023.
 BRUNO TEOFILO ARAUJO
 Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO Nº 33/2023
 PROCESSO Nº1222/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 0035/2022
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES.
 CONTRATADA: J M Sonorização e Eventos Ltda
 OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e de papelaria para atender as demandas das Secretarias Municipais
 VALOR GLOBAL: 18.141,70 (dezoito mil, cento e quarenta e um reais e setenta centavos).
 FONTE RECURSO: 119000000000 - outros recursos vinculados à

educação
 VIGÊNCIA: doze (12) meses.
 Pedro Canário - ES, 27 de janeiro de 2023.
 BRUNO TEOFILO ARAUJO
 Prefeito Municipal
 RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO Nº 34/2023
 PROCESSO Nº1222/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 0035/2022
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES.
 CONTRATADA: Maratimba Utilidades Eireli
 OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e de papelaria para atender as demandas das Secretarias Municipais
 VALOR GLOBAL: 12.729,70 (doze mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos).
 FONTE RECURSO: 119000000000 - outros recursos vinculados à educação
 VIGÊNCIA: doze (12) meses.
 Pedro Canário - ES, 27 de janeiro de 2023.
 BRUNO TEOFILO ARAUJO
 Prefeito Municipal

Protocolo 1017627

RESUMO DE CONTRATO
 Processo Nº 1309/2022
 Pregão Nº: 32/2022
 Contrato Nº 29/2023
 Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.
 Contratada: S&S Locações Produções e Eventos Ltda - Me
 Objeto: Contratação de empresa especializada em publicidade, palco e tendas para atendimento nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação
 Valor Global: 32.655,00 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)
 Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses contada da data de sua assinatura.
 Recursos: 15500000000 - Transferência do Salário Educação
 Assinatura: 27 de janeiro de 2023
 BRUNO TEOFILO ARAUJO
 Prefeito Municipal

Protocolo 1017671

Piúma

Decreto

DECRETO Nº 2.584, DE 31 DE JANEIRO DE 2023
 Altera o Decreto nº 500, de 07 de fevereiro de 2012, para acrescentar o cargo de Chefe Encarregado do Trabalho de Planejamento e Formação e dá outras providências.
 PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.
 DECRETA:
 Art. 1º. O Decreto nº 500, de 07 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações no anexo único:

Título do Cargo: Chefe Encarregado do Trabalho de Planejamento e Formação
Descrições das atribuições e funções

Presidir às reuniões da sua Coordenação; Submeter a aprovação a proposta de regimento interno; Assegurar a participação dos docentes da Educação Especial na elaboração, desenvolvimento e avaliação do Projeto Educativo, Regulamento Interno, Plano Anual de Escola; Representar os professores da Educação Especial no Conselho Pedagógico, atuando como transmissor entre os mesmos e aquele órgão; Assegurar a articulação entre a escola O Espaço da Educação Especial "ARTHUR DARÉ DA SILVA" e a SEME; Fazer o levantamento dos recursos materiais e humanos necessários ao bom funcionamento da sua coordenação; Propor estratégias de atuação ao Órgão de Gestão, visando sempre a melhoria dos resultados da avaliação dos alunos abrangidos pela Educação Especial; Garantir a articulação entre a estrutura que coordena e as escolas regulares do município; Coordenar os procedimentos referentes aos processos de referenciação e de avaliação das crianças e jovens com necessidades educativas especiais; Coordenar, transmitindo as diretrizes necessárias para a elaboração dos PEI junto aos pedagogos de cada escola; Coordenar as "Experiências Laborais" dos alunos com deficiência, dentro e fora da escola; Fomentar a partilha de recursos educativos e de experiências pedagógicas entre os professores da Educação Especial; Promover medidas de planificação e avaliação das atividades da estrutura que coordena; Apresentar anualmente ao Conselho Executivo o relatório final de reflexão crítica do trabalho desenvolvido na Estrutura Pedagógica que coordena; Coordenar os profissionais de apoio da rede.

Art. 2 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 31 de janeiro de 2023.

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito do Município de Piúma

Protocolo 1017812

DECRETO Nº 2.584, DE 31 DE JANEIRO DE 2023
Altera o Decreto nº 500, de 07 de fevereiro de 2012, para acrescentar o cargo de Chefe Encarregado do Trabalho de Planejamento e Formação e dá outras providências.

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 500, de 07 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações no anexo único:

Título do Cargo: Chefe Encarregado do Trabalho de Planejamento e Formação
Descrições das atribuições e funções
Presidir às reuniões da sua Coordenação; Submeter a aprovação a proposta de regimento interno; Assegurar a participação dos docentes da Educação Especial na elaboração, desenvolvimento e avaliação do Projeto Educativo, Regulamento Interno, Plano Anual de Escola; Representar os professores da Educação Especial no Conselho Pedagógico, atuando como transmissor entre os mesmos e aquele órgão; Assegurar a articulação entre a escola O Espaço da Educação Especial "ARTHUR DARÉ DA SILVA" e a SEME; Fazer o levantamento dos recursos materiais e humanos necessários ao bom funcionamento da sua coordenação; Propor estratégias de atuação ao Órgão de Gestão, visando sempre a melhoria dos resultados da avaliação dos alunos abrangidos pela Educação Especial; Garantir a articulação entre a estrutura que coordena e as escolas regulares do município; Coordenar os procedimentos referentes aos processos de referenciação e de avaliação das crianças e jovens com necessidades educativas especiais; Coordenar, transmitindo as diretrizes necessárias para a elaboração dos PEI junto aos pedagogos de cada escola; Coordenar as "Experiências Laborais" dos alunos com deficiência, dentro e fora da escola; Fomentar a partilha de recursos educativos e de experiências pedagógicas entre os professores da Educação Especial; Promover medidas de planificação e avaliação das atividades da estrutura que coordena; Apresentar anualmente ao Conselho Executivo o relatório final de reflexão crítica do trabalho desenvolvido na Estrutura Pedagógica que coordena; Coordenar os profissionais de apoio da rede.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 31 de janeiro de 2023.

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito do Município de Piúma

Protocolo 1017854

DECRETO Nº 2.585, 31 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeações e exonerações de Servidores para cargos em comissão e dá outras providências. PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados com respectivos nomes, órgão, nível, cargo, nomeados para os Cargos em Comissão, conforme quadros demonstrativos a seguir:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
NOME		NÍVEL	CARGO
GABRIELA RIBEIRO	TEIXEIRA	CC05	GERENTE DE TRABALHO DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
NOME		NÍVEL	CARGO
MÔNICA SOARES	MAROTO	CC05	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS
LUCAS SALES	FRANCISCO	CC08	COORDENADORA DE PESSOAL
R A F A E L A SANTAMARINHA DA COSTA		CC08	COORDENADOR GERAL DE COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA			
NOME		NÍVEL	CARGO
R O S E M A R C I O C A L E N Z A N E BOURGUIGNON		CC01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
NOME		NÍVEL	CARGO
MARCUS MARINHO SANTOS	VINÍCIUS P. DOS	CC13	CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO E SECRETARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME		NÍVEL	CARGO
ROSILENE MONFRADINI DAMASCENO		CC05	GERENTE ADMINISTRATIVO
RAQUEL FERNANDES	NUNES	CC08	ASSESSORA ADMINISTRATIVA
GABRIELLA BINDELI DE ALMEIDA	GARCINDO	CC07	CHEFE ENCARREGADO DO TRABALHO DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO
RHIAN ALPOHIM JULIAO		CC12	COORDENADOR DE TURNO
NÁDIA MARIA MARQUES	PINTO	CC11	CHEFE DA SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES
SAMARIS MOZER	BARBOSA	CC10	CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO IMOBILIÁRIO
ALLAN LOPES FERREIRA	GUILHERME	CC10	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E FAZENDA			
NOME		NÍVEL	CARGO

ANA CAMILA CREPALDE MAFRA	CC08	COORDENADOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
MARIA JOSÉ BARBOSA COELHO	CC08	COORDENADOR DE FINANÇAS
HÍCARO DA CUNHA MONGIN	CC11	CHEFE DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
NOME	NÍVEL	CARGO
JOSÉ ANTÔNIO ROMÃO DE OLIVEIRA	CC07	CHEFE ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS
DEIVID PORTES BISSIATE	CC08	COORDENADOR DE TRABALHO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
ARLECKS ROBERT CRISTHIAN TAYLOR DE SOUZA	CC11	ASSISTENTE I
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
NOME	NÍVEL	CARGO
FABRÍCIO LIMA FIGUEIREDO	CC05	GERENTE FINANCEIRO DA SAÚDE
EMANOELE DOS SANTOS LIMAS	CC08	COORDENADOR ADMINISTRATIVO
JULIANA SOUZA HOTT	CC08	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
POLIANA CARDOZO QUINTINO	CC10	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DO TRANSPORTE DA SAÚDE
RENATA ROVETA DA SILVA	CC11	ASSISTENTE I
VAGNO ROGÉLIO PEREIRA DOS SANTOS	CC11	ASSISTENTE I
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
NOME	NÍVEL	CARGO
MURILO OLIVEIRA HOSKEN	CC10	CHEFE DA DIVISÃO DE TRABALHOS DO GABINETE

Art. 2º Fica o servidor abaixo relacionado com respectivo nome, órgão, nível, cargo, exonerado do Cargo em Comissão, conforme quadro demonstrativo a seguir:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
NOME	NÍVEL	CARGO
MARIA EDUARDA NASCIMENTO LOPES	CC05	GERENTE DE TRABALHO DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
NOME	NÍVEL	CARGO
GABRIELA TEIXEIRA RIBEIRO	CC08	COORDENADORA DE PESSOAL
ROSILENE MONFRADINI DAMASCENO	CC08	COORDENADOR GERAL DE COMPRAS
GEANDRE BENEVIDES FLORENTINO	CC14	CHEFE DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
NOME	NÍVEL	CARGO
ELCÉLIO SIQUEIRA BISSA	CC01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA * Respondendo Interinamente *
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
NOME	NÍVEL	CARGO
NÁDIA MARIA PINTO MARQUES	CC13	CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO E SECRETARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	NÍVEL	CARGO

HÍCARO DA CUNHA MONGIN	CC11	CHEFE DA SEÇÃO DE ESTUDOS SOCIAIS E CIDADANIA
RAQUEL NUNES FERNANDES	CC05	GERENTE FINANCEIRO
SAMARIS BARBOSA MOZER	CC12	COORDENADORA DE TURNO
YURI DA SILVA MENDONÇA ALVES DO FUNDO	CC12	COORDENADOR DE TURNO
ALLAN GUILHERME LOPES FERREIRA	CC12	COORDENADOR DE TURNO
R A F A E L A SANTAMARINHA DA COSTA	CC10	CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO IMOBILIÁRIO
GABRIELLA GARCINDO BINDELI DE ALMEIDA	CC08	ASSESSORA ADMINISTRATIVA
RENATA ROVETA DA SILVA	CC10	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E FAZENDA		
NOME	NÍVEL	CARGO
ANA CAMILA CREPALDE MAFRA	CC09	CHEFE DA TESOUREARIA
MURILO OLIVEIRA HOSKEN	CC08	COORDENADOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
LUCAS FRANCISCO SALES	CC08	COORDENADOR DE FINANÇAS
MARIA JOSÉ BARBOSA COELHO	CC11	CHEFE DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		
NOME	NÍVEL	CARGO
VICTOR DOS SANTOS LIMA	CC07	CHEFE ENCARREGADO DO SERVIÇO DE GABINETE, PLANEJAMENTO E APOIO À JUVENTUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
NOME	NÍVEL	CARGO
MÔNICA MAROTO SOARES	CC07	CHEFE ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS
POLIANA CARDOZO QUINTINO	CC08	COORDENADOR DE TRABALHO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
REGINA CÉLIA BENEVIDES MARTIN	CC14	CHEFE DA SEÇÃO DE VARRIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
NOME	NÍVEL	CARGO
JULIANO SCHERRER MIRANDA	CC05	GERENTE FINANCEIRO DA SAÚDE
JOSÉ ANTÔNIO ROMÃO DE OLIVEIRA	CC08	COORDENADOR ADMINISTRATIVO
JULIANA SOUZA HOTT	CC08	ASSESSORA ADMINISTRATIVA
EMANOELE DOS SANTOS LIMAS	CC10	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DO TRANSPORTE DA SAÚDE
ARLECKS ROBERT CRISTHIAN TAYLOR DE SOUZA	CC11	ASSISTENTE I
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
NOME	NÍVEL	CARGO
DEIVID PORTES BISSIATE	CC10	CHEFE DA DIVISÃO DE TRABALHOS DO GABINETE

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Piúma/ES, 31 de janeiro de 2023.

Paulo Celso Cola Pereira
 Prefeito Municipal
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Protocolo 1017871

DECRETO Nº 2.586, DE 31 DE JANEIRO DE 2023
 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL.
 PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito Municipal
 de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas
 atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do
 Artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e considerando
 a regra prevista no Inciso IV do artigo 3º da Lei nº
 10.520/2002 c/c artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

DECRETA:

Art.1º. A Comissão Permanente de Licitação, será
 composta pelos seguintes servidores:

I - Tamiris Schunck Santana - Matrícula nº 8993
 (Presidente);

II - Juliana Araújo Teixeira - Matrícula nº 5008

III - Jelves Rangel Bourguignon - Matrícula nº 1219

IV - Yasmim Ciciliotti Leite - Matrícula nº 8678

V - Gleyce Kellen Ferreira Laiber da Costa Correa -
 Matrícula nº 8509

VI - Regina Lucia Guimarães Pimentel - Matrícula
 nº 4113 (suplente dos membros designados nos
 incisos II e III)

VII - Juliana Leal Borges - Matrícula nº 9670 (suplente
 dos membros designados nos incisos IV e V)

§1º. A Presidente deverá convocar todos os
 membros da Comissão para participação de todos
 os procedimentos licitatórios.

§2º. Em caso de ausência ou impedimento da
 Presidente, fica designada a servidora Fernanda
 da Silva Pereira Parente (Matrícula nº 8499) para
 exercer a função de Presidente Substituta.

§3º. O membro que deixar de participar
 mensalmente de 02 (duas) licitações consecutivas
 ou 04 (quatro) intercaladas, perderá o direito à
 gratificação prevista no art. 95 da Lei 1.840 de
 2011, alterada pela Lei nº 2.115 de 17 de dezembro
 de 2015.

§4º. Os membros suplentes da equipe de apoio,
 receberão, proporcionalmente, a gratificação
 quando formalmente substituir algum membro
 da equipe para o caso de ausências legais e/ou
 justificadas ou impedimento de seus membros.

§5º. Compete à Presidente informar mensalmente
 à Coordenação de Recursos Humanos, a efetiva
 participação de cada membro nos procedimentos
 licitatórios, para que tenham direito ao recebimento
 da gratificação mensal.

Art. 2º. As decisões da Comissão Permanente de
 Licitação serão tomadas por maioria simples, sendo
 necessária a participação mínima de, pelo menos, 03
 (três) membros.

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão
 Permanente de Licitação será de 12 (doze) meses, a
 contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Ficam designados os Procuradores Municipais,
 para assessorar os trabalhos da referida comissão.

Art. 5º. Durante a Vigência do mandato poderá haver
 substituição de um ou mais membros da Comissão.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua
 publicação e revoga o Decreto nº 2.548, de 07 de
 dezembro de 2022.

Piúma/ES, 31 de janeiro de 2023.

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1017895

Convocação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES - EDITAL
 SEME Nº 006/2022

Processo administrativo nº 8.820/2022

A Comissão de Acompanhamento do Processo
 Seletivo Simplificado Edital SEME nº 006/2022,
 designada pelo decreto nº 2.461 de 09 de junho de
 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando
 as Leis Municipais nº 2.265 de 11 de julho de 2018 e
 Lei nº 2.530, de 1º de dezembro de 2022, informa:
 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

DATA: 30/01/2023

CARGO: PROFESSOR MAPA - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS
 INICIAIS E EJA (1º segmento)

CLASS	Nº INSCRIÇÃO	N O M E R E COMPLETO	RESULTADO
101	2907063B5C85D215D4	D I L C I A N E MARTINS VIEIRA PAZ	DEFERIDA
102	2903563B5BE9567396	J E S S I C A OLIVEIRA DE SOUZA SMIDER	DEFERIDA
103	2656063B04206E6B56	BRUNO VITOR DE OLIVEIRA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
104	2866363B4F50FF39DB	CHRISTIANNE REBELO DE ASSIS	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
105	2854063B4CCA021118	S A M A N T H A R E G I N A RIBEIRO PORTO	DEFERIDA
106	2686463B24DBA7B8B7	SUZANE VIEIRA DA SILVA	DEFERIDA
107	2725863B3302E6FD9D	KESIA BACKER G A M B I N I BONADIMAN	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
108	2758463B378C6B46C3	S I M O N E D E G O B E C A R D O S O MULINARI	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
109	2826763B49A054A1B5	C H A R L E N E ALTOE LOUZADA	ELIMINADA - ITEM 9.4.1 DO EDITAL
405	2738863B34B98BF99F	R O Z I A N E M A C H A D O CAVALCANTE **	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
110	2676763B1EED3C95B3	CECÍLIA COSTA LONGUE ZUQUI	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
111	2729863B33AACD6112	J é S S I C A P E R E I R A MARION	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
112	2731463B33CFEEFCC1	ANA PAULA B O S S A T T O DONATELI	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
113	2890763B59FE2272C3	L U C I A N A G E N O V E V A A R D I Z Z O N ALPOIM	DEFERIDA
114	2688363B2BFA543C94	MIRIAN LAUVERS CARDOSO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
115	2738063B34A3A423F2	WIARA GIL ALCON DE SOUZA PEREIRA	DEFERIDA

116	2827663B49B895BEAF	SÔNIA PESSANHA DE TASSIS	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
117	2715763B31AFCBA70A	JEOVANIA DE MIRANDA VIEIRA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
118	2681263B2134690B9F	JACINEIA LEITE PIRES	DEFERIDA
119	2915463B5DA7CDF9EE	BERNARDETE PONTINI	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
120	2723363B32AD5ED76F	VANESSA SANTANA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
121	2841563B4B6A985078	ANA PAULA PEREIRA PESSOA	DEFERIDA
122	2948563B623C0392F3	REGINANE THULER ROCHA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
123	2856963B4D1D61DC0C	SAMANTHA BIANCHI FIGUEREDO MACHADO	DEFERIDA
124	2702263B2F5817BA2B	SHIRLEY DOS SANTOS JULIAO	DEFERIDA
125	2866763B4FAE708F3E	ROSIMERE MATTOS LARANJA DAMATTA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
126	2795963B4546678ACA	LUCIMAR FILOMENO	ELIMINADA - ITEM 9.4.1 DO EDITAL
127	2704863B2FECCF1650	GILVANI MARINOS DOS SANTOS	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
128	2746963B35E4A8D72B	GESSICA TEREZADA CARRIÇO LYRIO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
465	2622663AF05FA2031D	THIAGOMARQUES OLIVEIRA PEREIRA (PCD)**	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
CARGO: PROFESSOR MAPP - PEDAGOGO			
CLASS	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO
51	2764263B389326D1BD	NÍVEA PEREIRA COUTO	RECLASSIFICADA - ITEM 9.4.2 DO EDITAL
52	2802463B4639A389D0	SILVIANE MARIA LAUREDO MAIOLI LOSS	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
53	2843463B4B99C14919	ROSANGELA MIAO PAULINI	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
54	2628063AF1BC1664AF	LUCIMÉRIE SOUZA LIMA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
55	2695863B2DC92F0850	DENISE CONCEIÇÃO SOARES	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
56	2860963B4DA79A431A	MARCELA MACHADO DENADA MANTOVANELI	RECLASSIFICADA - ITEM 9.4.2 DO EDITAL
57	2651363AFF024BBDAD	RITA DE CÁSSIA BATISTA DE PAULA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
58	2745563B35BFF53416	MARIO JUNIOR SANAZARIO PETERLE	DEFERIDO
59	2680263B20B69D140E	MARIA VALERIA ALMEIDA SOUZA	DEFERIDA

209	2797363B4577CCE6C9	THIAGOMARQUES OLIVEIRA PEREIRA (PCD)**	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
60	2785263B4397DE1114	LAURA JULIANI	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
61	2781563B43040C54D4	RUTE FREITAS ROCHA RIGO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
62	2655863B03FB76B24B	SHEILA KUSTER BERGER PEREIRA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
63	2707163B30495755CF	SILVIA SANTOS LIMA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
64	2950663B6276AAFE2B	LUSILEIDE MOTA DO NASCIMENTO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
65	2654663B032BA46E54	ROSANGELA SANTOS ZANGEROLAME	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
66	2921163B5E724A3CB4	DEYVISON MOREIRA PINHEIRO	DEFERIDO
67	2608163AEC73283E9	GIOVANAMONTEIRO TERRA	ELIMINADA - ITEM 9.4.1 DO EDITAL
68	2819663B48A0C4B587	KELLY SANTOS DE PAULA	DEFERIDA
69	2871563B566735BF85	CARLA APARECIDA TOSTA CANZIAN	DEFERIDA
CARGO: PROFESSOR MAPB - INGLÊS			
CLASS	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO
31	2916163B5DD4BE65B6	ANDRESSA ABREU GOMES	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
32	2894663B5AA4E5B813	WANDERCESAR DA SILVA COELHO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
33	2628463AF1DC9D227C	THOBIA SBOURGUIGNON MONTOVANELLE	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
36	2641563AF5F57F294A	RENATA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDA
37	2700463B2EFF0ACD33	IRAIDE DA SILVA DIAS	DEFERIDA
38	2676963B1F16EA889F	ALINE PIN DALVI	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
39	2608863AED13287DAE	ANA PAULA VALANIL FILGUEIRAS	DEFERIDA
40	2834563B4A80F8EF37	DOUGLAS AUGUSTO FERREIRA PAULA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
41	2654963B034435DD8F	LUIS MARTINS CLAUDIO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
48	2666863B0F3AC856C3	SUZI ANGELA FERNANDES N. CAMARGO (PCD)**	DEFERIDA

Protocolo 1016855

www.amunes.es.gov.br

Contas Públicas

MUNICÍPIO DE PÍUMA - ES - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º SEMESTRE DE 2022 - JULHO A DEZEMBRO DE 2022

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.897.775,37	27.004,50	2.536.440,33	22.604,73	633.486,05	0,00	1.678.239,76	1.337.725,48	0,00	340.514,28
RECURSOS ORDINÁRIOS	4.897.775,37	27.004,50	2.536.440,33	22.604,73	633.486,05	0,00	1.678.239,76	1.337.725,48	0,00	340.514,28
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	25.336.376,93	8.000,00	1.098.594,32	201.640,67	530.565,30	0,00	23.497.576,64	5.043.204,41	0,00	18.454.372,23
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO	0,00	8.000,00	0,00	163.163,58	0,00	0,00	(171.163,58)	0,00	0,00	(171.163,58)
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 70%	701.940,39	0,00	223.477,10	0,00	335.854,80	0,00	142.608,49	19.340,37	0,00	123.268,12
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	54.623,41	0,00	0,00	0,00	54.623,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.343.266,53	0,00	155.525,36	0,00	14.918,53	0,00	1.172.822,64	505.641,24	0,00	667.181,40
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	29.587,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.587,11	0,00	0,00	29.587,11
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	51.792,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.792,54	42.505,57	0,00	9.286,97
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	15.075,67	0,00	0,00	0,00	204,89	0,00	14.870,78	0,00	0,00	14.870,78
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	29.306,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.306,76	0,00	0,00	29.306,76
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	7.843.247,54	0,00	8.987,89	0,00	3.208,21	0,00	7.831.051,44	947.561,28	0,00	6.883.490,16
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.344.003,71	0,00	26.458,76	0,00	97.814,65	0,00	2.219.730,30	212.465,39	0,00	2.007.264,91
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	221.083,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.083,74	66.950,71	0,00	154.133,03
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	828.027,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	828.027,00	21.072,61	0,00	806.954,39
OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	345,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,65	0,00	0,00	345,65
CONVÊNIO/SESANº.035/2021 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA FURGÃO SEMI UTI	238.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00	0,00	0,00	238.000,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	43.904,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.904,42	0,00	0,00	43.904,42
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.464.874,90	0,00	200.063,00	0,00	739,20	0,00	1.264.072,70	19.123,16	0,00	1.244.949,54
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASS	321.016,48	0,00	24.570,36	0,00	1.306,90	0,00	295.139,22	0,00	0,00	295.139,22
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEMAIS RECURSOS	140.536,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.536,34	0,00	0,00	140.536,34
CONTRATO DE REPASSE 847848/2017 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NO MUNICÍPIO DE PÍUMA - ES	1.330.995,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330.995,51	113.988,41	0,00	1.217.007,10
PAVIMENTAÇÃO DA RUA SÃO JOSÉ DO CALÇADO	5.784,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.784,71	0,00	0,00	5.784,71
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	4.452.061,43	0,00	125.264,95	0,00	5.603,87	0,00	4.321.192,61	2.913.805,59	0,00	1.407.387,02
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	543.638,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.638,83	0,00	0,00	543.638,83
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ARTIGO 5º DA LC 173/2020	23.468,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.468,63	0,00	0,00	23.468,63
CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	61.543,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.543,91	0,00	0,00	61.543,91
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	1.060.114,74	0,00	110.693,86	38.477,09	711,80	0,00	910.231,99	180.750,08	0,00	729.481,91
RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS	262.128,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.128,82	0,00	0,00	262.128,82
FDM FUNDO CIDADES - OBRAS/INVESTIMENTOS	1.004.088,33	0,00	223.553,04	0,00	0,00	0,00	780.535,29	0,00	0,00	780.535,29
AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS (MARCOPOLO SÊNIOR)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	371.919,83	0,00	0,00	0,00	15.579,04	0,00	356.340,79	0,00	0,00	356.340,79
TOTAL (III) = (I + II)	30.234.152,30	35.004,50	3.635.034,65	224.245,40	1.164.051,35	0,00	25.175.816,40	6.380.929,89	0,00	18.794.886,51

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: , Emissor: , as

MUNICÍPIO DE PIUMA - ES - CONSOLIDADO											RS 1,00
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
2º SEMESTRE DE 2022 - JULHO A DEZEMBRO DE 2022											
RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")											
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.897.775,37	27.004,50	2.536.440,33	22.604,73	633.486,05	0,00	1.678.239,76	1.337.725,48	0,00	340.514,28	
RECURSOS ORDINÁRIOS	4.897.775,37	27.004,50	2.536.440,33	22.604,73	633.486,05	0,00	1.678.239,76	1.337.725,48	0,00	340.514,28	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	25.336.376,93	8.000,00	1.098.594,32	201.640,67	530.565,30	0,00	23.497.576,64	5.043.204,41	0,00	18.454.372,23	
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO	0,00	8.000,00	0,00	163.163,58	0,00	0,00	(171.163,58)	0,00	0,00	(171.163,58)	
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS 70%	701.940,39	0,00	223.477,10	0,00	335.854,80	0,00	142.608,49	19.340,37	0,00	123.268,12	
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT	54.623,41	0,00	0,00	0,00	54.623,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.343.266,53	0,00	155.525,36	0,00	14.918,53	0,00	1.172.822,64	505.641,24	0,00	667.181,40	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	29.587,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.587,11	0,00	0,00	29.587,11	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	51.792,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.792,54	42.505,57	0,00	9.286,97	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	15.075,67	0,00	0,00	0,00	204,89	0,00	14.870,78	0,00	0,00	14.870,78	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	29.306,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.306,76	0,00	0,00	29.306,76	
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	7.843.247,54	0,00	8.987,89	0,00	3.208,21	0,00	7.831.051,44	947.561,28	0,00	6.883.490,16	
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.344.003,71	0,00	26.458,76	0,00	97.814,65	0,00	2.219.730,30	212.465,39	0,00	2.007.264,91	
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	221.083,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.083,74	66.950,71	0,00	154.133,03	
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	828.027,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	828.027,00	21.072,61	0,00	806.954,39	
OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	345,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,65	0,00	0,00	345,65	
CONVÊNIO/SESANº.035/2021 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA FURGÃO SEMI UTI	238.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00	0,00	0,00	238.000,00	
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	43.904,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.904,42	0,00	0,00	43.904,42	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.464.874,90	0,00	200.063,00	0,00	739,20	0,00	1.264.072,70	19.123,16	0,00	1.244.949,54	
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASS	321.016,48	0,00	24.570,36	0,00	1.306,90	0,00	295.139,22	0,00	0,00	295.139,22	
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL – DEMAIS RECURSOS	140.536,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.536,34	0,00	0,00	140.536,34	
CONTRATO DE REPASSE 847848/2017 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NO MUNICÍPIO DE PIUMA - ES	1.330.995,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330.995,51	113.988,41	0,00	1.217.007,10	
PAVIMENTAÇÃO DA RUA SÃO JOSÉ DO CALÇADO	5.784,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.784,71	0,00	0,00	5.784,71	
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	4.452.061,43	0,00	125.264,95	0,00	5.603,87	0,00	4.321.192,61	2.913.805,59	0,00	1.407.387,02	
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	543.638,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.638,83	0,00	0,00	543.638,83	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – INCISO I DO ARTIGO 5º DA LC 173/2020	23.468,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.468,63	0,00	0,00	23.468,63	
CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	61.543,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.543,91	0,00	0,00	61.543,91	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	1.060.114,74	0,00	110.693,86	38.477,09	711,80	0,00	910.231,99	180.750,08	0,00	729.481,91	
RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS	262.128,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.128,82	0,00	0,00	262.128,82	
FDM FUNDO CIDADES - OBRAS/INVESTIMENTOS	1.004.088,33	0,00	223.553,04	0,00	0,00	0,00	780.535,29	0,00	0,00	780.535,29	
AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS (MARCOPOLO SÊNIOR)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	
OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	371.919,83	0,00	0,00	0,00	15.579,04	0,00	356.340,79	0,00	0,00	356.340,79	
TOTAL (III) = (I + II)	30.234.152,30	35.004,50	3.635.034,65	224.245,40	1.164.051,35	0,00	25.175.816,40	6.380.929,89	0,00	18.794.886,51	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: , Emissor: , as

MUNICÍPIO DE PIUMA - ES - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º SEMESTRE DE 2022 - JULHO A DEZEMBRO DE 2022

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

PAULO CELSO COLA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PÉRICLES LIBARDI PALAORI
CONTADOR MUNICIPAL
CRC 016839/O-0

SEBASTIÃO ELIAS CAMPOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E FAZENDA

ORLANDO BERGAMINI JUNIOR
CONTROLADOR**Protocolo 1016861****www.amunes.es.gov.br**

MUNICÍPIO DE PIUMA - ES - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º SEMESTRE DE 2022 - JULHO A DEZEMBRO DE 2022 RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													STN/SICONFI
													R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	Total (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.939.245,27	3.467.910,27	3.900.562,50	3.731.968,61	3.767.094,24	3.873.023,76	3.783.635,49	3.826.097,95	3.781.483,00	3.873.740,08	4.235.544,76	7.514.854,85	48.695.160,78	23.491,27
Pessoal Ativo	2.939.245,27	3.467.910,27	3.900.562,50	3.731.968,61	3.767.094,24	3.873.023,76	3.783.635,49	3.826.097,95	3.781.483,00	3.873.740,08	4.235.544,76	7.514.854,85	48.695.160,78	23.491,27
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	2.446.810,50	2.859.448,77	3.229.036,34	3.080.488,62	3.130.045,88	3.206.489,18	3.127.370,97	3.169.271,14	3.121.600,95	3.337.454,30	3.360.554,73	6.126.645,83	40.195.217,21	23.491,27
Obrigações Patronais	492.434,77	608.461,50	671.526,16	651.479,99	637.048,36	666.534,58	656.264,52	656.826,81	659.882,05	536.285,78	874.990,03	1.388.209,02	8.499.943,57	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indiret														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	9.588,26	33.355,70	23.702,54	21.471,96	84.117,38	47.677,26	49.314,37	34.176,73	22.840,50	83.374,93	39.219,56	675.288,63	1.124.127,82	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	9.588,26	26.344,69	23.702,54	21.471,96	84.117,38	19.806,82	49.314,37	34.176,73	22.840,50	83.374,93	39.219,56	675.288,63	1.089.246,37	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		7.011,01				27.870,44							34.881,45	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.929.657,01	3.434.554,57	3.876.859,96	3.710.496,65	3.682.976,86	3.825.346,50	3.734.321,12	3.791.921,22	3.758.642,50	3.790.365,15	4.196.325,20	6.839.566,22	47.571.032,96	23.491,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	101.708.463,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art 166-A, § 16 da CF) (VI)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	101.708.463,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	47.594.524,23	46,80
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54.922.570,39	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	52.176.441,87	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	49.430.313,35	48,60

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças E Fazenda. Emissão: 27/01/2023, às 16:12:52

PAULO CELSO COLA PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL	PÉRICLES LIBARDI PALAORO CONTADOR MUNICIPAL CRC 016839/O-0	SEBASTIÃO ELIAS CAMPOS JÚNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E FAZENDA	ORLANDO BERGAMINI JUNIOR CONTROLADOR
--	--	---	---

MUNICÍPIO DE PIUMA - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO • PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 / BIMESTRE - NOVEMBRO A DEZEMBRO
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22.25 e 28)

STN/SICONFI

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	89.522.468,08	101.708.463,69									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Fazenda, Emissão: 27/01/2023 , às 16:01:39

PAULO CELSO COLA PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL	PÉRICLES LIBARDI PALAORO CONTADOR MUNICIPAL CRC 016839/O-0	SEBASTIÃO ELIAS CAMPOS JÚNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E FAZENDA	ORLANDO BERGAMINI JÚNIOR CONTROLADOR
--	--	---	---

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

STN/SICONFI

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Fazenda, Emissão: 27/01/2023 , às 15:59:03

Protocolo 1016865

www.amunes.es.gov.br

MUNICÍPIO DE PIUMA - ES

STN/SICONFI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2022 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	232.766,27	1.381.002,97	1.367.393,96	211.370,78	35.004,50	374.883,63	4.190.137,74	3.593.415,65	3.593.415,65	747.360,32	224.245,40	259.249,90
EXECUTIVO	230.266,27	1.381.002,97	1.367.393,96	211.370,78	32.504,50	374.883,63	4.190.137,74	3.593.415,65	3.593.415,65	747.360,32	224.245,40	256.749,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUMA	181.243,85	135.852,57	136.004,98	181.091,44			619.343,75	528.658,86	528.658,86	90.684,89		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA	49.022,42	1.245.150,40	1.231.388,98	30.279,34	32.504,50	374.883,63	3.570.793,99	3.064.756,79	3.064.756,79	656.675,43	224.245,40	256.749,90
LEGISLATIVO	2.500,00				2.500,00							2.500,00
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMA	2.500,00				2.500,00							2.500,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
Total (III) = (I + II)	232.766,27	1.381.002,97	1.367.393,96	211.370,78	35.004,50	374.883,63	4.190.137,74	3.593.415,65	3.593.415,65	747.360,32	224.245,40	259.249,90

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Fazenda, Emissão: 27/01/2023, às 15:45:29

PAULO CELSO COLA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PÉRICLES LIBARDI PALAORO
CONTADOR MUNICIPAL
CRC 016839/O-0

SEBASTIÃO ELIAS CAMPOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E FAZENDA

ORLANDO BERGAMINI JÚNIOR
CONTROLADOR

IMPRESSÃO: Péricles Libardi Palaoro

Sistema de Administração de Finanças Públicas

Page 1 of 1

E&L Produções de Software LTDA

Protocolo 1016866

www.amunes.es.gov.br

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023 às 22:18:44 Código de Autenticação: b04b1ef5

MUNICÍPIO DE PIUMA - ES													STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
6º BIMESTRE DE 2022 - JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
R\$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.075.516,32	8.871.752,20	9.376.251,06	10.684.250,14	9.832.956,28	8.131.519,00	9.123.494,87	10.428.366,78	7.494.948,48	7.874.585,37	8.878.162,17	10.060.926,92	108.832.729,59	103.932.517,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	877.643,33	821.686,57	1.153.230,58	1.947.267,05	834.842,34	762.107,26	1.081.571,94	2.100.084,02	656.540,37	667.766,34	806.852,40	869.499,08	12.579.091,28	11.067.200,00
IPTU	208.764,40	151.394,45	327.112,41	1.102.715,76	192.119,39	162.179,35	303.848,92	1.159.235,34	121.871,13	109.774,40	117.701,46	112.573,71	4.069.290,72	4.290.200,00
ISS	323.958,74	276.377,12	351.241,01	295.111,94	336.969,23	288.919,77	401.321,76	336.891,61	253.177,57	288.451,39	381.809,17	342.572,22	3.876.801,53	2.765.300,00
ITBI	98.280,94	94.895,51	116.093,65	42.067,70	82.570,89	66.741,56	38.086,94	81.053,40	80.141,21	50.796,29	70.180,42	120.426,59	941.335,10	791.600,00
IRRF	38.313,77	150.611,71	141.701,72	69.553,46	119.467,06	118.636,22	186.604,72	132.427,10	128.899,58	131.364,82	164.787,96	167.975,96	1.550.344,08	1.216.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	208.325,48	148.407,78	217.081,79	437.818,19	103.715,77	125.630,36	151.709,60	390.476,57	72.450,88	87.379,44	72.373,39	125.950,60	2.141.319,85	2.003.300,00
Contribuições	231.512,03	196.908,82	210.440,41	290.639,15	200.609,01	196.268,16	198.977,10	297.111,62	201.175,72	201.289,70	197.835,62	186.142,41	2.608.909,75	2.750.000,00
Receita Patrimonial	143.671,04	162.934,38	211.537,28	190.470,20	241.328,15	245.751,62	273.417,34	289.030,72	264.601,54	237.692,79	226.140,71	258.962,22	2.745.537,99	2.760.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	143.671,04	162.934,38	211.537,28	190.470,20	241.328,15	245.751,62	273.417,34	289.030,72	264.601,54	237.692,79	226.140,71	258.962,22	2.745.537,99	2.760.400,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	6.801.898,85	7.664.300,27	7.766.149,87	8.228.511,32	8.535.780,62	6.900.667,70	7.564.079,59	7.706.068,69	6.356.882,15	6.759.532,88	7.593.913,22	8.742.234,70	90.620.019,86	87.002.917,67
Cota-Parte do FPM	2.151.162,38	3.002.841,27	1.820.444,21	2.157.871,02	2.400.416,17	2.246.047,40	3.023.038,48	2.196.401,02	2.022.853,48	1.924.676,65	2.418.968,21	3.758.591,53	29.123.311,82	29.016.556,00
Cota-Parte do ICMS	529.193,04	466.223,79	516.510,34	534.354,07	533.927,87	545.726,94	520.637,05	462.828,61	464.099,34	487.182,39	499.147,93	497.461,42	6.057.292,79	5.505.000,00
Cota-Parte do IPVA	171.663,95	151.826,69	247.641,28	764.353,63	357.226,48	311.408,19	289.945,09	179.697,64	110.239,27	78.403,79	79.404,20	93.450,81	2.835.261,02	1.870.000,00
Cota-Parte do ITR	164,96	78,33	69,55		44,65	44,85		18,51	1.388,01	4.728,34	19,88	53,97	6.611,05	1.000,00
Transferências da LC 87/1996														169.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.919,47	5.695,12	5.793,65	5.715,71	4.377,79	4.738,44	4.884,18	3.890,39	5.132,28	5.237,93	3.808,77	5.411,47	60.605,20	116.000,00
Transferências do FUNDEB	1.724.980,73	1.426.673,32	2.294.345,82	1.943.862,59	2.135.104,69	1.940.852,57	1.828.486,41	1.821.940,63	1.735.148,24	1.733.941,06	1.978.763,37	2.038.097,52	22.602.196,95	21.805.266,67
Outras Transferências Correntes	2.218.814,32	2.610.961,75	2.881.345,02	2.822.354,30	3.104.682,97	1.851.849,31	1.897.088,38	3.041.291,89	2.018.021,53	2.525.362,72	2.613.800,86	2.349.167,98	29.934.741,03	28.520.095,00
Outras Receitas Correntes	20.791,07	25.922,16	34.892,92	27.362,42	20.396,16	26.724,26	5.448,90	36.071,73	15.748,70	8.303,66	53.420,22	4.088,51	279.170,71	352.000,00
DEDUÇÕES (II)	571.676,70	725.397,70	518.153,15	692.510,43	659.233,52	621.646,12	548.387,02	568.599,44	481.149,84	500.110,74	600.300,16	637.101,08	7.124.265,90	5.991.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	571.676,70	725.397,70	518.153,15	692.510,43	659.233,52	621.646,12	548.387,02	568.599,44	481.149,84	500.110,74	600.300,16	637.101,08	7.124.265,90	5.991.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.503.839,62	8.146.354,50	8.858.097,91	9.991.739,71	9.173.722,76	7.509.872,88	8.575.107,85	9.859.767,34	7.013.798,64	7.374.474,63	8.277.862,01	9.423.825,84	101.708.463,69	97.941.317,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.503.839,62	8.146.354,50	8.858.097,91	9.991.739,71	9.173.722,76	7.509.872,88	8.575.107,85	9.859.767,34	7.013.798,64	7.374.474,63	8.277.862,01	9.423.825,84	101.708.463,69	97.941.317,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.503.839,62	8.146.354,50	8.858.097,91	9.991.739,71	9.173.722,76	7.509.872,88	8.575.107,85	9.859.767,34	7.013.798,64	7.374.474,63	8.277.862,01	9.423.825,84	101.708.463,69	97.941.317,67

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Fazenda, Emissão: 27/01/2023, às 15:38:50

MUNICÍPIO DE PIUMA - ES

STN/SICONFI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2022 - JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

PAULO CELSO COLA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL_____
PÉRICLES LIBARDI PALAORO
CONTADOR MUNICIPAL
CRC 016839/O-0_____
SEBASTIÃO ELIAS CAMPOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E FAZENDA_____
ORLANDO BERGAMINI JUNIOR
CONTROLADOR**Protocolo 1016867****www.amunes.es.gov.br**

Ponto Belo**Deliberação****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

Em obediência ao disposto no artigo art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), tendo dentro do orçamento receita para cobrir as despesas, conforme parecer do setor Contábil, e parecer jurídico, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.292.261/0001-74, para prestação de serviço de treinamento e capacitação de servidores públicos do Município de Ponto Belo/ES, por meio do curso "Especialista Reconhecido", com carga horária de 102 (cento e duas) horas, cujo objeto é a implementação da nova lei de licitações e contratos administrativos no âmbito do Município, no valor de R\$ 17.985,00 (dezessete mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Ponto Belo-ES, 31 de janeiro de 2023.

JAIME SANTOS OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Protocolo 1017182

Errata**ERRATA**

Na publicação do dia 23 de janeiro de 2022, realizada Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DOM/AMUNES, onde fora publicado o RESUMO DE CONTRATO Nº 006/2023/FMS, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/FMS, cujo o objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço relativo a seguro automotivo da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Belo-ES, durante o exercício de 2023.
Onde lê-se:

Este Contrato vigorará até dezembro de 2023, a partir da assinatura do presente instrumento.

Leia-se:

Este Contrato vigorará até janeiro de 2024, a partir da assinatura do presente instrumento.

Ponto Belo/ES, 31 de janeiro de 2023.

PAULO EDUARDO RIBEIRO FERNANDES FILHO
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1017840

Rio Bananal**Decreto****DECRETO Nº 2.508, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

"Dispõe sobre a Convocação da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Bananal-ES e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo nº 346/2023,

Decreta:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Bananal, Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde, a qual será orientada pelo tema central : "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia". Com os eixos temáticos: I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos; II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas. A realizar-se no dia 16 de março de 2023, em Rio Bananal - ES, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Bananal - ES será coordenada pelo Ilmº. Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. Solimar José Bandeira e presidida pela Ilmª Secretária Municipal de Saúde, Srª Josimara Marangonha Lameira.

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Bananal-ES, terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,

II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

§ 1º As atividades de pré - conferências serão realizadas no período de 01 de janeiro de 2023 a 15 de março de 2023.

§2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da 5ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal/ES, aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

EDIMILSON SANTO ELIZIARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

KELLY CHRISTINA PATROCINIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1017029

Termos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Rio Bananal/ES, 31 de janeiro de 2023

Processo: 5233/2022
Credenciamento nº: 001/2022

O Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do

Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo: 5233/2022 referente à licitação na modalidade Credenciamento, especificada acima, destinado a Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para Preparação, Organização e Condução de Leilões Públicos, tendo como critério de julgamento o menor preço global, e em face ao julgamento disposto em ata pela Pregoeira e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, HOMOLOGA o resultado da presente licitação.

Processo: 5233/2022 - Secretaria Municipal de Administração.

Leiloeiro Vencedor:

- LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, inscrito no CPF: 014.721.886-16, brasileiro, portador da Matrícula na JUCEES Nº 70, com endereço na Avenida Atlântica, nº 1487, Ap. 301, Ed Nova Era, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-100.

EDIMILSON SANTO ELIZIARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1017371

Santa Leopoldina

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - EDITAL Nº 002/2022

4ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais, homologou o Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 002/2022, conforme Decreto nº 500/2022, publicado no Site Oficial da Prefeitura www.santaleopoldina.es.gov.br, aba Portal de Transparência e no DOM - (Diário Oficial dos Municípios) no dia 27/12/2022 e dando continuidade a este Processo Seletivo Simplificado;

CONVOCA:

Os candidatos classificados e Convocados no Anexo I do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, para o cargo de Agente Administrativo, deverão comparecer no dia 10.02.2023 (sexta-feira), às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina - GABINETE DO PREFEITO, situada à Av. Prefeito Hélio Rocha, Nº 1022, Centro, Santa Leopoldina/ES, e para os cargos de Agente de Serviços Gerais e Técnico de Informática, deverão comparecer no dia 10.02.2023 (sexta-feira), às 09:00 horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada à Av. Prefeito Hélio Rocha, Nº 1091, Centro, Santa Leopoldina/ES, e para o cargo de Educador Social, deverão comparecer no dia 10.02.2023 (sexta-feira), às 09:00 horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada à Rua Cabo Milton, Nº 111, Centro, Santa Leopoldina/ES, e para o cargo de Oficial Administrativo, deverão comparecer no dia 10.02.2023 (sexta-feira), às 09:00 horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, situada à Rua Costa Pereira, Centro, Santa Leopoldina/ES, e para os cargos de Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Educacionais, Auxiliar de Serviços Gerais, Escriurário e Técnico de Informática deverão comparecer no dia 10.02.2023 (sexta-feira), às 09:00 horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Av. Presidente Vargas, Nº 1063, Centro, Santa Leopoldina/ES, e para o cargo de Agente de Serviços Gerais, deverão comparecer no dia 10.02.2023 (sexta-feira), às 09:00 horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, situada à Rua Bernardino Monteiro, Nº 275, Centro, Santa Leopoldina/ES, para se apresentarem munidos da documentação supra citada no Anexo II e Anexo III deste Edital e contidos no ITEM 7 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO e SUB-ITEM 7.11 do Edital Nº 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina - ES, sendo cópia legível, acompanhado do original ou autenticados, ficando obrigatória a apresentação destes documentos na íntegra, a NÃO comprovação poderá implicar na formalização do contrato, conforme chamada por Cargo e Classificação abaixo relacionados.

Comunjcamos ainda, que no dia 15/02/2023 (quarta-feira), todos os convocados assinarão o ATESTADO DE EXERCÍCIO na Secretaria em que foi convocado e nesta oportunidade entrarão em efetivo exercício no cargo em que foi classificado.

www.amunes.es.gov.br

O NÃO comparecimento ao local e horário citado, implicará na perda do direito a escolha da vaga, não cabendo qualquer reclamação posterior.

Santa Leopoldina/ES, 31 de Janeiro de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO
(DEFESA CIVIL)

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			
		TÍTULO	EXP.TS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
000163	Tuliane Mungo	9	29	38	2º Lugar

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			
		TÍTULO	EXP.TS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
000187	Paulo Roberto Aldrigues	0	0	0	3º Lugar***

*** Maior idade

** Tempo de Experiência

* Títulos

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			
		TÍTULO	EXP.TS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
000043	Renan de Paula Castelo	5	5	10	2º Lugar

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			
		TÍTULO	EXP.TS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
000170	Lúcia de Andrade Oliveira	24	0	24	3º Lugar***

*** Maior idade

** Tempo de Experiência

* Títulos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			
		TÍTULO	EXP.TS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
000148	Marilia Gisele Alves da Silva	19	0	19	3º Lugar*** (Desistência)
000110	Elaine Laurett de Souza	15	2	17	4º Lugar

*** Maior idade

** Tempo de Experiência

* Títulos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			
		TÍTULO	EXP.TS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
000097	Tamires Calot Rodrigues	9	19	28	3º Lugar

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			
		TÍTULO	EXP.TS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
000140	Aline da Penha Porto	13	5	18	22º Lugar***
000006	Claudiane Coutinho Neves	11	5	16	23º Lugar
000073	Tamiris da Silva Monteiro	10	3	13	24º Lugar
000016	Claudiceia dos Santos Souza	5	7	12	25º Lugar
000087	Rosiane Maria Ramos	11	0	11	26º Lugar

*** Maior idade

** Tempo de Experiência

* Títulos

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			
		TÍTULO	EXP.TS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
000172	Zenilda Aparecida Pomer Esche Haese	0	0	0	27º Lugar***
000210	Diego Robelark Alvarenga	0	0	0	28º Lugar***
000153	Alessandra Aparecida Barcelos Subtil Herzog	0	0	0	29º Lugar***
000150	Rosilene de Fátima Lenaus	0	0	0	30º Lugar***

*** Maior idade

** Tempo de Experiência

* Títulos

CARGO: ESCRITURÁRIO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			
		TÍTULO	EXP.TS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
000047	Karolyne da Silva Nascimento	15	3	18	1º Lugar***
000191	Lyvia Vitória Kuhn Endringer	15	3	18	2º Lugar***

*** Maior idade

** Tempo de Experiência

* Títulos

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			
		TÍTULO	EXP.TS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
000044	Mário Brandt dos Santos	13	5	18	1º Lugar

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			
		TÍTULO	EXP.TS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
000234	Luzinete Degasperi Leppaus	0	40	40	1º Lugar (Desistência)
000220	Áquila Silveira Silva	3	0	3	2º Lugar
000115	Jacimar Contes	0	0	0	4º Lugar***

*** Maior idade

** Tempo de Experiência

Santa Leopoldina/ES, 31 de Janeiro de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os CANDIDATOS convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, contidos no ITEM 7 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO e SUB-ITEM 7.11 do Edital Nº 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES, sendo cópia legível, acompanhado do original ou autenticados, ficando obrigatória a apresentação destes documentos na íntegra, a NÃO comprovação poderá implicar na formalização do contrato, conforme chamada por Cargo e Classificação abaixo relacionados.

- ☐ 1 Foto 3x4;
- ☐ Carteira de Identidade;
- ☐ CPF;
- ☐ PIS/PASEP;
- ☐ Para a Avaliação Clínica Ocupacional (anamnese e exame físico) que resultará no Laudo médico de aptidão física e mental é necessário a apresentação dos exames relacionados no item 7.0 da FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO e sub-item 7.13 - que exige os exames: hemograma completo com plaquetas; glicemia de jejum; colesterol total; triglicerídeos; VDRL;
- ☐ Ficha de Cadastro de Funcionário devidamente preenchida;
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- ☐ Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- ☐ Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ☐ Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
- ☐ Cartão de vacina do(s) filho(s) menor que 07 anos e declaração escolar do(s) filho(s), maiores de 04 anos;
- ☐ Escolaridade exigida para o Cargo;
- ☐ Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- ☐ Comprovante de Residência (atualizado);
- ☐ Certidão negativa civil e criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- ☐ Comprovante de inscrição de Registro no Conselho de classe e comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os Cargos em que for requisito;
- ☐ Declaração de Acúmulo Legal ou Não Acumulação de Cargos Públicos;
- ☐ Declaração de Bens Móveis e Imóveis;
- ☐ Questionário Médico.

OBS.: PARA A AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL (ANAMNESE E EXAME FÍSICO) CITADA ACIMA SERÁ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DOS EXAMES RELACIONADOS AO MÉDICO DO TRABALHO, PARA QUE EMITA O ASO, EM DUAS VIAS ORIGINAIS, CONTENDO PAPEL TIMBRADO, CARIMBO E ASSINATURA.

O ATENDIMENTO PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL, DO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, ACONTECERÁ SOMENTE NO DIA 08/02/2023, A PARTIR DAS 09:00 HRS.

ANEXO III

FORMULÁRIOS

OBS.: TODOS OS FORMULÁRIOS DO ANEXO III - FORMULÁRIOS, ESTÃO DISPONÍVEIS NA ÍNTEGRA NO SITE (<https://www.santaleopoldina.es.gov.br>) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES.

Protocolo 1017522

www.amunes.es.gov.br

Termos

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021. LOCADOR: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente o TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021, com base no IPC (FGV) acumulado no período de 14/12/2021 a 14/12/2022, conforme apurado pela Coordenadoria de Controle Interno. VALOR: O saldo remanescente do Contrato n.º 159/2021 no valor de R\$ 85.487,39 (oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete e trinta e nove centavos), fica acrescido de R\$ 6.517,99 (seis mil quinhentos e dezessete reais e noventa e nove centavos). Tudo em conformidade com o Procedimento Licitatório - Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021, oriundo da Controladoria Municipal de Controle Interno, e de acordo com o Processo Administrativo nº 000085/2021, de 11 de janeiro de 2021.

Santa Leopoldina/ES, 30 de janeiro de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS PONTES DE AQUINO
ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

Protocolo 1017350

Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021. LOCADOR: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo de quantitativo em face da prorrogação da execução de itens contratuais do Contrato Administrativo n.º 159/2021. VALOR: O item 9 da planilha de preços referente a licença de uso de hospedagem fica acrescido de mais 6 (seis) meses de execução e o item 10 referente a operação assistida fica acrescido de mais 4 (quatro) meses de execução, resultando num acréscimo de valor da ordem de R\$ 66.234,86 (sessenta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), que representa 23,91% (vinte e três vírgula noventa e um

por cento) do valor global original, cujo valor global encontra-se discriminado no ANEXO I do presente Termo Aditivo. Tudo em conformidade com o Procedimento Licitatório - Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021, oriundo da Controladoria Municipal de Controle Interno, e de acordo com o Processo Administrativo nº 000085/2021, de 11 de janeiro de 2021.

Santa Leopoldina/ES, 30 de janeiro de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS PONTES DE AQUINO
ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

Protocolo 1017343

Santa Teresa**Decreto**

DECRETO Nº 053/2023

EXONERA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MONTEIRO LOBATO".

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada CARINA BIANCHI D'ÁVILA BECALLI, Professora Efetiva, matrículas 1379 e 3667, da função de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "Monteiro Lobato", localizada no distrito de Alto Santa Maria.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 31 de janeiro de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1017114



Diário Oficial dos Municípios
do Espírito Santo - DOM/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
14.491.945/0001-68
DECRETO Nº 0000043/2023
Data 24/01/2023

0000043/2023

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002862/2022.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 868.393,20 (oitocentos e sessenta e oito mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000028	0001002.1030100412.073 33903000000	Gestão das Ações da Atenção Básica MATERIAL DE CONSUMO	26000000	157.000,00
0000042	0001002.1030200412.074 33903000000	Gestão das Atividades da Média a Alta Complexidade MATERIAL DE CONSUMO	26000000	290.522,00
0000054	0001002.1030200412.078 33933900000	Gestão das Atividades Consorciadas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUA	26220000	280.871,20
0000063	0001002.1030400412.075 33903000000	Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária MATERIAL DE CONSUMO	26000000	140.000,00
TOTAL:				868.393,20

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 868.393,20 (oitocentos e sessenta e oito mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos)

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 24 janeiro de 2023

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

Protocolo 1017237**www.amunes.es.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
14.491.945/0001-68
DECRETO Nº 0000044/2023
Data 24/01/2023

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000065	0001002.1030400412.075 33903900000	Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000015	9.268,76
TOTAL:				9.268,76

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 9.268,76 (nove mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000063	0001002.1030400412.075 33903000000	Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária MATERIAL DE CONSUMO	15000015	9.268,76
TOTAL:				9.268,76

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

Protocolo 1017238

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
14.491.945/0001-68
DECRETO Nº 0000045/2023
Data 24/01/2023

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000010	0001001.1012200402.070 33903900000	Gestão das Políticas da Sec. Mun. de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000015	2.700,00
0000031	0001002.1030100412.073 33903900000	Gestão das Ações da Atenção Básica OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000015	44.939,99
0000045	0001002.1030200412.074 33903900000	Gestão das Atividades da Média a Alta Complexidade OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000015	8.499,96
TOTAL:				56.139,95

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 56.139,95 (cinquenta e seis mil cento e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000012	0001001.1012200402.070 33904100000	Gestão das Políticas da Sec. Mun. de Saúde CONTRIBUIÇÕES	15000015	2.700,00
0000030	0001002.1030100412.073 33903600000	Gestão das Ações da Atenção Básica OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000015	44.939,99
0000044	0001002.1030200412.074 33903600000	Gestão das Atividades da Média a Alta Complexidade OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000015	8.499,96
TOTAL:				56.139,95

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000046/2023
Data 24/01/2023

Decreto

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002862/2022.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 2.695.083,00 (dois milhões seiscentos e noventa e cinco mil oitenta e três reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000129	009002.1236500122.020 33903000000	Manutenção das Ações da Educação Infantil - Creche MATERIAL DE CONSUMO	15000025	16.095,00
0000457	009002.1236500122.021 31909600000	Manutenção das Ações da Educação Infantil - Pré escola RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	15400070	14.000,00
0000138	009002.1236500122.021 33903000000	Manutenção das Ações da Educação Infantil - Pré escola MATERIAL DE CONSUMO	15000025	28.054,00
0000147	009002.1236500141.002 44905100000	Obras de Infraestrutura Pública na Educação - EI OBRAS E INSTALAÇÕES	15000025	2.580.000,00
0000248	013001.0812200282.035 33903000000	Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social MATERIAL DE CONSUMO	15000000	37.500,00
0000278	013001.0824300292.037 33903900000	Gestão da Proteção Social Básica - Criança e Adolescente - SCFV/BPC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000000	340,00
0000330	013001.0824400292.046 33903000000	Gestão das Atividades da PSEMC - CREAS MATERIAL DE CONSUMO	15000000	16.000,00
0000349	014001.2781200302.054 33903000000	Gestão Administrativa e Operacional da SMEL MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.094,00
TOTAL:				2.695.083,00

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 2.695.083,00 (dois milhões seiscentos e noventa e cinco mil oitenta e três reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000112	009001.1212200122.013 33903000000	Gestão das Políticas de Educação MATERIAL DE CONSUMO	15000025	44.149,00
0000153	009003.1236100122.016 31909600000	Manutenção das ações do Ensino Fundamental RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	15400070	14.000,00
0000251	013001.0812200282.035 33903900000	Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000000	340,00
0000268	013001.0824100292.038 33903000000	Gestão das Atividades da Proteção Social Básica- Assistência ao Idoso - SCFV MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.500,00
0000292	013001.0824300292.045 33903000000	Gestão das Ações de Acolhimento Institucional - PSEAC MATERIAL DE CONSUMO	15000000	16.000,00
0000324	013001.0824400292.043 33903600000	Manutenção e Ampliação dos Benefícios Eventuais OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	27.000,00
0000356	014001.2781300302.055 33903000000	Promoção de Eventos de Esportes e Lazer- SMEL MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.094,00
0000368	015001.1545200312.051 31901100000	Gestão Administrativa e Operacional da SMOI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	2.580.000,00
TOTAL:				2.695.083,00

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 24 janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000046/2023
Data 24/01/2023

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
14.491.945/0001-68
DECRETO Nº 0000048/2023
Data 24/01/2023

0000048/2023

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002862/2022.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 242.232,99 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000006	0001001.1012200402.070 33903000000	Gestão das Políticas da Sec. Mun. de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	15000015	35.000,00
0000031	0001002.1030100412.073 33903900000	Gestão das Ações da Atenção Básica OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000015	95.752,19
0000045	0001002.1030200412.074 33903900000	Gestão das Atividades da Média a Alta Complexidade OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000015	21.500,00
0000054	0001002.1030200412.078 33933900000	Gestão das Atividades Consorciadas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUA	15000015	54.697,70
0000054	0001002.1030200412.078 33933900000	Gestão das Atividades Consorciadas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUA	16210000	35.283,10
TOTAL:				242.232,99

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 242.232,99 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000010	0001001.1012200402.070 33903900000	Gestão das Políticas da Sec. Mun. de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000015	79.041,08
0000011	0001001.1012200402.070 33904000000	Gestão das Políticas da Sec. Mun. de Saúde SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUN - PESSOA JURÍDICA	15000015	38.211,11
0000028	0001002.1030100412.073 33903000000	Gestão das Ações da Atenção Básica MATERIAL DE CONSUMO	15000015	35.000,00
0000048	0001002.1030200412.074 33904600000	Gestão das Atividades da Média a Alta Complexidade AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	15000015	54.697,70
0000057	0001002.1030200412.080 33504300000	Gestão das atividades do Centro Regional de Especialidades Médicas SUBVENÇÕES SOCIAIS	16210000	35.283,10
TOTAL:				242.232,99

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 24 janeiro de 2023

Kleber Medici da Costa
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000049/2023
Data 24/01/2023

Decreto

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002862/2022.**

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 197.499,59 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000006	002001.0412200042.002 33903000000	Manutenção das atividades administrativas - CGAB MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.246,14
0000052	005001.0412200082.008 33903900000	Gestão das políticas da administração - SMAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000000	14.180,60
0000143	009002.1236500122.022 33903000000	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil/Pré- Escola MATERIAL DE CONSUMO	15000025	156.572,58
0000196	010001.2012200222.028 31909600000	Gestão da Sec. Mun. de Agric. e Desenv. Econômico - SMAD RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	15000000	24.900,27
0000269	013001.0824100292.038 33903600000	Gestão das Atividades da Proteção Social Básica- Assistência ao Idoso - SCFV OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	300,00
0000456	013001.0824400292.039 33903900000	Gestão das Atividades do IGD Bolsa Família/ IGD SUAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16600000	300,00

TOTAL:**197.499,59**

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 197.499,59 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000007	002001.0412200042.002 33903300000	Manutenção das atividades administrativas - CGAB PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.246,14
0000053	005001.0412200082.008 33904000000	Gestão das políticas da administração - SMAR SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUN - PESSOA JURÍDICA	15000000	14.180,60
0000144	009002.1236500122.022 33903900000	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil/Pré- Escola OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000025	156.572,58
0000199	010001.2012200222.028 33903000000	Gestão da Sec. Mun. de Agric. e Desenv. Econômico - SMAD MATERIAL DE CONSUMO	15000000	24.900,27
0000268	013001.0824100292.038 33903000000	Gestão das Atividades da Proteção Social Básica- Assistência ao Idoso - SCFV MATERIAL DE CONSUMO	15000000	300,00
0000308	013001.0824400292.039 33903000000	Gestão das Atividades do IGD Bolsa Família/ IGD SUAS MATERIAL DE CONSUMO	16600000	300,00

TOTAL:**197.499,59**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 24 janeiro de 2023

 Kleber Medici da Costa
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 052/2023

NOMEIA AUXILIAR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada VANETE SILVA DE OLIVEIRA ALVARENGA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Público Municipal, referência VC-14 da Lei Municipal nº 2.296/2012 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 02 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 31 de janeiro de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1017285

DECRETO Nº 051/2023

NOMEIA DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MONTEIRO LOBATO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições

legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.892/2008 de 16/06/2008 e no processo protocolado sob o nº 0951/2023 de 27/01/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada VANUSA BARONE, servidora Municipal da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá/ES cedida ao município de Santa Teresa/ES, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "Monteiro Lobato", no distrito de Alto Santa Maria, percebendo a gratificação prevista para Diretor Escolar A, referência FCM-I da Lei Municipal nº 1.892/2008 de 16/06/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 31 de janeiro de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1017292

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO / DIO/ES

DIO/ES PASSA A PRODUIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS, DISPONÍVEL NO SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.



A publicação no diário da AMUNES não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na **lei de licitações**, conforme **item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000047/2023
Data 24/01/2023

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000161	009003.1236100122.019 33903000000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino fundamental MATERIAL DE CONSUMO	25500000	184.421,92
0000455	009003.1236100131.004 44905200000	Construção, Amp. e Refor. Estr. Físicas e Equipamentos das Unid.Educ.- EF EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	25760000	224.318,62
0000188	009008.1236400122.027 33903000000	Apoiar iniciativas de Desenvolvimento do Ensino Superior MATERIAL DE CONSUMO	25000000	200.000,00
0000216	010001.2060800232.031 33903000000	Atendimento ao Produtor Familiar - PRONAF MATERIAL DE CONSUMO	25000000	336.000,00
0000308	013001.0824400292.039 33903000000	Gestão das Atividades do IGD Bolsa Família/ IGD SUAS MATERIAL DE CONSUMO	26600000	15.812,27
0000368	015001.1545200312.051 31901100000	Gestão Administrativa e Operacional da SMOI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25000000	2.580.000,00
0000381	016001.2369500321.017 44905100000	Desenvolvimento e Fomento do Turismo - SMTC OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000	396.161,99
0000381	016001.2369500321.017 44905100000	Desenvolvimento e Fomento do Turismo - SMTC OBRAS E INSTALAÇÕES	27490000	732.490,00
0000417	017001.2612200342.061 33903000000	Gestão da Frota do Município - SMTR MATERIAL DE CONSUMO	25000000	2.007.157,00
TOTAL:				6.676.361,80

Superávit Financeiro: R\$ 6.676.361,80 (seis milhões seiscentos e setenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)

Kleber Medici da Costa
 Prefeito Municipal

Protocolo 1017724

www.amunes.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
14.491.945/0001-68
DECRETO Nº 0000055/2023
Data 31/01/2023

0000055/2023

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002862/2022.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 137.850,00 (cento e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000024	0001002.1030100412.073 31901300000	Gestão das Ações da Atenção Básica OBRIGAÇÕES PATRONAIS	260000000	137.850,00
TOTAL:				137.850,00

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 137.850,00 (cento e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta reais)

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 31 janeiro de 2023

 Kleber Medici da Costa
 Prefeito Municipal

Protocolo 1017728

www.amunes.es.gov.br

Editorial

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES faz saber, que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para fornecimento de Cadeira de Segurança para transporte de crianças em veículos, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone (27) 3259-3891 (Setor de Compras), e-mail: compras@santateresa.es.gov.br ou enviar os seus orçamentos pelo endereço ou e-mail citado.

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 03 de Fevereiro de 2023.

Santa Teresa/ES, 27 de Janeiro de 2023.

FAUSTO COVRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1015735

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de Santa Teresa/ES faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para fornecimento de Materiais Gráficos (Folders e Cartazes), entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Daryl Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone

(27) 3259-3891 (Setor de Compras), e e-mail compras@santateresa.es.gov.br.

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 01 de Fevereiro de 2023.

Santa Teresa/ES, 27 de Janeiro de 2023.

EDNA FRANCISCA TOTOLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Protocolo 1015874

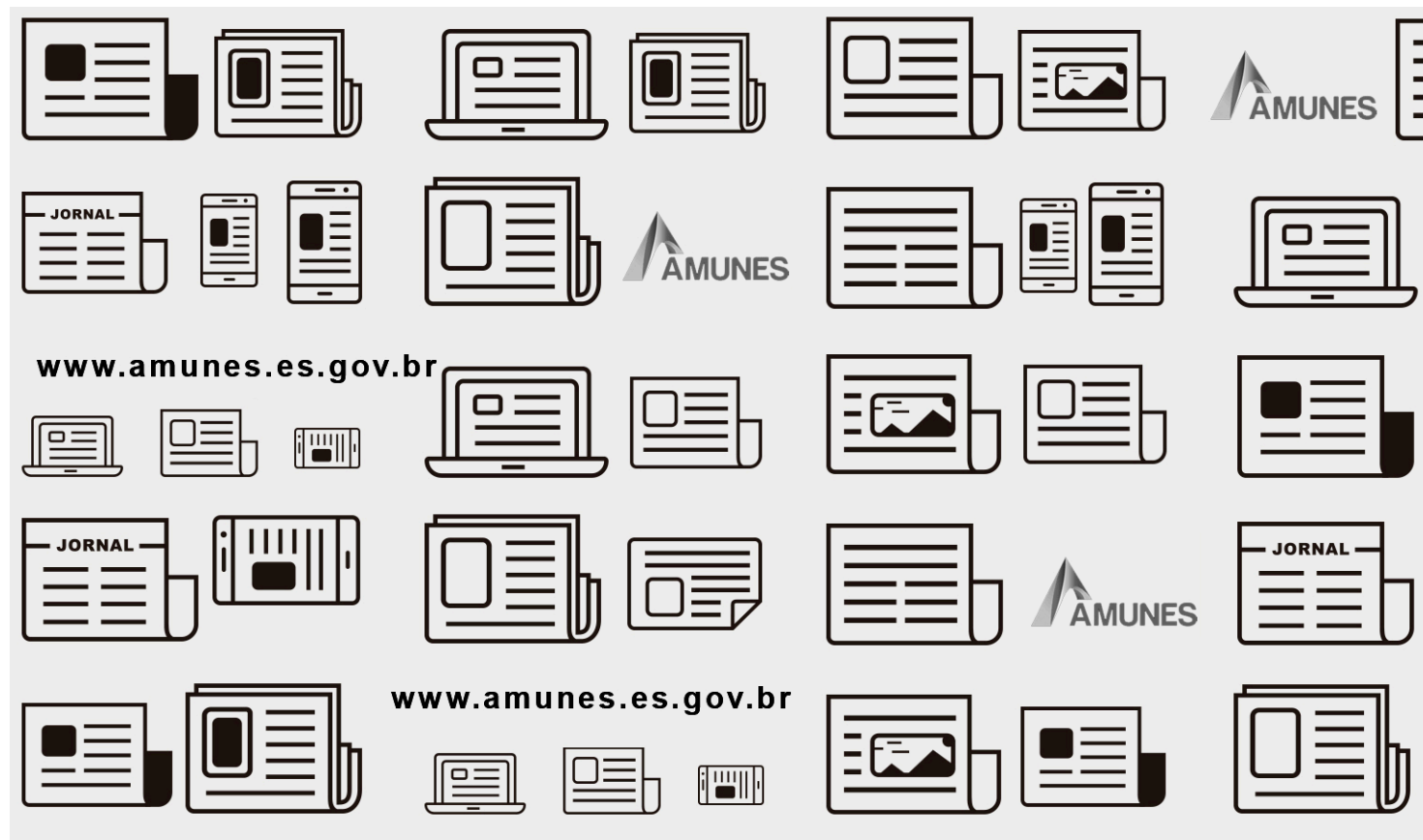
CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Santa Teresa/ES faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para fornecimento de Cascalho (Saibro), entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3891 (Setor de Compras), e e-mail compras@santateresa.es.gov.br.

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 01 de Fevereiro de 2023.

Santa Teresa/ES, 27 de Janeiro de 2023.

DELOSMAR ANTÔNIO ROMAGNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA

Protocollo 1015939

www.amunes.es.gov.br

Resolução

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º SEMESTRE DE 2022 - JULHO A DEZEMBRO DE 2022 LRF, art. 48 - Anexo 6		ESTADO/TRIBUNAL	
		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		119.475.137,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		119.075.137,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		118.075.137,60	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		41.785.718,51	35,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %		63.760.574,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %		60.572.545,58	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %		57.384.516,87	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		(62.879.308,14)	0,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		143.370.165,12	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		26.284.530,27	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		19.116.022,02	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		8.363.259,63	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		4.213.306,47	58.546.408,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Smfa - Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 31/01/2023 , as 13:51:40

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

ANA KELLY GRAMELICK PERDIGAO PENEDA
Contadora CRC/ES 014963-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES - PODER EXECUTIVO		ESTADO/TRIBUNAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º SEMESTRE DE 2022 - JULHO A DEZEMBRO DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		119.475.137,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		119.075.137,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		118.075.137,60
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	41.785.718,51	35,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	63.760.574,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	60.572.545,58	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	57.384.516,87	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(62.879.308,14)	0,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	143.370.165,12	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.284.530,27	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.116.022,02	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.363.259,63	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.213.306,47	58.546.408,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Smfa - Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 31/01/2023, as 13:51:40

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

ANA KELLY GRAMELICK PERDIGAO PENEDA
Contadora CRC/ES 014963-O

Portaria

PORTARIA CGAB Nº 043/2023

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob o nº 875/2023 de 26.01.2023,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os 20 (vinte) dias das férias, da Senhora FLAVIULA COFFLER contados de 01.02.2023 a 20.01.2023, servidora pública efetiva desta municipalidade, atualmente ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção de Frota, por motivo superior de interesse público.

Parágrafo único - Os dias relativos às férias, ora suspensas, referente ao período aquisitivo de 14.06.2021 a 13.06.2022, serão gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 30 de janeiro de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1017051

PORTARIA CGAB Nº 046/2023

LOCALIZA SERVIDOR PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 38 da Lei Municipal nº 1.800/2007 (Estatuto dos servidores Públicos do Município de Santa Teresa),

RESOLVE:

Art. 1º Localizar a Servidora Pública Municipal VANETE SILVA DE OLIVEIRA ALVARENGA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Auxiliar Público Municipal, para exercer suas atividades na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir do dia 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º O ônus da remuneração caberá a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 31 de janeiro de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1017297

PORTARIA/CGAB/Nº 047/2023

NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO E A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE QUE TRATA O DECRETO Nº 404/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a solicitação contida no processo nº 14.523/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as Comissões de Seleção destinadas a processar e julgar chamamentos públicos, bem como designar Presidente e Secretário, representantes das diversas Secretarias Municipais, como segue:

I - PARCERIAS COM RECURSOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

a) Representantes da Comissão de Licitação:
Titular: Kenedy Corteletti - Presidente;
Suplente: Vania Barth.

b) Representantes da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos:
Titular: Caio Fábio de Souza - Secretário;
Suplente: Amábile Cucco de Carli.

c) Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Ana Maria dos Passos;
Suplente: Ézila da Silva Damasceno.

II - PARCERIAS COM RECURSO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

a) Representantes da Comissão de Licitação:
Titular: Kenedy Corteletti - Presidente;
Suplente: Vania Barth.

b) Representantes da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos:
Titular: Caio Fábio de Souza - Secretário;
Suplente: Amábile Cucco de Carli.

c) Representantes da Secretaria de Turismo e Cultura:
Titular: Viviane Silva;
Suplente: Marcelo Tadeu Maciel.

III - PARCERIAS COM RECURSO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a) Representantes da Comissão de Licitação:
Titular: Kenedy Corteletti - Presidente;
Suplente: Vania Barth.

b) Representantes da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos:
Titular: Lorena Bridi Biasutti - Secretária;
Suplente: Amábile Cucco de Carli.

c) Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Elisangela Maria Mulker Bridi;

www.amunes.es.gov.br

Suplente: Hilda Souza da Cruz.

IV - PARCERIAS COM RECURSO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Representantes da Comissão de Licitação:

Titular: Kenedy Corteletti - Presidente;

Suplente: Vania Barth.

b) Representantes da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos:

Titular: Lorena Bridi Biasutti - Secretária;

Suplente: Amábile Cucco de Carli.

c) Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Angélica Sabina Toras de Lucena;

Suplente: Diego Nunes Dalcolmo.

V - PARCERIAS COM RECURSO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

a) Representantes da Comissão de Licitação:

Titular: Kenedy Corteletti - Presidente;

Suplente: Vania Barth.

b) Representantes da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos:

Titular: Caio Fábio de Souza - Secretário;

Suplente: Amábile Cucco de Carli.

c) Representantes da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:

Titular: Vamberto Fernandes de Souza Junior;

Suplente: Evando Rodrigues de Oliveira.

VI - PARCERIAS COM RECURSO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

a) Representantes da Comissão de Licitação:

Titular: Kenedy Corteletti - Presidente;

Suplente: Vania Barth.

b) Representantes da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos:

Titular: Caio Fábio de Souza;

Suplente: Amábile Cucco de Carli.

c) Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:

Titular: Wesley Monteiro Ribeiro;

Suplente: Suhênia Carvalho Rosário.

VII - PARCERIAS COM RECURSO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

a) Representantes da Comissão de Licitação:

Titular: Kenedy Corteletti - Presidente;

Suplente: Vania Barth.

b) Representantes da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos:

Titular: Caio Fábio de Souza - Secretário;

Suplente: Amábile Cucco de Carli.

c) Representantes da Secretaria de Esporte e Lazer:

Titular: José Pasolini Júnior;

Suplente: Valter José Pancieri.

Art. 2.º Nomear as Comissões de Monitoramento e Avaliação destinadas a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou fomento, bem como designar Presidente e Secretário,

representantes das diversas Secretarias Municipais, como segue:

I - PARCERIAS COM RECURSO DA SECRETARIA DE SAÚDE

a) Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Miryan Meneghini - Presidente;

Suplente: Marcidélia Maria Butke Nascimento.

b) Representantes da Secretaria da Fazenda:

Titular: Lambertte Nazareno Babilao Stinghel;

Suplente: Adelaide Comper.

c) Representantes da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos:

Titular: Lorena Bridi Biasutti - Secretária;

Suplente: Danielly Malavasi de Sousa.

II - PARCERIAS COM RECURSO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

a) Representantes da Secretaria de Turismo e Cultura:

Titular: Andrea Gasparini Maciel - Presidente;

Suplente: Ronald Rodrigues Vieira.

b) Representantes da Secretaria da Fazenda:

Titular: Lambertte Nazareno Babilao Stinghel;

Suplente: Elieni Briéri.

c) Representantes da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos:

Titular: Lorena Bridi Biasutti - Secretária;

Suplente: Danielly Malavasi de Sousa.

III - PARCERIAS COM RECURSO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a) Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Fabiana Bridi Daleprane - Presidente;

Suplente: Samira Sperandio Merlo.

b) Representantes da Secretaria da Fazenda:

Titular: Adelaide Comper;

Suplente: Lambertte Nazareno Babilao Stinghel.

c) Representantes da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos:

Titular: Caio Fábio de Souza - Secretário;

Suplente: Lorena Bridi Biasutti.

IV - PARCERIAS COM RECURSO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Iraci Pasquina Carlini - Presidente;

Suplente: Palloma Bitencourt Novais dos Santos.

b) Representantes da Secretaria da Fazenda:

Titular: Tayná Margon Silva;

Suplente: Lucas Pivetta.

c) Representantes da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos:

Titular: Caio Fábio de Souza - Secretário;

Suplente: Danielly Malavasi de Sousa.

V - PARCERIAS COM RECURSO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

a) Representantes da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:

Titular: Solange Aparecida Alho Sarnaglia Merlo

- Presidente;

Suplente: Simone Marina Lepaus.

b) Representantes da Secretaria da Fazenda:
Titular: Tayná Margon Silva;
Suplente: Lucas Pivetta.

c) Representantes da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos:
Titular: Lorena Bridi Biasutti - Secretária;
Suplente: Amábile Cucco de Carli.

VI - PARCERIAS COM RECURSO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

a) Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:
Titular: Wesley Monteiro Ribeiro - Presidente;
Suplente: Mora Guisolfi Menegassi.

b) Representantes da Secretaria da Fazenda:
Titular: Adelaide Comper;
Suplente: Elieni Briéri.

c) Representantes da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos:
Titular: Lorena Bridi Biasutti;
Suplente: Amábile Cucco de Carli.

VII - PARCERIAS COM RECURSO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

a) Representantes da Secretaria de Esporte e Lazer:
Titular: Diego Colombo - Presidente;
Suplente: Valter José Pancieri.

b) Representantes da Secretaria da Fazenda:
Titular: Lambertte Nazareno Babilao Stinghel;
Suplente: Adelaide Comper.

c) Representantes da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos:
Titular: Lorena Bridi Biasutti;
Suplente: Amábile Cucco de Carli.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria/CGAB/nº 303/2022 e as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 31 de janeiro de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1017579

PORTARIA/CGAB/Nº 048/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo externo nº 15.099/2022, protocolado pelo Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado o Servidor Fábio Rubens dos Santos - Coordenador de Triagem e Reciclagem de Lixo, para atuar como fiscal do Contrato de Rateio nº 020/2023, firmado entre esta Municipalidade e o Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE, destinado à manutenção das atividades administrativas.

Art. 2.º O Servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 31 de janeiro de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1017585

PORTARIA/SMAR/Nº 010/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDITAL/SMAR/Nº 002/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Edital/SMAR/nº 002/2021, a comparecer na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES, no dia 03 de fevereiro de 2023, às 13:00 horas, munidos dos documentos, conforme lista constante no Anexo Único desta Portaria, objetivando a contratação em designação temporária.

APROVADOS NA SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	LUCIENE DAS GRAÇAS BUTKE
2º	MARLENE DE SOUZA TORRES PASSOS
3º	IONE MARIA ALVES DE SOUSA
4º	MARCILIA KRAUSER ENGELHARDT
5º	ALICE IRACI JACINTO
6º	DIVA HOFFMANN

7º	MARIA DA GLORIA TAUFNER MORAO
8º	ADEVALDO MANOEL LEPAUS
9º	LUCAS VARGAS ALMEIDA
10º	VILMA SOARES BUENO RECKEL
11º	VANDERLUCIA DAS GRAÇAS LOUREIRO
12º	DULCE CASTELO BORGES BROETTO
13º	JANY KELLY CABRAL
14º	CRISTIANE DA SIVA PEREIRA
15º	CIBELIA MARÍA THOMAS

APROVADOS STº ANTONIO, SÃO JOÃO E 25 DE JULHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
30º	VOLMAR JOSE LOUREIRO
31º	LUCIENE GONÇALVES FERREIRA
32º	ROBERTA DAMASCENO DE CARVALHO
33º	SANDRA MAURA RACANELLI
34º	CLAUDINEIA COUTO CHAGAS DE OLIVEIRA
35º	LETÍCIA MARTINELLI FERREIRA
36º	IRACY JOSÉ DA SILVA
37º	RANIELI ANTONIA DOS SANTOS
38º	LUCIA JANETE CORREA FERREIRA
39º	KATIANE SIMOURA

Art. 2.º A convocação visa preencher as seguintes vagas para a Secretaria Municipal de Educação.

VAGAS NA SEDE

02 (duas) vagas para a Escola EMEF "Professor Ethevaldo Damazio".

VAGAS NO INTERIOR

01 (uma) vaga para a EMEI "Vale da Esperança"

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 31 de janeiro de 2023.

MARIA JOSE FOEGER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO ÚNICO

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Número de conta (agência do Município de Santa Teresa) (Banco do Brasil)
- 01 (uma) Fotos 3x4
- Atestado Admissional com exames médicos, fornecido pelo Médico do Trabalho (local/Policlínica)
- Carteira de Identidade (obrigatório)
- CPF do contratado
- Emitir relatório de Qualificação Cadastral, com a situação correta, no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

- PIS/PASEP
- Título de Eleitor e os últimos comprovantes de votação ou Declaração do Cartório Eleitoral
- Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o verso)
- Comprovante de Residência
- Certificado de Reservista ou Atestado de desobrigado
- Carteira de Motorista (para o cargo de motorista)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Carteira de vacinação - 2 vias (sendo uma a ser entregue no Setor de Medicina do Trabalho)
- Certidão dos filhos menores de 21 anos
- CPF dos dependentes (obrigatório)
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos
- Diploma ou Histórico Escolar
- Inscrição no Conselho Regional de Classe (para cargos de nível superior e técnicos)
- Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe
- Certificado na área específica
- Atestado de Bons Antecedentes (site: www.sesp.es.gov.br) e se a Carteira de Identidade for de outro Estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado) ou/ no site www.tjes.jus.br
- Certidão Negativa de Débitos do Município de Santa Teresa
- Declaração de Bens
- Declaração de Acúmulos de cargos em Órgãos Públicos
- Declaração de grau de parentesco (para cargos comissionados - modelo no RH)
- Número de telefone para contato
- Carteira de Trabalho e mais 01 foto (para contratados sob regime C.L.T.)
- Preencher a Ficha de Cadastramento de servidor (modelo na secretaria)
- Currículo profissional resumido

OBS: Caso a contratada altere seu nome na Certidão de Casamento, favor apresentar toda documentação atualizada.

Após o cadastro em folha de pagamento, só serão aceitas alterações de conta bancária para recebimento, mediante apresentação de uma declaração de que não possui débitos no banco atual através de requerimento protocolado pelo funcionário.

Protocolo 1017700

Santa Maria de Jetibá

Lei

LEI Nº 2667/2023

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA WALDEMAR STORCH, SITUADA NA VILA JETIBÁ, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

www.amunes.es.gov.br

Art. 1º Fica denominada a Rua WALDEMAR STORCH, com início na Rua Marcelino Walget e término na propriedade do Sr. Sidney Storch, numa extensão de 72 metros, situada na Vila Jetibá, Santa Maria de Jetibá-ES.

Art. 2º Cumpre ao Poder Executivo dar publicidade e conhecimento à população da referida denominação, bem como a providenciar a placa de identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1017380

Decreto

DECRETO Nº 008/2023

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 1606/2022, QUE CONSTITUI COMISSÃO PARA REVISÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o Decreto nº 1606/2022, o qual constitui Comissão para Cadastro Imobiliário do Município de Santa Maria de Jetibá, com atribuições para proceder ao levantamento e processamento de dados dos imóveis localizados em Zona Urbana deste Município, atribuir-lhes valor, para fins de lançamento tributário, formalizado no processo nº 3469/2022;

- considerando o despacho da Secretaria de Fazenda as fls. 54 do referido processo, o qual solicita a alteração do sétimo membro da Comissão;

- considerando a indicação do servidor para substituição;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incs. VI e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incs. VI e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 1606/2022, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica constituída a Comissão para Revisão do Cadastro Imobiliário do Município de Santa Maria de Jetibá, com atribuições para proceder ao levantamento e processamento de dados dos imóveis localizados em Zona Urbana deste Município, atribuir-lhes valor, para fins de lançamento tributário.

I - A função de recadastrador será composta pelos seguintes membros:

1. AILSON DOMINGOS DA CRUZ SOUZA, Servidor Público Municipal no cargo de Agente de Arrecadação; Matrícula: 53163;

2. ANDRE BOLONHA SOARES, Servidor Público Municipal no cargo de Vigilante Sanitário; Matrícula: 52611;

3. GABRIEL BERGER HOLZ, Servidor Público Municipal no cargo de Coordenador; Matrícula: 55025;

4. CLYSTHERES DE FREITAS, Servidor Público Municipal no cargo de Técnico em Edificação; Matrícula: 52449;

5. AGNALDO ZAGER, Servidor Público Municipal no cargo de Coordenador; Matrícula: 55065;

6. DAURY MARQUARDT JUNIOR, Servidor Público Municipal no cargo de Auxiliar de Escritório; Matrícula: 53186;

7. JORGE LUIZ FRAGOSO DA SILVA, Servidor Público Municipal no cargo de Agente Fiscal; Matrícula: 80686;

8. FABIO VIEIRA DOS SANTOS, Servidor Público Municipal no cargo de Agente de Defesa Civil; Matrícula: 80655;

9. DIONE DUBKE MULINARE, Servidor Público Municipal no cargo de Motorista; Matrícula: 52049;

II - A função de processamento de dados será composta pelos seguintes membros:

1. CAROLAINE PONATH, Servidora Pública Municipal no cargo de Assessor; Matrícula: 55095;

2. VALDEVINO BUSTEKE, Servidor Público Municipal no cargo de Gerente; Matrícula: 55112"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 12 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1016975

DECRETO Nº 012/2023

AUTORIZA A ANULAÇÃO DE EMPENHO SOB O TÍTULO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o processo protocolizado em 29/09/2020 sob o nº 8308/2020 pela Secretaria de Gabinete, solicitando providências quanto a formalização de decreto de anulação de empenho de restos a pagar não processados, referente ao empenho nº 1505/2022;

- considerando a existência de dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar;

- considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 4320/64 e ainda, o disposto nos Artigos 71 e 72, Incs. VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a anular as dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar não processados, referente ao empenho nº 1505/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 13 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1016977

DECRETO Nº 013/2023

AUTORIZA A ANULAÇÃO DE EMPENHO SOB O TÍTULO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o processo protocolizado em 06/06/2022 sob o nº 5146/2022 pela Secretaria de Cultura e Turismo, solicitando providências quanto a formalização de decreto de anulação de empenho de restos a pagar não processados, referente ao empenho nº 5075/2022;

- considerando a existência de dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar;

- considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 4320/64 e ainda, o disposto nos Artigos 71 e 72, Incs. VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a anular as dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar não processados, referente ao empenho nº 5075/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1016979

DECRETO Nº 014/2023

AUTORIZA A ANULAÇÃO DE EMPENHO SOB O TÍTULO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o processo protocolizado em 27/06/2022 sob o nº 5835/2022 pela Secretaria de Cultura e Turismo, solicitando providências quanto a formalização de decreto de anulação de empenho de restos a pagar não processados, referente ao empenho nº 9114/2022;

- considerando a existência de dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar;

- considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 4320/64 e ainda, o disposto nos Artigos 71 e 72, Incs. VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a anular as dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar não processados, referente ao empenho nº 9114/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1016982

DECRETO Nº 015/2023

CONSTITUI O CONSELHO GESTOR PARA ADMINISTRAR O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUNMPDEC.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o Processo nº 10870/2022 protocolizado em 24/11/2022;

- considerando os Arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 1935/2016;

- considerando o Decreto nº 834/2018 que regulamenta a Lei Municipal 1935/2016 e dispõe sobre as competências do Conselho Gestor do FUNMPDEC, do presidente e dos seus membros, bem como sobre sua composição;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. VI e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA

Art. 1º. O Conselho Gestor para administrar o FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUNMPDEC, será constituído conforme Art. 6º do Decreto nº 834/2018, como segue:

- Presidente indicado pelo Prefeito Municipal: Valdecir Jacob.
- Membros escolhidos entre os membros da COMPEDEC: Bruno Augusto Vieira Pagel e Clystheres de Freitas.
- Membros indicados pela Sociedade Civil Organizada:
 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares de Santa Maira de Jetibá-ES: Egnaldo Andreatta.
 - Sindicato dos Servidores Públicos de Santa Maira de Jetibá-ES: Hoquecio Pinheiro Lopes.

Art. 2º. Os membros do Conselho Gestor não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como prestação de serviços públicos relevantes e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 830/2019 e 1187/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 19 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1016984

DECRETO Nº 016/2023

COMPÕE O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FHIS - DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o Processo nº 15663/2017 protocolizado em 25/09/2017;

- considerando a formalização do Decreto nº 1256/2018, o qual constituiu o Conselho Gestor do

Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FHIS, com mandado dos membros para o biênio 2019/2020;

- considerando a formalização de Decreto nº 1267/2021, o qual constituiu o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FHIS, com mandado dos membros para o biênio 2021/2022;

- considerando o parecer da Secretaria de Planejamento e Projetos, constante no processo quanto a recomposição do Conselho, conforme § 7º do Art. 6º do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, aprovado através do Decreto nº 556/2022;

- considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.096/2008, que cria o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FHIS e Institui o Conselho Gestor do FHIS;

- considerando as disposições do Art. 1º, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Municipal nº 2043/2017, que altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.096/2008;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. VI e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA

Art. 1º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FHIS, será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminados:

ENTIDADES PÚBLICAS:

Representantes da Secretaria de Planejamento e Projetos:
Titular: Sílvia Helena Ferreira de Freitas Giordani
Suplente: Félix Berger Neto

Representantes da Secretaria de Obras e Infraestrutura:
Titular: Micaela Buss Surlo
Suplente: Bruno Pereira Cosendey

Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:
Titular: Cristiane Nunes dos Anjos de Freitas
Suplente: Pablo Antonio Sarnaglia Formentini

Representantes da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social:
Titular: Andriw Uriel Vicentini Pinto
Suplente: Sariana Gava Wolfell Pienegonda

Representantes da Secretaria de Gabinete (Defesa Civil):
Titular: Clystheres de Freitas
Suplente: Bruno Augusto Vieira Pagel

ENTIDADES PRIVADAS:

Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - CREA-ES:
Titular: Edeilson da Silva Soares
Suplente: Lorenzo Berger Schaeffer

MOVIMENTOS POPULARES:

Representantes da Pastoral da Família da Igreja Nossa Senhora Rainha da Paz:
Titular: Helice de Fátima Sousa Fromholz
Suplente: Genivalda da Cruz Souza

Representantes da Associação de Moradores, Agricultores Familiares e Proprietários de Alto São Sebastião - HORTCAF:
Titular: José Maria Barcelos
Suplente: Marcelo Bening."

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS será para o Biênio de 2023/2024.

Art. 3º. A posse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de Santa Maria de Jetibá em reunião especialmente convocada, para a instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social - FHIS.

Art. 4º. A presidência do Conselho Gestor será exercida pelo(a) Secretário(a) de Planejamento e Projetos.

Art. 5º. Compete a Secretaria de Planejamento e Projetos, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FHIS.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1016987

DECRETO Nº 018/2023

REVOGA O DECRETO Nº 1291/2017 QUE DESIGNOU E CREDENCIOU A ENFERMEIRA ADRIANA KLUG HACKBARDT BOLSONI COM COMPETÊNCIA DE AUTORIDADE SANITÁRIA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que foi editado o Decreto nº 1291/2017 designando e credenciando a servidora Adriana Klug Hackbardt Bolsoni com competência de Autoridade Sanitária;

- considerando a CI/SECSAU/Nº 81/2023, da Secretaria de Saúde, protocolizada em 06/01/2022 sob o nº 256/2023, solicitando a revogação do Decreto nº 1291/2017, devido o desligamento da servidora junto ao setor de Vigilância Sanitária;

- considerando o disposto no Inc. VI do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado, a partir de 04/01/2023, o Decreto nº 1291/2017 que designou e credenciou

com competência de Autoridade Sanitária, no Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, a servidora Pública Municipal Adriana Klug Hackbardt Bolsoni, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira, matrícula nº 53.144.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, procederá às anotações pertinentes na Ficha Funcional Individual da servidora, na forma do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 04/01/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1016992

DECRETO Nº 021/2023

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2612/2022, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO FUNDADOR DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - FREDERICO GRULKE E A SEMANA DO IMIGRANTE POMERANO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/SECTUR/PMSMJ Nº 180/2022 protocolizada em 06/07/2022, sob o nº 6208/2022;

- considerando o teor da Lei Municipal nº 2612/2022, que Dispõe sobre a criação do Dia do Fundador de Santa Maria de Jetibá - Frederico Grulke e a Semana do Imigrante Pomerano;

- considerando a importância que a lei tem para a memória dos munícipes de Santa Maria de Jetibá, na sua historicidade;

- considerando o trabalho realizado pela figura de Frederico Grulke, dos primeiros imigrantes e descendentes;

- considerando o disposto no Art. 71 e Art.72, Inc. VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá ES.

D E C R E T A:

Art. 1º. Dos dias 26 de Maio a 30 de Junho, deverá ficar hasteada, junto as bandeiras do Brasil e do Espírito Santo, a bandeira da Pomerânia, nos órgãos públicos do Município de Santa Maria de Jetibá, em consideração aos Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2612/2022.

Art. 2º. A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, realizará diversas ações, em parceria com as demais secretarias municipais e suas autarquias, em alusão ao descrito no Artigo 2º da Lei municipal 2612/2022.

Art. 3º. A sessão solene prevista no §1º do Art 2º. da Lei 2612/2022 será organizada e conduzida pela Secretaria de Cultura e Turismo com participação das demais Secretarias Municipais, em especial a Secretaria de Educação por meio do PROEPO.

§1º. As despesas oriundas deste evento serão estabelecidas por meio de dotação orçamentária da Secretaria de Cultura e Turismo.

§2º. Os homenageados, nesta sessão solene, receberão a Comenda Pastor Hermann Roelke, que visa homenagear aqueles que contribuíram para o desenvolvimento do município de Santa Maria de Jetibá, em qualquer área, bem como seus descendentes.

Art 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1017002

DECRETO Nº 023/2023

ALTERA O DECRETO Nº 1564/2022 QUE ATUALIZA E HOMOLOGA A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e;

- considerando o processo nº 9155/2022, cujo parecer as fls. 62 (verso), solicitando a alteração do Decreto nº 1564/2022, visando a correção na nomenclatura e concentração dos medicamentos;

- considerando o disposto nos Artigos: 71 e 72, Inc. VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam alterados os Artigos 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 1564/2022, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica atualizada e homologada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, homologada pelo Decreto nº 454/2008, que se constituirá no elenco oficial de medicamentos disponibilizados pela Secretaria de Saúde de Santa Maria de Jetibá, aos seus cidadãos:

1	Acebrofilina xarope 5mg/ml
2	Aciclovir 200 mg comprimido
3	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido
4	Ácido fólico 5mg comprimido
5	Ácido Fólnico 15 mg comprimido
6	Ácido Valpróico 250 mg comprimido

7	Ácido Valpróico 50 mg/ml xarope
8	Adesivo de nicotina 7mg
9	Adesivo de nicotina 14mg
10	Adesivo de nicotina 21mg
11	Água para injeção ampola 5ml
12	Albendazol 400mg comprimido mastigável
13	Albendazol suspensão oral 40mg/ml
14	Alendronato de Sódio 70 mg comprimido
15	Alopurinol 100 mg comprimido
16	Alprazolam 1mg comprimido
17	Amiodarona, cloridrato 200mg
18	Amitriptilina, cloridrato 25mg comprimido
19	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg comprimido revestido
20	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg/ml + 12,5mg/ml pó para Suspensão oral
21	Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral
22	Amoxicilina 500mg cápsula
23	Anlodipino, bensilato 5 mg comprimido
24	Atenolol 50mg comprimido sulcado
24	Azitromicina 40mg/ml suspensão oral
25	Azitromicina 500mg comprimido
26	Beclometasona, dipropionato 250mcg/dose spray oral
27	Beclometasona, dipropionato 50mcg/dose spray oral
28	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI suspensão injetável
29	Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspensão oral
30	Betaistina 24mg comprimido
31	Biperideno, cloridrato 2 mg comprimido
32	Bromoprida 4mg/ml solução oral gotas
32	Budesonida 50mcg spray nasal
33	Bupropiona 150 mg comprimido
34	Captopril 25 mg comprimido
35	Carbamazepina 20mg/ml xarope
36	Carbamazepina 200 mg comprimido
37	Carbocisteína xarope adulto 250mg/5ml
38	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250mg (500mg de cálcio)+ 400UI comprimido
39	Carbonato de Lítio 300mg comprimido
40	Carvedilol 3,125mg comprimido
41	Carvedilol 12,5mg comprimido
42	Carvedilol 25mg comprimido
43	Cefalexina, sódica 50mg/ml pó para suspensão oral
44	Cefalexina, sódica 500mg cápsula
45	Cetoconazol 2% creme dermatológico
46	Ciprofloxacino 500mg comprimido
47	Clomipramina, cloridrato 10mg comprimido
48	Clomipramina, cloridrato 25mg comprimido
49	Clonazepam 0,5mg comprimido
50	Clonazepam 2mg comprimido
51	Clonazepam 2,5mg/ml suspensão oral gotas
52	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal
53	Clorpromazina, cloridrato 100mg comprimido
54	Clorpromazina, cloridrato 25mg comprimido
55	Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml suspensão oral gotas
56	Colagenase + cloranfenicol 0,6 U + 0,01g pomada dermatológica
57	Dexametasona, acetato 1mg/g creme dermatológico
58	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml solução oral ou xarope
59	Diazepam 5 mg comprimido

60	Diazepam 10 mg comprimido
61	Digoxina 0,25mg comprimido
62	Diosmina + Hesperidina 450mg + 50mg comprimido
63	Dipirona sódica 500 mg comprimido
64	Dipirona sódica 500mg/ml solução oral gotas
65	Domperidona 1mg/ml suspensão oral
66	Domperidona 10mg comprimido
67	Doxazosina 4 mg comprimido
68	Enalapril, maleato 10mg comprimido
69	Enalapril, maleato 20mg comprimido
70	Escopolamina, butilbrometo 10mg/ml solução oral gotas
71	Escitalopram, oxalato 10mg comprimido
72	Espiramicina 500mg comprimido
73	Espironolactona 25mg comprimido
74	Fenitoína sódica 100mg comprimido
75	Fenobarbital 100mg comprimido
76	Fenobarbital 40mg/ml solução oral gotas
77	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml solução inalante
78	Finasterida 5mg comprimido
79	Fluconazol 150 mg cápsula
80	Fluoracila 50mg/g creme
81	Fluoxetina 20mg cápsula
82	Furosemda 40mg comprimido
83	Gliclazida 30mg comprimido liberação prolongada
84	Glimepirida 4 mg comprimido
85	Guaco (mikania glomerata Spreng.) 0,5 a 5 mg de cumarina xarope
86	Haloperidol 1mg comprimido
87	Haloperidol 5mg comprimido
88	Haloperidol, decanoato 50mg/ml solução injetável
89	Harpagophytum procumbens DC 30 a 100 mg de harpagosídeo ou 45 a 150 mg de iridoides totais expressos em harpagosídeos comprimido
90	Hidroclorotiazida 25mg comprimido
91	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio 60mg/ml + 40mg/ml suspensão oral
92	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral gotas
93	Ibuprofeno 600mg comprimido
94	Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml solução inalante
95	Ivermectina 6 mg comprimido
96	Levodopa 100mg+ Benserazida 25mg cápsulas HBS
97	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg comprimido
98	Levodopa 250mg + Carbidopa 25 mg comprimido
99	Levotiróxina sódica 25 mcg comprimido
100	Levotiróxina sódica 50 mcg comprimido
101	Levotiróxina sódica 75 mcg comprimido
102	Levotiróxina sódica 100 mcg comprimido
103	Loratadina 1mg/ml xarope
104	Loratadina 10mg comprimido
105	Losartana potássica 50mg comprimido
106	Metformina, cloridrato 500mg comprimido
107	Metformina, cloridrato 850mg comprimido
108	Metildopa 250mg comprimido
109	Metoclopramida, cloridrato 10mg comprimido
110	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml solução oral gotas
111	Metoprolol, succinato 50mg comprimido
112	Metronidazol 100mg/g geleia vaginal
113	Metronidazol 250mg comprimido

114	Miconazol, nitrato 20mg/g creme vaginal
115	Neomicina, sulfato + bacitracina zínica 5 mg/g + 250UI/g pomada dermatológica
116	Nifedipina 10mg comprimido
117	Nimesulida 100mg comprimido
118	Nistatina 100.000UI/4g creme vaginal
119	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral
120	Nortriptilina, cloridrato 50mg cápsula
121	Omeprazol 20mg cápsula
122	Paracetamol 200mg/ml solução oral gotas
123	Paracetamol 500mg comprimido
124	Periciazina 1% gotas
125	Permanganato de potássio 100mg comprimido
126	Permetrina 10mg/ml (1%) loção
127	Permetrina 50mg/ml (5%) loção
128	Pirimetamina 25mg comprimido
129	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml solução oral
130	Prednisona 20mg comprimido
131	Prometazina, cloridrato 25mg comprimido
132	Propranolol, cloridrato 40mg comprimido
133	Retinol + Colecalciferol + Óxido de Zinco 1000UI/g + 400UI/g + 100mg/g pomada
134	Risperidona 2mg comprimido
135	Sais para reidratação oral, pó para solução oral
136	Salbultamol 100mcg/dose aerosol oral
137	Sertralina 50mg comprimido
138	Simeticona 75mg/ml solução oral gotas
139	Sinvastatina 20mg comprimido
140	Sinvastatina 40 mg comprimido
141	Sulfadiazina 500mg comprimido
142	Sulfadiazina de prata 1% creme
143	Sulfametoxazol + trimetropina 40mg/ml + 8 mg/ml suspensão oral
144	Sulfametoxazol + trimetropina 400mg + 80mg comprimido
145	Sulfato ferroso 25mg/ml Fe++ solução oral gotas
146	Sulfato ferroso 40mg Fe++ comprimido
147	Tiamina, cloridrato 300mg comprimido
148	Varfarina sódica 5mg comprimido
149	Venlafaxina 75mg cápsula
150	Vitamina D 200UI gotas
151	Vitaminas do complexo B drágeas
152	Zolpidem 5mg comprimido

Art. 2º. Constituirá o elenco de medicamentos e insumos com aquisição e financiamento pelo Ministério da Saúde e disponibilizados pela Secretaria de Saúde aos seus cidadãos:

1 - Antimoniato de meglumina 300 mg/mL solução injetável
2 - Dapsona + Rifampicina 100 mg comprimido + 300 mg cápsula (blister)
3 - Dapsona + Rifampicina 100 mg comprimido + 150 mg e 300 mg cápsula (blister)
4 - Dapsona + Rifampicina + Clofazina 100 mg comprimido + 300 mg cápsula + 50 mg comprimido e 100 mg cápsula (blister)
5 - Dapsona + Rifampicina + Clofazina 50 mg comprimido + 150 mg e 300 mg cápsula + 50 mg comprimido (blister)
6 - Dispositivo intra-uterino modelo T 380 mm2 de cobre
7 - Etinilestradiol + Levonogestrel 0,03 mg + 0,15 mg comprimido
8 - Insulina Humana NPH 100 UI/mL solução injetável
9 - Insulina Humana Regular 100 UI/mL solução injetável

10 - Isoniazida 100 mg comprimido
11 - Isoniazida + Rifampicina 200 mg + 300 mg comprimido
12 - Levonorgestrel 0,75 mg (2 comprimidos)
13 - Medroxiprogesterona, acetato 150 mg/mL solução injetável
14 - Noretisterona 0,35 mg comprimido
15 - Noretisterona, enantato + estradiol, valerato 50 mg/mL + 5 mg/mL solução injetável
16 - Pirazinamida 500 mg comprimido
17 - Praziquantel 600 mg comprimido
18 - Preservativo feminino
19 - Preservativo masculino 180 mm x 52 mm
20 - Prova tuberculínica solução injetável intradérmica 0,1 mL (PPD- Rt 23,2000 UI)
21 - Vacinas BCG pó suspensão injetável
22 - Vacina contra coqueluche, tétano e difteria conjugada com Haemophilus influenzae tipo B, pó para suspensão injetável
23 - Vacinas contra diarreia por Rotavírus Humano solução oral
24 - Vacina contra difteria e tétano solução injetável
25 - Vacina contra difteria, tétano e coqueluche solução injetável
26 - Vacina contra febre amarela pó para solução injetável
27 - Vacina contra Hepatite B solução injetável
28 - Vacina contra Influenza solução injetável
29 - Vacina contra Poliomielite atenuada (VOP) solução oral
30 - Vacina contra Raiva Humana pó para solução injetável
31 - Vacina contra Rubéola, sarampo e caxumba pó para solução injetável
32 - Vacina contra sarampo e rubéola pó para solução injetável

Art. 3º. Constituirá o elenco oficial de anti-sépticos, desinfetantes e esterilizantes disponibilizados pela Secretaria de Saúde para uso interno nas Unidades de Saúde da rede pública municipal:

1 - Alcool Etilico 70% solução
2 - Álcool Etilico Hidratado 92,8º
3 - Hipoclorito de sódio 1% solução (10 mg de cloro/mL)
4 - Iodopovidona solução aquosa 10% (1% de iodo ativo)
5 - Iodopovidona solução dergemante 10% (1% de iodo ativo)

Art.4º. Constituirá o elenco oficial de insumos disponibilizados pela Secretaria de Saúde de Santa Maria de Jetibá, aos seus cidadãos:

1 - Espaçador para medicamento em aerosol adulto
2 - Espaçador para medicamento em aerosol pediátrico
3 - Lancetas para punção digital
4 - Tiras reagentes para medida de glicemia capilar

(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1017007

DECRETO Nº 019/2023

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 462/2020 QUE DESIGNA EQUIPE PARA REALIZAR OS SEPULTAMENTOS DE PESSOAS COM INFECÇÕES SUSPEITAS OU CONFIRMADAS PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e

- considerando o despacho às fls 059 (verso), constante no processo nº 5133/2020, de 08/06/2020, solicitando a alteração do Decreto nº 1250/2021, que altera disposições do Decreto nº 462/2020 que constituiu equipe para realizar o sepultamento de pessoas com infecções suspeitas ou confirmadas pelo COVID-19 no Município de Santa Maria de Jetibá, devido a alteração de membros;

- considerando que o Decreto nº 462/2020, sofreu alterações, por meio do Decreto nº 791/2020(revogado), Decreto 592/2021(revogado), Decreto nº 694/2021 e Decreto nº 1250/2021 e a necessidade de nova alteração;

- considerando a Lei Municipal nº 2384/2020, que altera a Lei Municipal nº 2343/2020, especificamente em seu Parágrafo Único, cuja equipe prevista no caput será nomeada por Decreto Municipal, podendo ser constituída por até 8 servidores, que podem se efetivos, contratados ou comissionados;

- considerando finalmente o disposto nos Arts. 71 e 72 Incs. VI e XL da lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 1º do Decreto nº 462/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica constituída equipe para realizar o sepultamento de pessoas com infecções suspeitas ou confirmadas pelo COVID-19 no Município de Santa Maria de Jetibá, composta pelos Servidores Públicos abaixo relacionados:

1º Membro: Clarindo Sassemburg - Matrícula: 80.683;
2º Membro: Edmilson Fromholz - Matrícula: 79.807;
3º Membro: Jacinto Klemz - Matrícula: 79.761;
4º Membro: Jair Janke - Matrícula: 52.852;
5º Membro: Kleiron Schroeder - Matrícula: 79.750;
6º Membro: Waldergano Tesch - Matrícula: 79.847;
7º Membro: Leandro Reinke - Matrícula: 80.290;
8º Membro: Ruberval Schaeffer - Matrícula: 80.534."

(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 24 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1017022

www.amunes.es.gov.br

DECRETO Nº 020/2023

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 547/2021, ALTERADO PELO DECRETO Nº 093/2022, QUE CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATORIO - CAEP.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando as informações constantes no despacho às fls. 644 (verso), no processo nº 11281/2016, solicitando a substituição de membro constante no Art. 1º do Decreto nº 093/2022;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incs. VI e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 547/2021, alterado pelo Decreto nº 093/2022, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP, composta pelos seguintes membros:

- a) SILVANIA SCHULTZ GUMES - Matrícula nº 52.253;
- b) SABRINA MARCIA ARNHOLZ - Matrícula nº 53.049;
- c) GUERLINDA WESTPHAL PASSOS - Matrícula nº 50.544;
- d) JACSON HERBST - Matrícula nº 52.987;
- e) WELLINGTON RODRIGO GASPERAZZO - Matrícula nº 52.283."

(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 21/11/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 24 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1017024

DECRETO Nº 025/2023

ALTERAÇÕES DE FONTES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2641/2022.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/SECPLA/Nº 006/2023 da Secretaria de Planejamento e Projetos, protocolizada sob o processo nº 1136/2023 de 25/01/2023;

- considerando o disposto no Art. 13, § 3º e 5º da Lei Municipal nº 2563/2022, que dispõe sobre as

Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências;

- considerando o disposto no Art. 72, Incisos VI e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá ES.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam alteradas as fontes no orçamento de 2023 de 1500000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos para 1500000000001 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos e 1600000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para 1600000000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde nos Demonstrativos: Analítico da Despesa e Comparativo por fonte de recurso da Lei Orçamentária Anual nº 2641/2022, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo do Município de Santa Maria de Jetibá.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1017362

DECRETO Nº 031/2023

PRORROGA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL CLARA ODETH ESPÍNDULA POTRATZ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento protocolizado pela servidora Clara Odeth Espíndula Potratz, em 11/01/2023, sob o nº 460/2023, solicitando prorrogação da licença para tratar de interesses particulares, por mais 02 anos a contar de 01/02/2023;

- considerando a licença para trato de interesses particulares, concedida a servidora por meio do Decreto nº 166/2017, compreendendo o período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o Decreto nº 1539/2017 pelo período de 01/02/2018 a 31/01/2020 e o Decreto nº 046/2020 pelo período de 01/02/2020 a 31/01/2023;

- considerando que o pedido de prorrogação de Licença para Trato de Interesses Particulares pelo prazo máximo de até 08 (oito) anos, tem amparo legal na nova redação do Art. 101 da Lei Municipal nº 331/97 (Estatuto dos Servidores Públicos), alterada pelas Leis Municipais nºs 756/2004 e 1.130/2009;

www.amunes.es.gov.br

- considerando o Parecer Jurídico contido no Processo nº 460/2023;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

D E C R E T A:

Art. 1º. Prorroga a Licença para Trato de Interesses Particulares, sem remuneração, a Servidora Pública Municipal CLARA ODETH ESPINDULA POTRATZ, Matrícula: 50.535, Cargo Efetiva de Professora PAV, pelo período de 1º de Fevereiro de 2023 até 31 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações de controle na Ficha Funcional da Servidora.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 01/02/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1017373

DECRETO Nº 022/2023

CRIA A REDE MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE RADIOAMADORES DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - REMER/SMJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o OF/PMSMJ/COMPDEC/Nº041/2022, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, protocolizado em 21/11/2022, sob o nº 10716/2022;

- considerando que diante de um incidente ou desastre, os meios de comunicação podem ser afetados, comprometendo a capacidade de resposta do Município;

- considerando que o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como nas ações previstas nos Planos de Contingência do Município, as comunicações exercem papel preponderante na execução das atividades de resposta, resgate, socorro e assistência, podendo contribuir para o sucesso da operação;

- considerando que, tanto o Governo Federal, como o Governo do Estado do Espírito Santo criaram suas Redes de Emergência de Radioamadores (RENER - Rede Nacional de Emergência de Radioamadores e RENER-ES, Rede Estadual de Emergência de Radioamadores, para proverem ou suplementarem as comunicações, quando os meios usuais forem insuficientes ou não puderem ser acionados, em razão de desastres;

- considerando o disposto no Art. 71 e Art.72, Inc. VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá ES.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Rede Municipal de Emergência de Radioamadores de Santa Maria de Jetibá - REMER/SMJ -, com a finalidade de prover ou suplementar as comunicações em todo o território municipal, quando os meios usuais forem insuficientes ou não puderem ser acionados em razão de incidentes ou desastres e para fins de respaldo técnico na realização de ações preventivas e de preparação em âmbito municipal.

Art. 2º. A Rede Municipal de Emergência de Radioamadores de Santa Maria de Jetibá - REMER/SMJ - será subordinada operacionalmente à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC -, sendo supervisionada municipal e regionalmente por radiomadores, em caráter voluntário, indicados por Resolução do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, devidamente cadastrados na REMER/SMJ.

§1º. A REMER/SMJ poderá ser acionada no Município pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil sempre que necessário.

§2º. A REMER/SMJ apoiará a Rede Nacional de Emergência de Radioamadores - RENER- e a Rede Estadual de Emergência de Radioamadores -RENER-ES, quando solicitado.

§3º. O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, por meio de Resolução estabelecerá o Regulamento da Rede Municipal de Emergência de Radioamadores de Santa Maria de Jetibá -REMER/SMJ.

Art. 3º. Poderão participar da REMER/SMJ, em caráter voluntário, pessoas físicas portadoras do Certificado de Operador de Estação de Radiomador - COER -, atualizado e expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Art. 4º. A composição dos Radioamadores que farão parte da REMER/SMJ e o seu funcionamento dar-se-ão por meio de Resolução do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, publicada em Diário Oficial.

Art. 5º. O serviço a ser provido pela REMER/SMJ pressupõe rigorosa observância aos princípios e normas legais que regulamentam a atividade de radioamadorismo no país.

Art. 6º. As atividades dos Radioamadores da REMER/SMJ são enquadradas como trabalho voluntário.

Parágrafo Único. O serviço voluntário é definido pela Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, como atividade não remunerada prestada por pessoa física e firmada por meio de Termo de Adesão, da não formalização do vínculo de emprego entre o voluntário e a organização, conforme anexo deste decreto.

Art 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 8º. Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Nome Completo:		
CPF:		
Nascimento:		
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Cep:
Telefone Residencial:		
Profissão:		

Minha disponibilidade é:

() dias úteis () sábados () domingos ()
feriados () ponto facultativos

Após preenchimento do presente termo, manifesto ciência que:

a) O trabalho voluntário a ser desenvolvido pelo Núcleo Comunitário de Proteção e Defesa Civil junto à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, de acordo com a Lei nº 9.608 de 18/02/1998, e de caráter não remunerada e sem vínculo empregatício nem funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins, com Município de Santa Maria de Jetibá;

b) As ações voluntárias desenvolvidas não compreendem atividades de estágio curricular, o qual se rege por regra própria;

c) O trabalho voluntário prestado é um compromisso assumido perante a comunidade e a instituição proponente;

d) No caso da impossibilidade de comparecimento nos dias e horários pré-estabelecidos, de comum acordo entre o voluntário e a Instituição, devo comunicar o responsável em tempo hábil;

e) Declaro possuir a conhecimento e metodologia, disponibilidade de tempo para o desempenho das atividades a que me proponho e ora me comprometo;

f) Comprometo-me a observar e seguir as diretrizes propostas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Santa Maria de Jetibá;

g) O trabalho voluntário referido no presente termo será realizado por período indeterminado podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que uma destas seja comunicada oficialmente, conforme previsto em regimento interno, onde a partir de então cessará a prestação do trabalho voluntário;

h) As diretrizes das atividades a serem realizadas devem ter, antes do seu início, o parecer favorável da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, responsável pelo acompanhamento e avaliação dos trabalhos.

Declaro estar ciente da legislação específica sobre Serviço Voluntário e que aceito atuar com

VOLUNTÁRIO nos termos do presente Termo de Adesão.

Santa Maria de Jetibá, ____ de _____
de _____.

VOLUNTÁRIO
SMJ

COMPDEC/

Protocolo 1017384

Portaria

PORTARIA Nº 203/2023

NOMEIA ALAELIO BRAZ DALEPRANE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CORREGEDOR GERAL - REF. CC-7.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALAELIO BRAZ DALEPRANE, para o Cargo em Comissão de Corregedor Geral - Ref. CC-7, a partir de 02 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 02/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1017241

PORTARIA Nº 204/2023

DISPONIBILIZA SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO À CÂMARA MUNICIPAL, PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o Ofício nº 001/2023/SA/CMSMJ, protocolizado em 02/01/2023 sob o nº 0019/2023, solicitando a disponibilização do servidor Marcos Roberto Pellacani para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, para o exercício de 2023;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

www.amunes.es.gov.br

Art. 1º. Disponibilizar o Servidor Público Municipal MARCOS ROBERTO PELLACANI - Matrícula: 50.033, para compor a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, pelo período de 12/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 12 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1017249

PORTARIA Nº 239/2023

NOMEIA VINÍCIUS BARATELLA CIMERO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE OBRAS - REF. CC-8.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear VINÍCIUS BARATELLA CIMERO, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Obras - Ref. CC-8, a partir de 09 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 09/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1017252

PORTARIA Nº 269/2023

DESIGNA INTERINAMENTE, EDIVAM HOFFMANN BROMERSCHENKEL, PARA O CARGO DE GERENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - REF. CC-7.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/SECSAU/Nº.836/2022 protocolizada em 05/12/2022, sob o nº 11239/2022;

- considerando o disposto no Inc. IX do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar interinamente, para o cargo em comissão de Gerente de Vigilância Ambiental - REF. CC-7, o Sr. EDIVAM HOFFMANN BROMERSCHENKEL, pelo período de 05/01/2023 a 07/02/2023.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, conforme o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 05/01/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1017256

PORTARIA Nº 282/2023

NOMEIA VALDENIR FALK TESCH PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE TURISMO - REF. CC-8.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear VALDENIR FALK TESCH, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Turismo - Ref. CC-8, a partir de 19 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 19/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1017259

PORTARIA Nº 284/2023

DESIGNA INTERINAMENTE, LAIS VIEIRA MACEDO MENEGHEL PARA O CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL - REF. CC-4, EM SUBSTITUIÇÃO A ASSESSORA, WANUZA SCHULTZ FRIEDRICH.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que a Assessora Especial Wanuza Schultz Friedrich, encontra-se de férias regulamentares, conforme Portaria nº 274/2023, pelo período de 02/01/2023 a 31/01/2023;

- considerando a necessidade de designar interinamente Assessora Especial para substituição;

- considerando o disposto no Inc. IX do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar interinamente, para o Cargo de Assessora Especial - Ref. CC-4, LAIS VIEIRA MACEDO MENEGHEL, pelo período de 02/01/2023 a 31/01/2023, em substituição a Assessora Especial, WANUZA SCHULTZ FRIEDRICH, que encontra-se de férias regulamentares, conforme Portaria nº 274/2023.

Parágrafo Único. A designação será válida até o retorno da servidora titular.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, conforme o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 02/01/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1017265

PORTARIA Nº 285/2023

DESIGNA INTERINAMENTE, JACKELINE BATISTA DE SOUZA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTOS OFICIAIS - REF. CC-5, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA LAIS VIEIRA MACEDO MENEGHEL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que a servidora Laís Vieira Macedo Meneghel, por meio da Portaria nº 284/2023, foi nomeada para substituir a Assessora Especial, Srª Wanuza Schultz Friedrich, que encontra-se de férias regulamentares, conforme Portaria nº 274/2023;

- considerando a necessidade de designar interinamente Superintendente para substituição;

- considerando o disposto no Inc. IX do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar interinamente, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Documentos

Oficiais - Ref. CC-5, JACKELINE BATISTA DE SOUZA, pelo período de 02/01/2023 a 31/01/2023, em substituição a Superintendente Laís Vieira Macedo Meneghel, a qual foi nomeada interinamente como Assessora Especial, conforme Portaria nº 284/2023.

Parágrafo Único. A designação será válida até o retorno da servidora titular.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, conforme o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 02/01/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1017266

PORTARIA Nº 287/2023

EXONERA DANIELE BINDA DA PENHA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO CRAS I - REF. CC-8.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar DANIELE BINDA DA PENHA do Cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS I - REF. CC-8, a partir de 17 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 17/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1017268

PORTARIA Nº 288/2023

NOMEIA DIONEFER PERIM PEIXOTO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO CRAS I - REF. CC-8.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado

do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DIONEFER PERIM PEIXOTO, para o Cargo em Comissão de Coordenador do CRAS I - Ref. CC-8, a partir de 17 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 17/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1017273

PORTARIA Nº 289/2023

NOMEIA DANIELE BINDA DA PENHA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO CADUNICO - REF. CC-8.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DANIELE BINDA DA PENHA, para o Cargo em Comissão de Coordenadora do CADUNICO - Ref. CC-8, a partir de 17 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 17/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1017278

PORTARIA Nº 290/2023

DESIGNA INTERINAMENTE RAYRA DA SILVA FOEGER PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE TESOUREARIA - REF. CC-7, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA IRENI ENDRINGER MAIA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que a Gerente de Tesouraria, Ireni Endringer Maia encontra-se de férias regulamentares, conforme Portaria nº 185/2023, pelo período de 09/01/2023 a 07/02/2023;

- considerando a CI/PMSMJ/SECFAZ Nº 005/2023, protocolizada em 11/01/2023 sob o nº 483/2023;

- considerando o disposto no Inc. IX do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar interinamente, para o Cargo em Comissão de Gerente de Tesouraria - Ref. CC-7, RAYRA DA SILVA FOEGER, pelo período de 09/01/2023 a 07/02/2023, em substituição a servidora Ireni Endringer Maia, que encontra-se de Férias Regulamentares, conforme Portaria nº 185/2023.

Parágrafo Único. A designação será válida até o retorno da servidora titular.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, conforme o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 09/01/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 19 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1017282

PORTARIA Nº 328/2023

CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES AO SERVIDOR ADRIANO HAESE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidas férias regulamentares ao servidor Adriano Haese, por meio da Portaria nº 1124/2022, compreendendo o período de 01/06/2022 a 30/06/2022, as quais foram suspensas por meio da Portaria nº 1144/2022 pelo período de 01/06/2022 a 30/06/2022 (30 dias);

- considerando a Portaria nº 2015/2022 de Férias Remanescentes, pelo período de 21/11/2022 a 05/12/2022 (15 dias), restando 15 dias a serem usufruídos oportunamente;

- considerando as informações constantes no processo nº 4991/2022, datado em 19/01/2023, informando férias remanescentes do servidor pelo período de 23/01/2023 a 06/02/2023 (15 dias);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso

www.amunes.es.gov.br

VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes pelo período de 23/01/2023 a 06/02/2023 (15 dias), não usufruídas no período concessivo, ao Servidor Público Municipal ADRIANO HAESE - Secretário de Interior - Matrícula: 52.122, suspensas por meio da Portaria nº 1144/2022, usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 23 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1017284

PORTARIA Nº 332/2023

DESIGNA INTERINAMENTE, ANDRESA MUND PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE INTERIOR - REF. CC-2, EM SUBSTITUIÇÃO AO SECRETÁRIO ADRIANO HAESE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que o Secretário de Interior Adriano Haese, encontra-se de férias remanescentes, conforme Portaria nº 328/2023, pelo período de 23/01/2023 a 06/02/2023;

- considerando a necessidade de designar interinamente Secretária(o) para substituição;

- considerando o disposto no Inc. IX do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, interinamente, para o Cargo de Secretária de Interior - Ref. CC-2, ANDRESA MUND, pelo período de 23 de Janeiro de 2023 a 06 de Fevereiro de 2023, em substituição ao Secretário de Interior, Adriano Haese, que se encontra de férias remanescentes, conforme Portaria nº 328/2023.

Parágrafo Único. A designação será válida até o retorno do servidor titular.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle Conforme o Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1017288

PORTARIA Nº 339/2023

NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHER A VAGA NO CARGO DE EDUCADOR FÍSICO E PEDAGOGO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/SETDAS/Nº 643/2022, da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, protocolizada em 29/11/2022, sob o nº 11063/2022, solicitando a abertura de Processo Seletivo para a contratação de Educador Físico e Pedagogo Social, visando o bom andamento socioassistenciais da Secretaria;

- considerando a necessidade de Educador Físico pela Secretaria de Esportes e Lazer;

- considerando a necessidade da constituição de uma Comissão para realizar o Processo Seletivo para a vaga no cargo de Educador Físico e Pedagogo Social;

- considerando a Lei Municipal nº 2041/2017, que autoriza a concessão de gratificação por processo seletivo, por cada servidor público membro de comissão de processo seletivo destinados à contratações temporárias, porém a composição deverá conter no máximo 05 (cinco) servidores;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão para realizar o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga, para os cargos de Educador Físico e Pedagogo Social, composta pelos Servidores Públicos abaixo relacionados:

1. Andriw Uriel Vicentini Pinto: Matrícula nº 53.040;
2. Jacira Gurtler: Matrícula nº 52.258;
3. Cristiane Nunes dos Anjos de Freitas: Matrícula nº 52.978;
4. Gabriela Soares Valadares: Matrícula nº 52.904;
5. Jakson Lahass: Matrícula nº 55.026.

Art. 2º. Designa o integrante Andriw Uriel Vicentini Pinto para presidir a Comissão referida no Art. 1º.

Art. 3º. A Comissão Coordenadora deverá proceder à elaboração do Edital, acompanhamento gerencial e fiscalização do Processo Seletivo Público, observando as legislações vigentes.

Art. 4º. São atribuições da Comissão:

I - Elaboração de edital, encaminhamento para

www.amunes.es.gov.br

a Secretaria Jurídica, e Prefeito Municipal, dar publicidade junto ao setor competente nas fases necessárias, executar todos os registros, recebimento de documentos, classificação, e outras atividades correlatas.

Art. 5º. A Comissão terá direito a gratificação, a qual é fixada em R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada um dos participantes, a ser paga em parcela única, após a homologação do resultado final do processo seletivo, conforme Lei nº 2041/2017.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1017294

PORTARIA Nº 342/2023

NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO PARA PREENCHER VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/SECSAU/Nº 054/2023, protocolizada em 09/01/2023, sob o nº 298/2023;

- considerando a grande demanda de atendimentos em diversos setores da Secretaria de Saúde;

- considerando a vigência do Processo Seletivo - Edital 008/2021, encerrou-se em 09/12/2022;

- considerando que a vigência do processo Seletivo Edital nº 002/202 encerra-se em 23/05/2023;

- considerando que a ausência de profissionais trará prejuízo nos atendimentos prestados à população, como suspensão de serviços e consultas;

- considerando que os serviços de saúde são essenciais, inadiáveis e ininterruptos;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para preencher vagas do quadro de pessoal da Saúde, a fim de suprir a vacância dos cargos devido exonerações, rescisões contratuais, término de contratos, licenças maternidades e licenças para tratamento de saúde, que será composta dos seguintes membros:

Presidente: Lucineia Moen Bellumat - Matrícula: 52.817;

1º Membro: Luciana Costa Brum - Matrícula: 52.135;

2º Membro: Daniely Berger - Matrícula: 52.901;

3º Membro: Kayton de Souza Kuster - Matrícula: 52.329;

4º Membro: Taynara Stieg Rodrigues - Matrícula: 55.276.

Art. 2º. A Comissão Coordenadora deverá proceder à elaboração do Edital, acompanhamento gerencial e fiscalização do Processo Seletivo Público, observando as legislações vigentes.

Art. 3º. São atribuições da Comissão:

I - Elaboração de edital, encaminhamento para a Secretaria Jurídica, e Prefeito Municipal, dar publicidade junto ao setor competente nas fases necessárias, executar todos os registros, recebimento de documentos, classificação, e outras atividades correlatas.

Art. 4º. A Comissão terá direito a gratificação, a qual é fixada em R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada um dos participantes, a ser paga em parcela única, após a homologação do resultado final do processo seletivo, conforme Lei nº 2041/2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1017298

PORTARIA Nº 350/2023

DESIGNA INTERINAMENTE, GUILHERME FARIA MOREIRA NO CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - INTERINO - COMPDEC- REF. CC-7, EM SUBSTITUIÇÃO AO COORDENADOR BRUNO AUGUSTO VIEIRA PAGEL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, Bruno Augusto Vieira Pagel encontra-se de férias regulamentares, conforme Portaria nº 291/2023, pelo período de 16/01/2023 a 14/02/2023;

- considerando a necessidade de designar interinamente Coordenador para substituição;

- considerando o disposto no Inc. IX do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, interinamente, para o Cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC - Ref. CC-7, GUILHERME FARIA MOREIRA - Matrícula nº 55.011, pelo período de 16 de Janeiro de 2023 a 14 de Fevereiro de 2023, em substituição ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, Bruno Augusto Vieira Pagel, que se encontra de férias

regulamentares, conforme Portaria nº 291/2023.

Parágrafo Único. A designação será válida até o retorno do servidor titular.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle Conforme o Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 16/01/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1017301

PORTARIA Nº 355/2023

DESIGNA INTERINAMENTE, MESSIAS MARCOS DA SILVA, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE TRANSPORTES - REF. CC-2, EM SUBSTITUIÇÃO AO SECRETÁRIO, SCHARLES HARTUWIG.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o Termo de Ausência, datado de 23/01/2023, informando quanto a ausência nos dias 26, 27, 30 e 31 de Janeiro do corrente ano, do Secretário de Transportes, Scharles Hartuwig, devido compensação pelos dias que esteve à disposição da Justiça Eleitoral nas eleições de 2022, devido sua convocação, com amparo no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 que trata da dispensa dos serviços pelo dobro dos dias de convocação, conforme declarações apresentadas;

- considerando a necessidade de designar interinamente Secretária(o) para substituição;

- considerando o disposto no Inc. IX do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, interinamente, para o Cargo de Secretário de Transportes - Ref. CC-2, MESSIAS MARCOS DA SILVA, nos dias 26, 27, 30 e 31 de Janeiro de 2023, em substituição ao Secretário de Transportes, Scharles Hartuwig, que se encontra afastado, devido compensação pelos dias que esteve à disposição da Justiça Eleitoral nas eleições de 2022.

Parágrafo Único. A designação será válida até o retorno do servidor titular.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle Conforme o Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1017303

PORTARIA Nº 361/2023

AUTORIZA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL PELO SERVIDOR KAYTON DE SOUZA KUSTER - VIGILANTE SANITÁRIO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/GEVISA/Nº.139/2023, protocolizada sob nº 10932023 em 25/01/2023;

- considerando que no quadro municipal de motoristas, não há disponibilidade de profissionais motoristas para atender a demanda do Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde;

- considerando que o funcionário se dispõe voluntariamente a conduzir veículos da Municipalidade, sem que o encargo se constitua desvio das atribuições funcionais;

- considerando a declaração de concordância do servidor para a condução dos veículos, na condição de encargo voluntário;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor KAYTON DE SOUZA KUSTER, Vigilante Sanitário - Matrícula: 52.329, lotado na Secretaria de Saúde a conduzir os veículos do patrimônio público municipal, disponibilizados para a Secretaria de Saúde.

Art. 2º. A declaração de concordância do funcionário, assumindo o encargo voluntário para a condução dos veículos, integra esta Portaria, em seu inteiro teor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 27 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

www.amunes.es.gov.br

DECLARAÇÃO que faz KAYTON DE SOUZA KUSTER na forma abaixo.

O Servidor KAYTON DE SOUZA KUSTER, Identidade nº 1668361 SESP/ES, CPF nº 097.824.667-51, Efetivo no cargo de Vigilante Sanitário, sob a matrícula nº 52.329, DECLARA para todos os fins de direito, que é portador da Carteira de Habilitação (CNH) nº 03869050996, válida até 03/02/2025, categoria AB, que aceita o encargo voluntário de conduzir os veículos de propriedade do município à disposição da Secretaria de Saúde, objetivando a agilidade nos serviços pertinentes a referida Secretaria, sem que o encargo voluntário se constitua em desvio das atribuições funcionais, comprometendo-se a obedecer rigorosamente as Leis que regem o trânsito de veículos, comportando-se na condução de veículo de propriedade do município, como se propriedade sua fosse, zelando pela conservação do veículo e comunicando imediatamente aos seus superiores, qualquer defeito mecânico no veículo, que comprometa a segurança do condutor, de outros passageiros, do patrimônio material do município e de terceiros.

Santa Maria de Jetibá - ES, 27 de Janeiro de 2023.

KAYTON DE SOUZA KUSTER

Protocolo 1017304

PORTARIA Nº 359/2023

EXONERA O SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, MARCUS VINICIUS SALGADO SIQUEIRA, DO CARGO DE FISCAL AMBIENTAL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso VI e artigo 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

- considerando o disposto no artigo 51, inciso II, alínea "b" e artigo 52, §2º ambos da Lei Complementar Municipal nº. 125/1993 alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 331/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria de Jetibá - ES;

- considerando o disposto do artigo 29, § 4º da Lei Complementar Municipal nº. 125/1993 alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 331/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria de Jetibá - ES;

- considerando o Formulário de Resultado Final do Estágio Probatório exarado nos autos do Processo Administrativo nº 009361/2022.

- considerando que os pareceres da Comissão e da Secretaria Jurídica foram ratificados pelo Chefe do Poder Executivo constantes no processo nº 10497/2022;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor em estágio probatório, MARCUS VINICIUS SALGADO SIQUEIRA, Fiscal Ambiental, matrícula nº 53.042, com fundamento no artigo 29 § 4º, da Lei Complementar Municipal nº. 125/1993 alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 331/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria de Jetibá - ES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1017308

PORTARIA Nº 360/2023

APLICA SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDORA HELICE DE FATIMA DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o Processo nº 4929/2022 que determinou a instauração de abertura de processo administrativo disciplinar, por meio do Decreto nº 927/2022 objetivando a apuração dos fatos relatados em face a servidora Helice de Fátima Souza;

- considerando que a Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar composta por meio do Decreto nº 989/2021, por unanimidade de seus membros, é que deve ser aplicada a servidora Srª. Helice de Fátima de Souza a pena de demissão, prevista no Art. 170 V c/c Art. 177 II da Lei Municipal 331/1997;

- considerando que o Relatório Conclusivo da Comissão foi submetido a Secretaria Jurídica acatando o mesmo em sua integralidade;

- considerando a Portaria nº 299/2022, concedendo férias regulamentares ao servidor Renato Negrelli pelo período de 24/01/2022 a 22/02/2022;

- considerando o disposto nos Artigos 156 e seu parágrafo único, 170 V c/c Art. 177 II da Lei Municipal nº 331/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá) c/c Artigos 71 e 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

P O R T A R I A

Art. 1º. Aplica-se a Servidora Pública Municipal, Srª. HELICE DE FATIMA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde - Matrícula: 52.728,

www.amunes.es.gov.br

a punição de DEMISSÃO, conforme Art. 170 V c/c Art. 177 II da Lei Municipal 331/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, procederá às anotações pertinentes na Ficha Funcional Individual da Servidora Pública Municipal, procedendo o constante no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 01/02/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1017313

PORTARIA Nº 364/2023

ATRIBUI AO SERVIDOR HARIVALDO POTRATZ, EFETIVO NO CARGO DE MOTORISTA, A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - REF. FGGA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/SECURB/Nº 309/2022;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir ao servidor HARIVALDO POTRATZ, efetivo no cargo de Motorista - matrícula: 50.468, a Função Gratificada de Gestão Administrativa - Ref. FGGA, a partir de 02 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, procederá às anotações pertinentes na Ficha Funcional Individual do servidor, na forma do Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 02/01/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1017318

PORTARIA Nº 365/2023

ATRIBUI AO SERVIDOR ROGERIO AUGUSTINHO, EFETIVO NO CARGO DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTÃO OPERACIONAL - REF. FGGO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/SECURB/Nº 309/2022;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir ao servidor ROGERIO AUGUSTINHO, efetivo no cargo de Bombeiro Hidráulico - matrícula: 50.610, a Função Gratificada de Gestão Operacional - Ref. FGGO, a partir de 02 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, procederá às anotações pertinentes na Ficha Funcional Individual do servidor, na forma do Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 02/01/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1017328

PORTARIA Nº 373/2023

CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDORA SILENE BELZ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidas férias regulamentares a servidora Silene Belz, por meio da Portaria nº 1658/2022, que compreendia o período de 01/01/2021 a 31/12/2021, as quais foram suspensas por meio da Portaria nº 1658/2022, pelo período de 23/09/2022 a 07/10/2022 (15 dias);

- considerando as informações constantes no parecer datado de 24/01/2023 no processo nº 9044/2022, autorizando férias remanescentes a servidora pelo período de 30/01/2023 a 13/02/2023 (15 dias);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes pelo período de 30/01/2023 a 15/02/2023 (15 dias), não usufruídas no período concessivo, a Servidora Pública Municipal SILENE BELZ - Secretária de Saúde - Matrícula: 50.446, suspensas por meio da Portaria nº 1760/2022, usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 30 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1017333

PORTARIA Nº 379/2023

DESIGNA, EWERTON LYRIO NASCIMENTO, PARA EXERCER FUNÇÕES DE ASSISTENTE DA CONTROLADORIA INTERNA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o parecer do Controlador Geral Sebastião Luiz Siller, no Processo nº 1775/2022, as fls. 010 (verso);

- considerando a Lei Municipal nº 1464/2012 de 20/05/2012, que consolidou o Sistema de Controle Interno Municipal de Santa Maria de Jetibá como órgão integrante da administração no âmbito do executivo e do legislativo municipal.

- considerando o § 2º do Art. 8º da Lei Municipal nº 1464/2012, que criou funções gratificadas de Assistente da Controladoria Interna, a serem exercidas por servidores públicos efetivos do município, mediante designação do Prefeito, por indicação do Controlador Interno, com uma gratificação de 40% (quarenta por cento) dos vencimentos e vantagens do servidor designado;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos III, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, EWERTON LYRIO NASCIMENTO, Servidor Público Municipal Efetivo, no Cargo de Técnico em Informática - Matrícula nº 52.988, a exercer suas funções como Assistente da Controladoria Interna do Poder Executivo do Município de Santa Maria de Jetibá, subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito, pelo período de 01/01/2023 a 30/04/2023.

Art. 2º. Será concedida uma gratificação de 40% (quarenta por cento) dos vencimentos e vantagens do servidor designado no Art. 1º deste Decreto, que não se incorporará aos vencimentos do mesmo, não incidindo qualquer contribuição previdenciária sobre esse percentual, conforme § 2º do Art. 8º da Lei Municipal nº 1464/2012.

Art. 3º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações na Ficha Funcional Individual do Servidor para os controles nos termos do Art. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01/01/2023.

Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1017340

PORTARIA Nº 362/2023

CONCEDE AO SERVIDOR ADILSON ESPÍNDULA LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento protocolizado pelo servidor Adilson Espíndula, em 17/01/2023 sob o nº 737/2023, solicitando renovação da licença para exercer mandato eletivo de Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, conforme Diploma apresentado;

- considerando que o servidor é efetivo no cargo de Vigilante Sanitário com matrícula 50.488, lotado na Secretaria de Saúde;

- considerando o Art. 84, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES e os Arts. pertinentes a matéria que constam no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao Servidor ADILSON ESPÍNDULA, efetivo no cargo de Vigilante Sanitário, matrícula nº 50.488, licença para o Exercício de Mandato Eletivo de Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, pelo período de 01/02/2023 até 31/01/2027, com amparo no Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações pertinentes na Ficha Funcional Individual do Servidor, acolhendo os incisos pertinentes constantes no Art. 84 da Lei Orgânica de Santa Maria de Jetibá e do Estatuto do Servidores Públicos do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 01/02/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1017460

www.amunes.es.gov.br

Termos

Extrato de Justificativa à Inexigibilidade da realização do Chamamento Público.

O Prefeito do Município de Santa Maria de Jetibá-ES. Sr. Hilário Roepke, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do Termo de FOMENTO com: Associação de pais, alunos, ex-alunos, professores e servidores da Escola Família Agrícola Fazenda Emílio Schroeder - AEFES- CNPJ: 39.617.030/0001-87, objetivando o repasse financeiro do Município a referida Associação para arcar com despesas que constarão no Termo de Fomento, e que em contrapartida irá realizar atendimento direto a cerca de 180 jovens agricultores de Santa Maria de Jetibá e suas respectivas famílias, bem como, atendimento indireto a diversos agricultores familiares da região, conforme detalhado no Plano de Trabalho constante no Processo nº 10822/2022, com fulcro no Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Municipal nº 1416/2017, e no parecer jurídico exarado no referido processo.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1017755

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, torna público que firmou o Acordo de Cooperação, que segue:

Resumo do Acordo de Cooperação nº 001/2023, com a ASSOCIACAO OBRA ACORDAI CAPIXABA- CNPJ: 12.015.288/0001-57. Objeto: Mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações de concessão de uso em comodato de 04 trompetes SIB com estojo e acessórios, 02 trombones de vara SIB/FA com estojos e acessórios, 1 bombardinos SIB com estojo e acessórios, destinado à OSC. Vigência: 30/01/2023 a 31/01/2024. Processo: 10685/2022.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1017797

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 000004/2023: Contratada: PASSION AUTOMOVEIS LTDA. CNPJ: 09.470.143/0001-31. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE VEICULO PEUGEOT EXPERT EUROLAF - PLACA RBF2D00 - CHASSI 9V8VBBHXGMA000844 - REVISÃO DE 80.000 KM, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO - Dispensa Nº 000031/2022. Valor total: R\$ 1.936,82. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0500001.09.0032. Prazo: 11 de janeiro de 2023 a 10 de janeiro de 2024. Dotação: 0150011030200442.079 - Manutenção dos serviços de saúde da média e alta complexidade - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00110 - Fonte de Recurso - 150000150000. 0150011030200442.079 - Manutenção dos serviços de saúde da média e alta complexidade - 33903900000 - OUTROS SERVICOS

DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00113 - Fonte de Recurso - 150000150000. Processo: 011308/2022.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1017004

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000151/2023: Contratada: PROTEVILE EQUIPAMENTOSEIRELI- CNPJ: 04.051.013/0001-40. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 117/2022 - Pregão Eletrônico 000058/2022. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0041. Valor total: R\$ 1.425,00. Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação: 0070011236100162.023 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00273 - Fonte de Recurso - 155000000000. Processo: 000613/2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1017021

Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 57, II da Lei Federal n 8.666/93, firmou o que segue:

8º Termo aditivo ao Contrato FMS nº 009/2020. Contratada: SEGUROS SURA S.A. Objeto: Fica o Contrato FMS nº 009/2020 prorrogado até 09 de janeiro de 2024. O valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de R\$135.544,56 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), passando o valor total geral do contrato inicial após os aditivos firmados até a presente data a R\$ 464.769,17, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR UTILIZADO NOS VEÍCULOS QUE REALIZAM ATENDIMENTO NA SECRETARIA DE SAÚDE. Processo: 012770/2019.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1016966

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 24, X da Lei Federal n 8.666/93, firmou o que segue:

004º Termo aditivo ao Contrato FMS nº 000130/2018. Contratada: REGINA BREMENKAMP. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato de locação, com reajuste calculado com base no índice IPCA, passando a R\$ 1.817,73 mensais, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, pelo período 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Dotação Orçamentária:

0150011030200442.079 - Manutenção dos serviços de saúde da média e alta complexidade - 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Ficha - 000112 - Fonte de Recurso - 15000015000. Processo: 013113/2018.

HILARIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1017251

São Domingos do Norte

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO
Nº 118/2022

CONTRATO Nº 118/2022

PROCESSO Nº 6052/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2021
PMI

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001 - 72, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, a Sr.ª. ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, aqui denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa C S Costa Comercio e Serviços Ambientais LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.178.268/0001-02, com sede no Córrego CRG Sobradinho - Sítio Pai e Filho, SN - Zona Rural - Boa Esperança/ES - CEP: 29845-000 - telefone: (27)3070-8296, endereço eletrônico: cscosta.me@gmail.com, neste ato representado por CLAUDENOR SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 074.488.507-84 e RG nº 1.491.387 SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Dois, nº 480, Castelo Branco, Cariacica/ES, CEP: 29.140-791, para execução do objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial e viária preventiva e corretiva, de forma contínua e por demanda, de vias, prédios e espaços públicos municipais com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos na resolução TC nº 329, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as necessidades do município de São Domingos do Norte/ES.

Manutenção Corretiva e Preventiva do Prédio Público denominado "Quadra Poliesportiva do Córrego Morobá", localizado na Comunidade de mesmo nome.

Pelo presente autorizo a Contratada supracitada a iniciar os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, a partir da ciência e data de recebimento desta ordem.

São Domingos do Norte/ES, 27 de janeiro de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Claudenor Silva Costa
Oliveira

Prefeita Municipal

Representante

Legal

Contratante

Contratado

Protocolo 1017546

Errata

ERRATA, REFERENTE À PUBLICAÇÃO FEITA DO DIA 27/01/2023 NA PÁGINA 297 DO JORNAL DOM/ES, EDIÇÃO 2.197, PROTOCO 1014224

ONDE SE LÊ: Do Objeto: Contratação da prestação de serviços de Serviços de Locação de Equipamento Geodésico GPS TRK (real time Kinematic), composto no mínimo: por 1(um) receptora base e 1(um) receptor móvel, controladora, treinamento para utilização do equipamento e assistência técnica. Para o programa de regularização fundiária e atualização da planta imobiliária do município, em atendimento a demanda diversas do setor de engenharia da secretaria municipal de obras e serviços urbanos, por um período de locação de 03 (Três) meses.

LEIA-SE: Do Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Equipamento Geodésico GPS RTK (real time kinematic), composto por 1 (um) receptora base e 1 (um) receptor móvel, controladora, treinamento e assistência técnica. Para atender à necessidade técnica de alguns levantamentos obrigatórios do setor de engenharia, necessários para viabilizar a celebração de convênios e contratos de repasse junto às esferas federais e estaduais e demandas de levantamento, que auxiliam na execução e na fiscalização de serviços no setor de engenharia.

São Domingos do Norte/ES, 31 de Janeiro de 2022.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Protocolo 1017552

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

ERRATA, REFERENTE AO CONTRATO Nº 35/2023, Processo nº 273/2023, Dispensa de Licitação nº 12/2023, PUBLICADO NO DIA 30/01/2023, PROTOCOLO Nº 1015741 DO JORNAL DOM/ES, EDIÇÃO 2.198

ONDE SE LÊ: OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Equipamento Geodésico GPS RTK (Real Time Kinematic), composto por 1 (um) Receptor Base e 1 (um) Receptor Móvel, Controladora, treinamento para utilização do equipamento e assistência técnica. Para o programa de regularização fundiária e atualização da planta imobiliária do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de São Domingos do Norte/ES. VALOR R\$ 17.580,00 (dezesete mil e quinhentos e oitenta reais) Global. VIGÊNCIA: 27/01/2023 até 27/04/2023;

www.amunes.es.gov.br

LEIA-SE: OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de Locação de Equipamento Geodésio GPS RTK (real time kinematic), composto no mínimo: por 1 (um) receptor base e 1 (um) receptor móvel, controladora, treinamento para utilização do equipamento e assistência técnica. Para atender a necessidade técnica de alguns levantamentos obrigatórios do setor de engenharia, necessários para viabilizar a celebração de convênios e contratos de repasse junto as esferas federais e estaduais e demais demandas de levantamentos, que auxiliam na execução e na fiscalização de serviços do setor de engenharia. VALOR R\$ 17.580,00 (dezesete mil e quinhentos e oitenta reais) Global. VIGÊNCIA: 27/01/2023 até 31/12/2023.

São Domingos do Norte/ES, 31 de janeiro de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal de São Domingos do Norte/ES

Protocolo 1017560

São Gabriel da Palha

Decreto

DECRETO N.º 3.312/2023.

Altera o Decreto nº 138, de 22 de março de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de São Gabriel da Palha/ES e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Fomento ou em Acordo de Cooperação.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Art.70, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Administrativo nº 0706, de 27 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterado no Decreto nº 138/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de São Gabriel da Palha/ES e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Fomento ou em Acordo de Cooperação, e dá outras providências, incluindo o Parágrafo único no art. 47, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47.....

"Parágrafo único - A hipótese do Inciso III deste artigo, será afastada quando a despesa se tratar de Plano de Trabalho Aprovado pela Administração, a qual por burocracia administrativa o Termo de parceria só foi concluído posteriormente."

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 30 de janeiro de 2023.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1017228

DECRETO Nº 3.311/2023

NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS INTERINAMENTE O SERVIDOR RAFAEL MARTINS PEREIRA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando do Gabinete do Prefeito nº 0027 de 26 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear o Servidor RAFAEL MARTINS PEREIRA, Mat. 5641, Contador, no Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Finanças interino, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, com remuneração, no período de 30/01/2023 a 13/02/2023, em face das férias do Titular do Cargo.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de janeiro de 2023.

TIAGO ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1017372

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 "ad referendum"

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha - ES, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades e Produção realizadas pelo Hospital São Gabriel relacionados à Rede de Urgência e Emergência do mês de Janeiro de 2023, de acordo com a Portaria nº 094-R de 30 de junho de 2022 que insere o Hospital São Gabriel na Rede de Urgência e Emergência - RUE.

www.amunes.es.gov.br

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Gabriel da Palha, 31 de Janeiro de 2023.

VALTAMIR FARONI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Protocolo 1017215

Portaria

PORTARIA Nº 007/2023
VEÍCULO A DISPOSIÇÃO

COLOCA

MARLENE SILVA TEIXEIRA DE SOUZA, Secretária Municipal de Educação, usando suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do Departamento de Controle Patrimonial, o veículo placa MSR 9513, no dia 31 de janeiro de 2023, para suprir as demandas existentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Palha, 30 de janeiro de 2023.

MARLENE SILVA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 2041/2021

Protocolo 1017159

PORTARIA Nº 6.960/2023
CONCEDE LICENÇA CASAMENTO A SERVIDORA CLAUDINEZ NUNES DE AMARAL

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 8.188 de 23 de Novembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora CLAUDINEZ NUNES DE AMARAL, Mat. 7706, Merendeira, da Secretaria Municipal de Educação, o direito a afastamento de oito (08) dias, no período de 27/01/2023 a 03/02/2023, por motivo de seu casamento no dia 27/01/2023, conforme Alínea "a" Inciso IV, do Artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Fica a referida Servidora responsável para, após a licença, apresentar ao Departamento de Recursos Humanos cópia autenticada da Certidão de Casamento para ser arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 18 de janeiro de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1017359

PORTARIA Nº 6.961/2023
INTERROMPE A PEDIDO A LICENÇA SEM VENCIMENTO DA SERVIDORA RHUANA CARLA MAURI ZEFERINO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo de Administrativo nº 0316 de 16 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Interromper a pedido a licença sem vencimentos da Servidora RHUANA CARLA MAURI ZEFERINO, Mat. 5407, Professora MAPB, concedida através da Portaria nº 6.415/2022, com base no §3º do Art. 110 da Lei Complementar Municipal nº 44/2015, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 26 de janeiro de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1017366

Despacho

Ata da 4ª reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico -COMMASA ano 2022. Assunto: Pauta da reunião - Apresentação do novo regimento, apresentação da solicitação de licenciamento do processo de classe III do posto da Cachoeira da Onça. Ao dia 07 (sete) do mês de outubro de dois mil e vinte e dois às 8 horas e 05 minutos de forma presencial, reuniram-se o Sr. Presidente Tiago Franch Paigel e os conselheiros representantes da: Secretaria de Meio Ambiente com sua representante titular Jéssica Barrere Silva e suplente Deivid Manzoli dos Santos; Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER com seu representante titular Abel Lopes Costa; Cooperativa Agrária de Cafeicultores de São Gabriel - COOABRIEL com seu representante Suplente Sabrina Gobbi Scaldaferrero; Instituto

de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF com sua representante Diorrane Cozzer; Grupo de Acompanhamento ao Legislativo - GAL com seu representante Titular Arildo Lourenço Corrêa Neves; Movimento dos Pequenos Agricultores - MPA com seu representante Titular Wagner Werneck Knack; Associação dos Pastores Evangélicos de São Gabriel - APESG com seu representante Titular Jocir Felberg; Secretaria Municipal de Agricultura com sua representante Suplente Brissa Biazatti; Secretária Municipal de Educação com sua representante suplente Patricia Vassoler Scaramussa; Secretaria Municipal de Serviços Urbanos com seu representante suplente Hermogenes Malacarne Junior. Ficando ausentes: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Gabriel da Palha justificou a ausência; UNIVEST - não justificou a ausência; Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN não justificou a ausência; Procuradoria-Geral do Município justificou a ausência; Câmara dos Diligentes Lojistas - CDL Justificado a ausência; ASCAT - não justificando sua ausência. Com quórum existente para 4ª reunião ordinária de 2022, iniciou-se com a fala do Presidente com a ordem do dia, com a leitura da ATA da reunião anterior, onde a mesma foi lida pela Secretária Executiva Srtª Jéssica Barrere Silva, e assim após, posta em votação, não houve nenhuma ponderação a ser retificada, assim, sendo aprovada a ATA anterior por unanimidade. Passando para o primeiro ponto da pauta a Apresentação do novo Regimento; Em seguida foi apresentado o Processo classe III para Solicitação de Licenciamento de Operação o Posto da Cachoeira da Onça, o qual foi explanado pelos membros que compõe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, destacando o fato de o perímetro da atividade se encontra em uma área de preservação permanente consolidada; o membro suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sr. Deivid Manzoli dos Santos explicou que neste caso específico a área de preservação se dá por meio de um córrego, o qual seu curso se encontra próximo a atividade, entretanto a mesma se encontra consolidada a anos na região antes mesmo que a legislação entrasse em vigor e que o córrego em questão encontra-se manilhado, o membro titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Srtª Jéssica Barrere Silva justificou que o empreendimento estava sendo explanado pelos mesmos, uma vez que o processo já foi analisado pela Secretaria de Meio Ambiente e que a Consultora responsável pela atividade não pode comparecer a reunião; foi levantado pelo membro titular da ASPEG Sr. Jocir Felberg que nesse caso por ser um empreendimento consolidado, não haveria problemas referentes ao seu funcionamento uma vez que o mesmo já foi analisado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mas em situações para a implantação de novos empreendimento, deveria ser observado com maior profundidade pelo Conselho, o membro titular do INCAPER Sr. Abel Lopes Costa também por sua vez, expressou sua preocupação referente a implantação de novas atividades considerando perímetros da área de preservação permanente urbana, e que a atualização do Plano Diretor Municipal deve

seguir as premissas ambientais deliberadas por este Conselho; o membro suplente Sr. Deivid Manzoli dos Santos frisou que na atualização do PDM está sendo levado em conta tal questão, uma vez que o mesmo faz parte da Comissão de atualização; deste modo o Presidente Sr. Tiago Franch Paigel abriu a votação a cerca do Licenciamento de Operação Classe III do Posto Cachoeira da Onça; O membro titular do IDAF Srª Diorrane Cozzer se absteve do voto, Sr. Abel sugeriu que o processo pudesse ser estudado pelos membros do Conselho antes da votação, deste modo, o Sr. Presidente Tiago Franch Paigel sugeriu que todos realizassem uma visita de avaliação do empreendimento, colocado em votação, por unanimidade foi acordada a visita no dia 11 (onze) de outubro de dois mil e vinte e dois às 15:00H e posterior votação; foi sugerido pelo membro titular do INCAPER Sr. Abel Lopes Costa o acompanhamento da comunicação na visita, ainda fazendo o uso da palavra o Sr. Abel Lopes Costa apontou que seria pertinente no final do ano, na ultima reunião realizada por este conselho, convidar o CIM Noroeste para realizar uma prestação de contas e exemplificar os trabalhos realizados durante o ano letivo de 2022. Seguindo para o segundo ponto da pauta para abordagem de outros assuntos, não houve manifestação para tal. Não havendo mais nada a se tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião às 9 horas, e eu Secretária Executiva Jéssica Barrere Silva lavrei a presente ATA, dou fé e assino a mesma.

Jéssica Barrere Silva
Secretária Executiva
Membro Titular - SEMMA

Deivid Manzoli dos Santos
Membro Suplente - SEMMA

Abel Lopes Costa
Membro Titular - INCAPER

Diorrane Cozzer
Membro Titular - IDAF

Jocir Felberg
Membro Titular - APESG

Hermogenes Malacarne Júnior
Membro Suplente - Sec. de Serviços Urbanos

Brissa Biazatti
Membro Suplente - Sec. de Agricultura

Wagner Werneck Knack
Membro Titular - MPA

Sabrina Gobbi Scaldaferro
Membro Suplente - COOABRIEL

Patrícia Vassoler Scaramussa
Membro Suplente - Sec. de Educação

Arildo Lorengo Corrêa Neves
Membro Titular - Grupo GAL

Protocolo 1017254

Ata da 5ª reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico -COMMASA ano 2022. Assunto: Leitura e aprovação da ATA anterior; aprovação do processo de Licenciamento Ambiental nº 6894/2021 - Auto Posto Cachoeira da Onça LTDA; informativo dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Outros Assuntos. Ao dia 04 (quatro) do mês de novembro de dois mil e vinte e dois às 8 horas e 06 minutos de forma presencial, reuniram-se o Sr Presidente Tiago Franch Paigel e os conselheiros representantes da: Secretaria de Meio Ambiente com sua representante titular Jéssica Barrere Silva e suplente Deivid Manzoli dos Santos; Cooperativa Agrária de Cafeicultores de São Gabriel - COOABRIEL com seu representante Titular Lucas Bolsoni Breda; Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF com seu representante Suplente Alex Fabiane Krupka Pereira; Grupo de Acompanhamento ao Legislativo - GAL com seu representante Titular Arildo Lourenço Corrêa Neves; Movimento dos Pequenos Agricultores - MPA com seu representante Titular Wagner Werneck Knack, Associação dos Pastores Evangélicos de São Gabriel - APESG com seu representante Titular Jocir Felberg; União dos Vestuários - UNIVEST com seu representante Titular Gabriel Antônio Pratti; Procuradoria Geral do Município com seu representante Titular Helton Bruno Pessi; Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN com seu representante Titular Sérgio Carvalho Bertoldo; Ficando ausentes: Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, Secretaria Municipal de Agricultura, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Gabriel da Palha; Secretaria Municipal de Educação; Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de São Gabriel da Palha - ASCAT Justificado a Ausência; Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Justificado a ausência; Câmara dos Diligentes Lojistas - CDL Justificado a ausência. Com quórum existente para 5ª reunião ordinária de 2022, iniciou-se com a fala do Presidente com a ordem do dia, com a leitura da ATA da reunião anterior, onde posta em votação foi aprovada por unanimidade; passando para o segundo ponto da pauta a Aprovação do Processo de Licenciamento Ambiental nº 6894/2021 - Auto Posto Cachoeira da Onça onde o membro suplente do IDAF Sr. Alex Fabiane Krupka Pereira sugeriu a apresentação dos pareceres técnicos dos próximos processos de classe III no grupo para a apreciação de todos os membros, a Secretária Executiva, Srtª Jéssica Barrere Silva, explanou sobre a visita realizada

ao empreendimento e como foi explicado de forma técnica o funcionamento do mesmo para os membros que estiveram presentes na referida visita, o Sr. Presidente pôs em votação a pauta que foi aprovada por unanimidade. Passando para o terceiro ponto da pauta referente aos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o membro suplente Sr. Deivid Manzoli dos Santos sugeriu que o mesmo fosse adiado para a próxima reunião ordinária, uma vez que a mesma contará com a prestação de contas dos serviços realizados pelo CIM Noroeste e será a última reunião do presente ano letivo, o Sr. Presidente propôs que seja realizada uma confraternização para os membros e que a mesma tenha início às 7h30min, por se tratar da reunião de encerramento das atividades do ano onde pôs em votação e foi aprovado por unanimidade. Seguindo para o último ponto da pauta para abordagem de outros assuntos, não houve manifestação para tal. Não havendo mais nada a se tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião às 9 horas e 10 minutos, e eu Secretária Executiva Jéssica Barrere Silva lavrei a presente ATA, dou fé e assino a mesma.

Jéssica Barrere Silva
Secretária Executiva
Membro Titular - SEMMA

Deivid Manzoli dos Santos
Membro Suplente - SEMMA

Alex Fabiane Krupka Pereira
Membro Titular - IDAF

Jocir Felberg
Membro Titular - APESG

Helton Bruno Pessi
Vice Presidente
Membro Titular - Procuradoria Geral

Sérgio Carvalho Bertoldo
Membro Titular - CESAN

Gabriel Antônio Pratti
Membro Titular - Univest

Wagner Werneck Knack
Membro Titular - MPA

Lucas Bolsoni Breda
Membro Titular - COOABRIEL

Arildo Lorengo Corrêa Neves
Membro Titular - Grupo GAL

Protocolo 1017257

www.amunes.es.gov.br

São Roque do Canaã**Decreto**

DECRETO Nº 6.216/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada, a servidora MONICA CHIARATTI, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, de provimento em comissão, para assumir, cumulativamente com o seu cargo, o exercício das atividades do cargo de Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 1º/02/2023 à 02/03/2023.

Parágrafo único: O servidor não receberá qualquer forma de remuneração em decorrência da designação para o exercício do cargo de Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2023.

ALTAMIR RICARDO BOSCHETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 1017381

DECRETO Nº 6.217/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o processo administrativo nº 000494/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor RAFAEL CALCI, do cargo de Secretário Municipal de Educação, de provimento em comissão, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 5.405 de 28 de junho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 33 de janeiro de 2023

ALTAMIR RICARDO BOSCHETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 1017395**Portaria**

PORTARIA N.º 115/2023

DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009;
- b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 000593/2023;
- c) a Portaria n.º 016, de 04 de janeiro de 2023; e
- d) a Portaria n.º 035, de 06 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de 1º/02/2023 a 07/02/2023, as férias concedidas à servidora KAMYLLA DIPRE LUCHI, relativas ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, restando-lhe 07 (sete) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2023.

ALTAMIR RICARDO BOSCHETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 1017580**Termos**

EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 017/2023

Processo Administrativo nº 464/2023

O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 017/2023, no importe de R\$ 816,48, formalizada entre a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL/MG e a Secretaria Estadual de Saúde - SESA, através do processo nº 2022-S977X, SERP XIV, Pregão nº 657/2022, ID Cidades: 2022.500E0500019.02.0498, visando a aquisição de medicamentos.

KAMILA SALES ROLDI CORREA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1017302**www.amunes.es.gov.br**

Venda Nova do Imigrante**Edital**

AVISO TOMADA DE PREÇOS
Nº 00004/2023
CÓDIGO CIDADES 2023.072E0700001.01.0008

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, em cumprimento à Lei 8.666/93 e LC 123/06, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO TRECHO JAOP - FÁBRICA DE RAÇÃO/SILOS, NA COMUNIDADE DE VARGEM GRANDE, COM PAVIMENTO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO. ABERTURA: 17/02/2023 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi A. Comarela, 385. Tel.: (28) 3546 1188 - R 252, das 08:00 às 15:00 horas ou no site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco
Presidente da CPL

Protocolo 1017283

Termos

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004-2023
A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato de Venda Nova do Imigrante - ES (MVNI), com fulcro no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, bem como parecer do Jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante, assim como manifestação da Contabilidade e da Tesouraria do Município, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação do show musical do artista "PAULO RICARDO" através de seu representante legal, a empresa PRMUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - 20.908.217/0001-01, para a 35ª Festa de Emancipação de Venda Nova do Imigrante, no dia 12/05/2023 às 22h30, no valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
Venda Nova do Imigrante, 31 de janeiro de 2023.

Gleidson Estácio Ferreira
Gerente de Atividades Técnicas e Administrativas

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004-2023
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023 (MVNI), referente à contratação do show musical do artista "PAULO RICARDO" através de seu representante legal, a empresa PRMUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - 20.908.217/0001-01, para a 35ª Festa de Emancipação de Venda Nova do Imigrante, no dia 12/05/2023 às 22h30, no valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
Venda Nova do Imigrante, 31 de janeiro de 2023.

João Paulo Schettino Mineti
Prefeito Municipal

Protocolo 1017092

Aditivo**PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO**

RESUMO DO ADITIVO Nº 012/2023 AO CONTRATO Nº 000041/2013

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: ESPÓLIO do Sr. ANTENOR HONORIO PIZZOL, neste ato representado pela Sra. ELOISA ELENA PIZZOL PASTI

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE DA AGÊNCIA DA CORREIOS EM SÃO JOÃO DE VIÇOSA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do titular responsável pelo espaço locado destinado ao objeto descrito na Cláusula Primeira do contrato de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Exclui-se a redação da Cláusula Primeira do contrato de origem, passando a vigor a seguinte redação:

2.1.1. Cláusula 1ª - LOCADOR: . ELOISA ELENA PIZZOL PASTI, devidamente nomeada outorgada através de procuração, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF: 814.368.317-68 e C.I. nº 522269 ES, residente e domiciliada na BR 262, km 111, São João de Viçosa, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000;

2.1.1.1. A Sra. ELOISA ELENA PIZZOL PASTI foi devidamente nomeada outorgada, através de procuração, para representar o ESPÓLIO do Sr. ANTENOR HONORIO PIZZOL, neste contrato, conforme protocolo GED nº 20138/2022.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2023

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1017402

PUBLICAÇÃO DO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 00107/2022

Conforme Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 parágrafo 8º.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

www.amunes.es.gov.br

CONTRATADO: E&L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Termo de Apostilamento do Contrato nº 00107/2022 da empresa E&L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0075/2022, firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, LEGAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 0075/2022, firmado com esta Administração em 21 de dezembro de 2022, determina pelo presente Termo de Apostilamento a alteração do Contrato nº 00107/2022 através das correções a seguir:

Onde se lê: CLÁUSULA TERCEIRA - O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma do artigo 57 inciso IV da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Leia-se: CLÁUSULA TERCEIRA - O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma do artigo 57 inciso IV da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA DO APOSTILAMENTO: 31 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI

Protocolo 1017743

Viana

Decreto

DECRETO Nº 017/2023

INSTITUI NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - COMAFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, inciso II e IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, que promoveu adequações na estrutura administrativo-organizacional do Município de Viana;

CONSIDERANDO a necessidade de alcançar e manter o equilíbrio fiscal das contas do Município, estabelecer metas, procedimentos e rotinas eficazes na otimização e controle dos gastos públicos no âmbito da administração pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, no âmbito do Poder Executivo Municipal a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária - COMAFO, tendo como objetivo a apreciação e deliberação prévia dos processos de geração de novas despesas orçamentárias das Unidades Gestoras da Administração Direta.

Art. 2º A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária - COMAFO será composta pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Governo;

II - Diretor Executivo, Orçamentário e Financeiro (SEMGEF);

III - 01 servidor a ser designado pelo Prefeito Municipal para atuar como secretário administrativo da comissão no apoio administrativo dos trabalhos.

Art. 3º Aos membros da COMAFO será devida gratificação mensal, com base nos valores estipulados pela Lei nº 2.521/2013, de acordo com a seguinte disposição:

I - Gratificação de Nível IV para o seu presidente;

II - Gratificação de Nível II para os demais membros.

Art. 4º Compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária - COMAFO:

I - acompanhar a execução orçamentária e financeira do município;

II - assessorar, sempre que necessário, o Prefeito Municipal na tomada de decisões de natureza orçamentária e financeira; e

III - analisar os pedidos de despesas quanto aos seus aspectos orçamentários e financeiros, com relação aos processos licitatórios, convênios, copatrocínios, obras, casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e aditamentos de contratos em andamento.

Art. 5º As deliberações da COMAFO serão presididas e autorizadas pelo Secretário Municipal de Governo.

Parágrafo único. Na ausência do Secretário Municipal de Governo, a COMAFO poderá ser presidida e ter suas autorizações proferidas pelo Diretor Executivo, Orçamentário e Financeiro.

Art. 6º Os membros da COMAFO poderão, caso necessário, convocar servidores de qualquer secretaria ou Fundo Municipal para prestação de serviços de apoio administrativo e de assessoramento especial nas áreas de controle e execução orçamentária, da programação financeira, controle de processos e outras áreas julgadas necessárias.

Art. 7º A COMAFO contará com um servidor para apoiar as atividades a serem desenvolvidas, compreendendo:

www.amunes.es.gov.br

I - recebimento e análise prévia dos processos de despesas encaminhados;
 II - despachos internos nos processos das despesas;
 III - análise, controle e emissão de relatórios da execução financeira;
 IV - elaboração de minutas de resoluções, decretos e normas, referentes à execução orçamentária e financeira; e
 V - outras atividades correlatas.

Art. 8º A COMAFO poderá convocar secretários municipais, responsáveis pelos Fundos Municipais e/ou qualquer servidor que entenda necessário para prestar informações e esclarecimentos sobre processos e outras matérias de sua competência julgadas pertinentes pelos seus membros.

Art. 9º A COMAFO poderá emitir resoluções, datadas e numeradas, tendo estas caráter normativo e deliberativo.

Art. 10 A COMAFO terá até 05 (cinco) dias úteis para análise e deliberação dos processos recebidos.

Art. 11 Os processos que não estiverem devidamente instruídos serão devolvidos à secretaria de origem.

Art. 12 Dispensam a deliberação da COMAFO os relativos a:

I - despesas referentes a folha de pagamento de pessoal mensal e encargos sociais;
 II - sentenças e sequestros judiciais, juros e amortizações da dívida pública fundada;
 III - despesas custeadas com recursos vinculados; e
 IV - despesas no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. As despesas previstas nas exceções deste artigo são de responsabilidade exclusiva dos secretários municipais.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o Decreto nº 247, de 30 de dezembro de 2022; o Decreto nº 025, de 07 de janeiro de 2021; e o Decreto nº 037, de 10 de março de 2020.

Viana/ES, 31 de janeiro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
 Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1017416

Resolução

RESOLUÇÃO COMDICA VI Nº 01/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Viana - COMDICA VI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.796, de 09 de agosto de 2016, conforme deliberação da reunião extraordinária realizada em 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o Conselheiro Tutelar suplente, JOSÉ NILTON PACHECO, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Titular no período de 02/01/2023 a 31/12/2023, após solicitação de desligamento do Conselheiro OSEIAS DE PAULA FERREIRA.

Art. 2º O candidato convocado terá o prazo até o dia 01/02/2023 para comparecer à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, sob pena de renúncia à convocação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana-ES, 24 de janeiro de 2023.

ÉLIDA FABIANE BETINI CALAES MACHADO
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA VI

Protocolo 1017550

Portaria

PORTARIA Nº 0049/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e da Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, RENI DO CARMO IZOTON para exercer o cargo em comissão de Gerente de Orçamento e Finanças, Padrão PC-T1, na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 31 de janeiro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
 Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1017143

PORTARIA Nº 0050/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e pela Lei Municipal nº 3.199 de 04 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora efetiva JANAINA BARRETO DA SILVA GUEDES, nos termos do art. 31, §2º da Lei nº 3.199/2022, Função Gratificada Padrão - FG-OP1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023, com vigência até o dia 31/12/2023.

www.amunes.es.gov.br

Viana/ES, 31 de janeiro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1017148

PORTARIA Nº 0051/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e pela Lei Municipal nº 3.199 de 04 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora efetiva JOSIANA GALLINA, nos termos do art. 31, §2º da Lei nº 3.199/2022, Função Gratificada Padrão - FG-T.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 31 de janeiro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1017153

PORTARIA Nº 0052/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e pela Lei Municipal nº 3.199 de 04 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo JULIO CESAR PALASSI, nos termos do art. 31, §2º da Lei nº 3.199/2022, Função Gratificada Padrão - FG-OP2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 31 de janeiro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1017158

PORTARIA Nº 0053/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e da Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, THAMIRES NEVES BENDINELLI para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão PC-OP3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 31 de janeiro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1017164

PORTARIA Nº 0054/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e pela Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

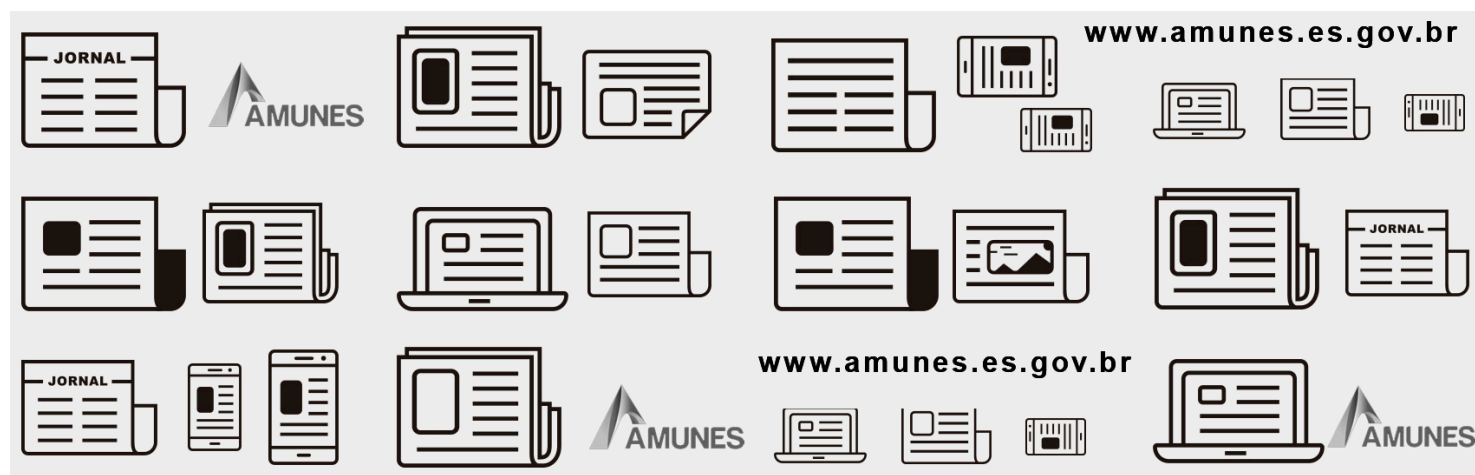
Art. 1º CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 0021/2023, que concedeu Função Gratificada Padrão FG-OP3 à servidora RENI DO CARMO IZOTON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 31 de janeiro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1017232



www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº 0000048/2023**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de Viana, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal N.º 0003260/2022.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 585.044,35 (quinhentos e oitenta e cinco mil quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), para atender as seguintes programações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	003001.0927200370.001	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS		
	31900100000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1801000	585.044,35

Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 585.044,35 (quinhentos e oitenta e cinco mil quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	003001.0927200370.001	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS		
	31900100000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1500000	585.044,35

TOTAL :

585.044,35

Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 janeiro de 2023.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Viana, 30 janeiro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 059.132.797-00

FILIPPE LADISLAU LACERDA SILLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
CPF - 140.533.057-05

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE
CONTADOR
CRC - ES 021952/O-8

PORTARIA Nº 0055/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e da Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, ELIANE ALVES PEREIRA SILVA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos e Políticas Educacionais, Padrão PC-T1, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 31 de janeiro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1017439

PORTARIA Nº 0057/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana e, de acordo com o processo administrativo nº 1236/2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, nos termos do art. 55, alínea "b" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, a servidora ALESSANDRA BARBOZA DOS SANTOS MIRANDA, do cargo de provimento efetivo de PEDAGOGO, matrícula funcional nº 024193-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de janeiro de 2023.

Viana/ES, 31 de janeiro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1017589

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO / DIO-ES

DIO/ES PASSA A PRODUIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS
À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS,
DISPONÍVEL NO SISTEMA DE
PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.



A publicação no diário da AMUNES não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na **lei de licitações**, conforme **item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES**.



Diário Oficial dos Municípios
do Espírito Santo - DOM/ES

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº 0056/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores relacionados no Anexo Único.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 31 de janeiro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo			
024259-01	AILTON PEREIRA DOS SANTOS	2021	/	2022	23/02/2023	A	24/03/2023	
020588-01	ANDRESSA DAVID SILVA LEONEL	2021	/	2022	24/02/2023	A	10/03/2023	
033576-01	ANTONIO CONCEICAO VITA	2022	/	2023	11/05/2023	A	25/05/2023	
033131-03	CAROLINA ROCHA POUBEL	2022	/	2023	01/02/2023	A	02/03/2023	
024668-01	DARLEIA BELIZARIO	2022	/	2023	23/02/2023	A	09/03/2023	
025363-04	ELANE DA ROCHA DOS SANTOS	2022	/	2023	01/07/2023	A	15/07/2023	
030198-03	GILMAR JOAO ZANELATO	2021	/	2022	01/02/2023	A	02/03/2023	
026506-04	JAQUELINE D OLIVEIRA JUBINI	2021	/	2022	10/02/2023	A	19/02/2023	
032644-01	MIZAEI DA CONCEICAO DIAS	2021	/	2022	01/11/2023	A	20/11/2023	
027074-03	NAYANI SA FERRAZ CARDOSO	2022	/	2023	01/02/2023	A	02/03/2023	
030510-04	NILZA LUCIO DE AVILA	2021	/	2022	01/02/2023	A	02/03/2023	
017780-01	PATRICIA ALMEIDA DOS PASSOS	2022	/	2023	23/02/2023	A	09/03/2023	
033042-02	RAYANE DA SILVA MOREIRA	2022	/	2023	11/12/2023	A	25/12/2023	
021328-01	ROZARIA PIMENTEL NUNES	2022	/	2023	01/02/2023	A	02/03/2023	
031722-02	SERGIO PEREIRA DE JESUS	2022	/	2023	23/02/2023	A	09/03/2023	
017810-01	UERICON SANTOS DE OLIVEIRA	2022	/	2023	07/08/2023	A	21/08/2023	
		2021	/	2022	01/02/2023	A	02/03/2023	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA								
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo			
040541-01	ANTONIO MARCOS CHAGAS	2020	/	2021	08/02/2023	A	17/02/2023	
040401-01	GYLVAN RANDAL CARDOSO	2022	/	2023	02/05/2023	A	21/05/2023	
		2022	/	2023	13/02/2023	A	14/03/2023	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES								
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo			
027900-04	PAULO JOSE RODRIGUES	2021	/	2022	23/02/2023	A	09/03/2023	
					19/06/2023	A	03/07/2023	

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo			

033222-01	ANTONIO MESSIAS PEREIRA VENTURA	2021	/	2022	06/02/2023	A	07/03/2023
021147-01	CLAUDIO ROBERTO PONTES ALMEIDA	2021	/	2022	02/02/2023	A	03/03/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
025421-05	PATRICIA PONTES DA SILVA	2022	/	2023	23/02/2023	A	24/03/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO

Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
033507-01	RAPHAEL CARRICO GROYNER	2021	/	2022	23/02/2023	A	10/03/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
018516-01	JOAO ANTONIO BARBOSA LIRA	2021	/	2022	17/02/2023 10/04/2023	A A	03/03/2023 24/04/2023
033226-01	JOSE DA SILVA CAMPOS	2021	/	2022	23/02/2023	A	24/03/2023
032437-02	MIKE PINTO OLIVEIRA	2020	/	2021	16/02/2023	A	17/03/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO

Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
030228-03	BRUNO MAJEWSKY DUMAS GUIMARAES	2022	/	2023	03/02/2023 11/09/2023	A A	17/02/2023 25/09/2023
032608-02	LUANA EFFGEN ZEN	2021	/	2022	07/02/2023 08/03/2023	A A	16/02/2023 17/03/2023
011963-02	LUCIELMA NEVES EMILIO	2022	/	2023	23/02/2023	A	24/03/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
050300-01	CARLOS GUILHERME PIMENTEL TAGARRO	2021	/	2022	08/02/2023 13/07/2023	A A	17/02/2023 01/08/2023
023400-01	JOSE BENEDITO VALADARES	2022	/	2023	06/02/2023	A	07/03/2023
021685-02	MARIA DE JESUS SANTOS	2021	/	2022	03/02/2023 02/06/2023	A A	17/02/2023 16/06/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
027892-05	JOAO HENRIQUE CUNHALIMA DO NASCIMENTO	2022	/	2023	13/02/2023	A	14/03/2023
031865-02	RONALDO CESAR SILVA SENA	2021	/	2022	14/02/2023	A	15/03/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
021245-02	FABIO LUIZ DIAS	2022	/	2022	10/02/2023 13/11/2023	A A	19/02/2023 02/12/2023
027092-02	KATIA FIALHO NOGUEIRA	2021	/	2022	17/02/2023 19/05/2023 08/09/2023	A A A	26/02/2023 28/05/2023 17/09/2023
032616-02	MARCOS PAULO RIBEIRO	2021	/	2022	06/02/2023	A	19/02/2023
999088-03	PAULO SERGIO BRANDAO	2021	/	2022	06/02/2023	A	19/02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
023915-06	GABRIELA CARMINATI DE OLIVEIRA	2022	/	2023	21/02/2023	A	22/03/2023
032571-01	MARIA APARECIDA NUNES BERMUDE	2022	/	2023	23/02/2023	A	24/03/2023
018992-03	MAURILIO CESARINO	2021	/	2022	10/02/2023	A	11/03/2023
033321-01	WALDECI NUNES PAGIO	2021	/	2022	10/02/2023	A	11/03/2023

Protocolo 1017711

PORTARIA Nº 0058/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e pelas Leis Municipais nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022 e 3.233, de 18 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001, ELIANA DO CARMO EMILIO DUARTE para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade Básica de Saúde, Padrão PC-T1, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 31 de janeiro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1017783

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
018/2023

Código CidadES: 2022.073E0600001.02.0004
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratada: MA ALIMENTOS COMERCIAL DE HORTI-FRUTIGRANJEIROS EIRELI.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 36.939,75 (trinta e seis mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: o contrato terá início na data da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993 e terá vigência de 12 (doze) meses.

Viana-ES, 12 de janeiro de 2023.

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1017809

Aditivo

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2019

Processo Administrativo nº: 17264/2019
Dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVII, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICÍPIO DE VIANA-ASCAMAVI.
Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2019 firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: o valor total do presente termo aditivo é de R\$ 296.545,70 (duzentos e noventa e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) até R\$ 536.676,50 (quinhentos e trinta e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
Vigência: pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de janeiro de 2023.

Viana/ES, 18 de janeiro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1017732

Câmaras

Serra

Portaria

PORTARIA Nº 273, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 30, inciso V da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Aldicea Vieira Francisco da Silva, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Representação Parlamentar - Nível I, a partir do dia 01/02/2023.

www.amunes.es.gov.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR
Presidente - CMS

Protocolo 1017401

PORTARIA Nº 274, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 30, inciso V da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Maria da Penha Nascimento Reis, do cargo em comissão de Agente de Gabinete de Representação Parlamentar - Nível I, a partir do dia 01/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR
Presidente - CMS

Protocolo 1017407

PORTARIA Nº 275, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 30, inciso V da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Renato Gasparini Conrado de Miranda, do cargo em comissão de Agente de Gabinete de Representação Parlamentar - Nível II, a partir do dia 01/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR
Presidente - CMS

Protocolo 1017412

PORTARIA Nº 276, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 30, inciso V da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Jocimar Pereira Correa, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Representação Parlamentar - Nível II, a partir do dia 01/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR
Presidente - CMS

Protocolo 1017419

PORTARIA Nº 277, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Considerando a renúncia de caráter definitivo e

irrevogável do Vereador Eleito Pablo Aurino Ramos Araújo para investidura do Cargo de Deputado Estadual do Estado do Espírito Santo; Considerando aberta a vaga de vereador a partir do protocolo de renúncia conforme §4º do Art. 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra; Considerando o informativo do site oficial do TSE, no qual consta a relação dos suplentes dos respectivos partidos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 101 da Lei Orgânica Municipal e no Inciso XIX do Art. 30 e §3º do Art. 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra.

RESOLVE:

Edital de Convocação

CONVOCAR o 1º Suplente de Vereador do Partido Patriota, o Sr. Darcy Lopes Costa Júnior, nos termos dos Art. 101, 119 e 124 da Lei Orgânica Municipal e nos Art. 12, 13, 98 e 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, para se apresentar munido dos seguintes documentos originais para a posse no prazo de até cinco dias:

À Coordenação Legislativa: Diploma de 1º Suplente de Vereador das Eleições do ano de 2020, Declaração de Bens, Certidão de Filiação Partidária.

À Divisão de Recursos Humanos: Foto 3x4 atual, Certificado de Reservista, Título de Eleitor, Documento de Identificação (RG ou CNH), CPF, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Comprovante de Escolaridade, Comprovante de Estado Civil, Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos, CPF do Cônjuge, Comprovante de Endereço atualizado, Declaração de Imposto de Renda.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR
PRESIDENTE - CMS

Protocolo 1017472

PORTARIA Nº 278, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Virtualização do Poder Legislativo, por meio da instituição, instrução, regulamentação e tramitação do Processo Legislativo Eletrônico - CMS DIGITAL no âmbito da Câmara Municipal da Serra - CMS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução nº 278/2020.

Considerando o disciplinamento contido na Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos;

Considerando que a Lei nº 13.105, de 16 de março de

www.amunes.es.gov.br

2015 - Código de Processo Civil, prevê expressamente a possibilidade da instituição de processo eletrônico, bem como a prática de atos processuais de forma eletrônica;

Considerando o disposto nos artigos 141 e 161 da Resolução nº 278 de 23 de setembro de 2020 - Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA VIRTUALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica instituído o Processo Legislativo Eletrônico - CMS DIGITAL e o uso do meio eletrônico na sua instrução e tramitação na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra - CMS, desta Portaria e das demais Portarias normativas da CMS.

§ 1º Aplica-se o disposto nesta Portaria às Proposições previstas no artigo 117 da Resolução nº 278, de 23 de setembro de 2020 - Regimento Interno da CMS, conforme abaixo descrito:

I - Proposições:

- a) Emenda à Lei Orgânica;
- b) os Projetos de Lei Ordinária;
- c) os Projetos de Lei Complementar;
- d) os Projetos de Decreto Legislativo;
- e) os Projetos de Resolução;
- f) os substitutivos;
- g) as Emendas e subemendas;
- h) os pareceres das comissões Permanentes;
- i) os Relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;
- j) os Requerimentos;
- k) as Indicações;
- l) as Moções;
- m) os Votos de Louvor;
- n) os Recursos;
- o) as Representações;
- p) os Ofícios;
- q) os Projetos Indicativos;
- r) os Pedidos de Informações;
- s) os Vetos;
- t) os Votos de Congratulação.

§ 2º Para o disposto nesta Portaria, considera-se:

I - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II - assinatura eletrônica: as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

b) mediante cadastro de usuário no Poder Legislativo, disciplinado por esta Portaria;

III - Processo Legislativo Eletrônico - CMS DIGITAL: conjunto de arquivos eletrônicos composto de peças, documentos e atos processuais que tramitam por meio eletrônico, desde a sua autuação até a sua conclusão, inclusive os respectivos despachos eletrônicos e documentos anexados;

IV - Autores de Origem Interna: Vereadores, Mesa Diretora e Comissões Permanentes e Temporárias que possuem iniciativa para apresentação de proposições e documentos relacionados à competência da CMS, previstos em lei ou no Regimento Interno da CMS;

V - Autor de Origem Externa:

a) Prefeito, que possui iniciativa para apresentação de proposições e documentos relacionados à competência da CMS, previstos em Lei ou no Regimento Interno da CMS;

b) Autores Diversos: qualquer interessado de origem externa não elencado na alínea "a" deste inciso, que encaminhe documentos relacionados à competência da CMS, previstos em lei;

VI - Indisponibilidade Técnica: interrupção temporária de acesso ao CMS DIGITAL pelo Portal da CMS, certificada pelo Núcleo de informática, decorrente de manutenção programada, de falha nos equipamentos ou nos serviços de tecnologia da informação - TI providos pela CMS ou, ainda, de falha na conexão da CMS com a internet.

Art. 2º O envio de proposições, de processo especial e de documentos em geral por meio eletrônico será admitido mediante uso de assinatura eletrônica, na forma do artigo 1º deste Ato, sendo obrigatório o credenciamento prévio no Poder Legislativo.

Parágrafo único. A 1º Secretaria da CMS, por meio da Coordenação Legislativa, efetuará o credenciamento dos autores de origem interna e dos autores de origem externa, elencados na alínea "a" do inciso V do artigo 1º deste Ato, mediante fornecimento da chave de acesso ao CMS DIGITAL, composta de login e senha, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.

CAPÍTULO II DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

Art. 3º Os documentos externos, que originam ou não a formação de processo legislativo, devem ser apresentados diretamente na unidade da CMS responsável pelo protocolo.

Parágrafo único. Para protocolização de documentos diretamente na unidade da CMS responsável pelo protocolo, é de responsabilidade exclusiva do interessado apresentar qualquer documento:

I - em papel:

a) branco e não reciclado, no tamanho A4, na forma escrita em meio mecânico ou manual em letra de forma e com tinta escura preta ou azul;

b) sem hachuras ou marcações com caneta salientadora, marca texto ou semelhantes;

c) sem grampos, bailarinas, encadernações, espirais e outros elementos que impossibilitem ou dificultem a sua digitalização;

II - em mídia digital:

a) gravado de forma legível em mídia não regravável (CD-R ou DVD-R - Digital Versatile Disc Recordable),

com sessão de gravação fechada de modo a não permitir a inclusão de novos dados, em quantas mídias forem necessárias para comportar a totalidade dos arquivos;

b) gravado no formato PDF/A (Portable Document Format - ABNT NBR ISO 19005);

c) assinado com certificação digital válida e reconhecida pela ICP-Brasil; as assinaturas devem estar incorporadas ao próprio arquivo PDF, não sendo admitido o recebimento de assinaturas em arquivos próprios;

d) que permita a realização de pesquisas em seu conteúdo textual;

e) preferencialmente, nas cores preto e branco;

f) que possua resolução máxima de 300 dpi (dots per inch);

g) que possua tamanho máximo de 300 KB por página;

h) que possua tamanho máximo de 10MB por arquivo.

Art. 4º Os autores de origem externa, elencados na alínea "a" do inciso V do § 2º do artigo 1º desta Portaria, deverão aguardar a verificação e a conferência pela unidade responsável pelo protocolo junto à CMS dos requisitos previstos nos incisos I e II do parágrafo único do artigo 3º, sob pena de não recebimento e descarte da documentação ou mídia digital.

§ 1º Confirmado o atendimento dos requisitos previstos nos incisos I e II do parágrafo único do artigo 3º, os documentos em papel ou mídia digital serão protocolizados e devolvidos ao autor de origem externa, qualificado no inciso V do § 2º do artigo 1º deste Ato, cuja guarda e conservação é de sua inteira responsabilidade.

§ 2º Caso a documentação ou mídia digital apresentada não atenda aos requisitos previstos nos incisos I e II do parágrafo único do artigo 3º, a unidade responsável pelo protocolo de documentos deverá recusá-la, devolvendo-a ao interessado, qualificado no inciso V do § 2º do artigo 1º deste Ato, para adequar a documentação em papel ou mídia digital.

§ 3º A documentação ou mídia digital encaminhada a CMS por meio dos Correios e que não atenda aos requisitos previstos nos incisos I e II do parágrafo único do artigo 3º será recusada pela unidade responsável pelo protocolo de documentos, e devolvida ao remetente.

Art. 5º Os objetos ou documentos físicos que fizerem parte de um processo legislativo eletrônico cuja conversão em arquivo eletrônico não seja tecnicamente possível serão identificados pela unidade responsável pelo protocolo junto à CMS com o número do protocolo eletrônico respectivo, ficando custodiado nesta unidade até o arquivamento do respectivo processo eletrônico, momento no qual deverá ser transferida a custódia para a unidade responsável pelo Arquivo Geral, até seu prazo final

de vigência.

Art. 6º Constatada a indisponibilidade técnica do sistema CMS DIGITAL pela Núcleo de Informática, o respectivo responsável deverá emitir certidão de indisponibilidade assinada digitalmente, a ser veiculada no portal da CMS na internet.

Parágrafo único. A ocorrência da indisponibilidade técnica do sistema CMS DIGITAL, devidamente certificada e veiculada no portal da CMS, quando verificada no último dia de prazo para a prática de ato no processo legislativo implicará prorrogação automática do respectivo prazo para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema.

CAPÍTULO III DO PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO

Art. 7º O processo legislativo eletrônico será formado a partir da autuação eletrônica de documentos digitalizados ou produzidos eletronicamente, enviados pelos autores de origem interna e externa, elencados nos incisos IV e V do § 2º do artigo 1º desta Portaria.

§ 1º Os autores de origem interna e os autores de origem externa elencados na alínea "a" do inciso V do § 2º do artigo 1º utilizarão obrigatoriamente o CMS DIGITAL para o envio dos documentos produzidos eletronicamente, conforme o § 1º do artigo 1º desta Portaria.

§ 2º A autuação eletrônica do documento enviado por meio do CMS DIGITAL será efetuada pelo Setor de Protocolo, de maneira cronológica e sequencial à data do seu envio, com autenticação garantida mediante assinatura digital.

§ 3º Os documentos de que trata o caput deste artigo só estarão disponíveis para acesso da Coordenadoria Legislativa após o número mínimo de assinaturas eletrônicas requeridas para autuação eletrônica pelos seus signatários.

§ 4º Os anexos aos documentos de que trata o caput deste artigo deverão atender aos requisitos do inciso II do parágrafo único do artigo 3º desta Portaria, sendo facultada a assinatura eletrônica.

Art. 8º O processo legislativo eletrônico deve observar os seguintes requisitos:

I - ser integralmente eletrônico, ressalvada a existência de documentos físicos vinculados ao processo, nos termos do artigo 5º deste Portaria;

II - ser formado de maneira cronológica e sequencial, com numeração contínua, não cabendo o desdobramento em volumes;

III - possibilitar a visualização da numeração das páginas em todas as peças;

IV - possibilitar a consulta a conjuntos segregados de peças do processo;

V - permitir a vinculação entre processos, a ser utilizada nos casos de proposição acessória ou outras situações que requeiram a autuação de novo processo a partir de um principal, de modo a permitir

a consulta a partir de qualquer um deles;

VI - permitir a inserção de documentos digitalizados, com autenticação garantida mediante assinatura digital;

VII - conter os registros dos atos do processo legislativo e movimentações, por meio de despacho eletrônico, com autenticação garantida mediante assinatura digital.

Parágrafo único. Na autuação será gerada capa padronizada do processo legislativo eletrônico, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - número e ano do processo;

II - número e ano do protocolo;

III - data e hora da autuação do processo;

IV - tipo, número e ano do documento ou proposição;

V - identificação do processo: Principal ou Acessório;

VI - origem do Autor: Externo ou Interno;

VII - Autor;

VIII - data e hora do envio do documento pelo Autor;

IX - ementa ou assunto.

Art. 9º Os documentos produzidos eletronicamente ou digitalizados e inseridos no CMS DIGITAL, com a devida assinatura eletrônica, são considerados juridicamente válidos, autênticos e íntegros perante a CMS.

Parágrafo único. Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos autos com a devida certificação digital, pela CMS, têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração ocorrida antes ou durante o processo de digitalização.

Art. 10 A DTI deverá assegurar que os processos legislativos eletrônicos sejam protegidos por sistemas eficazes de segurança de acesso e armazenados em meio que garanta a preservação e a integridade dos dados, sendo dispensada a formação de autos suplementares.

Art. 11 A DTI assegurará, ainda, os meios de recuperação de dados em caso de perda de informação, bem como a preservação integral dos documentos e processos legislativos eletrônicos, incluindo cópias de segurança.

Art. 12 O processo legislativo eletrônico, assim como o processo físico deverão obrigatoriamente ser cadastrados e tramitados na nova plataforma do sistema CMS DIGITAL, podendo, na hipótese de processo físico, ser exigido pela unidade remetente o respectivo recibo de entrega, que deve ser emitido pelo sistema.

§ 1º Todas as peças processuais deverão ser produzidas e incluídas no sistema CMS DIGITAL, que irá gerar a respectiva numeração de forma automática servindo de parâmetro para referência.

§ 2º Na hipótese de processos físicos, as peças referidas no § 1º deverão ser impressas e inseridas nos autos pelo seu signatário, que deverá inserir ainda a respectiva numeração sequencial de folhas do processo, rubricando cada uma delas.

Art. 13 O apensamento de processo físico a autos eletrônicos deve ser precedido da conversão daquele para meio eletrônico, mediante digitalização, nos termos dispostos nesta Portaria.

Art. 14 A retificação de documento juntado aos autos eletrônicos deverá gerar o respectivo registro eletrônico na solução de tecnologia da informação do CMS DIGITAL e somente poderá ser feita se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - ser efetivada pelo próprio signatário do documento;

II - quando o processo legislativo eletrônico estiver na unidade da CMS em que foi produzido o documento;

III - especificamente para correção de erro material;

IV - quando não houver documentos posteriores ao que será retificado.

Art. 15 A solução de tecnologia da informação do CMS DIGITAL deve permitir a realização de atos simultâneos no processo eletrônico quando esses não implicarem prejuízo ao tratamento adequado das situações regimentais.

Art. 16 A comunicação ao Poder Executivo dos atos e decisões tomadas no processo legislativo eletrônico será efetuada pelo CMS DIGITAL por meio de despacho eletrônico do Presidente da CMS, com autenticação garantida mediante assinatura digital.

Parágrafo único. O Poder Executivo receberá o processo legislativo eletrônico, por meio do CMS DIGITAL, mediante a chave de acesso, nos termos do parágrafo único do artigo 2º deste Portaria.

Art. 17 Consideram-se realizados os atos do processo legislativo eletrônico no dia e hora de seu envio ao CMS DIGITAL, desde que estejam garantidos mediante assinatura digital.

§ 1º Os prazos regimentais terão início no primeiro dia útil que seguir a data de envio ao CMS DIGITAL.

§ 2º Quando o documento eletrônico for enviado para atender ao prazo regimental, serão considerados tempestivos os transmitidos até às 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

CAPÍTULO IV DO ACESSO AO PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO

Art. 18 O processo legislativo eletrônico estará disponível na íntegra na rede mundial de computadores, podendo ser acessado no sítio eletrônico da CMS na internet, no endereço www.camaraserra.es.gov.br.

§ 1º Todos os documentos que compõem o processo legislativo eletrônico assinados digitalmente possuirão uma hash de identificação da pessoa que

assinou o documento, contendo o nome, CPF, data e hora da assinatura, bem como o endereço para verificação de autenticidade do documento produzido pelo CMS DIGITAL.

§ 2º O uso inadequado dos sistemas e informações disponibilizados pela CMS fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 A implantação do processo legislativo eletrônico será concluída em 05 de agosto de 2024, Dia Mundial do Meio Ambiente, cujos processos tramitarão exclusivamente em meio eletrônico, conforme estabelecido neste Portaria.

Art. 20 Os processos físicos que estejam em tramitação na data de implantação do processo eletrônico continuarão a tramitar em autos físicos, podendo ser convertidos para o meio eletrônico mediante digitalização, conforme estabelecido em ato normativo do Presidente da CMS.

Art. 21 O CMS DIGITAL deve observar as competências, ritos e procedimentos descritos no Regimento Interno.

Art. 22 Fica instituído o CMS DIGITAL como ferramenta oficial de controle e tramitação de documentos e processos no âmbito da CMS, ficando o Presidente da CMS autorizado a expedir os atos necessários à regulamentação e operacionalização deste Portaria.

Art. 23 O processo eletrônico poderá também ser adotado para o exercício da função administrativa, conforme a conveniência e oportunidade da Administração, a partir da seleção de uma ou mais classe e natureza de processo, que tramitarão exclusivamente em meio eletrônico, mediante regulamentação por ato do Presidente da CMS.

Art. 24 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR
PRESIDENTE - CMS

Protocolo 1017761

Viana

Portaria

ERRATA - PORTARIA 281, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Onde se lê: no DOM/ES - Edição Nº2.176 Art. 1º - Conceder férias, do período aquisitivo 2022/2023, de 02/01/2023 à 31/01/2023, com retorno em 01/02/2023 (30 dias de férias), previsto no art. 96 e 98, da Lei nº 1.596/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana), a servidora: NATASSIA RIBEIRO RICARDO.

, leia-se Art. 1º - Conceder férias, do período aquisitivo 2022/2023, de 02/01/2023 à 19/01/2023,

com retorno em 20/01/2023 (18 dias de férias), previsto no art. 96 e 98, da Lei nº 1.596/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana), a servidora: NATASSIA RIBEIRO RICARDO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 30 de janeiro de 2023.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1017389

PORTARIA Nº 026, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido os servidores abaixo:

- Kenedy Pagio dos Santos do cargo em comissão CCL-03.
- Lourenço de Carvalho Capdeville do cargo em comissão AGP-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 01 de fevereiro de 2023.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1017494

PORTARIA Nº 027, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Transferir os servidores conforme abaixo:

- Andreia Correia do Rozario do cargo Encarregado de Área Nível I CCL-03 para Assessor Gabinete Parlamentar - AGP-08.
- Oriosvaldo Leal da Silva do cargo Assessor Gabinete Parlamentar - AGP-08 para Encarregado de Área Nível I CCL-03.
- Jessica Won Doelinger do cargo Assessor Gabinete Parlamentar - AGP-10 para Encarregado de Área Nível I CCL-03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 01 de fevereiro de 2023.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1017500

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº 028, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo:

- Heliomar Costa Novais para exercer o cargo em comissão de Assessor Gabinete Parlamentar - AGP-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 01 de fevereiro de 2023.

Joilson Broedel

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1017505

Termos

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM. N.º 0074/2023

A Câmara Municipal de Viana/ES torna público para conhecimento dos interessados, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: "Contratação de empresa técnica e especializada na prestação de serviços de arquitetura, projeto de interiores e paisagismos, envolvendo confecção de projetos para nova sede da Câmara Municipal de Viana, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência".

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no site oficial da Câmara ou via e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br

As propostas serão recebidas também no referido e-mail ou entregues mediante protocolo físico na Câmara Municipal de Viana até às 17h00min do dia 06 de fevereiro de 2023. Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos também pelo telefone (27) 3255-2955.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h00min às 17h00min, dos dias úteis, na sede da Câmara. Viana, 31 de janeiro de 2023.

JOILSON BROEDEL
Câmara Municipal de Viana
Presidente

Protocolo 1017031

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha

Resolução

RESOLUÇÃO 001 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Montanha - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 840/2013, o Regimento Interno do CMAS e parecer da 1ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 30/01/2023 por unanimidade resolvem:

- Aprovar a seleção dos Agricultores Familiares e Unidades Receptoras do Chamamento Público 001/2022 de outubro de 2022 do município de Montanha ES, conforme o item 03 (três) do Manual Técnico Operacional SETADES/ G SAN nº 001/ 2022 - Execução do Programa Estadual Compra Direta de Alimentos - CDA, nos seguintes termos:

1 - 40 (quarenta) agricultores selecionados: José Marcos Ferreira Cardoso; Claudionor Pinheiro; Rogério Bueno; Elson Soares Paixão; João Marcos Alves de Medeiros; Armindo Kempim; Jhone Batista Gazoli; Silvestre Soares Moreira; Mercino Santos Souza; Jair Pereira de Moraes; Edison Oliveira Lopes; Osmar d Assunção de Assis; José Carlos Nogueira; Sergio Cardoso; Valdeir Martins da Silva; João Luiz; Laurinha Atanázio; Fabiana Tavares de Souza; Vanete Ribeiro da Silva; Marlei Pereira dos Santos Massariol; Marina Teixeira de Araújo; Marcia Pereira Queiros; Maria Edna de Lima Ladislau; Rosania de Jesus Medina; Aquilea Costa da Silva; Leontina Santos de Azevedo Vargens; Ana Rosa dos Santos Massariol; Martha Albani da Silva; Iviny Santos Soares; Isabel Alves dos Santos; Regina Maria Pancieri; Manoelita Alves Peruchi; Maria Sueli dos Santos; Josué Albani; Juraci Jesus da Silva; José Roberto Trancoso; Daniel Piont Konwski; Carlos Moreira Soares; Laerte Sossai; Eduardo Freire da Silva.

2 - 08 (oito) Unidades Receptoras, quais sejam: Centro de Referência de Assistência social - CRAS; Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos; Lar Esperança da Criança de Montanha - Projeto Vida; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montanha - APAE; Educandário São José - filial Terezinha Zonfrilli; Sociedade Beneficente e Cultural de Montanha - Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida.

Montanha/ES, 30 de janeiro de 2023.

Cristina Ladislau Grillo
Presidente do CMAS de Montanha

Protocolo 1017231

RESOLUÇÃO 002 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Montanha - ES, no uso de

www.amunes.es.gov.br

suas atribuições que lhe confere a Lei 840/2013 e decisão da 1ª Reunião Ordinária do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 30/01/2023 por unanimidade resolvem:

- Conceder renovação do CERTIFICADO DE REGISTRO/INSCRIÇÃO para o "EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ CASA TEREZINHA ZONFRILLI", portador do CNPJ nº: 59.902.783/0002-22, sediado à Rua Dílio Penedo, 27 - Centro de Vinhático, Município de Montanha/ES, registrado neste CMAS sob o nº 007.

O referido Certificado/Registro tem validade de 02 (dois) anos a partir do dia 17/10/2022, data de vencimento do certificado anterior, estando a referida validade condicionada a apresentação anual de relatório dos serviços prestados no ano anterior e plano de ação/trabalho para o ano subsequente.

Montanha/ES, 17 de agosto de 2020.

Larissa Alves de Andrade

Vice Presidente do CMAS de Montanha

Protocolo 1017224

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

Portaria

PORTARIA/SMSA/Nº10/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSETICIDA PARA AS AÇÕES REALIZADAS PELA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sanderson Schmittel de Souza - Agente de Combate as Endemias, para atuar como fiscal de contratos firmados pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES para a aquisição de inseticida para as ações realizadas pela Vigilância Ambiental em Saúde.

Art. 2º. O servidor responsável pela fiscalização de contratos deverá informar a administração sobre eventuais vícios, irregularidades, baixa qualidade do fornecimento prestado pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para regulação das faltas e defeitos observados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de Janeiro de 2023.

Fausto Covre Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1016962

PORTARIA/SMSA Nº 011/2023

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO aos servidores municipais da saúde, abaixo relacionados:

NOME	CARGO	VIGÊNCIA	%
Alcinéia Pansini	Escriturária	12.10.2022	2,00
Ivanete Rodrigues Guedes	Técnico de Enfermagem	14.12.2022	2,00

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, em 30 de janeiro de 2023.

FAUSTO COVRE

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1017104

PORTARIA SMSA Nº 013/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES.

O Secretário Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Simplício David - Gerente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal de contrato firmado pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES para Fornecimento e manutenção de Gás de Oxigênio Medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O servidor responsável pela fiscalização de contrato deverá informar a administração sobre eventuais vícios, irregularidades, baixa qualidade do fornecimento prestado pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para regulação das faltas e defeitos observados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 31 de Janeiro de 2023.

Fausto Covre Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1017107

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA/SMSA Nº 012/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE aos servidores municipais da saúde, abaixo relacionados:

NOME	CARGO	VIGÊNCIA	%
Alcinélia Pansini	Escriturária	11.09.2022	2,00

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, em 30 de janeiro de 2023.

FAUSTO COVRE
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1017109

PORTARIA SMSA Nº 014/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES.

O Secretário Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora Ézila da Silva Damasceno - Auxiliar Administrativo CAPS, para atuar como fiscal de contrato firmado pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES para contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões de alimentação eletrônico.

Art. 2º. A servidora responsável pela fiscalização de contrato deverá informar a administração sobre eventuais vícios, irregularidades, baixa qualidade do fornecimento prestado pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para regulação das faltas e defeitos observados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 31 de Janeiro de 2023.

Fausto Covre Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1017111

Errata

ERRATA

A Pregoeira Oficial do Município de Santa Teresa - ES, informa que em relação ao Resultado da licitação do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 publicado neste jornal em 29/11/2022:

Onde lia-se:

LOTE 02: HUGO V. S. DO NASCIMENTO R\$30.999,92

Leia-se:

LOTE 02: HUGO V. S. DO NASCIMENTO R\$30.927,92

Santa Teresa, 31 de janeiro de 2023

Comissão de Pregoeiros Oficiais - PMST

Protocolo 1017034

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta

Ordem de Fornecimento

EXTRATO DE COMPRA

DISPENSA LICITAÇÃO N.º 016/2022

PROCESSO N.º 315/2022

Apenso Proc. N.º 326/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANCHIETA/ES CNPJ-MF nº. 02.399.408/0001-03.

FORNECEDOR: ATOS CONTABILIDADE E ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Compra de 02 (dois) certificados Digitais - Tipo A3 para pessoa física, sendo 01 (um) para uso da Coordenação de Recursos Humanos e 01 (um) para Controladoria Geral Previdenciária, sendo o mesmo para envio de Prestação de Contas junto ao TCEES.

DO VALOR: R\$580,00 (quinhentos e oitenta reais).

DATA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: 25/01/2023.

DIRCEU PORTO DE MATTOS

Diretor Presidente do IPASA

Protocolo 1017185

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão - IPRESF

Portaria

PORTARIA Nº 0002/2023

O Diretor Presidente do IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 102, Inciso XII da Lei nº. 0821/2012,

RESOLVE:

Art.º 1º- Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/

www.amunes.es.gov.br

ESPECIAL PROFESSOR à servidora municipal do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Fundão Sra. SOLANGE AGOTINI DEMUNER, ocupante do cargo de Professora padrão/nível MAPA V, com fundamento nos artigos 39 e 41 da Lei Municipal nº 821/2012, com proventos integrais fixados em R\$ 5.485,30 (cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) e reajuste na forma de paridade com a remuneração dos servidores ativos.

Art.º 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundão - ES, 01 de Fevereiro de 2023.

MARCOS PEDRO DE SOUZA
Diretor Presidente

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo 1017126

PORTARIA Nº 0003/2023

O Diretor Presidente do IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 102, Inciso XII da Lei nº. 0821/2012,

RESOLVE:

Art.º 1º- Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/ ESPECIAL PROFESSOR à servidora municipal do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Fundão Sra. MARIA IZABEL ROCHA RODRIGUESOLANGE AGOTINI DEMUNER, ocupante do cargo de Professora padrão/nível MAPA V, com fundamento nos artigos 39 e 41 da Lei Municipal nº 821/2012, com proventos integrais fixados em R\$ 5.782,74 (cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos) e reajuste na forma de paridade com a remuneração dos servidores ativos.

Art.º 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundão - ES, 01 de Fevereiro de 2023.

MARCOS PEDRO DE SOUZA
Diretor Presidente

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo 1017127

**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Guarapari - IPG -**

Portaria

PORTARIA / IPG N.º 010/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 2.542/2005 e 3.349/2011 c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear a servidora efetiva LUCIANE NUNES DE SOUZA, no cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO - PC-1, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES - IPG.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/01/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari / ES, 26 de janeiro de 2023.

MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari / ES - IPG
Protocolo 1017374

**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Serra - IPS -**

Portaria

PORTARIA IPS Nº046/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo nº57 da lei nº8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal responsável da ORDEM SERVIÇO Nº 007/2023, Inscrição de exame para certificação RPPS, aplicado pelo Instituto Totum.

Gestor: SHIRLENE PIRES MESQUITA

Fiscal: ALINE QUERINO RESENDES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Serra-ES, 31 de janeiro de 2023.

Christiani Maria Vieira
Diretora Presidente

Protocolo 1017144

PORTARIA IPS Nº049/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo nº57 da lei nº8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal responsável da ORDEM SERVIÇO Nº 008/2023, Inscrição para participação no Curso Comprev, promovido pela ABIPEM.

Gestor: SHIRLENE PIRES MESQUITA

Fiscal: DENISIA LUCIA SOUZA FERREIRA DA PAIXÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Serra-ES, 31 de janeiro de 2023.

Christiani Maria Vieira
Diretora Presidente

Protocolo 1017202

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº 046/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS, no uso de suas atribuições art. 83, incisos I, III e X da Lei Municipal n.º 2818/05, 3353/2009 e Lei 4.996/2019. CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 4.996 de 09 de maio de 2019 ao alterar diversos dispositivos da Lei Municipal n.º 2.818/2005, que dispõe sistema de seguridade social dos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas do Município da Serra, deu nova redação ao § 2º, do art. 89, estabelecendo que o ocupante dos cargos de provimento efetivo de Agente Técnico Administrativo de Serviços e Auxiliar Técnico Administrativo de Serviços que fosse portador de Título de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, faria jus ao enquadramento de Analista Previdenciário;

CONSIDERANDO que os cargos de Agente Técnico Administrativo de Serviços e o de Auxiliar Técnico Administrativo de Serviços exigia para sua investidura a conclusão de curso de nível médio;

CONSIDERANDO que os servidores KARINY XAVIER ANHOLETTI - matrícula 302152-1, ALINE FERREIRA DE MATTOS TOMAS - matrícula 326204-1, SILVIA TEIXEIRA LEITE - matrícula 302164-1, SILVANIA DE MENEZES ABADES - matrícula 302224-1, SIMONE GONÇALVES - matrícula 3021223-1, FRANK PEROVANO SILVA - matrícula 301899-1, inobstante tenham ingressado por concurso público nos cargos de Agente Técnico Administrativo de Serviços e de Auxiliar Técnico Administrativo de Serviços, foram enquadrados, respectivamente, pelos Atos n.º 167/2019, 168/2019, 169/2019, 170/2019, 171/219 e 259/2019 do IPS em cargo de Analista Previdenciário que exigia como requisito de investidura a conclusão de curso de nível superior; CONSIDERANDO a flagrante inconstitucionalidade desse enquadramento, considerando que um servidor que ingressou no serviço público em cargo de nível médio, não pode ser enquadrado em cargo de nível superior, conforme, aliás, recomendado pelo Ministério Público, por intermédio do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição de Conflitos - NUPA (Notificação Recomendatória n.º 03/2022);

DECIDE:

Art. 1º - Declarar nulas as Portarias sob n.º 167/2019, 168/2019, 169/2019, 170/2019, 171/219 e 259/2019, do Diretor Presidente do IPS, que enquadraram os servidores KARINY XAVIER ANHOLETTI - matrícula 302152-1, ALINE FERREIRA DE MATTOS TOMAS - matrícula 326204-1, SILVIA TEIXEIRA LEITE - matrícula 302164-1, SILVANIA DE MENEZES ABADES - matrícula 302224-1, Simone Gonçalves - matrícula 3021223-1, FRANK PEROVANO SILVA - matrícula 301899-1, respectivamente, no cargo de Analista Previdenciário, determinando o retorno dos mesmos aos cargos para os quais foram investidos, após a aprovação em concurso público decorrente do Edital n.º 001/2006, com base na fundamentação expostas supracitadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Serra, 31 de janeiro de 2023

Christiani Maria Vieira
Diretora Presidente.

Protocolo 1017889**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz****Contrato**

RESUMO DO CONTRATO Nº 15/2023 - PROCESSO Nº 126/2022.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.

CONTRATADA: FEST - Fundação Espirito Santense de Tecnologia. CNPJ: 02.980.103-0001-90.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do plano de cargos e salários do atual quadro de servidores, e preposição de modelo de avaliação de desempenho do SAAE de Aracruz.

Valor total de R\$ 148.080,00

Dotação Orçamentária: 002001.1712200112.02 2.33903900000.

Vigência: 31/01/2023 a 31/12/2023.

ID: 2022.009E0100001.09.0031

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1017882**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibraçu****Portaria**

PORTARIA SAAE-IBI - Nº 18/2023

Dispõe sobre a revogação de Portaria.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Saae do Município de Ibraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a PORTARIA SAAE-IBI - Nº 015/2023, que nomeou Fernando da Rosa Loureiro para o cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA, Classe D, Nível I, em virtude do não comparecimento para assinatura do termo de posse.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibraçu/ES, 31 de janeiro de 2023.

Igino César Rezende Netto
Diretor Executivo

Protocolo 1017188

PORTARIA SAAE-IBI - Nº 19/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para provimento de cargo integrante do quadro efetivo do SAAE que especifica.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ibraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

www.amunes.es.gov.br

Considerando o resultado do Concurso Público n.º 01/2020, realizado pelo SAAE;

Considerando a existência de cargo de provimento efetivo e respectiva vaga, criado pela Lei Municipal n.º 1.865/1995, de 27 de dezembro de 1995 e suas alterações;

Considerando a necessidade de provimento dos cargos vagos postos em concurso, visando a adequação/reposição do quadro funcional do SAAE;

Considerando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados no Concurso Público n. 01/2020, nos termos do resultado final devidamente homologado por meio da Portaria SAAE-IBI - Nº 98/2020, publicada em 10/12/2020 no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DOM/ES, e a prorrogação do certame por mais dois anos, conforme Portaria SAAE-IBI - Nº 113/2022;

Considerando, ainda, os termos do art. 37, II da Constituição Federal, art. 70, II da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 18 da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e Lei Municipal n.º 1.865/1995 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Josiane dos Santos Pimenta para o cargo de provimento efetivo de Operador de ETA, Classe D, Nível I, de acordo com a Lei Municipal nº 1.865/1995 e suas alterações.

Art. 2º. O servidor nomeado terá o prazo de dez dias para tomar posse no respectivo cargo, face a urgência e necessidade do serviço, nos termos do art. 27, §1º, da Lei Municipal n.º 2.762, de 25 de junho de 2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraçu/ES, 1º de fevereiro de 2023.

Igino César Rezende Netto
Diretor Executivo

Protocolo 1017189

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré

Decisão

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré-ES com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, à vista do parecer emitido pelo setor jurídico, torna público a Aquisição de Aquisição de Materiais em PVC conforme especificações e condições estabelecidas, com a empresa MGA QUEIROZ IRRIGAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.912.937/0001-90.

O valor da aquisição é R\$ 4.527,48 (quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

Jaguaré-ES, 30 de janeiro de 2023.

Valmir César Cristo
Diretor Presidente do Saae
Port. 013/2021

Protocolo 1016807

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana

Contrato

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 002/2023, com base no CAPUT do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 .

Processo nº 000019/2023 de 19 de janeiro de 2023
Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ITARANA/ES

CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ES - DETRAN/ES

DO OBJETO: EMISSÃO DE 2ª VIA DE CRV DO VEÍCULO FIAT STRADA FIRE FLEX 2005/06 PLACA MQJ9814 JUNTO AO DETRAN/ES .

DO VALOR GLOBAL: R\$ 279,25 (duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
110001.1712200102.077 - MANUTENÇÃO
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE:
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA (FICHA 11)
ID CidadES: 2023.036E0100001.10.0002

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Itarana, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 000019/2023, referente à Inexigibilidade de licitação nº 002/2023, com base no CAPUT do art. 25 da Lei 8.666/93 e, DETERMINAR a publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itarana/ES, 31 de janeiro de 2023

Jairo Dal Col
Diretor do SAAE
Portaria nº 10/2021

Protocolo 1017033

www.amunes.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITARANA
ESPÍRITO SANTO
00.956.081/0001-06
NOTA DE EMPENHO Nº 0000047/2023

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023
Ficha : 0000011
Processo : 0000019/2023
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000034/2023

Tipo: Ordinário
Data : 31/01/2023
Valor : 279,25

Órgão : 110 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITARANA
 Unidade Orçamentária : 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITARANA
 Função : 17 - Saneamento
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 0010 - PROGRAMA AGUAS LIMPAS
 Projeto/Atividade : 2.077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 1234 - DETRAN/ES
Bairro : Centro
Endereço : Ave CURITIBA
Telefone Fixo: 000
Celular:
CNPJ/CPF : 28.162.105/0001-66
Cidade : VITÓRIA
UF : TIMBÓ
PIS PASEP :

Histórico : Emissão de 2º vida de CRV do veículo Fiat Strada Fire Flex 2005/06 Placa MQJ9814 junto ao DETRAN/ES.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	45.628,39	Despesa Empenhada	279,25	Saldo Disponível	45.349,14
-----------------------	------------------	--------------------------	---------------	-------------------------	------------------

(duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 54 - ARTIGO 25, "CAPUT" DA LEI FEDE **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000002/2023

Centro de Custo			
Código	Nome	Valor	
203	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	279,25	
Total		279,25	

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	279,25	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	279,25
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	279,25	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	279,25
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	279,25	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	279,25
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	279,25	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	279,25

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 31 de janeiro de 2023

 JAIRO DAL COL
 DIRETOR
 Portaria nº 010/2021

PORTARIA Nº 0011/2023

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

O Diretor do SAAE- do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO que o servidor indicado anteriormente não poderá realizar a fiscalização do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de não haver interrupção nos atos de fiscalização.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Servidor(a) KELLIS SCARDUA ROLLA, matrícula nº 003932, cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, como Fiscal do contrato abaixo discriminado e seu substituto o servidor NATALY FARDIN CAETANO DE SOUZA, matrícula 003934, cargo ENGENHEIRA

DADOS DA CONTRATAÇÃO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

Contratada: E&L Produção de Software Ltda
Objeto: Segundo aditivo contratual para contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de sistema informatizado integrado ao Recursos Humanos e folha de pagamento, compras e licitações e contratos, controle e Estoque de Materiais, administração de bens Patrimoniais, Protocolo, Documentos Eletrônicos e Processos e Portal transparência para Serviço autônomo de Água e Esgoto- SAAE.

Art. 2º Ao (À) Fiscal nomeado(a) ficam garantidas, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao(à) Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as

- irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao(à) Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O(A) Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do(a) respectivo(a) fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao(à) fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 6º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o(a) Servidor(a) ora nomeado(a) para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 31 de janeiro de 2023.

Jairo Dal Col
Diretor SAAE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do(a) Fiscal

Protocolo 1017365

www.amunes.es.gov.br

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Decisão

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CP 002/2022
- PROCESSO ADM. 2519/2022, UTILIZADA LEI 8.666/93

O Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE torna público por meio da CPL - regendo-se pelas disposições da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações - que após análise da documentação de habilitação referente à Concorrência Pública Nº 002/2022. Ficam declaradas HABILITADAS as licitantes: empresa DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, também a empresa VLZ CONSTRUTORA LTDA. Em mesmo julgamento, fica declarada INABILITADA a empresa licitante BR CONSTRUTORA E SERVIÇOS - EPP. Intimam-se por meio deste, seus representantes legais para eventuais recursos administrativos no prazo de (05) cinco dias úteis de acordo com a Lei 8.666/93 Art. 109, inciso I, alínea "a" e §1º do mesmo artigo. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na sala da CPL do CIM NOROESTE.

Águia Branca - ES, 31 de Janeiro de 2023.

ID: 2022.501C2600010.02.0036.

Walaques Pereira Corrêa

Presidente da CPL do CIM NOROESTE

Protocolo 1017746

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Editais

AVISO DE EDITAL

P.E. Nº 010/2023

ID: 2023.501C2600003.02.0009

Obj: Registro de Preço para aquisição de material médico hospitalar. Proc. 2283/23. A licitação será dia 14/02/23, às 9:00 h, se realizará no portal www.bll.org.br; Ed. <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/> Joice Nunes Bufon
Pregoeira Oficial

Protocolo 1017025

Decisão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão El. nº. 002/2023

ID: 2023.501C2600003.02.0001.

Consórcio Público da Região Polinorte, após formalidades legais, decide HOMOLOGAR esta licitação. Objeto: ARP para futura e eventual aquisição de med hidroeletrólitos. VENCEDORAS: ONCOVIT DISTRIB DE MED LTDA (10586940000168) lote: 13 valor R\$800,00. HOTTSILVA DISTRIB LTDA EPP (15345613000138) lote: 15 no valor de R\$60.624,00. LEMAN MEDIC E CIA LTDA (40600760000154) lotes: 1, 5, 6, 9, 17, 18, 27 e 28 no valor R\$379.868,00 DISK MED PADUA DISTRIB DE MED LTDA (04216957000120) lotes: 7, 8 e 20

total R\$13.897,00 HOSPIDROGAS COMER DE PROD HOSPITALARES LTDA (35997345000146) com os lotes: 2, 3, 4, 10, 11, 12, 14, 19, 21, 22, 23 e 26 valor total de R\$1.299.630,60. HOSPITALARES DISTRIB DE MEDIC E CORRELATOS EIRELI EPP (26364969000135) os lotes: 16 e 25 valor total R\$94.110,00. Item fracassado: 24 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HIDROELETROLITICOS. Valor total registrado R\$1.848.929,60 (um milhão e oitocentos e quarenta e oito mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

Alessandro Broedel Torezani

Presidente CIM POLINORTE

Protocolo 1017014

Convocação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia 02 de fevereiro de 2023, COTAÇÃO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MOCHILA ESCOLAR, destinados aos discentes matriculados na rede municipal de ensino dos órgãos participantes do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, referente ao Processo administrativo nº 000149/2022.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338.

Ibiraçu/ES, 26 de fevereiro de 2023.

Aline Schaffer Modenesi Samora

Coordenadora de Compras -CIM POLINORTE

Protocolo 1014543

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia 01 de fevereiro de 2022, COTAÇÃO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (TESTE DE RSV, GRAVIDEZ, INDICADOR BIOLÓGICO E TIRAS DE GLICEMIA), referente ao Processo administrativo nº 147/2023. Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: cotacaocimpolinorte@gmail.com ou cotacao@cimpolinorte.es.gov.br ou pelo telefone (27) (27) 3257-1338.

Ibiraçu/ES, 30 de JANEIRO de 2023.

MISSLEIDE BARBOZA TOBIAS

Oficial Adm. de Compras Compartilhadas

Protocolo 1016704

www.amunes.es.gov.br

Termos**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão E.L. nº. 55/2022

ID: 2022.501C2600003.02.0033.

Consórcio Público da Região Polinorte, após formalidades legais, decide HOMOLOGAR esta licitação. Objeto: registro de preços para contrat. de empresa para fornec. de materiais e equip destinados a agentes comunitários de saúde (acs) e dos agentes de combate a endemias (ACE). VENCEDORAS: INTER MASTER COMER. DE SERVIÇOS (14013647000162) com o lote: 1 valor de R\$10.860,95). MG DE OLIVEIRA MILHORATO - ME (02396150000191) lote: 3 valor de R\$96.030,38 VITA SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA (35229486000119) lote: 2 valor de R\$45.198,00. Valor total registrado R\$152.089,33.

Alessandro Broedel Torezani

Presidente CIM POLINORTE

Protocolo 1016970**Aditivo****RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022,**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: BINOTTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Processo Administrativo: nº 098/2022 de 17/01/2022.

Com fundamento no item 7.1 da Cláusula Sétima - Da Vigência do Termo de Contrato Administrativo para Prestação de Serviços Complementares de Saúde nº 018/2022.

O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento. As Partes ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas expressamente pelo presente Termo Aditivo, permanecendo vigentes e inalterados.

Data de Assinatura: 31/01/2023.

Alessandro Broedel Torezani

Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1017833**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022,**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: ARASERV SERVIÇOS LTDA ME

Processo Administrativo: nº 1400/2021 de 26/11/2021.

Com fundamento no item 7.1 da Cláusula Sétima - Da Vigência do Termo de Contrato Administrativo para Prestação de Serviços Complementares de Saúde nº 019/2022.

O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento. As Partes ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas expressamente pelo presente Termo Aditivo, permanecendo vigentes e inalterados.

Data de Assinatura: 31/01/2023.

Alessandro Broedel Torezani

Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1017841**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022,**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: INSTITUTO GRAFE- ORTOPEDIA ESPECIALIZADA LTDA.

Processo Administrativo: nº 1415/2021 de 01/12/2021.

Com fundamento no item 7.1 da Cláusula Sétima - Da Vigência do Termo de Contrato Administrativo para Prestação de Serviços Complementares de Saúde nº 020/2022.

O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento. As Partes ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas expressamente pelo presente Termo Aditivo, permanecendo vigentes e inalterados.

Data de Assinatura: 31/01/2023.

Alessandro Broedel Torezani

Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1017880**Errata****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023
ERRATA Nº 001**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, faz saber a quem possa interessar a publicação da ERRATA nº 001 do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, publicado no dia 27 de janeiro de 2023, onde as alterações encontram-se na íntegra, no link: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/pagina/ler/20/processos-seletivos>, onde poderá ser baixado GRATUITAMENTE pela população em geral.

Protocolo 1017559**Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -****Portaria****PORTARIA CIM POLO SUL Nº 03 - P, 31 DE JANEIRO DE 2023.****ALTERA A ESCALA DE FÉRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o inciso VII, do § 1º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Consórcio Público.

www.amunes.es.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a Escala Férias dos empregados públicos do CIM POLO SUL, para o exercício de 2023.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Claudia Batista Ferreira	04/01/2022 a 03/01/2023	02/05/2023 a 31/05/2023
Simoni de Oliveira Correa	03/01/2022 a 02/01/2023	02/03/2023 a 31/03/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 31 de janeiro de 2022

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1017867

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES

Edital

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO- CISABES
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO SUSPensa E
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO Nº 090/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO, através da Pregoeira, torna publico a RETOMADA da licitação anteriormente suspensa, acima referenciada, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Limpeza Pública, compreendendo a varrição manual de ruas, logradouros públicos, limpeza e roçagem de canteiros, barragens, cemitérios, capina, raspagem e retirada de areia de ruas pavimentadas, pintura de guias (meios-fios) manual e mecanizada, sarjetas e caixas boca de lobo, coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, podas de árvores e recolhimento de galharias e resíduos sólidos de construção civil (inertes), coleta seletiva, na Sede, Distritos e Povoados do Município de Jaguaré - ES. A abertura das propostas está prevista para as 14hs00min. , do dia 13/02/2023. Local: Sala de Licitações do CISABES, localizada a Rodovia BR 259, KM 54, Córrego Estrela, Colatina-ES- CEP 29.700-970. O edital na íntegra poderá ser obtido através do site www.cisabes.com.br ou solicitado através do e-mail: comprascisabes@gmail.com.

Célia A. de Freitas Giuberti Grassi
Pregoeira do CISABES

Protocolo 1017376

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01/2023

Processo: 454/2022

ID TCE/ES: 2022.501C2600001.09.0017

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Contratado: A C Moraes de Alpoim

Objeto: Fornecimento de refeições tipo marmite 800gr (oitocentas gramas) de segunda a sábado, em atendimento das exigências do Convênio firmado entre Secretaria da Justiça SEJUS-ES e o COINTER. Valor Global: R\$ 5.554,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)

Projeto Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (material de consumo)

Vigência: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Dispensa de Licitação: Art. 75 II Lei Federal 14.133/2021.

Colatina-ES, 02 de janeiro de 2023

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente do COINTER

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 02/2023

Processo: 453/2022

ID TCE/ES: 2022.501C2600001.09.0016

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Contratado: A Rodrigues Soluções e Serviços

Objeto: Locação de impressora locação de equipamento para: impressão, cópia e scanner (Ricoh 3710 processador de 400MHZ, memória padrão 256 MB, ciclo mensal de até 7.000 páginas, velocidade de até 34 páginas por minuto, FAX 33.6 KBPS papeis suportados até ofício, bandeja para 500 folhas, resolução de até 1200 DPI, resolução aprimorada de 4800x4800 DPI capacidade do alimentador de até 35 páginas) de juntamente com o fornecimento de toner, cilindro e fusor compatíveis com o equipamento e que serão substituídos sempre que necessário.

Valor Global: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Projeto Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica)

Vigência: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Dispensa de Licitação: Art. 75 II Lei Federal 14.133/2021.

Colatina-ES, 02 de janeiro de 2023

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente do COINTER

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 03/2023

Processo: 452/2022

ID TCE/ES: 2022.501C2600001.09.0015

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para

www.amunes.es.gov.br

o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Contratado: Posto Barbados LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de fornecimento de combustível tipo GASOLINA COMUM (Especificações conforme as exigências estabelecidas na legislação da ANP e demais legislações aplicáveis à espécie). Retirados pela CONTRATANTE diretamente no Posto de Combustível (Bomba) na cidade de Colatina/ES, sede do COINTER.

Valor Global: R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais)

Projeto Atividade: 2.003

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (material de consumo)

Vigência: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Dispensa de Licitação: Art. 75 II Lei Federal 14.133/2021.

Colatina-ES, 02 de janeiro de 2023

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente do COINTER

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 04/2023

Processo: 455/2022

ID TCE/ES: 2022.501C2600001.09.0018

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Contratado: Jânio Vagner Bosi ME

Objeto: Fornecimento de Água mineral, refil 20LT (vinte litros), sem gás, contendo rótulo com fonte de origem, composição química, e características e identificação da fonte de envase, contendo validade e lote.

Valor Global: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

Projeto Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (material de consumo)

Vigência: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Dispensa de Licitação: Art. 75 II Lei Federal 14.133/2021.

Colatina-ES, 02 de janeiro de 2023

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente do COINTER

Protocolo 1017485

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL CONDOESTE N.º 001/2023

RESULTADO PARCIAL APÓS RECURSOS

O Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com autorização da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 22/12/2022,

faz saber o RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL CONDOESTE N.º 001/2023, para provimento de vagas, em regime de designação temporária e cadastro de reserva:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CLASSIFICADOS (ORDEM ALFABÉTICA)		
01	Ailton Rangel Luiz	
02	Dulcineia Traspadini Gaese	
03	Gil Creison da Costa Alecrim	
04	Silvana Stabnow da Silva	
05	Vanderley Dalto	
06	Yago Ferreira Nobre	
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-DESCCLASSIFICADOS (ORDEM ALFABÉTICA)		
01	Adriano Diones Donatti	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
02	Afonso da Silva Carvalho	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
03	Andreia Lima Santos	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
04	Danilo Pacheco	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
05	Eubrine Marins de Oliveira	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
06	Evelyn Cristina Nascimento Vidoto	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
07	Fauze Antônio Araujo Pinto	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
08	Gilson Ailton da Cruz Mendes	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
09	Gloria Cristina Rosa	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
10	Jailson de Alencar Leite	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
11	Jessica da Silva Coimbra	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
12	Kalel Coelho Gonçalves	INSCRIÇÃO INCOMPLETA
13	Larissa Fernandes Ferreira	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
14	Luis Sebatião Correia	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
15	Maria Aparecida de Freitas Carneiro	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
16	Maria Aparecia Raash Caldas Ribeiro	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
17	Maria Rosa Barbosa de Sena	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
18	Marilza Vieira	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
19	Maurício Pela Vieira	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
20	Renata Monteiro	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
21	Roberto Gil Saibert	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
22	Sandra Maria Carvalho Carolino	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
23	Tainara de Jesus Farias	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
24	Tatiane Siqueira de Souza Mendes	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
25	Viviane Alves do Santos	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA

CARGO: MOTORISTA- CLASSIFICADOS (ORDEM ALFABÉTICA)		
01	Fredson Scarpat	
02	Mozer Rodrigues dos Santos	
CARGO: MOTORISTA- DESCLASSIFICADOS (ORDEM ALFABÉTICA)		
01	Adeilson Francisco	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
02	Claurio Rocha	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
03	Deivid Silva Carvalho	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
04	Fabio Suela Gama	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
05	Fauze Antonio Araujo Pinto	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
06	Gilmar Castilho Mattos	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
07	Gilson Ailton da Cruz Mendes	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
08	Isaias Alves	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
09	Jarbas Passarinho	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
10	José Emídio Junior	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
11	Laura Lima de Angeli	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
12	Luciana do Nascimento Santos	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
13	Marcionez de Jesus Borges	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
14	Nelson Rosa Rabelo	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA
15	Viviane Costa Correia Neves	NÃO COMPARECEU SEGUNDA ETAPA

Colatina/ES, 30 de janeiro de 2023.

PATRICIA DE PAIVA RODRIGUES
Superintendente CONDOESTE
Coordenadora da Comissão de Elaboração do
Processo Seletivo do CONDOESTE

Protocolo 1017088

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Aviso de Licitação

Aviso
Pregão Eletrônico Nº 09/2023
Proc. Nº 25317/2022

ID CIDADES:

2023.001E0700001.02.0008

Município de Afonso Cláudio/ES, através da Pregoeira Oficial e equipe de apoio, torna público que realizará Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo

"menor preço por lote", de acordo com a Lei Federal Nº 10.520/2002, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 058/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/1993, por meio Registro de Preços de prestação de serviço de locação de veículos, tipo Van, Ônibus e Micro-ônibus, com motorista e demais custos incluídos para viagens Intermunicipais, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, WCompras ID Nº 220512. e www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação.

- Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de: às 14:00 horas do dia 02/02/2023.

- Limite de Acolhimento das Propostas: às 14:00 horas do dia 14/02/2023.

- Abertura das Propostas e Início da Sessão: às 14:01h do dia 14/02/2023.

Mais informações através do tel. (27) 3735.4005 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 31 de janeiro de 2023.

Adrielli Moreira Barcellos
Pregoeira

Protocolo 1017464

Água Doce do Norte

Ata Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
003/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: STERCE MAQUINAS LTDA
13.259.206/0001-82

OBJETO: O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de eventual locação de máquinas pesadas, incluindo operadores, em regime horas/máquinas, para serem utilizadas na realização de diversos serviços de recuperação de estradas vicinais (tapa buraco), limpeza de bairros, abertura e limpeza de valas e bueiros, limpeza de córregos, carregadores para escoamento da safra e canais de água entre outros necessários, nas quantidades e especificações contidas neste termo de referência.

VALOR: O valor global desta Ata é de R\$ 2.673.080,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitenta reais), sendo que os preços unitários a serem pagos constam no ANEXO desta Ata conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra. VIGENCIA: A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

ASSINATURA: 25 de janeiro de 2023.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE

Protocolo 1017058

www.amunes.es.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
004/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA ME 10.461.277/0001-75

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a contratação, via Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), visando atender as necessidades das Secretarias, conforme Termo de Referência.

VALOR: O valor global desta Ata é de R\$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais).

VIGENCIA: O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE

Protocolo 1017335**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
005/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA 13.015.883/0001-55

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a contratação, via Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), visando atender as necessidades das Secretarias, conforme Termo de Referência.

VALOR: O valor global desta Ata é de R\$ 11.559,50 (onze mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGENCIA: O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE

Protocolo 1017338**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
006/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: , INTER MASTER COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO 14.013.647/0001-62

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a contratação, via Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), visando atender as necessidades das Secretarias, conforme Termo de Referência.

VALOR: O valor global desta Ata é de R\$ 290.424,84 (duzentos e noventa mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

VIGENCIA: O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE

Protocolo 1017344**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
007/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA 47.190.313/0001-13

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a contratação, via Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), visando atender as necessidades das Secretarias, conforme Termo de Referência.

VALOR: O valor global desta Ata é de R\$ 4.840,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta reais).

VIGENCIA: O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE

Protocolo 1017347**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
008/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: 3R MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA 43.707.718/0001-25

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a contratação, via Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), visando atender as necessidades das Secretarias, conforme Termo de Referência.

VALOR: O valor global desta Ata é de R\$ 153.489,20 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

VIGENCIA: O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE

Protocolo 1017351**www.amunes.es.gov.br**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
009/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: D CASTRO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA 37.263.269/0001-70

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a contratação, via Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), visando atender as necessidades das Secretarias, conforme Termo de Referência.

VALOR: O valor global desta Ata é de R\$ 97.981,00 (noventa e sete mil e novecentos e oitenta e um reais).

VIGENCIA: O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE

Protocolo 1017355

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
010/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: D TUDO ARMARINHO EIRELI 32.102.852/0001-86

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a contratação, via Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), visando atender as necessidades das Secretarias, conforme Termo de Referência.

VALOR: O valor global desta Ata é de R\$ 56.879,50 (cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGENCIA: O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE

Protocolo 1017357

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
011/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA 44.506.209/0001-05

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a contratação, via Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), visando atender as necessidades das Secretarias, conforme Termo de Referência.

VALOR: O valor global desta Ata é de R\$ 20.681,20 (vinte mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

VIGENCIA: O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE

Protocolo 1017364

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
012/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: JOICE JENNIFER FERNANDES PANELLA 38.441.834/0001-05

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a contratação, via Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), visando atender as necessidades das Secretarias, conforme Termo de Referência.

VALOR: O valor global desta Ata é de R\$ 20.051,00 (vinte mil e cinquenta e um reais).

VIGENCIA: O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE

Protocolo 1017368



Diário Oficial dos Municípios
do Espírito Santo - DOM/ES

Alto Rio Novo

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005108/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Eu, QUERENICE DORNELO RAMOS DE OLIVEIRA SILVA, Secretária Municipal, no uso de minhas atribuições, após analisar todo o processo licitatório, da Chamada Pública sob número 001/2023 e de acordo com o relatório da Comissão Permanente de Licitação, homologo-o aos produtores rurais junto aos itens a eles correspondentes, conforme abaixo:

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição* / Unidade		6. Valor Total
1	Rosangela da Silva Oliveira	Alface	PÉS	2.500	PÉS	R\$ 2,15	R\$ 5.375,00
		Canjiquinha	KG	260	KG	R\$ 4,83	R\$ 1.255,80
		Cebolinha	MÇ	350	MÇ	R\$ 1,80	R\$ 630,00
		Couve	MÇ	400	MÇ	R\$ 2,15	R\$ 860,00
		Fúba	KG	240	KG	R\$ 7,57	R\$ 1.816,80
		Inhame	KG	600	KG	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
		Pão Caseiro	UND.	500	UND.	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
		Salsinha	MÇ	400	MÇ	R\$ 1,94	R\$ 776,00
Total agricultor:							R\$ 19.483,60
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição* / Unidade		6. Valor Total
2	Maria Aparecida Nogueira da Silva	Aipim	KG	500	KG	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
		Banana da terra	KG	2.000	KG	R\$ 4,65	R\$ 9.300,00
		Banana Prata	KG	1.000	KG	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
		Cebolinha	MÇ	350	MÇ	R\$ 1,80	R\$ 630,00
		Chuchu	KG	500	KG	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
		Couve	MÇ	400	MÇ	R\$ 2,15	R\$ 860,00
		Farinha de Mandioca	KG	300	KG	R\$ 9,22	R\$ 2.766,00
		Laraja Comum	KG	500	KG	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
		Pão Caseiro	KG	500	KG	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
		Salsinha	MÇ	400	MÇ	R\$ 1,94	R\$ 776,00
Total agricultor:							R\$ 28.007,00
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição* / Unidade		6. Valor Total
3	Ariston Carlos Garcia	Alface	PÉS	2.500	PÉS	R\$ 2,15	R\$ 5.375,00
		Mexerica	KG	650	KG	R\$ 3,20	R\$ 2.080,00
Total Agricultor:							R\$ 7.455,00
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição* / Unidade		6. Valor Total
4	Albimar Breda da Silva Junior	Feijão Preto	KG	840	KG	R\$ 9,89	R\$ 8.307,60
		Feijão carioca	KG	840	KG	R\$ 9,89	R\$ 8.307,60
		Batata doce	KG	1.200	KG	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00
		Beterraba	KG	800	KG	R\$ 4,35	R\$ 3.480,00
		Cenoura	KG	1.500	KG	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
		Goiaba	KG	1.200	KG	R\$ 4,70	R\$ 5.640,00
		Mamão	KG	300	KG	R\$ 5,16	R\$ 1.548,00
Total agricultor:							R\$ 39.073,20
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
5	Valmo Pereira da Silva	Aipim	KG	1.000	KG	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
		Canjiquinha	KG	240	KG	R\$ 4,83	R\$ 1.159,20
		Cebolinha	MÇ	350	MÇ	R\$ 1,80	R\$ 630,00
		Couve	MÇ	400	MÇ	R\$ 2,15	R\$ 860,00
		Fúba	KG	260	KG	R\$ 7,57	R\$ 1.968,20
		Salsinha	MC	400	MC	R\$ 1,94	R\$ 776,00

Total agricultor:						R\$ 8.243,40
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
6 Maria Aparecida Menegucci de Castro	Banana Prata	KG	1.000	KG	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
	Pão Caseiro	UND	500	UND	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
	Laranja Lima	KG	1.000	KG	R\$ 3,27	R\$ 3.270,00
	Mel de abelha	KG	100	KG	R\$ 67,77	R\$ 6.777,00
Total agricultor:						R\$ 19.447,00
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
7 Silvana Maforde Hote Silva	Biscoito de polvilho	KG	400	KG	R\$ 66,25	R\$ 26.500,00
	Laranja Comum	KG	500	KG	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
	Mexerica	KG	300	KG	R\$ 3,20	R\$ 960,00
	Pão Caseiro	UND	500	UND	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
Total Agricultor:						R\$ 35.310,00
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
8 Nilton Mário Robadel	Café	KG	943	KG	R\$ 42,40	R\$ 39.983,20
Total agricultor:						R\$ 24.392,00

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
9 Wilson Luciano Montmor	Café	KG	943	KG	R\$ 42,40	R\$ 39.983,20
Total agricultor:						R\$ 24.596,50
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
10 Daniela da Silva Freitas	Feijão preto	KG	620	KG	R\$ 9,89	R\$ 6.131,80
	Feijão carioca	KG	620	KG	R\$ 9,89	R\$ 6.131,80
	Polpa de maracuja	KG	500	KG	R\$ 21,25	R\$ 10.625,00
	Polpa de acerola	KG	500	KG	R\$ 18,12	R\$ 9.060,00
	Polpa de manga	KG	200	KG	R\$ 15,83	R\$ 3.166,00
	Polpa de goiaba	KG	200	KG	R\$ 15,83	R\$ 3.166,00
Total agricultor:						R\$ 38.280,60
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
11 Eloir Amaral de Faria	Mel de abelha	KG	100	KG	R\$ 67,77	R\$ 6.777,00
Total Agricultor:						R\$ 8.380,00
Valor Total da Chamada Pública:						R\$ 282.043,20

Informamos ainda que os itens 03, 12, 26, 34 e 35 (abóbora, cebola branca, milho espiga in natura, mirtilo e framboesa) não foram adquiridos no certame e os itens 17 e 18 (feijão preto e feijão carioca) não foram adquiridos em sua totalidade.

O valor total global adquirido nesta Chamada Publica perfaz o montante de R\$ 282.043,20 (duzentos e oitenta e dois mil, quarenta e três reais e vinte centavos).

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a estar convocando os produtores rurais acima mencionados para assinatura do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar -PNAE, em benefício dos estudantes da educação infantil (creche e pré escola), do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Alto Rio Novo - ES, na modalidade de chamada publica, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, e posterior empenho.

Alto Rio Novo - ES, 31 de janeiro de 2023.

QUERENICE DORNELO RAMOS DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal

Protocolo 1017888
www.amunes.es.gov.br

Anchieta**Aviso de Licitação**

AVISO RESULTADO DE ABERTURA E JULGAMENTO
HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 008/2022
PROC. ADMIN. Nº 14257/2022
IDCidadeS: 2022.007E0700001.01.0053

O Município de Anchieta torna público que após passada a fase de proposta econômica e decorrido o prazo recursal, realizará no dia 06/01/2023, às 09:30 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação Diversificada, localizada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, à rua Leonardo Yamim Esteve, nº 130, Portal de Anchieta, Anchieta/ ES, a Abertura e Julgamento do envelope da Habilitação da Concorrência Pública nº 008/2022, do tipo menor preço Global, processo nº 14257/2022. Esclarecimentos pelo telefone (28) 3536-1755.

Anchieta/ES, 31/01/2023
Renata Santos da Costa
Presidente da CPLD-Anchieta-ES

Protocolo 1017618

Retificação do Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º
002/2023

Processo n.º 18642/2022
CÓDIGO ID CidadeS: 2023.007E0500001.02.0003

A Prefeitura de Anchieta-ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação realizada no dia 30 de janeiro de 2023 conforme segue:

Onde de lê: A Sessão Pública do pregão eletrônico será realizada no dia 10 de fevereiro de 2023.

Leia-se: A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será realizada no dia 13 de fevereiro de 2023.

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF).

Anchieta, 31 de Janeiro de 2022
Josélia Frontino dos Santos Marvilla
Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1017774**Resultado de Licitação**

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
N.º 001/2023

ID CidadeS:
2023.007E0700001.02.0003

Processo n.º 18979/2022

O Município de Anchieta/ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS

PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA EM PORTUGUÊS NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES, devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

Empresas vencedoras:

FOX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.962.954/0001-10:

Lote 1: no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

W S CARDOZO, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.648.576/0001-30:

Lote 2: no valor de R\$ 74.850,00 (Setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

Lote 3: no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Lote 4: no valor de R\$ 187.350,00 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Anchieta, 31 de Janeiro de 2023

Silvana Azevedo Alpoim

Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1017264

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO APÓS
APRESENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 007/2022

PROC. ADMIN. Nº 7956/2022

IDCidadeS:

2022.007E0700001.01.0052

O Município de Anchieta torna público o resultado da fase de julgamento de "Proposta Econômica" da CP nº. 007/2022, Processo nº. 7956/2022, onde foram desclassificadas as propostas econômicas apresentadas pelas empresas MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA para o Lote 01 e VITÓRIA-VIX CONSTRUTORA LTDA para o Lote 02 por não atender na íntegra o edital. Sendo assim, conforme determina o § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, as empresas MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA e VITÓRIA-VIX CONSTRUTORA LTDA terão o prazo legal após a publicação do resultado para apresentarem recurso.

Anchieta/ES, 31/01/2023

Renata Santos da Costa

Presidente da CPLD-Anchieta-ES

Protocolo 1017543**Inexigibilidade de Licitação**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 064/2023

ID TCES: 2023.007E0700001.10.0063

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, Sr. FABRICIO PETRI, inscrito no CPF n.º 080.134.247-31, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Procedimento Licitatório, para Contratação da "BANDA FOLIA DO AMOR", através da empresa LUIZ CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.861.305/0001-77, para atender a Programação de Verão, no Município de Anchieta ES.

www.amunes.es.gov.br

Conforme cronograma abaixo:

"BANDA FOLIA DO AMOR"

DIA	HORA	LOCAL
04 DE FEVEREIRO DE 2023	16:00H às 18:00H	JABAQUARA

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto desta Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071

Natureza de despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de recurso: 1.500.0000.9999

Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Processo Administrativo: 1771/2023

OBS: Publicado no mural da prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal.

Protocolo 1017146

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

ID TCES: 2023.007E0700001.10.0060

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, Sr. FABRICIO PETRI, inscrito no CPF n.º 080.134.247-31, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Procedimento Licitatório, para Contratação do "GRUPO REVOADA", através da empresa VAGNER CASTRO DE SOUZA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.495.189/0001-31, para atender a programação de VERÃO, no Município de Anchieta/ES.

Conforme Cronograma abaixo:

"GRUPO REVOADA"

DIA	HORA	LOCAL
04 DE FEVEREIRO DE 2023	17:00h às 19:00h	Praca das Garças

A despesas decorrentes da execução orçamentarias do objeto desta Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071

Natureza de despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de recurso: 1.500.0000.9999

Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Processo Administrativo: 1479/2023.

OBS: Publicado no mural da prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal.

Protocolo 1017149

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº060/2023

ID TCES: 2023.007E0700001.10.0059

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, Sr. FABRICIO PETRI, inscrito no CPF n.º 080.134.247-31, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Procedimento Licitatório, para Contratação da "BANDA MUSICAL PRATEADO", através da empresa A N PRODUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.324.176/0001-02, para atender a programação de VERÃO no Rodeio Show.

Conforme cronograma abaixo:

"BANDA MUSICAL PRATEADO"

DIA	HORA	LOCAL
11 de Fevereiro de 2023	23:00H às 01:00h	Espaço atrás da Prefeitura

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071

Natureza de despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de recurso: 1.500.0000.9999

Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Processo Administrativo: 1477/2023.

OBS: Publicado no mural da prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Organica Municipal.

Protocolo 1017167

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2023.

ID TCES: 2023.007E0700001.10.0062

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, Sr. FABRICIO PETRI, inscrito no CPF n.º 080.134.247-31, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Procedimento Licitatório, para Contratação da "BANDA PROJETO FEIJOADA", através da empresa FLAVIO GOIS MARÃO inscrita no CNPJ sob o Nº 23.650.439/0001-65, para atender a Programação de Verão, na Praia Central - Anchieta- ES.

Conforme Cronograma abaixo:

"BANDA PROJETO FEIJOADA"

DIA	HORA	LOCAL
03 DE FEVEREIRO DE 2023	22:30h às 0:30h	PRAIA CENTRAL

A despesas decorrentes da execução orçamentarias do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071

Natureza de despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de recurso: 1.500.0000.9999

Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Processo Administrativo: 1766/2023

OBS: Publicado no mural da prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica do Município.

Protocolo 1017262

Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº S004/2023

PROCESSO Nº. 26.151/2022

ID. CIDADES: 2023.009E0500001.02.004

O Município de Aracruz, por intermédio da Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que foi instaurado Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº S004/2023, que tem como objeto a Aquisição de calçado de segurança, de velcro, tipo botina, para atender o Centro de Controle e Zoonoses.

Abertura das propostas: às 08h00min do dia 14/02/2023.

Início da disputa: às 09h00min do dia 14/02/2023.

Edital: Disponibilizado no sites: PMA: www.aracruz.es.gov.br.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/> Email: semsa.pregao@aracruz.es.gov.br.

Aracruz, 31 de Janeiro de 2023.

Terciany Cris B. Siqueira
Pregoeira Oficial da SEMSA

Protocolo 1017354

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2023

PROCESSO Nº: 19.440/2022

ID TCE-ES: 2023.009E0600013.01.0001

OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender as demandas das Unidades Escolares do Município de Aracruz.

Abertura das propostas: às 12h do dia 15/02/2023.

Início da disputa: às 13h do dia 15/02/2023.

EDITAL: Disponibilizado no sites:

PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>

Mais informações poderão ser obtidas através do Telefone: (27) 3270-7000- Ramal 9009

Aracruz/ES, 31 de Janeiro de 2023.

Gilvan Ribeiro Souza

Pregoeiro Oficial da PMA

Protocolo 1017504

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 005/2023

PROCESSO Nº: 27.424/2022

ID TCE-ES: 2023.009E0600013.02.0001

OBJETO: Aquisição de medalhas e troféus para atender aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Abertura das propostas: às 12h do dia 16/02/2023.

Início da disputa: às 13h do dia 16/02/2023.

EDITAL: Disponibilizado no sites:

PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>

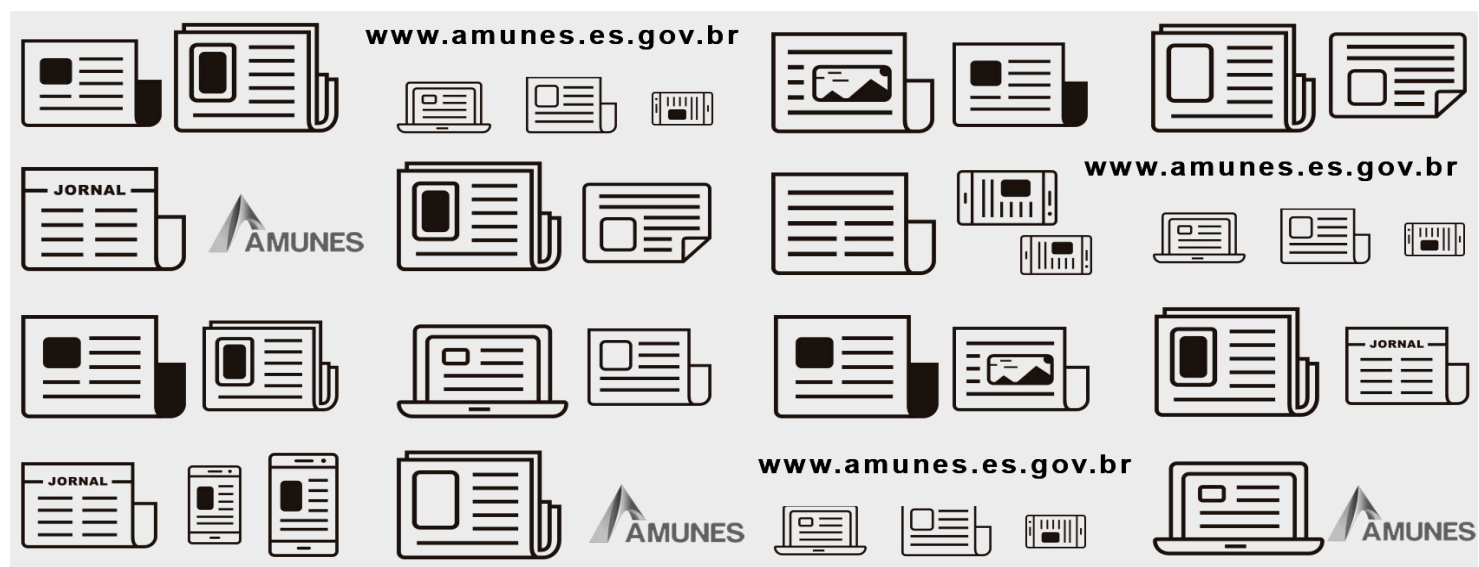
Mais informações poderão ser obtidas através do Telefone: (27) 3270-7000- Ramal 9009

Aracruz/ES, 31 de Janeiro de 2023.

Gilvan Ribeiro Souza

Pregoeiro Oficial da PMA

Protocolo 1017511



www.amunes.es.gov.br

Ata Registro de Preço

1ª PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23736/2022 CNPJ: 17.364.470/0001-37

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA - ME

Endereço: RUA CAJUEIRO nº 335 Bairro: SANTA PAULA Cidade: VILA VELHA Estado: ES

CEP: 29.126-160

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Colorífico em pó, embalagem c/ 1 kg	2.800	9,49	26.572,00
6	Biscoito de maisena, embalagem mín. 400 gramas, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico, aromatizante e melhorador de farinha protease.	8.600	3,86	33.196,00
10	Fubá de milho, embalagem de 1kg, com adição de ácido fólico e ferro.	4.500	3,15	14.175,00
14	Biscoito de sal, tipo cream crackes, embalagem de 400g, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal, amido de milho, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja	8.250	3,74	30.855,00
15	Leite em Pó Zero Lactose Ingredientes: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. Sem Glúten. Embalagem de Fornecimento: lata 380g. Embalagem contendo identificação do produto, ficha técnica, classificação, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e data de validade e lotes visíveis.	506	23,19	11.734,14
27	Trigo fino para quibe: grãos limpos processados, tipo 1. Embalagem em sacos plásticos; transparentes; não violados; resistentes que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação; procedência; informações nutricionais; número de lote, validade e quantidade do produto. Embalagem de 500 gramas.	5.786	4,24	24.532,64
28	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48(Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13 e Resolução nº 344 de 13/12/02. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e /ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Deverá conter no mínimo 1,4g de fibra alimentar na porção de 30g. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos.	110	9,94	1.093,40

39	Biscoito de Maria, embalagem mín. 400 gramas, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico, aromatizante e melhorador de farinha protease.	6.875	3,86	26.537,50
----	---	-------	------	-----------

Valor Total da Ata: R\$168.695,68 (cento sessenta oito mil, seiscentos noventa cinco reais e sessenta oito centavos)

A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação.

Aracruz/ES, 26 de janeiro de 2023

Jenilza Spinassé Morellato

Secretária de Educação

Decreto nº 39.008 de 01/01/2021

Protocolo 1017421

1ª PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23736/2022 CNPJ: 11.923.577/0001-91

FORNECEDOR: JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Endereço: AVN JOSE ARMANI 0 Q 05, L03, LOJA 01 Bairro: LINHARES V Cidade: LINHARES Estado: ES

CEP: 29905-190

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Farinha de trigo especial, tipo 1, embalagem de 1kg, acrescida de ferro e ácido fólico (vitamina B9), conforme resolução RDC n 175, de 08/07/2003 da ANVISA e suas alterações posteriores.	3.470	4,38	15.198,60
3	Leite de soja em pó, embalagem c/ 300g, sem lactose, composto de proteína isolada de soja, óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, malto, zinco, ferro, vitamina d, iodo, ácido fólico, b12), isento de glúten.	500	23,50	11.750,00
4	Achocolatado em pó instantâneo, embalagem min 800g, composto de cacau em pó, enriquecido com açúcar, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico, aromatizante, glúten e traços de leite. Embalagem contendo identificação do produto, ficha técnica, classificação, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e data de validade e lotes visíveis.	3.575	7,87	28.135,25
7	Biscoito doce, tipo rosquinha sabor coco, embalagem min. 800 gramas, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar amido de milho ou fécula de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante.	3.300	9,65	31.845,00
8	Margarina vegetal, com sal, embalagem min 500 g, composto com aprox. 80% de lipídeos, zero de gorduras trans, óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 u.i de vitamina a por kg, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471) e lecitina de soja (ins 322), conservadores sorbato de potássio (ins 202) e benzoato de sódio (ins 211), acidulante ácido cítrico (ins 330), antioxidantes bht (ins 321), tbhq (ins 319) e edta (ins 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural (ins 160ai) e corantes naturais de urucum (ins 160b) e curcuma (ins 100i) e beta caroteno sintético idêntico ao natural (ins160ai), isento de glúten.	2.000	7,87	15.740,00
13	Sal refinado iodado, embalagem plástica original c/ 1 kg, validade min 10 meses a partir da data de entrega, conforme resolução rdc n 130, de 26/05/2003	8.200	1,12	9.184,00

17	Biscoito isento de glúten, lactose, e colesterol, tipo polvilho, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	1.100	3,43	3.773,00
19	Vinagre de vinho branco. Produto proveniente de fermentação acética de uma mistura constituída de álcool etílico e adicionada de elementos nutritivos para os fermentos acéticos. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINA), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. A embalagem deverá ser em frasco plástico atóxico de 750ml.	5.300	1,84	9.752,00
21	Biscoito Maisena de chocolate sem lactose embalagem mín. 400 gramas, composto de farinha de trigo enriquecida, com ferro e ácido fólico, glúten, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido e chocolate.	5.500	4,95	27.225,00
22	MACARRÃO COM OVOS TIPO JOELHO EMBALAGEM 500 GRAMAS: o produto deverá estar de acordo com a NTA 49 (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE; massa seca de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma); acondicionado em embalagem primária de pacote plástico de 500 gramas; intacta, resistente, transparentes, atóxicos; contendo data de fabricação, validade e número do lote de forma indelével; a embalagem secundária deverá ser de filme plástico (PE), reforçadas e resistentes, hermeticamente selado, pesando até 10 kg; após o cozimento o produto deverá manter a integridade do corte solicitado. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 10 meses de validade.	16.500	3,49	57.585,00
24	Massa pronta para tapioca embalagem de 400 gramas. produto de aspecto em pó fino com grânulos de coloração branca, úmido com odor característico de mandioca. Não contém glúten, sal, sódio e conservantes.	8.580	4,64	39.811,20
30	Leite UHT Semidesnatado Zero lactose, líquido, embalagem de 1 litro - Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico.	500	4,53	2.265,00
32	Achocolatado em pó diet - Instantâneo, boa dissolução, com cacau em pó, boa dissolução, com cacau em pó, maltodextrina, vitaminas e minerais, isento de sacarose, não poderá conter em 100 gr do produto, mais de 250 MG de sódio e 5,5 gramas de gorduras saturadas. Embalagem mín. entre 200g a 210 gramas.	200	16,76	3.352,00
37	Suco concentrado sabor caju. Suco concentrado líquido de caju, (contendo polpa de fruta, com conservantes e acidulante (ácido cítrico), produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Não contém glúten. Para diluição em água, sem açúcar. Com validade mínima de 6 (seis) meses em embalagem de 1 litro, pet ou vidro. Rendimento mínimo de 5 litros.	7.128	4,45	31.719,60

42	Milho para canjica branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500g.	2.200	2,86	6.292,00
43	Jardineira em conserva, a base de: milho /ervilha /água / sal / açúcar. Sem conservantes. Lata de 200 g peso drenado. Prazo mínimo de validade de 06 meses da data de entrega	4.000	4,39	17.560,00
45	Milho verde em conserva, a base de: milho / água / sal / açúcar. Sem conservantes. Lata de 200 g peso drenado. Prazo mínimo de validade de 06 meses da data de entrega.	6.875	3,30	22.687,50
47	Coco ralado - Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade	2.200	3,68	8.096,00

Valor Total da Ata: R\$341.971,15 (Trezentos mil quatrocentos e quarenta e um, novecentos e setecentos e um e quinze centavos)

A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação.

Aracruz/ES, 26 de janeiro de 2023

Jenilza Spinassé Morellato

Secretária de Educação

Decreto nº 39.008 de 01/01/2021

Protocolo 1017425

1ª PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23736/2022 CNPJ: 44.734.412/0001-20

FORNECEDOR: WP COMERCIO LTDA

Endereço: RUA ELIEZER GONÇALVES DE JESUS, 275 Bairro: SANTANA Cidade: CARIACICA Estado: ES

CEP: 29154-130

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	Azeite de oliva extra virgem, embalagem min 500 ml, composto de acidez máx. de 0,5% em ácido oleico.	2.400	22,98	55.152,00
9	Café moído extra forte, embalado à vácuo, embalagem de 500 gramas.	1.500	12,49	18.735,00
11	Farinha de mandioca branca fina, 1 pct de 1kg	4.400	5,71	25.124,00
16	Leite integral (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	126.720	4,50	570.240,00
23	Óleo de Soja, Refinado, vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	13.000	8,71	113.230,00

40	Feijão cariquinho leitinho, tipo 1 embalagem de 01 kg.	33.000	6,99	230.670,00
48	Arroz, tipo 1, longo, fino, pct de 05 kg	62.997	19,52	1.229.701,44

Valor Total da Ata: R\$2.242.852,44 (Dois milhões duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação.

Aracruz/ES, 26 de janeiro de 2023

Jenilza Spinassé Morellato

Secretária de Educação

Decreto nº 39.008 de 01/01/2021

Protocolo 1017433

1ª PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23736/2022 CNPJ: 09.086.681/0001-27

FORNECEDOR: BRASEIRO ATACADISTA COMERCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP

Endereço: RUA DOS SIRIS S/N LOTE 23 Bairro: GUANABARA Cidade: ANCHIETA Estado: ES

CEP: 29230-000

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	Açúcar cristal, embalagem c/ 5 kg, de origem vegetal, sacarose de cana-de- açúcar	3.000	18,00	54.000,00
36	Suco de uva integral, sem adição de açúcar, com registro no Ministério da Agricultura, embalagem de 1,5 litros, rótulo de identificação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Suco de Uva Integral natural. Sem Glúten. Não Fermentado. Não Alcoólico.	8.066	11,15	89.935,90
38	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO EMBALAGEM 500 GRAMAS: o produto deverá estar de acordo com a NTA 49 (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE; massa seca de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma); acondicionado em embalagem primaria de pacote plástico de 500 gramas; intacta, resistente, transparentes, atóxicos; contendo data de fabricação, validade e número do lote de forma indelével; a embalagem secundária deverá ser de filme plástico (PE), reforçadas e resistentes, hermeticamente selado, pesando até 10 kg; após o cozimento o produto deverá manter a integridade do corte solicitado.	8.250	3,35	27.637,50
41	Biscoito doce, tipo rosquinha sabor leite, embalagem min. 800 gramas, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar amido de milho ou fécula de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos, estabilizante, aromatizante.	4.300	8,50	36.550,00

44	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, massa com ovos, embalagem de 500 gramas, macarrão com ovos. O produto deverá estar de acordo com a NTA 49 (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 NDE; massa seca de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma); acondicionado em embalagem primária de pacote plástico; intacta, resistente, transparentes, atóxicos; contendo data de fabricação, validade e número do lote de forma indelével; a embalagem secundária deverá ser de filme plástico (PE), reforçadas e resistentes, hermeticamente selado, pesando até 10 kg; Após cozimento o produto deverá manter a integridade do corte solicitado.	8.250	3,33	24.472,50
----	--	-------	------	-----------

Valor Total da Ata: R\$235.595,90 (Duzentos mil trezentos e trinta e cinco reais, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)

A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação.

Aracruz/ES, 26 de janeiro de 2023

Jenilza Spinassé Morellato

Secretária de Educação

Decreto nº 39.008 de 01/01/2021

Protocolo 1017457

1ª PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23736/2022 CNPJ: 08.849.621/0001-56

FORNECEDOR: CASTELAN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI ME

Endereço: AVN PADRE FRANCISCO, 690 Bairro: CENTRO Cidade: VILA VALÉRIO Estado: ES

CEP: 29785-000

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	Adoçante Dietético Sucralose, contendo os seguintes ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes: sucralose e acesulfame de potássio, conservantes: benzoato de sódio e ácido benzóico, acidulante ácido cítrico e regulador de acidez citrato de sódio. Embalagem contendo no mínimo 100ml. Deverá conter dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	100	9,00	900,00
20	Biscoito de Arroz Integral. Ingrediente Principal: Arroz Integral. Sem Glúten. Sem Conservantes, Sem Aromatizantes. Apresentação: Embalagem entre 120g e 150g.	300	7,93	2.379,00
25	Aveia em flocos finos: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Em porção de 30g conter no máximo: 110Kcal e 2,5g gorduras totais; no mínimo: 4g de proteínas e 2,5 g de fibra alimentar; não conter sódio nem açúcar simples. Embalagem de 1 kg.	1.650	24,00	39.600,00
26	Fermento químico em pó para bolo. Hidrogeno carbonato de sódio. Fórmula química é NaHCO3. Embalagem 250 gramas.	1.320	8,40	11.088,00

29	BISCOITO DE MAISENA INTEGRAL - Confeccionado com farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, água, gordura líquida de palma, açúcar invertido, sal, fermento químico: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio e aroma artificial de limão. alérgicos: contém derivados de trigo e soja. pode conter cevada, aveia e centeio. contém glúten. sem lactose e sem proteína do leite. Embalagem de 400g.	1.000	10,27	10.270,00
31	ARROZ INTEGRAL: Características: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, prepara-o final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias.	200	8,84	1.768,00
33	Canela em Pó. Condimento. Apresentação moída em pó. Embalagem plástica de 50 gramas	2.200	7,54	16.558,00

Valor Total da Ata: R\$82.593,00 (Oitocentos e dois mil, quinhentos e noventa e três reais)

A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação.

Aracruz/ES, 26 de janeiro de 2023

Jenilza Spinassé Morellato

Secretária de Educação

Decreto nº 39.008 de 01/01/2021

Protocolo 1017475

1ª PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23736/2022 CNPJ: 32.819.341/0001-80

FORNECEDOR: LMS ATACADISTA LTDA ME

Endereço: ZONA RURAL, SN - GALPÃO SITIO

REFORÇADO Bairro: GARRAFAO Cidade: SANTA MARIA DE JETIBÁ Estado: ES

CEP: 29645-000

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
46	Maça tipo fuji, kg, peso da unidade aproximada de 150g, coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	13.000	5,99	77.870,00

Valor Total da Ata: R\$77.870,00 (Setenta e sete mil, oitocentos e setenta reais)

A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação.

Aracruz/ES, 26 de janeiro de 2023

Jenilza Spinassé Morellato

Secretária de Educação

Decreto nº 39.008 de 01/01/2021

Protocolo 1017493

Errata

ERRATA

PROCESSO Nº 17.300/2018

CONTRATANTE: Município de Aracruz - Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.607.073/0001-34

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019

DOM/ES - Edição Nº2197. Vitória, sexta-feira, 27 de Janeiro de 2023

Onde Lê-se:

“ OBJETO:

1.2 - Prorroga o prazo estipulado na Cláusula Quinta do Contrato Originário, item 5.1, pelo período de três (três) meses, contados a partir do dia 01/02/2022, poderá ser rescindido após a conclusão do Pregão 03/2023”.

Leia-se:

1.2 - Prorroga o prazo estipulado na Cláusula Quinta do Contrato Originário, item 5.1, pelo período de 3 (três) meses, contados a partir do dia 01/02/2023, poderá ser rescindido após a conclusão do Pregão 03/2023”.

Aracruz/ES, 18/01/2023.

ROSIANE SCARPATT TOFFOLI

Secretária de Saúde

Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

Protocolo 1017293

www.amunes.es.gov.br

Baixo Guandu**Aviso de Licitação**

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

O Município de Baixo Guandu/ES torna público que às 09h do dia 14 de fevereiro de 2023, realizará a abertura do Pregão Presencial nº 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de veículo destinado à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

O edital encontra-se disponível no site: www.pmbg.es.gov.br.

Cidades/TCE-ES: 2023.011E0600004.01.0001

Baixo Guandu/ES, 31 de janeiro de 2023.

JANDERSON A. R. MATOS
Pregoeiro Municipal
Decreto nº 7.023/2022

Protocolo 1017069**Adjudicação e/ou Homologação**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2022

O Município de Baixo Guandu/ES torna público a homologação da Tomada de Preços nº 013/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para executar a reforma da EMEIEF Governador Lacerda de Aguiar, com emprego de mão-de-obra, insumos, materiais e ferramentas necessários à execução, conforme projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, através da Secretaria Municipal de Educação.

Empresa vencedora: ROTIV ENGENHARIA EIRELI no valor total de R\$ 1.886.378,04 (um milhão oitocentos e oitenta e seis mil trezentos e setenta e oito reais e quatro centavos).

Cidades/TCE-ES: 2022.011E0600005.01.0019

Baixo Guandu-ES, 31 de janeiro de 2023.

KELLY CHRISTINA DAMASCENO GAMA
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1017664**Barra de São Francisco****Ata Registro de Preço**

EXTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00002 /2023. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA: HOLY MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 10.696.551/0001-95

OBJETO: ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 018/2022 do CIM NOROESTE - Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo, para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares. DO VALOR: 266.829,75 (duzentos sessenta e seis mil, oitocentos e vinte nove reais e setenta e cinco centavos)

DA VIGÊNCIA: 20 de maio de 2023

Acesso à Íntegra: www.pmbbsf.es.gov.br**Protocolo 1017465****Boa Esperança****Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 7904/2022
Código Cidades TCE/ES nº:
2023.013E0700001.01.0001

O Município de Boa Esperança/ES, através da sua Pregoeira, no cumprimento das Leis 10.520/02, 8.666/93 e Leis Complementares, torna público aos interessados que realizará o processo licitatório em epígrafe.

Objeto: Aquisição de Bebedouros e Filtros de reposição para serem utilizados nas sedes das Secretarias e outras repartições públicas do município.

Local: Portal BLL Compras e Licitações <https://bllcompras.com/Home/Login>

Data de abertura da disputa: 13/02/2023 às 9h00min.

A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida no site <https://www.bll.org.br>, www.boaesperanca.es.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste aviso, de segunda à quinta-feira das 08h:00min às 16h:30min e às sextas-feiras das 08h:00 às 12h30min. Mais informações através do telefone 27 3768 6531.

Boa Esperança/ES, 31 de janeiro de 2023

ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ
Pregoeira Oficial

Protocolo 1017501**www.amunes.es.gov.br**

Ata Registro de Preço**ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - SERP**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA: TORNA PÚBLICO: A aquisição de medicamentos através de Adesão de Atas de Registro de Preços do SERP -Sistema Estadual de Registro de Preços, conforme abaixo:

-Processo nº: 321/2023 /Fornecedor: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA /Ata nº: 1037/2022 /Valor total: R\$ 1.630,00 - CI.: 2023.013E0500002.16.0001

-Processo nº: 322/2023 /Fornecedor: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL MG /Ata nº: 1231/2022 /Valor total: R\$ 2.844,00 - CI.: 2023.013E0500002.16.0002

-Processo nº: 323/2023 /Fornecedor: MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA /Ata nº: 878/2022 /Valor total: R\$ 1.716,00 - CI.: 2023.013E0500002.16.0003

-Processo nº: 324/2023 /Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA /Ata nº: 1232/2022 /Valor total: R\$ 1.050,00 - CI.: 2023.013E0500002.16.0004

-Processo nº: 325/2023 /Fornecedor: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA /Ata nº: 1043/2022 /Valor total: R\$ 706,00 - CI.: 2023.013E0500002.16.0005

-Processo nº: 326/2023 /Fornecedor: POSITIVA COMERCIAL LTDA /Ata nº: 968/2022 /Valor total: R\$ 9.700,00 - CI.: 2023.013E0500002.16.0006

-Processo nº: 327/2023 /Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA /Ata nº: 1226/2022 /Valor total: R\$ 593,00 - CI.: 2023.013E0500002.16.0007

-Processo nº: 328/2023 /Fornecedor: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL MG /Ata nº: 1155/2022 /Valor total: R\$ 1.980,00 - CI.: 2023.013E0500002.16.0008

Processo nº: 329/2023 /Fornecedor: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /Ata nº: 1053/2022 /Valor total: R\$ 5.485,00 - CI.: 2023.013E0500002.16.0009

Processo nº: 330/2023 /Fornecedor: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /Ata nº: 1233/2022 /Valor total: R\$ 2.791,00 - CI.: 2023.013E0500002.16.0010

Processo nº: 331/2023 /Fornecedor: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA /Ata nº: 826/2022 /Valor total: R\$ 1.099,20 - CI.: 2023.013E0500002.16.0011

Processo nº: 332/2023 /Fornecedor: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /Ata nº: 969/2022 /Valor total: R\$ 1.770,00 - CI.: 2023.013E0500002.16.0012

Processo nº: 333/2023 /Fornecedor: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /Ata nº: 1091/2022 /Valor total: R\$ 5.560,00 - CI.: 2023.013E0500002.16.0013

Processo nº: 334/2023 /Fornecedor: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /Ata nº: 1114/2022 /Valor total: R\$ 600,00 - CI.: 2023.013E0500002.16.0014

Processo nº: 335/2023 /Fornecedor: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA /Ata nº: 873/2022 /Valor total: R\$ 4.140,00 - CI.: 2023.013E0500002.16.0015

Processo nº: 336/2023 /Fornecedor: UP DISTRIBUIDORA LTDA /Ata nº: 874/2022 /Valor total: R\$ 720,00 - CI.: 2023.013E0500002.16.0016

Boa Esperança/ES, 31 de janeiro de 2022

Rogério Vieira da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1017723

Bom Jesus do Norte**Adjudicação e/ou Homologação**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 000020/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER OS PACIENTES EM REABILITAÇÃO FÍSICA-MOTORA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

O PREGOEIRO OFICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 005, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 092/2009 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 000020/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER OS PACIENTES EM REABILITAÇÃO FÍSICA-MOTORA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES nos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 34, 35, 36, 38, 39 e 40 no valor total de R\$ 82.522,68 (oitenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO E no lote 1 no valor total de R\$ 41.507,85 (quarenta e um mil quinhentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), FENIXMED COMERCIAL LTDA nos lotes 21, 27 e 30 no valor total de R\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais), GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI no lote 37 no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais) e J.M.F COMERCIAL LTDA nos lotes 14, 15, 29, 32, 33 e 41 no valor total de R\$ 4.644,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais)

Lotes Desertos ou Fracassados:

RODRIGO BARBOSA MARTINS
Pregoeiro (a) Municipal
Decreto Municipal nº 005/2018

Protocolo 1017305

HOMOLOGAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nos termos da manifestação do(a) Pregoeiro(a) e do Parecer Jurídico retro, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico de nº. 000020/2022, realizado em 11 de janeiro de 2023, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA

www.amunes.es.gov.br

E EVENTUAL COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER OS PACIENTES EM REABILITAÇÃO FÍSICA-MOTORA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES., desta Prefeitura, nos termos do processo licitatório n.º 004034/2022, para a(s) empresa(s) como segue:

AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES nos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 34, 35, 36, 38, 39 e 40 no valor total de R\$ 82.522,68 (oitenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO E no lote 1 no valor total de R\$ 41.507,85 (quarenta e um mil quinhentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), FENIXMED COMERCIAL LTDA nos lotes 21, 27 e 30 no valor total de R\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais), GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI no lote 37 no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais) e J.M.F COMERCIAL LTDA nos lotes 14, 15, 29, 32, 33 e 41 no valor total de R\$ 4.644,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

À SEMAD para convocação da empresa vencedora do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura e publicado juntamente com contrato no site do município.

Bom Jesus do Norte (ES), 27 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO POEYS DOS SANTOS JÚNIOR
Gestor Municipal do Fundo Municipal de Saúde
Protocolo 1017310

Castelo

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, do processo nº 0755/2023, com fundamento no Art. 25, III da Lei Federal 8.666/1993, para contratação da empresa SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA, CNPJ: 36.327.209/0001-01 no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), cujo objeto é a contratação de Show Musical da Banda Forrodi2 no dia 20 de fevereiro de 2023, que fara parte da programação do Carnaval de Castelo de 2023.

Castelo, ES, 30 de janeiro de 2023

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1017274

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, do processo nº 664/2023, com fundamento no Art. 25, III da Lei Federal 8.666/1993, para contratação da empresa LUCAS LOZORIO BARCELO 17026110780, CPNJ 30.440.661/0001-07, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), cujo objeto é a contratação de Show Musical a banda Beijo com Mel no dia 17 de fevereiro de 2023, que fara parte da programação do Carnaval de Castelo de 2023.

Castelo, ES, 30 de janeiro de 2023

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1017275

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, do processo nº 0879/2023, com fundamento no Art. 25, III da Lei Federal 8.666/1993, para contratação da empresa JULIO CESAR ALVES MEI, CNPJ: 44.761.426/0001-33 no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), cujo objeto é a contratação de Show Musical do Grupo Mulekagem do Samba no dia 20 de fevereiro de 2023, que fara parte da programação do Carnaval de Castelo de 2023.

Castelo, ES, 30 de janeiro de 2023

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1017280

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, do processo nº 664/2023, com fundamento no Art. 25, III da Lei Federal 8.666/1993, para contratação da empresa DENILSON AUGUSTO MARINATO 11773470752, CNPJ 20.414.858/0001-00, no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), cujo objeto é a contratação de Show Musical do Garotos Tradição no dia 19 de fevereiro de 2023, que fara parte da programação do Carnaval de Castelo de 2023.

Castelo, ES, 30 de janeiro de 2023

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1017289

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, do processo nº 0879/2023, com fundamento no Art. 25, III da Lei Federal 8.666/1993,

www.amunes.es.gov.br

para contratação da empresa FELYFE FRAZAO ROUX CORREA, CNPJ: 43.697.007/0001-17 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), cujo objeto é a contratação de Show Musical do Frazão no dia 18 de fevereiro de 2023, que fara parte da programação do Carnaval de Castelo de 2023.

Castelo, ES, 30 de janeiro de 2023

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1017295

Colatina

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Código CidadES - 2023.019E0700001.10.0018.

O Município de Colatina/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo n.º 029618/2022, procederá o empenho estimativo em favor da empresa CONSÓRCIO NOROESTE CAPIXABA, para cobrir as despesas com recargas dos Cartões Valecard aos servidores, estagiários e avulsos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Colatina, para exercício de 2023 mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput, do Art. 25, da Lei nº 8.666/1993, ratificando o parecer da Procuradoria-Geral do Município, dando o devido cumprimento ao art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Colatina.

Contratada: CONSÓRCIO NOROESTE CAPIXABA.
CNPJ: 07.064.289/0001-51.

Valor: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Colatina/ES, 30/01/2023.

João Guerino Balestrassi
Prefeito Municipal

Protocolo 1017054

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CidadES nº 2023.019E0700001.10.0019

O Município de Colatina/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo n.º 029619/2022 e nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, ratificando o parecer da Procuradoria-Geral do Município, em cumprimento ao art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, procederá o empenho estimativo no ano de 2023, em favor da Viação São Roque LTDA, para cobrir despesas com recargas dos Cartões Valecard destinados aos servidores municipais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Colatina que fazem translados nos trechos: (Colatina X Itapina, Colatina x Boapaba e Colatina x Baunilha).

Contratante:
Prefeitura Municipal de Colatina

Contratada: Viação São Roque LTDA
CNPJ: 27.496.942/0001-69

Valor: R\$ 59.642,50 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Colatina/ES, 31/01/2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1017382

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CidadES nº 2023.019E0700001.10.0020

O Município de Colatina/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo n.º 026910/2021 e nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, ratificando o parecer da Procuradoria-Geral do Município, em cumprimento ao art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, procederá a renovação da assinatura anual do IFGP - Informativo Fiscal da Gestão Pública, através da contratação direta por inexigibilidade, da Empresa Atual Serviços e Pesquisas, para a obtenção de informações de natureza contábil e jurídica relacionadas à gestão pública, auxiliando a tomada de decisões do setor público.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Colatina

Contratada: Atual Serviços e Pesquisas
CNPJ: 19.588.855/0001-03

Valor: R\$ 8.390,00 (oito mil, trezentos e noventa reais)

Colatina/ES, 31/01/2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1017877

Conceição do Castelo

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2022

UASG 985633, CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/ TCE-ES: 2022.021E0700001.01.0013

O Município de Conceição do Castelo, ES, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, a publicação do Pregão Eletrônico nº 000011/2022, que objetiva a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Tipo Menor preço por item. Abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 14 de fevereiro de 2023. Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28) 3547-1427, Edital na íntegra: www.conceicaodocastelo.es.gov.br - licitações, ou por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.

Conceição do Castelo, ES, 31 de janeiro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1017131

www.amunes.es.gov.br

Resultado de Licitação**AVISO DE RESULTADO**

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 000026/2022

Código CidadES/TCE-ES:

2022.021E0700001.02.0018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA.

Empresas Vencedoras: SÃO PEDRO PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME, no valor total de R\$ 141.480,00 e VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, no valor total de R\$ 91.200,00.

Valor Global: R\$ 232.680,00

Conceição do Castelo, ES, 31 de janeiro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1017197**Adjudicação e/ou Homologação****HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 000026/2022

Código CidadES/TCE-ES: 2022.021E0700001.02.0018

Homologo o presente processo, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA.

Empresas Vencedoras: SÃO PEDRO PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME, no valor total de R\$ 141.480,00 e VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, no valor total de R\$ 91.200,00.

Valor Global: R\$ 232.680,00

Conceição do Castelo, ES, 31 de janeiro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1017194**Ata Registro de Preço****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº 001/2023

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: COMERCIAL SUL CULTURAL DE LIVROS LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento brinquedos, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Conceição do Castelo, ES. VIGENCIA: 27 de janeiro de 2023 a 26 de janeiro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 145.910,93 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e dez reais e noventa e três centavos). AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2022, processo administrativo nº 8.001/2022 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2022.021E0700001.02.0019. Conceição do Castelo, ES, 24 de janeiro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1017160**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº 002/2023

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento brinquedos, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Conceição do Castelo, ES. VIGENCIA: 27 de janeiro de 2023 a 26 de janeiro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 22.845,90 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2022, processo administrativo nº 8.001/2022 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2022.021E0700001.02.0019. Conceição do Castelo, ES, 24 de janeiro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1017162**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº 003/2023

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento brinquedos, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Conceição do Castelo, ES. VIGENCIA: 27 de janeiro de 2023 a 26 de janeiro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 34.509,44 (trinta e quatro mil, quinhentos e nove reais e quarenta e quatro centavos). AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2022, processo administrativo nº 8.001/2022 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2022.021E0700001.02.0019. Conceição do Castelo, ES, 24 de janeiro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1017165**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº 004/2023

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento brinquedos, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Conceição do Castelo, ES. VIGENCIA: 27 de janeiro de 2023 a 26 de janeiro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 9.225,00 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais). AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2022, processo administrativo nº 8.001/2022 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2022.021E0700001.02.0019. Conceição do Castelo, ES, 24 de janeiro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1017168**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº 005/2023

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: TECNOKAP COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento brinquedos, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Conceição do Castelo, ES. VIGENCIA: 27 de janeiro de 2023 a 26 de janeiro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil, setecentos e setenta reais).

www.amunes.es.gov.br

mil e setecentos reais). AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2022, processo administrativo nº 8.001/2022 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2022.021E0700001.02.0019. Conceição do Castelo, ES, 24 de janeiro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1017174

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 006/2023

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: Lucas Jose Bento. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento brinquedos, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Conceição do Castelo, ES. VIGENCIA: 27 de janeiro de 2023 a 26 de janeiro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 14.542,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e dois reais). AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2022, processo administrativo nº 8.001/2022 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2022.021E0700001.02.0019. Conceição do Castelo, ES, 24 de janeiro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1017179

Fundão

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008573/2022

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES torna público que fará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por item, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 172/2020, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no dia 15/02/2023, às 09h00min, objetivando aquisição de veículo, tipo 4x4, para atender as demandas das equipes técnicas do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), conforme características e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br) e na plataforma BLL (<http://bll.org.br>).

ID CIDADES: 2023.026E06.00003.01.001

Fundão/ES, 31 de janeiro de 2023.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS

Pregoeira Oficial

Protocolo 1017734

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007375/2022

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023, com exclusão do item 23.2 do edital. AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM

INALTERADAS. Comunicamos ainda que a data de realização da sessão será dia 14/02/2023, às 09h00min. O edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br) e na plataforma BLL (<http://bll.org.br>).

ID CIDADES: 2023.026E0600009.01.0001

Fundão/ES, 31 de janeiro de 2023.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS

Pregoeira Oficial

Protocolo 1017741

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5262/2022

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PRAIA GRANDE, MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, regido pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 531/2008- e suas alterações.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até às 9h00min do dia 17/02/2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 9h30min do dia 17/02/2023 nas dependências da CPL, situada à Rua São José, 135, Centro, Fundão - ES - CEP 29185-000.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura (www.fundao.es.gov.br).

Maiores informações através do e-mail licitacao@fundao.es.gov.br.

Fundão/ES, 31 de dezembro de 2022.

ID CIDADES: 2023.026E0500001.01.0001

ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 1017751

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2023

ID CidadES: 2023.026E0500001.09.0002

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº: 14.884.701/0001-45

FORNECEDOR: HOSPIDROGAS COMERCIO DE

www.amunes.es.gov.br

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 35.997.345/0001-46

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 000610/2023, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, RECONHEÇO E RATIFICO a presente dispensa de licitação.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, através de dispensa de licitação, visando o atendimento a imposição através da demanda judicial instaurada através do processo judicial sob o número 5000594-78.2022.8.08.0059.

VALOR TOTAL: R\$ 4.406,40 (quatro mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

007100.1030200462.098 - Manutenção, Custeio e Ampliação da Farmácia Municipal.
Elemento de Despesa: 339032000000
Fonte de Recurso: 121100000000

Fundão/ES, 31 de janeiro de 2023.

Eva do Carmo B. da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 1017616

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 005/2023
ID Cidades: 2023.026E0600012.09.0001

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES
CNPJ: 27.165.182/0001-07
LOCADOR: JC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ: 11.628.326/0001-84

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 000275/2023, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO a presente dispensa de licitação.

OBJETO: locação do imóvel localizado a Rua Fazenda Valão Grande, s/n, Bairro Beira Rio, Município de Fundão/ES, confrontando-se ao norte com a Estrada de Rodagem Fundão à Santa Teresa; ao sul com os srs. Samuel Vieira Rosa e Zilda Victoria Tottola Vieira Rosa; ao leste com os Srs. Samuel Vieira Rosa e Zilda Victoria Tottola Vieira Rosa e a oeste com Eduardo Sacani e Elcio Luiz Fossi, desmembrado de área maior destinada a realização de eventos de formação de profissionais da rede pública de ensino para acomodação de aproximadamente 300 (trezentos) servidores da rede pública municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
005100.1212200022.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURIDICA
Ficha - 0000014
Fonte - 159900009999
Fundão/ES, 31 de janeiro de 2023.

MARIA MARGARETH PITOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1017762

Governador Lindenberg

Resultado de Licitação

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
ID CIDADES TCE-ES: 2022.078E0700001.17.0001
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Governador Lindenberg, através de seu Presidente, torna público que após a TERCEIRA análise de documentação dos (as) participantes do Credenciamento nº 001/2022 declara HABILITADOS os abaixo informados.

LEILOEIRO (A)	SITUAÇÃO
RUAN CARLOS CHAVES GOTARDO	HABILITADO
GABRIEL FARDIM PEREIRA	HABILITADO

Desde já fica assegurado aos participantes vistas ao processo e estão abertos prazos regulamentares para recurso, conforme dispõe o item 4.2.3.2 do edital acima caracterizado.

Informamos ainda que os leiloeiros abaixo mencionados, anteriormente habilitados, já estão considerados credenciados, uma vez que, transcorridos os prazos para apresentação de recursos administrativos não ter havido a manifestação de recurso por nenhum deles.

LEILOEIRO (A)	SITUAÇÃO
ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS	CREDENCIADO
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	CREDENCIADO
AYRTON DE SOUZA PORTO FILHO	CREDENCIADO
RENAN NERIS DA SILVA	CREDENCIADO
PIETRANGELO ROSALEM	CREDENCIADO
SERGIO DE PAULA PEREIRA	CREDENCIADO
GUSTAVO BOLZAN	CREDENCIADO
BRENO DE FIGUEREDO PORTO	CREDENCIADO

Gov. Lindenberg - ES, 01.02.2023.

Edigar Casagrande
Presidente da CPL

Protocolo 1017286

Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104.647/2023
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

ID CIDADES/TCE-ES
Nº 2023.078E0700001.09.0013

www.amunes.es.gov.br

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Educação confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação de que trata o assentimento do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO e AUTORIZO a contratação da empresa LAVINTE GESTÃO DE PESSOAS, COACHING E CONSULTORIA LTDA para prestação de serviços de Palestra Motivacional a ser ministrada no dia 01/02/2023 para os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2023.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Protocolo 1017279

Guarapari

Aviso de Licitação

ERRATA DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023
PUBLICADO EM 31/01/2023 -Página 307.

O Município de Guarapari-ES torna público a ERRATA DO AVISO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023. ONDE SE LÊ:

ABERTURA DA LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

LEIA-SE:

ABERTURA DA LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

PERMANECEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS DA PUBLICADO EM 31/01/2023 -Página 307.

Guarapari/ES, 01 de fevereiro de 2023

LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA
PRESIDENTE COPEL

Protocolo 1017422

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA ECONÔMICA TP 008/2022

O Município de Guarapari-ES torna público a ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA ECONÔMICA da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, Processo Administrativo Nº 27108/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MANILHAS E GALÉRIAS NA REGIÃO DE BUENOS AIRES NESTE MUNICÍPIO, que se dará no dia 03 de fevereiro de 2023, às 09h30min (nove horas e trinta minutos) na sala da COPEL, situada a Rua Alencar Moraes de Resende, n. 100,

Bairro Jardim Boa Vista.

ID TEC/ES: 2022.028E0700001.01.0080

Guarapari/ES, 01 de fevereiro de 2023
LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA
PRESIDENTE COPEL

Protocolo 1017426

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA CP 015/2022

O Município de Guarapari-ES torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2022, Processo Administrativo Nº 19.898/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA FACHADA DA OBRA DA ESCOLA PRESIDENTE COSTA E SILVA. A empresa GRUPO NOBRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentou menor proposta no valor de R\$ 244.171,60 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos), conforme consignado em ata disponível no site www.guarapari.es.gov.br. Fica concedido o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

ID TEC/ES: 2022.028E0700001.01.0069

Guarapari/ES, 01 de fevereiro de 2023

Larissa Bravin de Oliveira
Presidente COPEL

Protocolo 1017430

RESULTADO DE RECURSO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DA TP 007/2022

O Município de Guarapari-ES torna público o resultado do recurso interposto na fase de habilitação da licitação TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022, Processo Administrativo nº 22.426/2022, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA EM NOVA GUARAPARI EM GUARAPARI/ES, em que o Exmº Senhor Prefeito conheceu e negou provimento ao recurso interposto pela empresa NOBRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Processo Administrativo nº 2016/2023, mantendo HABILITADAS as empresas recorridas.

Informa, por fim, que fará a abertura dos envelopes de proposta econômica no dia 03 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, na sala da COPEL.

ID DO TCE/ES: 2022.028E0700001.01.0079

Guarapari/ES, 01 de fevereiro de 2023

Larissa Bravin de Oliveira
Presidente COPEL

Protocolo 1017876

ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 003/2023

O Município de Guarapari-ES torna público a ABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.040/2022, TCE/ES: 2023.028E0500002.01.0001, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES

www.amunes.es.gov.br

LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA-24H - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

Início Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às 08:00 Horas Do Dia 15/02/2023. Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às 08:00 Horas Do Dia 16/02/2023.

Data E Horário Da Abertura Das Propostas: Às 08:00 Horas Do Dia 16/02/2023. Data E Horário De Abertura Da Sessão Pública: Às 09:30 Horas Do Dia 16/02/2023. Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br

E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Guarapari/ES, 01 de fevereiro de 2023

Thais Maia B. Magalhães
PREGOEIRA

Protocolo 1017879

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.380/2022, TCE/ES: 2022.028E0500002.02.0031, que tem como objeto O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS BÁSICOS E INJETÁVEIS CONTROLADOS DA REMUME PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em que se sagraram vencedoras: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA

LOTE 35-R\$ 1.552,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)

LOTE 50-R\$ 708,80 (setecentos e oito reais e oitenta centavos)

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

LOTE 01-R\$ 5.119,92 (cinco mil, cento e dezenove reais e noventa e dois centavos)

LOTE 03-R\$ 8.999,92 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

LOTE 41-R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais)

LOTE 49-R\$ 525,00 (quinhentos e vinte cinco reais)

LOTE 67-R\$ 6.439,80 (seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

UP DISTRIBUIDORA LTDA

LOTE 02-R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)

LOTE 04-R\$ 29.592,00 (vinte nove mil, quinhentos e noventa e dois reais)

LOTE 05-R\$ 18.799,89 (dezoito mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)

LOTE 09-R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)

LOTE 19-R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais)

LOTE 21-R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais)

LOTE 24-R\$ 16.999,50 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

LOTE 65-R\$ 25.799,85 (vinte cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)

LOTE 66-R\$ 1.999,98 (um mil, novecentos e noventa

e nove reais e noventa e oito centavos)

HOSPITALARES DISTR. DE MEDIC. E CORRELATOS EIRELI

LOTE 07-R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

LOTE 12-R\$ 29.920,00 (vinte nove mil, novecentos e vinte reais)

LOTE 14-R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

LOTE 34-R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais)

LOTE 36-R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

LOTE 37-R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais)

LOTE 39-R\$ 24.360,00 (vinte quatro mil, trezentos e sessenta reais)

LOTE 40-R\$ 43.280,00 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta reais)

LOTE 42-R\$ 12.575,00 (doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

LOTE 46-R\$ 5.508,00 (cinco mil, quinhentos e oito reais)

LOTE 52-R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais)

LOTE 53-R\$ 8.710,00 (oito mil, setecentos e dez reais)

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

LOTE 08-R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

LOTE 20-R\$ 498,80 (quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

LOTE 55-R\$ 7.518,40 (sete mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos)

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

LOTE 16- R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

LOTE 38-R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

LOTE 43-R\$ 1.465,20 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

LOTE 45-R\$ 12.460,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta reais)

LOTE 57-R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)

LOTE 58-R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais)

LOTE 61-R\$ 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais)

LOTE 62-R\$ 1.105,00 (um mil, cento e cinco reais)

LOTE 63-R\$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais)

LOTE 64-R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais)

LOTE 68-R\$ 5.540,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais)

LOTE 69-R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais)

LOTE 70-R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

LOTE 71-R\$ 27.700,00 (vinte sete mil e setecentos reais)

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 10-R\$ 108.199,20 (cento e oito mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

LOTE 59-R\$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais)

CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA

LOTE 56 -R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA

LOTE 11-R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais)

LOTE 27-R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)

LOTE 44-R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)
 MED CENTER COMERCIAL LTDA
 LOTE 13-R\$ 2.112,70 (dois mil, cento e doze reais e setenta centavos)
 LOTE 15- R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais)
 LOTE 54-R\$ 6.649,26 (seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte seis centavos)
 LOTE 60- R\$ 4.926,85 (quatro mil, novecentos e vinte seis reais e oitenta e cinco centavos)
 SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI
 LOTE 18-R\$ 799,60 (setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
 LOTE 28-R\$ 1.469,61 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)
 LOTE 32-R\$ 2.399,80 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
 DROGAFONTE LTDA
 LOTE 17-R\$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais)
 LOTE 29-R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
 LOTE 31-R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais)
 LOTE 47-R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais)
 LOTE 48-R\$ 21.950,00 (vinte um mil, novecentos e cinquenta reais)
 LOTE 51- R\$ 11.655,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)
 HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
 LOTE 30- R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)
 LOTE 06,22,25-DESERTO
 LOTE 23,26,33-FRACASSADO
 Guarapari, 01 de fevereiro de 2023
 Ruth Alves Pereira
 PREGOEIRA SUBSTITUTA

Protocolo 1017080

ERRATA DE RESULTADO PE 178/2022

O Município de Guarapari-ES torna público a ERRATA DE RESULTADO DA LICITAÇÃO para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.117/2022, TCE/ES: 2022.028E0500002.01.0015, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES, CONSERTOS, REPARAÇÃO, RESTAURAÇÃO, PEQUENAS REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL DAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
 ONDE SE LÊ:
 Sagrou vencedor a EMPRESA ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI no LOTE ÚNICO no valor de R\$ 318.999,79 (trezentos e dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).
 LEIA-SE:
 Sagrou vencedor a EMPRESA ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI no LOTE ÚNICO no valor de R\$ 318.999,84 (trezentos e dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Guarapari/ES, 01 de janeiro de 2023.

RUTH ALVES PEREIRA
 PREGOEIRA SUBSTITUTA

Protocolo 1017300

Ibitirama

Adjudicação e/ou Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
 ATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

Tendo em vista o processo licitatório nº. 042/2022, na modalidade Pregão Eletrônico, obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 HOMOLOGO o mesmo em favor da empresa "Atlas Serviços Médicos Ltda - ME", no Valor Total Estimado para um período de 12 meses de R\$ 522.761,00 (quinhentos e vinte e dois mil e setecentos e sessenta e um reais). Objeto: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Realização de Exames Complementares.

Fonte de Recurso: Próprio.

AILTON DA COSTA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Ibitirama - ES, 31 de janeiro de 2023.

Protocolo 1017169

Iconha

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ID CiudadES: 023.032E0700001.01.0001

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iconha-ES, nomeada pelo Decreto nº 4.123, de 18 de janeiro de 2023, no cumprimento à Lei nº 8.666/93 e Leis Complementares, torna público que realizará em sua sede, situada na Praça Darcy Marchiori, 11, Bairro Jardim Jandira, Iconha-ES, licitação do tipo Menor Preço Global, no dia 17/02/2023 (dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e três), às 08:00h (oito horas), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realização de obra de reconstrução de ponte de concreto da comunidade de Campinho - Zona Rural do Município de Iconha. O Edital encontra-se disponível no site da PMI: www.iconha.es.gov.br, e a disposição dos interessados, mediante entrega de CD novo ou pen drive, na sede da Prefeitura Municipal de Iconha, de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e 12:30h às 16:30h.

Iconha/ES, 31 de janeiro de 2023.

EVELLYN LONGUE BISI
 Presidente da CPL

Protocolo 1017032

www.amunes.es.gov.br

Errata

ERRATA
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
ID CidadES: 2021.032E0700001.02.0040

No Diário Oficial da Amunes, do dia 25 de janeiro de 2023, na página 360, fora publicado o Extrato de Inexigibilidade n.º 005/2023. Registra-se: Leia-se, no objeto: "Contratação de show musical do cantor "Leandro Berola", para compor a programação do evento " VII Pré - Carnaval de Iconha", no dia 11 de Fevereiro de 2023, percorrendo as ruas do centro da Cidade, com duração de 03 (três) horas, a ser realizada no Município de Iconha, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito. Contratada: "Leandro Berola", através da Empresa Agitus Produções e Eventos LTDA , CNPJ n.º40.613.595/0001-75, as outras informações continuam inalteradas. Iconha/ES, 31 de janeiro de 2023.

Gedson Brandão Paulino
Prefeito Municipal

Protocolo 1017208**Irupi****Aviso de Licitação**

AVISO DO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2023

O Município de Irupi/ES, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público a realização do Pregão Presencial nº 005/2023, Processo Administrativo nº 000019/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, conforme especificações e quantidades estimadas. ID: 2023.033E0700001.01.0001

Abertura: 14/02/2023
Horário: 13:00 horas
Local: sede da Prefeitura, situada à Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Irupi - ES, Informações no endereço acima ou no e-mail licitacao@irupi.es.gov.br e pelo site www.irupi.es.gov.br

Daniel Emerick de Oliveira
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1017738**Suspensão de Licitação**

SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 002/2022

O Município de Irupi-ES, no uso de suas atribuições, torna público a Suspensão do processo licitatório nº 000604/2022, Concorrência Pública para Registro de Preços nº 002/2022 que seria realizada no dia 03/01/2023 as 13h00m por prazo indeterminado, em virtude de inúmeros questionamentos sobre

pontos específicos do Edital que merecem um análise mais aprofundada, sobre os questionamentos e as alterações necessárias a serem realizadas. Objeto: Contratação de empresa especializada por demanda para elaboração de projetos executivos e complementares de engenharia, conforme especificações técnicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos do Município de Irupi - ES.

ID: 2022.033E0700001.02.0044

Irupi-ES, 31 de janeiro de 2023.

Daniel Emerick de Oliveira
Presidente da CPL

Protocolo 1017796**Jaguaré****Aviso de Licitação**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023
O Fundo de Municipal de Assistencial Social de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados no fornecimento de internet para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Código Remessa nº 2023.038E0500002.01.0002, que será realizada dia 14 de fevereiro de 2023, às 14:00h, no prédio da Prefeitura. Informações através do email:licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 31 de janeiro de 2023.

Rangélica de Souza Rosato Cosme
Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo 1016821**Resultado de Licitação**

Pregão Eletrônico Nº 028/2022
Resultado Homologado de Licitação
A Prefeitura Municipal de JAGUARÉ-ES, torna a público o resultado Homologado do Pregão Eletrônico Nº 028/2022, onde teve como vencedoras as empresas AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA no lote 11 no valor total de R\$ 2.899,00, CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI no lote 2 no valor total de R\$ 2.499,00, CLAUDINEI TONIETTI nos lotes 3, 5, 6, 7, 8, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 52 no valor total de R\$ 32.621,49 e COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI no lote 9 no valor total de R\$ 3.000,00, os lotes 01, 04, 10, 13, 18, 25, 35, 36 e 51, ficaram fracassado. Jaguaré - ES, 31 de janeiro de 2023.

Marcos Antonio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1016860**www.amunes.es.gov.br**

Pregão Presencial Nº 001/2023**Resultado Homologado de Licitação**

A Prefeitura Municipal de JAGUARÉ-ES, torna a público o resultado Homologado do Pregão Presencial Nº 001/2023, onde teve como vencedora a empresa GEDSON GERALDO SALAROLLI & CIA RESTAURANTE LTDA nos lotes 1 e 2 no valor total de R\$ 258.300,00. Jaguaré - ES, 31 de janeiro de 2023.

Marcos Antonio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1017020**Dispensa de Licitação**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PROCESSO: Nº 0056/2023

CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO: 2023.038E0500002.09.0003

Em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação, para Contratação de empresa para confecção e instalação de placa de identificação externa para a SEMAS de Jaguaré-ES.

CONTRATADO: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

VALOR: R\$ 1.100,00 (Hum mil cem reais).

Jaguaré-ES, 31 de Janeiro de 2023.

RANGÉLICA DE SOUZA ROSATO COSME
Fundo Municipal de Assistência Social

Protocolo 1016922**João Neiva****Aviso de Licitação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

O Município de João Neiva - ES, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por ITEM, cujo objeto é registrar preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, EPI's e mochilas para atendimento aos servidores da SEMSA, os quais estão vinculados aos programas de Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Secretaria e outros. A realização do certame está prevista para o dia 14/02/2023, às 09:01h. O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.joaoneiva.es.gov.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações através do tel.: (27) 3258-4707 - E-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br

Cód. CidadES

Contratações:

2023.040E0500001.02.0001

João Neiva/ES, 31 de janeiro de 2023.

Dieyna Dal Piero Fraga

Pregoeira

Protocolo 1017525**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

O Município de João Neiva - ES, torna público, para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por ITEM, cujo objeto é a aquisição de mobiliário para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES. A realização do certame está prevista para o dia 14/02/2023, às 13:01h. O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.joaoneiva.es.gov.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações através do tel.: (27) 3258-4707 - E-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br

Cód. CidadES

Contratações:

2023.040E0700001.01.0003

João Neiva/ES, 31 de janeiro de 2023.

Dieyna Dal Piero Fraga

Pregoeira

Protocolo 1017533**Errata****ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PE 003/2023**

O MUNICIPIO DE JOÃO NEIVA, torna público a errata referente ao Aviso de Licitação do PE 003/2023 (OBJETO:LANCHE), publicado no DOM/ES, DIO/ES no dia 31/01/2023, conforme abaixo:

Onde se lê: A realização do certame está prevista para o dia 10/02/2023, às 09:01

Leia-se: A realização do certame está prevista para o dia 13/02/2023, às 09:01

João Neiva, 31 de janeiro de 2023.

Dieyna Dal Piero Fraga

Pregoeira

Protocolo 1017476**Mantenópolis****Aviso de Licitação**

PREFEITURA DE
MANTENÓPOLIS-ES

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 002/2022

CÓD. ID: TCEES 2022.043E07000001.09.0004

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta de preços da Concorrência Pública em epígrafe, no dia 02 de fevereiro de 2023, às 9:30h, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da Escola Municipal Eliezer Eduardo Ribeiro, localizada na sede do município de Mantenópolis-ES. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3758-2916, no horário das 8:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 16:00 hs, bem como no endereço eletrônico www.mantenopolis.es.gov.br.

Mantenópolis/ES, 31 de janeiro de 2023.

Cícero Henrique de Souza e Silva
Presidente da CPL

Protocolo 1017779**www.amunes.es.gov.br**

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA
Nº- 001/2023
ID. TCEES - 2023.043E0700001.18.0001

Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o preparo da merenda escolar das escolas de ensino fundamental e educação infantil do Município de Mantenópolis/ES (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo), processo administrativo sob o nº 010117/2023

Vencedores: CLEUDILENE DE SOUZA MARQUES VITALINO, com o valor total de R\$ 19.160,00; MATIAS RODRIGUES PEREIRA, com o valor total de R\$ 19.982,00; SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA, com o valor total de R\$ 19.370,00; GERALDO TEIXEIRA DA SILVA, com valor de R\$ 18.770,00; 05) ELMIRO COELHO DE SOUZA: com o valor total de R\$ 19.990,00; WESLY COELHO DE SOUZA, com o valor total de R\$ 19.988,00; PRISCILA REGINA DE SOUZA CATELANE, com o valor total de R\$ 19.995,00; ROBSON FELIPE EGGERTH, com o valor total de R\$ 19.995,00; WALMIR EGGERTH, com o valor total de R\$ 19.995,00; JOÃO BATISTA PEREIRA, com o valor total de R\$ 19.980,00; JHULIAN JOICE ROZENO, com valor de R\$ 18.660,00; VALDETE RAASCH, com valor de R\$ 18.875,00. Assim, registra-se o valor global no mapa de apuração.

VALOR GLOBAL: R\$ 253.470,00 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta reais).

Mantenópolis, 31 de janeiro de 2023.

Cícero Henrique de Sousa e Silva
Presidente da CPL

Protocolo 1017348

Nova Venécia**Dispensa de Licitação**

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
PROCESSO Nº 571078/2022
DISPENSA Nº 007/2023
CÓDIGO CIDADES Nº 2023.052E0700001.09.0008

Ratifico os atos praticados no Process de Dispensa de Licitação nº 007/2023 e autorizo a contratação de empresa especializada para realizar a revisão periódica de 01 (uma) escavadeira hidráulica XE150BR XCMG - Chassi: XUG01502CNPA00435, da Secretaria Municipal de Agricultura de Nova Venécia/ES, em nome de CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.917.678/0001-23.

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO encontra-se fundamentada no Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor da Dispensa:
R\$ 5.795,56 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA,
31/01/2023.

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
Prefeito

Protocolo 1017555

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
PROCESSO Nº 571079/2022
DISPENSA Nº 008/2023
CÓDIGO CIDADES Nº 2023.052E0700001.09.0009

Ratifico os atos praticados no Process de Dispensa de Licitação nº 008/2023 e autorizo a contratação de empresa especializada para realizar a revisão periódica de 01 (uma) escavadeira hidráulica XE150BR XCMG - Chassi: XUG01502VNPA00422, da Secretaria Municipal de Agricultura de Nova Venécia/ES, em nome de CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.917.678/0001-23.

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO encontra-se fundamentada no Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor da Dispensa:
R\$ 5.795,56 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA,
31/01/2023.

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
Prefeito

Protocolo 1017566

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
PROCESSO Nº 570997/2022
DISPENSA Nº 009/2023
CÓDIGO CIDADES Nº 2023.052E0700001.09.0010

Ratifico os atos praticados no Process de Dispensa de Licitação nº 009/2023 e autorizo a contratação de empresa especializada para realizar a revisão periódica de 01 (uma) retroescavadeira XCMG - Chassi: XUG08703HNPA00120, da Secretaria Municipal de Agricultura de Nova Venécia/ES, em nome de CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.917.678/0001-23.

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO encontra-se fundamentada no Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor da Dispensa:
R\$ 3.429,40 (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA,
31/01/2023.

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
Prefeito

Protocolo 1017572

www.amunes.es.gov.br

Pedro Canário**Dispensa de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos no processo administrativo nº 005567/2022, de autoria da Secretaria Municipal de Administração, para contratação de serviços técnicos especializados em gestão ocupacional para eventos do E-Social, com base no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, considerando a justificativa e parecer jurídico favoráveis, usando das atribuições legais, RATIFICO em todos os seus termos o ato da aplicação da Dispensa de Licitação, referente à contratação da empresa SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, inscrita no CNPJ: 03.810.480/0009-00, no valor global de R\$ 401.283,67 (quatrocentos e um mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Após encaminhar ao SETOR DE CONTRATOS para elaboração do instrumento.

ID CIDADES: 2023.054E0700001.09.0003

Diligencie-se.

Pedro Canário/ES, 31 de janeiro de 2023.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Protocolo 1017468

Adjudicação e/ou Homologação

PROCESSO: 003606/2021
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Mediante indicação da Comissão de Licitação e parecer da Procuradoria Municipal de Pedro Canário/ES, ADJUDICO a ata de abertura do LEILÃO PÚBLICO 003/2022, referente a alienação da área urbana do Patrimônio Público Municipal, de propriedade do Município de Pedro Canário/ES, situada entre à rua Canavieiras, rua Martins, Rua Caltren, rua Mimoso do Sul e rua Projetada, no Loteamento Camilo Cola, nesta Cidade de Pedro Canário/ES, medindo 9.559,95m² (nove mil, quinhentos e cinquenta e nove metros e noventa e cinco centímetros quadrados), sagrou-se vencedora a empresa CASAGRANDE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.948.671/0001-11, sediada na Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, 3291, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES, no MAIOR LANCE, o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

NADA MAIS HAVENDO, tendo em vista que as propostas atenderam aos dispositivos legais, conforme havia sido solicitado, ADJUDICO a presente ATA, na forma da Lei.

Pedro canário/ES, 27 de janeiro de 2023.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Protocolo 1017474

PROCESSO: 003606/2021
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: ALIENAÇÃO DA ÁREA DA TÁBUA LASCADA
LEILÃO PÚBLICO: 003/2022

HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação da Comissão de Licitação e parecer da Procuradoria Municipal de Pedro Canário/ES, HOMOLOGO a ata de abertura de LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2022, referente a alienação da área urbana do Patrimônio Público Municipal, de propriedade do Município de Pedro Canário/ES, situada entre à rua Canavieiras, rua Martins, Rua Caltren, rua Mimoso do Sul e rua Projetada, no Loteamento Camilo Cola, nesta Cidade de Pedro Canário/ES, medindo 9.559,95m² (nove mil, quinhentos e cinquenta e nove metros e noventa e cinco centímetros quadrados), sagrou-se vencedora a empresa CASAGRANDE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.948.671/0001-11, sediada na Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, 3291, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES, no MAIOR LANCE, o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

NADA MAIS HAVENDO, tendo em vista que as propostas atenderam aos dispositivos legais, conforme havia sido solicitado, HOMOLOGO a presente ATA, na forma da Lei, bem como encaminho os autos para ao Setor de Contratos para elaboração do instrumento.

Diligencie-se.

Pedro Canário/ES, 27 de janeiro de 2023.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Protocolo 1017486

Rio Bananal**Aviso de Licitação**

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 007/2023
PROCESSO Nº 007120/2022

CODIGO CIDADES Nº 2023.0590700001.02.0006

Objeto: Futura e eventual aquisição de caibros, peças, tábuas e ripas.

Local: Portal BLL Compras e Licitações www.bll.org.br.

www.amunes.es.gov.br

Data de abertura: 14/02/2023
 Horário final de recebimento da proposta: 08h00min (Horário de Brasília-DF).
 Horário do início da disputa: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://riobananal-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e www.bll.org.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail editais@riobananal.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, situada na Avenida 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal/ES, CEP: 29.920-000, nos dias úteis, no horário de expediente.

Rio Bananal-ES, 31/01/2023.

ROBERTA BONINSEGNA GIURIATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1017049

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Rio Bananal torna público que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de óleos lubrificantes, fluidos, filtros e outros. Início da Sessão de Disputa: 15/02/2023 às 09:30 horas.

Código de Identificação da Contratação CidadES: 2023.059E0500001.02.0004.

Edital disponível através do site www.bllcompras.org.br e no site www.riobananal.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitação.fmsrb@gmail.com

Lorrayne Silva Lirio Valle
 Pregoeira Oficial

Protocolo 1017896

Presidente Kennedy

Dispensa de Licitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 03771/2022
 ID CidadES: 2022.058E0500002.09.0016
 Partes: Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/ES e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. O Secretário Municipal de Assistência Social, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público a contratação do SENAI para prestação de serviços de educação profissional a fim de ofertar o Curso de Confeiteiro - UMO, com carga horária de 200 horas, para 02 (duas) turmas, no Valor de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Presidente Kennedy - ES, 31 de janeiro de 2023.

Tancredo Almeida Silveira
 Secretário Municipal de Assistência Social
 Município de Presidente Kennedy/ES
Protocolo 1017682

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 03769/2022
 ID CidadES: 2022.058E0500002.09.0017
 Partes: Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/ES e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. O Secretário Municipal de Assistência Social, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público a contratação do SENAI para prestação de serviços de educação profissional a fim de ofertar o Curso de Pedreiro de Alvenaria - UMO, com carga horária de 160 horas, para 02 (duas) turmas, no Valor de R\$ 60.480,00 (sessenta mil e quatrocentos e oitenta reais).

Presidente Kennedy - ES, 31 de janeiro de 2023.

Tancredo Almeida Silveira
 Secretário Municipal de Assistência Social
 Município de Presidente Kennedy/ES
Protocolo 1017685

Adiamento de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 086/2022

O Município de Presidente Kennedy-ES através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica aos interessados a prorrogação de abertura do Pregão eletrônico 086/2022, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hora de Trator agrícola com implementos, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca. Inicialmente prevista para o dia 02/02/2023 prorrogada para o dia 03/02/2023 às 09h00min. Código de Identificação: 2023.058E0600003.02.0001

O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.bllcompras.com.

Presidente Kennedy, 31/01/2023

MEZAQUE DA SILVA JOSÉ RODRIGUES
 Pregoeiro

Protocolo 1017540

Santa Leopoldina

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - ME/EPP
 PREGÃO PRESENCIAL 001/2023
 CIDADES: 2023.061E0700001.01.0003
 O Município de Santa Leopoldina torna público que irá realizar pregão, na modalidade presencial nos termos da Lei nº. 10.520/02 E Lei nº. 8.666/93, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, PARA REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS QUE ACONTECERÃO NO MUNICÍPIO

www.amunes.es.gov.br

DE SANTA LEOPOLDINA/ES EM 2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital. Processo Administrativo nº. 002183/2022, oriundo da Sec. Esportes. Fim do recebimento das Propostas: as 08h, do dia 15/02/2023. Início da disputa: 08h30min do dia 15/02/2023. Edital completo disponível em www.santaleopoldina.es.gov.br/licitacoes Contato através do tel: (27) 3266-1503 ou pelo e-mail licitacao@santaleopoldina.es.gov.br.

Santa Leopoldina/ES, 31/01/2023

MIKE MULLER STANGE

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1017659

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina/ES, no uso de suas atribuições legais em obediência ao art. 26 c/c com o inciso III do Art. 25, ambos da Lei 8.666/93, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa ARTHUR TELES LEPPAUS 13031604717, inscrita no CNPJ sob o nº21.777.178/0001-13, estabelecida na Av. Prefeito Helio Rocha, nº 1063, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29640-000, neste ato representado pelo Sr. ARTHUR TELES LEPPAUS, brasileiro, solteiro, músico, inscrito no CPF sob o nº 130.316.047-17 e portador do RG nº 6055291 STPC/ES, , no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para apresentação de 05 (cinco) SHOWS MUSICAIS DA BANDA DE MARCHINHAS LEOPOLDINENSE, no Carnaval de rua de 2023 a ser realizado nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de fevereiro, nas ruas do centro da cidade de Santa Leopoldina/ES, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 33/2023 de 03.01.2023, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Santa Leopoldina-ES, 30 de janeiro de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1017118

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina/ES, no uso de suas atribuições legais em obediência ao art. 26, c/c art.24, inciso II, ambos da Lei nº. 8.666/93, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa HM PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.994.558/0001-65, com endereço na Av. America, nº 17, Jardim America, Cariacica, CEP: 29.140-050, para aquisição DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DIVERSAS SENDO; 01 (UMA) MÁQUINA DE SOLDAR, 01 (UMA) ESMERILHADEIRA E 01 (UMA) FURADEIRA, no valor total de R\$ 15.874,00 (quinze mil, oitocentos e setenta e quatro reais), conforme Processo Eletrônico nº. 1994/2022 de 11.10.2022, oriundo da Coordenadoria de Transporte.

Santa Leopoldina-ES, 30 de janeiro de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER

Prefeito Municipal

Protocolo 1017119

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina/ES, no uso de suas atribuições legais em obediência ao art. 26, c/c art.24, inciso II, ambos da Lei nº. 8.666/93, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa MALHATEXIL COMERCIO DE TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.718.640/0001-31, com endereço na R Dom Pedro II, Bairro Gloria, nº 250, LOJA 02, Vila Velha/ES, CEP: 29.122-300, para aquisição de TECIDO "TIPO MALHA TENSIONADA" que será utilizado para a decoração do tradicional Carnaval de Rua de Santa Leopoldina, no valor total de R\$ 1.793,16 (um mil, setecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), conforme Processo Eletrônico nº. 185/2023 de 17.01.2023, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Santa Leopoldina-ES, 30 de janeiro de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER

Prefeito Municipal

Protocolo 1017121

Santa Maria de Jetibá

Adjudicação e/ou Homologação

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO nº 000010/2023- SRP. CÓDIGO CIDADES: 2023.062E0700001.02.0005. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO HIDROSSANITÁRIOS, conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 000010/2023 - SRP e seus anexos. Processo nº 004129/2022. Vencedora(s): COSTA RICA COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.525.156/0001-78, DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.193.764/0001-83, GRECIELY MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.662.416/0001-87, INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.795.155/0001-79, JC MADEIRAS COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.104.562/0001-86, NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.540.866/0001-44 e ORIGINAL CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.390.461/0001-30.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

GERALDO SEBASTIÃO THOMAS

Secretário de Educação

ENOC JOAQUIM DA SILVA

Secretário de Meio Ambiente

NILTON CAPAZ

Secretário de Cultura e Turismo

ANDRESA MUND

Secretária de Interior Interina

ROSILENE STUHR DE SOUZA

Secretária de Saúde Interina

www.amunes.es.gov.br

SCHARLES HARTUWIG
Secretário de Transportes Interino
JARDELL RODRIGUES MIERTSCHINK
Secretário de Esportes e Lazer
LINDOMAR BERGER
Secretário de Serviços Urbanos
NELCELINA ESPINDULA
Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e
Assistência Social
JOIMAR HOLZ
Secretário de Agropecuária Interino
SILVIA HELENA FERREIRA DE FREITAS GIORDANI
Secretária de Planejamento e Projetos
IVANIA MARQUARDT CAMPOS
Secretária de Administração
Protocolo 1017112

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO nº 000011/2023- SRP. CÓDIGO CIDADES: 2023.062E0700001.02.0006. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS GENUÍNOS/ORIGINAIS PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA CATERPILLAR DA FROTA MUNICIPAL, conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 000011/2023 - SRP e seus anexos. Processo nº 008802/2022. Vencedora(s): GABRIELA HUBNER SILVÉRIO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.642.623/0001-47, STREET AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.483.895/0001-06 e TRACVEL AUTOCENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.134.431/0001-92
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
ANDRESA MUND
Secretária de Interior Interina
Protocolo 1017122

Santa Teresa

Dispensa de Licitação

Termo de Dispensa de Licitação

Reconheço a dispensa de licitação para contratação do Senhor Kennedy Aliprandi Santos, CPF 148.649.137-57, para prestação de serviços de organização documental, administrativa e preparação de documentos visando à regularização mobiliária notarial dos imóveis do Município de Santa Teresa junto aos Cartórios de Notas, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com amparo legal no Artigo 24 - Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Com base no que consta nos autos do processo nº 012145/2022, ratifico a presente dispensa de licitação.

Santa Teresa - ES, 27 de janeiro de 2023.

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

Protocolo 1017047

Termo de Dispensa de Licitação

Reconheço a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, contratando-se para tanto a empresa Telefônica Brasil S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), com amparo legal no Artigo 24 - Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Com base no que consta nos autos do processo nº 0178/2023, ratifico a presente dispensa de licitação.

Santa Teresa - ES, 31 de janeiro de 2022.

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

Protocolo 1017665

Termo de Dispensa de Licitação

Reconheço a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada, contratando-se para tanto a empresa OI S.A., CNPJ 76.535.764/0001-43, no valor global de R\$ 14.446,64 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e seis mil e sessenta e quatro centavos), com amparo legal no Artigo 24 - Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Com base no que consta nos autos do processo nº 0177/2023, ratifico a presente dispensa de licitação.

Santa Teresa - ES, 31 de janeiro de 2022.

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

Protocolo 1017813

Inexigibilidade de Licitação

Termo de Inexigibilidade de Licitação

Reconheço a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa Fernanda Poleze Treinamentos e Produção de Eventos Ltda ME - CNPJ 21.979.998/0001-98, para a realização de curso referente a Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 para 35 servidores municipais, no valor global de R\$ 26.980,00 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais) com amparo legal no Artigo 25 - Inciso II c/c Artigo 13 - Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Com base no que consta nos autos do processo nº 0693/2023, ratifico a presente inexigibilidade de licitação.

Santa Teresa - ES, 30 de janeiro de 2023.

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

Protocolo 1017639

www.amunes.es.gov.br

Errata**ERRATA****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

O Município de Santa Teresa - ES informa que em relação Termo de Dispensa, protocolo 1014275, publicado em 27/01/2023:

Onde lia-se:

"TOTAL DO RECURSO: R\$ 204.131,25 (duzentos e quatorze mil, cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)".

Leia-se:

"TOTAL DO RECURSO: R\$ 186.521,14 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e quatorze centavos)".

Santa Teresa, 31 de janeiro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 1017110

São Gabriel da Palha**Dispensa de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

CONTRATADOS: RIO SERVICE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ERNESTO SCHIMIDT E CIA LTDA - DA VILA COMÉRCIO LTDA ME - SANTA ROSA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EDINEUSA DA FONSECA ROCHA ME.

Em decorrência dos fatos apurados no Processo Administrativo de nº 426/2023 RECONHEÇO E RATIFICO com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientações de Parecer Jurídico nº 082/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município, as razões da justificativa de dispensa de licitação pública apresentada nos autos do processo, tendo em vista que ela é permitida nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, conforme comprovado no presente processo.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 30 de janeiro de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1016833

Adjudicação e/ou Homologação

PROCESSO Nº 007734/2022

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

ENDEREÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 007734/2022, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 073/2022 de 10/02/2023, com critério de julgamento Menor Preço por item, cujo o objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme condições, quantidades e exigências de acordo com o Edital e com o Termo de Referência constantes no processo.

São Gabriel da Palha-ES, 30 de janeiro de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1016828

São Roque do Canaã**Aviso de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
ID TCES: 2023.068E0700001.01.0002

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES, TORNA PÚBLICO, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objetivo a contratação de solução de acesso à internet para a Administração Municipal de São Roque do Canaã, nos diversos prédios que atendem as secretarias municipais, de forma exclusiva e dedicada, por meio de link de fibra ótica com velocidade de 530 mbps (quinhentos e trinta megabits por segundo) simétrico, incluindo equipamentos e serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.

www.amunes.es.gov.br

Prazo final para entrega dos Envelopes: 15/02/2023 às 08h00min.

Credenciamento: 15/02/2023 às 08h30min.

Abertura da Sessão Pública: 15/02/2023 às 09h00min.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente no site da Prefeitura: www.saoroquedocanaa.es.gov.br bem como no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

b) Para consulta gratuita na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, Nº 88, São Roquinho, São Roque do Canaã/ES.

São Roque do Canaã - ES, 31 de janeiro de 2023.

JARDEL MAFIOLETTI TONINI

Pregoeiro Municipal

DECRETO Nº 5.408/2021

Protocolo 1017420

Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000516/2023
Identificação Cidade/ES: 2023.068E0500001.09.0009
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 24, INCISO VIII DA FEDERAL LEI 8.666/93
E SUAS ALTERAÇÕES

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seus artigos 24, inciso VIII e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação da Autarquia Municipal SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.698.248/0001-54, para prestação de serviços

de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares oriundos das coletas efetivadas por este Município, no valor global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2023.

São Roque do Canaã - ES, 31 de janeiro de 2023

ALTAMIR RICARDO BOSCHETTI
Prefeito Municipal Em Exercício

Protocolo 1017012

Ata Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
018/2023

Processo Administrativo nº: 003469/2022.

Pregão Eletrônico nº: 039/2022.

Município: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Compromissário Fornecedor: MOURA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, com entrega parcelada, necessários para a efetivação das atividades administrativas a serem desenvolvidas pelas Secretarias Municipais do Município de São Roque do Canaã - ES, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia útil posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios - DOM ES).

Valor: R\$ 7.242,28 (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

ALTAMIR RICARDO BOSCHETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 1017267

DIO/ES PASSA A PRODUIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS
À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS,
DISPONÍVEL NO SISTEMA DE
PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.



A publicação no diário da AMUNES não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na **lei de licitações**, conforme **item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES**.

Viana

Chamada Pública

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMECT Nº 001/2023
RESULTADO FINAL

A Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo torna público o resultado do Chamamento Público Simplificado SEMECT nº 001/2023, cujo objetivo é o credenciamento e organização do cronograma dos desfiles de blocos de carnaval de rua no município de Viana/ES para o ano de 2023.

NOME DO BLOCO	Nº DO PROCESSO	LOCAL DO DESFILE	DATA DO DESFILE	HORÁRIO
Bloco do Orelha	1.474/2023	Centro	12 de fevereiro	15h às 19h
Deu a Louca na Jenifer!	1.630/2023	Centro	12 de fevereiro	14h às 19h
Bloco das Santinhas	1.502/2023	Vale do Sol	19 de fevereiro	15h às 19h

Os organizadores dos blocos deverão comparecer à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, em data a ser estabelecida pela organização do Carnaviana 2023, para tratativas gerais e assinatura do Termo de Responsabilidade.

Viana-ES, 30 de janeiro de 2023.

RENATA ROSA WEIXTER
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Protocolo 1017462

Entidades Municipais

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000001/2023
ID TCES:2023.009E0100001.01.0002

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA-Nº021/2022, comunica a todos os interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000001/2023, cujo objeto é ANEL DE CONCRETO ARMADO, TUBO DE CONCRETO e MOURÃO DE CONCRETO CURVO PARA ALAMBRADO, publicado no site www.licitacoes-e.com.br <<http://www.licitacoes-e.com.br>> sob nº [981978], foi declarada FRACASSADA.

JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA
PREGOEIRA

Protocolo 1017631

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000057/2022
ID TCES: 2022.009E0100001.01.0066

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, por intermédio do Diretor Geral nomeado através do Decreto Municipal nº 39.047/2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna pública a homologação do:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000057/2022

PROCESSO Nº 000131/2022,

OBJETO: Aquisição DE AÇÚCAR CRISTAL e CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE

Empresa(s) Vencedora(s): LICITA WEB COMERCIO LTDA nos Itens 1 e 2 (Item 1: ACUCAR CRISTAL - PCT DE 05 KILOS PCT com o valor unitário de R\$ 19,8900 totalizando R\$ 2.784,60 e Item 2: CAFE EM PO - PACT DE 0,5 KG PCT com o valor unitário de R\$ 14,4300 totalizando R\$ 9.812,40) no valor total de R\$ 12.597,00 (doze mil quinhentos e noventa e sete reais)

Valor total da Licitação de R\$ R\$ 12.597,00 (doze mil quinhentos e noventa e sete reais)

HOMOLOGADO EM: 31/01/2023

AMADEU ZONZINI WETLER

DIRETOR GERAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 39.047/2021

Protocolo 1017744

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Chamada Pública

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE comunica aos interessados que se encontra disponível o Edital de Chamamento Público nº 001/2023 (Região Interior), para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de saúde aos municípios integrantes do CIM NOROESTE, nas especialidades indicadas no Edital.

O recebimento da documentação para credenciamento terá início a partir do dia 01/02/2023 encerrando em 23/02/2023, no endereço Avenida João Quieuqui, nº

www.amunes.es.gov.br

26, Centro Águia Branca/ES, CEP: 29.795-000.
A abertura dos envelopes entregues serão realizadas em três sessões nos dias 09/02/2023, 16/02/2023 e 23/02/2023, com início dos trabalhos sempre no horário das 08:00 h.

O edital na íntegra está disponível no site www.cimnoroeste.es.gov.br (portal de Transparência) e na versão em word poderá ser solicitada através do e-mail cimnoroeste@hotmail.com ou na sede do consórcio localizada na Avenida João Quiuqui, nº 26, Centro Águia Branca/ES, CEP: 29.795-000.

Informações pelos telefones: (27) 3745-1549 ou (27) 9 9945-6991

Águia Branca, ES, 31 de janeiro de 2023.

ID: 2023.501C2600010.17.0001

Walaques Pereira Correa - Presidente da CPL do CIM NOROESTE.

Protocolo 1017773

Ata Registro de Preço

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2528/2022.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES, torna público que AUTORIZOU a adesão a Ata de Registro de Preços nº 200/2022 ao Município de São Domingos do Norte/ES - Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:

Empresa: DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 02.520.829/0001-40.

Objeto: Pregão Eletrônico tipo Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS - TÓPICOS E SOLUÇÕES para atender as demandas dos municípios associados ao CIM NOROESTE/ES, conforme cláusulas constantes do presente edital, descrição detalhada do Termo de Referência, anexo I.

Valor Total da Adesão: R\$ 128.548,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais).

Águia Branca/ES, 31 de janeiro de 2022.

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Presidente interino do CIM NOROESTE

Protocolo 1017311

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2528/2022.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES, torna público que AUTORIZOU a adesão a Ata de Registro de Preços nº 209/2022 ao Município de São Domingos do Norte/ES - Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:

Empresa: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 25.296.849/0001-85.

Objeto: Pregão Eletrônico tipo Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS - TÓPICOS E SOLUÇÕES para atender as demandas dos municípios associados ao CIM NOROESTE/ES, conforme cláusulas constantes do presente edital, descrição detalhada do Termo de Referência, anexo I.

Valor Total da Adesão: R\$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais).

Águia Branca/ES, 31 de janeiro de 2022.

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Presidente interino do CIM NOROESTE

Protocolo 1017321

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2528/2022.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES, torna público que AUTORIZOU a adesão a Ata de Registro de Preços nº 211/2022 ao Município de São Domingos do Norte/ES - Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:

Empresa: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ 21.189.554/0001-59.

Objeto: Pregão Eletrônico tipo Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS - TÓPICOS E SOLUÇÕES para atender as demandas dos municípios associados ao CIM NOROESTE/ES, conforme cláusulas constantes do presente edital, descrição detalhada do Termo de Referência, anexo I.

Valor Total da Adesão: R\$ 52.749,00 (cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais).

Águia Branca/ES, 31 de janeiro de 2022.

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Presidente interino do CIM NOROESTE

Protocolo 1017326



Diário Oficial dos Municípios
do Espírito Santo - DOM/ES